SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3054

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A AMEG TORNA público que firmou Atas de Registro de Preços com as empresas :**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021**: **AVELAR MEDICAL EIRELI**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ:37.530.695/0001-23, sediada à Avenida Graça Aranha, SN, Quadra 040, Lote 13, bairro: Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO. telefone: (62) 3575-1704, no valor de R$ 207.952,35(duzentos e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 035.959.84.0001/99, sediada na Avenida Láurico Pedro Rasmussem, nº 549, Vila Santa Izabel, Lote 01, Goiânia-GO , telefone (62) 3261-5064 no valor de R$ R$ 108.815,15(cento oito mil, oitocentos e quinze reais e quinze centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021: MMH COMERCIO DE PRODUTOS HOSDPITALARES**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 21484336000147 **,** com endereço a Rua Jalbas Rodrigues Alves, Vila Izabel, Maringá/PR, telefone: (44)9882-58318. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021, TURVOMED DISTRIBUIDORS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa inscrita no CNPJ: 26525513000100, com endereço a Rodovia, SC 108, Imigrantes, Turvo/SC, telefone: (48)3525-0022., no valor de R$ 207.925,35(duzentos e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021, ANIMMALLTAG SISTEMAS DE INDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP,** pessoa inscrita no CNPJ:18.432445000106, com endereço a Avenida Dom. Carmine Rocco, 985, Jardim Tangará, São Carlos/SP, telefone(16)3362-3362 , no valor de R$ 37.695,50(trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Validade 01/06/2021 á 01/06/2022.

Passos, 19 de julho de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:463CFE09

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: "*Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação pública dos municípios consorciados da AMEG, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra adequada para a execução dos serviços.* A AMEG TORNA público que firmou Atas de Registro de Preços com as empresas :ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021: EVELET- EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 08.234.283/0001-48, com Sede na Rua Margarida, nº 189, bairro. Nova Esperança. CEP: 69.915-218, Rio Branco, Acre/ AC. no valor de R$ 2,15(dois reais e quinze centavos por ponto. Vigência 16/06/2021 á 16/06/2022.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:8AC99554

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 187/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem LTDA., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 50 (cinquenta) Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$220,00 (duzentos e vinte reais). Total do contrato: R$11.000,00 (onze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 19/07/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:550F4628

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 161/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clinica de Imagens de Monte Carmelo LTDA., CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para realização de 04 (quatro) exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM Anestesia, em Monte Carmelo. Valor do Exame: R$430,00 (quatrocentos e trinta reais). Total do contrato: R$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 19/07/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser

consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:049BC90A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 192/2021

CISTM – Extrato do Contrato 192/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto De Saúde Ocular LTDA., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de 20 (vinte) Exames de Pentacam, em Uberlândia. Valor do exame: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Total do contrato: R$5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021. Vigência: de 19/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A93F1A98

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 194/2021

CISTM – Extrato do Contrato 194/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto De Saúde Ocular LTDA., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de Vitrectomias diversas, em Uberlândia. Valor do exame: R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Total do contrato: R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021. Vigência: de 19/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:337B3CAC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 195/2021

CISTM – Extrato do Contrato 195/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Dr.Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de 20 (vinte) Exames de Coleta de Material de Mama por Core Biopsy, em Uberlândia. Valor do Exame: R$271,00 (duzentos e setenta e um reais). Total do contrato: R$5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 15/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F80B1AE2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 86/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 86/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Nutrimed Soluções Em Saúde Ltda., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de 100 (cem) exames de ultrassonografia. Valor do exame: R$72,00 (setenta e dois reais). Total do contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 19/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A4CED7A9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 197/2021

CISTM – Extrato do Contrato 197/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de 600 (seiscentos) exames de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico (interno). Valor do exame: R$71,00 (setenta e um reais). Total do contrato: R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 15/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:285CB6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 DISPENSA Nº 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

DISPENSA Nº 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2021, DISPENSA nº 19/2021, OBJETO: Tinta para impressora ecotank. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **GTRONIC TECNOLOGIA INFORMÁTICA – 04.376.995/0001-40**.

Carmo do Cajuru, 19 de julho de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7C96189B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DESPACHO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas atribuições legais, considerando a conclusão dos trabalhos da CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no tocante a aplicação da vacina contra a Covid-19, no âmbito do município de Catas Altas e a apresentação do relatório final da CPI à Mesa Diretora na última reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de julho de 2021, determina a secretaria da Câmara a publicação do relatório final apresentado e o seu envio, para conhecimento, ao Prefeito Municipal de Catas Altas e a Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que tome as medidas cabíveis aos fatos apurados.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 16 de julho de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C085494C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 15/2021 QUE "RETOMA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2020 (CONSOLIDADO COM A 1ª E 2ª RETIFICAÇÃO) PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO-MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando-se a melhora na situação de risco de contágio em relação ao COVID-19, bem como, pelas recomendações advindas do Comitê Estadual para o Tratamento da COVID-19, visando assegurar condições de saúde compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos à cargo deste Poder Legislativo;

Considerando a ampliação da vacinação e redução na ocupação de leitos clínicos e de UTI, principalmente no Município de Barbacena e Região da Zona da Mata;

Considerando que o concurso encontra-se suspenso momentaneamente decorrente de situação anômala causada por fato adverso sem interferência do Poder Legislativo local;

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, retoma a realização das provas objetivas relativas ao Concurso Público decorrente do Edital 01/2020, (consolidado com a 1ª e 2ª retificação) para provimento de Cargos no Quadro de Pessoal.

Art. 2º - O Cronograma com datas de provas e ratificação será publicado nos termos legais pela empresa responsável pela realização do certame.

Art. 3º - Ficam consolidadas todas as etapas anteriores à suspenção determinadas por esta Portaria.

Art. 4º - Não serão abertas ou prorrogadas inscrições ou prazos anteriores a esta Portaria referentes ao Edital 01/2020.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:E79C0935

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 16/2021 QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES CONCURSADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso II do art.33 da Lei Orgânica Municipal, no art. 60 do Regimento Interno e no Decreto nº 02/2021 da Câmara Municipal.
RESOLVE:
Art.1º - Nomeia Membros Efetivos e Suplentes para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados da Câmara Municipal de Desterro do Melo para o Exercício de 2021, ficando assim constituída.

Membros Efetivos: Alípio Ferreira de Lima Filho, Jerônimo Francisco de Melo e Cícero Sebastião dos Reis Silva.
Membros Suplentes: Fábio Júnior dos Santos, Cristiane Pinheiro Luna e Luiz Júnior Antunes Coelho.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:E0E28412

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo: N. 012/2021
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AZEMED LTDA

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Medicina do Trabalho, mediante a implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Despesa: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 – Ficha 34 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/07/2021 e vigorando até 20/07/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R$2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 19 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:E5C80CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 47 DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial para emitir parecer sobre projetos que concedem Título de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do art. 62 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para emitir parecer sobre os projetos de homenagem pública concedendo Diplomas de Honra ao Mérito e Títulos de Cidadania Honorária, composta pelos vereadores:
I – Leandro Guimarães Ferreira;
II – Luiz Fernando de Lima;
III – Márcio Lara.

Art. 2º - Os projetos de lei a que se referem esta portaria serão apreciados na primeira reunião ordinária do mês de agosto.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:013CDD5A

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 45 DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Determina o retorno das reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais a partir de 12 de julho de 2021 e revoga a Portaria nº 37, de 28 de maio de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando a edição do Plano Minas Consciente publicado em 27 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 11626, de 9 de julho de 2021 , que flexibilizou as medidas restritivas de combate à propagação do coronavírus e a necessidade de evitar o contágio pelo vírus causador da covid-19;
CONSIDERANDO a classificação do município de Pará de Minas no Plano Minas Consciente publicado em 27 de janeiro de 2021 na onda amarela e a Deliberação de 9 de julho de 2021, do Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid – 19 ;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que as reuniões ordinárias e extraordinárias retornam à modalidade presencial a partir de 12 de julho de 2021, nos termos do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 37, de 28 de maio de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 12 de julho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:92D4987F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **GLADSTONE CORREA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 08/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2021
Data da Homologação: 19/07/2021
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo, visando à adequação e correção das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor	Qtde.	Valor Global
ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO (000385)	1	R$52.994,90
TOTAL		R$52.994,60

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:89AD7286

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
ADESÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do artigo 38, VII e artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93, homologo o processo administrativo nº 021/2021, autorizando a contratação mediante adesão à ARP 009/2021, referente ao processo licitatório nº 034/2021 do CODANORTE, com fundamento no artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/93, para a

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais dos municípios consorciados ao Codanorte, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessado (chip), de aceitabilidade para a aquisição de combustíveis em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado, via internet, para monitoramento de abastecimentos.

Pirapora-MG, 16/07/2021.

KLÉBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:AAA4AB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 25, DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Promoção por efeito de Progressão Vertical ao servidor efetivo Douglas Braga Silva e dá outras providências**.**

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs. 546, de 3 de dezembro de 1993; 553, de 5 de julho de 1994; 598, de 10 de dezembro de 1996; 610, de 31 de dezembro de 1997; 719, de 1º de agosto de 2006; 765, de 11 de agosto de 2011 e alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º Estando apto à PV – Progressão Vertical – conforme procedimentos estabelecidos no §3º do artigo 35 da Resolução 553, de 30 de junho de 1994 e demais normas correlatas, fica o servidor **DOUGLAS BRAGA SILVA** promovido de Assistente Legislativo Nível II para Assistente Legislativo Nível III.
Art. 2º Em decorrência da progressão de que trata este ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 65.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de julho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:AD28BF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

DESPACHO
Processo de Licitação nº 005/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

Trata-se de processo de licitação instaurado na modalidade de Pregão Presencial, com o objeto de "contratação de empresa para aquisições de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa".
Os produtos solicitados foram divididos em lotes, de forma que o lote 07 é composto pelos itens 25, 26, 27 e 28 do Termo de Referência da Licitação.
A descrição do item 27 especificava o seguinte produto: "biscoito amanteigado, [...], embalagem de 11,5g". Ocorre que, na verdade, a embalagem deveria ser de 335g, de modo que houve erro material no termo de referência em relação a este item. Destarte, é inegável que, não tendo sido o vício sanado antes do recebimento das propostas, prejudicou-se a isonomia entre os licitantes, pois alguns licitantes apresentaram propostas seguindo a quantidade prevista no termo de referência prevista no termo de referência e outros seguindo a quantidade correta. Assim, o prosseguimento do certame com a manutenção do referido lote representaria uma ofensa ao art. 3º da Lei nº8.666/1993.
Portanto, em exercício da prerrogativa da autotutela, inerente Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF), anulo o lote 07 da licitação, dando prosseguimento ao certame com a manutenção dos demais lotes.

Viçosa, 14 de julho de 2021.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:784A7333

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

1) Ata de Registro de Preço nº 1/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: VCP - Vitória Comércio e Peças Ltda – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos – Percentual Desconto: 20% (vinte por cento) incidente sobre a tabela do Fabricante (Volare) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2021 – Data: 24.6.2021 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Ari José de Carvalho, representante legal da contratada.

2) Ata de Registro de Preço nº 2/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: JJZ Comércio Peças e Serviços Eireli – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos – Percentual Desconto: 22% (vinte e dois por cento) incidente sobre a tabela do Fabricante (Fiat) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2021 – Data: 24.6.2021 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Jonas Oliveira Guedes, representante legal da contratada.

3) Ata de Registro de Preço nº 3/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Monumental Máquinas e Veículos Eireli – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos –

Percentual Desconto: 22% (vinte e dois por cento) incidente sobre a tabela do Fabricante (Mercedez Benz) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2021 – Data: 24.6.2021 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Marcelo José da Silva, representante legal da contratada.

4) Ata de Registro de Preço nº 4/LICITAÇÃO/2021 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Transmig Comércio de Peças Ltda – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos – Percentual Desconto: 30% (trinta por cento) incidente sobre a tabela do Fabricante (Volkswagem) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2021 – Data: 24.6.2021 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Aline Aparecida Fernandes Mendes, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 19.7.2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:EF565D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que a partir de 03/08/2021**,** receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a **Contratação de pessoas jurídicas prestadores de consultas especializadas para atendimento aos municípios consorciados do CISCEL.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 19 de julho de 2021.

HUDSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:7D0E9E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 028/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de rouparias em geral em atendimento a demanda do dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Abertura no dia 02 de agosto de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 19/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:6723A73F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 047/2021 – Credenciamento nº 016/2021.

Objeto: credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores leves (lava jato) e abastecimento dos veículos do CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba e do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada, o qual é gerido pelo CISALP.

Início do credenciamento dia 21 de julho de 2021 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 19/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:65F82F66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 044/2021 – Credenciamento nº 015/2021.

Objeto: chamamento público para fins de contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão do CISALP.

Credenciamento dia 09 de agosto de 2021 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 19/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:11A0EAC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos medico hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Abertura no dia 11 de agosto de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 19/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:8510E5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
TERMO ADITIVO 121,122,123,125,126,127

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS. CONTRATO nº 121/2021 FISIOCLINICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022. CONTRATO nº 122/2021 SINGULAR CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022. CONTRATO nº 123/201 QUEIROZ CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022. CONTRATO nº 125/2021 CLINICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE vigência de 16/06/2021 a 15/06/2022. CONTRATO nº 126/2021 CLINICA RADIOLÓGICA SANTA BÁRBARA LTDA vigência de 16/06/2021 a 31/03/2022 e CONTRATO nº 127/2021 MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA 16/06/2021 a 31/03/2022 .

João Monlevade, 16 de julho de 2021.

TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:D3981DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2021
INEXIGIBILIDADE 006/2021

PC 049/2021 INEXIGIBILIDADE 006/2021 Contratação pessoa jurídica de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, na área de direito ambiental, administrativo e Constitucional, como autoriza artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021 e o artigo 1º da Lei 14.039/2020**.** O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, ratifica e homologa o procedimento e formaliza **CTR 070/2021**- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Augusto Paulino Sociedade Individual de Advocacia por **AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, CNPJ 04.688.063/0001-33,** Valor: R$84.000,00. Vigência: 01/07/2021 A 30/06/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0648A9B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 020/2020 DISPENSA 007/2020

PC 020/2020 Dispensa 007/2020 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial "MINAS GERAIS". 1º Aditivo ao CTR 010/2020 firmado com a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, CNPJ nº 05.475.103/0001-21-Prorroga vigência Vig.06/07/2021 a 05/07/2022. Vr.R$44.295,00-Inciso II, art. 57 da Lei 8666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3610A0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 021/2021 - ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 024/2021 – PROCESSO Nº 045/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Serviços de Borracharia – EXECUÇÃO PARCELADA – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). DATA DA SESSÃO: 03/08/2021. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: *Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico*

www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 19/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:DC0FD68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Quinto Realinhamento de Preços
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 05 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 – R$ 4,41. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 14 de julho de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:78FD22A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021

OBJETO: Credenciamento de dois profissionais em Psicologia para prestação de serviços especializados em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, junto ao CRAS.

Contratada: URSULA LIMA DE MAGALHÃES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG

Valor Mensal: R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1FE56138

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021

Registro de preço para aquisição parcelada de Óleo Lubrificante, Graxas e Filtros, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa vencedora: POSTO AÇUCENA LTDA, com valor global dos Itens de R$ 21.686,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais). CAIO COSTA FERREIRA 11430465603, com valor global dos Itens de R$ 153.536,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais).

Açucena 19/07/2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EE636B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO N.º 027/2021

Prefeitura Municipal de Açucena - MG, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que o Processo Administrativo Licitatório n.º 44/2021, Pregão Presencial n.º 027/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de engenharia civil, compreendendo elaboração de projetos básicos arquitetônico, urbanísticos, Planilhas de orçamento sobre os projetos realizados, acompanhamento e fiscalização com medições de Obra, para atender todas as secretarias do Município de acordo com a sua necessidade, conforme anexo I, do presente edital de Pregão Presencial n.º 027/2021, prevista a abertura para o dia 19/07/2021 às 15 horas, **fica SUSPENSO*SINE DIE.***

Açucena 16 de julho de 2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:63963C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PUBLICO PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2021 - Processo: 049/2021. Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** para **possível aquisição correlatos hospitalares para manutenção da secretaria municipal de saúde destinado ao hospital e unidade básica de saúde municipal, para suporte adequado ao atendimento aos munícipes, e voltados a oferecer auxílio em processos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia **30 de julho de 2021**, com fim **recebimento das propostas** até às 09h20min do dia **30/07/2021**, **abertura e julgamento das propostas da**s 09h30min dia **30/07/2021**, **início da disputa de preços** a partir das 10h00min do dia 30/07/2021, horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 19 de Julho de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4290D627

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PUBLICO PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2021 - Processo: 050/2021. Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** para possível **aquisição de insumos não injetáveis para a secretaria de saúde, destinado ao hospital e unidade básica de saúde do município, visando atender e garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos**. Regida pela Lei nº.10.520/2002. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia 02 **de agosto de 2021**, com fim **recebimento das propostas** até às 09h20min do dia **02/08/2021**, **abertura e julgamento das propostas da**s 09h30min dia **02/08/2021**, **início da disputa de preços** a partir das 10h00min do dia 02/08/2021, horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 19 de Julho de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6C53F1E0

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REEQUILIBRIO

3ºTERMO ADITIVO VALOR REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) passando o valor para R$ 6,58 (Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos); Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com acréscimo de R$ 0,05 (Cinco Centavos) passando o valor para R$ 5,01 (Cinco Reais e Um Centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 30 de junho de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:41EC977F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

Processo Licitatório 081/2021, Dispensa n.º 041/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e VIA JAP COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 1.047,99 (hum mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGENS (10.000 MIL KM) VEÍCULOS DO DST PM ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 16/07/2021 até 30/08/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:1D06175A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 067/2021 PP 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 04/08/2021, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:989E6068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 068/2021 PP 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 038/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 05/08/2021, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:963D9B7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 069/2021 PP 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL 039/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE. ABERTURA 06/08/2021, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:58A8C73F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 056/2021 PP 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 16/07/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE "FERRAMENTAS", PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO NO COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE, ZIKA, CHICKUNGUNYA, FEBRE AMARELADA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 095/2021 – DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA**, VALOR ESTIMADO R$ 42.854,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), **CONTRATO Nº 096/2021 – GIRLANE CARDOSO SA EIRELI**, VALOR ESTIMADO R$ 24.248,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), ASSINATURA 16/07/2021, VALIDADE 16/07/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:C8579C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 3/2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.300.996/0001-16, torna-se pública a RATIFICAÇÃO do Credenciamento n. 003/2021, cujo objeto é na prestação de serviços médicos especializados e demais atribuições contidas no edital, com a finalidade de atender a população usuárias dos serviços de saúde ou unidade inerentes a Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado de R$ 3.144.479,00, em condições de igualdade, para execução dos serviços. Em 19/07/2021 –

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:CF87DAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 492/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
ATA 189/2019
ATA DE REALINHAMENTO
ELETROBER MAERIAIS DE CONSTRUÇÃO
DO OBJETO
I - Aquisição de materiais de construção e manutenção em geral do tipo menor preço por item

Lote	Item	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr atualizado
1	13	Barra de ferro 1/2" (12.5mm) CA 50 - Cada barra com 12 metros de comprimento seção redonda com superfície nervurada - fabricado conforme especificações da norma NBR 7480	47,70	51,63

Arcos, 25 de maio de 2020.

ATA 191/2019
REALINHAMENTO 01
CASA 500 MAERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr ATUALIZADO
1	70	Telha de cimento (Fibrocimento) ondulada simples 2,44 X 1,10m espessura 05mm	34,40	33,36

Arcos, 10 de junho de 2020.

ATA 193/2019
REALINHAMENTO 01
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr ATUALIZADO
1	16	un	Barra de ferro 3/8 (10.0mm) CA 50 cada barra com 12 metros comprimento seção redonda com superfície nervurada - fabricado conforme especificações da norma NBR 7480	30,47	37,77

Arcos, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:398EB1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 136/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
ATA 44/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de cesta básica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	1	m³	Cesta básica contendo: 02 pacotes de 5kg de arroz, 1 pacote 5kg açúcar cristal; 02 pacote de 1 kg de feijão carioquinha tipo 1; 02 pacotes de 500 gramas macarrão tipo espaguete com ovos; 01 lata 140 gramas extrato tomate alimentício; 01 pacote 500 gramas café em pó; 01 pacote de 01 kg sal fino refinado; 03 litros óleo vegetal; 01 pacote de goiabada 500 gramas. Conforme edital.	88,00	100,76

Arcos, 26 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Detentora
CNPJ nº 25.836.495/0001-14

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F690FAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 136/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
ATA 44/2021
REALINHAMENTO 02

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de cesta básica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	1	m³	Cesta básica contendo: 02 pacotes de 5kg de arroz, 1 pacote 5kg açúcar cristal; 02 pacote de 1 kg de feijão carioquinha tipo 1; 02 pacotes de 500 gramas macarrão tipo espaguete com ovos; 01 lata 140 gramas extrato tomate alimentício; 01 pacote 500 gramas café em pó; 01 pacote de 01 kg sal fino refinado; 03 litros óleo vegetal; 01 pacote de goiabada 500 gramas. Conforme edital.	100,76	109,58

Arcos, 01 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Detentora
CNPJ nº 25.836.495/0001-14

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E8BE636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 515/2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2021
DISPENSA Nº 287/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: FÁRMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para Maysa Aparecida Argero Silva, acolhida no Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa.
VALOR: Será pago o valor global de R$572,60.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de julho de 2021.

Arcos, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD7DF8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 116/2021.

Extrato de contrato nº 121/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartoriais em matérias de interesse do município.
Vigência: Até 31/12/2021.

Fornecedor	Valor Mensal
Maria Helena dos Santos Matias	R$500,00

Arcos, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:137EE64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
ATA 15/2021
REALINHAMENTO 03

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de combustíveis para todas as secretarias do município.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atual
1	1	lt	Diesel comum	4,443	4,543
1	2	lt	Diesel S-10	4,466	4,556

Arcos, 09 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

AUTO POSTO MONTANA LTDA
Detentora
CNPJ nº 02.529.098/0001-02

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DE620162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 211 – 19/07/2021

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAR TROCA DE MARCA DE PNEUS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para constituir a Comissão Técnica que irá avaliar a troca de marca de pneus da empresa vencedora do Processo Licitatório nº 208/2021, Edital do Pregão Presencial nº 072/2021, Registro de Preços nº 054/2021, **AUGUSTO PNEUS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, estabelecida à Rua 51 , nº 205, Bairro Tropical, em Contagem/MG e representada pela Sra. Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira, CPF: 354.312.838-80:
José Maria de Moura
Oficial de Serviço - Borracheiro
Maspm nº 110471/3

Marcos Roberto Goulart
Ajudante de Serviço Público
Maspm nº 101628/8

Danilo José de Castro
Chefe de Seção
Maspm nº 6022/4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C9D93F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520/2002, e Lei 8.666/93, e legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2021 às 09h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, sistema Registro de Preços, tipo menor preço unitário exclusivo a participação de ME EPP ou equiparadas, objeto: fornecimento de gás liquefeito de petróleo-P-13 (gás de cozinha). O Edital encontra-se disponível no site:www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 19 de julho de 2021.

DANIEL RIBEIRO SANTANA
Secretário Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 007/2021, do tipo menor preço unitário, Exclusivo a participação de ME EPP ou equiparadas, Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar, oxigênio medicinal, cilindros de oxigênios, e EPis, objeto da Resolução SES/MG, 7461 de 31 de março de 2021, destinados ao apoio à estruturação, ampliação e otimização do sistema de gases medicinais do hospital Municipal (Fundação Municipal de Saúde de Arinos) para atendimento aos pacientes internados diagnosticados com o vírus (covid 19). Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/07/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 30/07/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 19 de maio de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES
Secretário Municipal de Saúde de Arinos-MG.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando a partir do dia 21/07/2021. Credenciamento nº 007/2021 Objeto: contratação de clinicas veterinárias para prestação de serviços especializadas na realização de Eutanásias em cães domiciliados, semi domiciliados e de rua em caso confirmados de leishmaniose, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25. O Edital se encontra disponível no site. www.arinos.mg.gov.br. Maiores inofrmações pelo telefone nº 38 3635 1281.

Arinos, 19 de julho de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:41AF2CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÕES

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei federal nº 10.520/2002 e Lei federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 10/2021 adjudicando os itens: 02, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 60 à empresa, HÉLIO FÁBIO DA SILVA-ME, CNPJ sob nº 22.218.069/0001-29 e os Itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 19, 21, 23, 25, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 48, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59à empresa: MILTON DE SOUZA ASSUNÇÃO-EPP, CNPJ sob nº 01.407.871/0001-97.

Arinos 19 de julho de 2021.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei federal nº 10.520/2002 e Lei federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 11/2021 adjudicando os itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 76,77, à empresa: BERILO BORGES FERREIRA-ME, CNPJ sob nº 25.877.671/0001-66 e itens: 2, 3, 4, 6, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 36, 41, 43, 46, 52, 53, 55, 59, 60, 63, 64, 66, 69, 71à empresa: FERRAGENS ARINENSE LTDA-ME sob nº 07.854.758/0001-36.

Arinos 19 de julho de 2021.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato de locação nº 082/2021. Dispensa nº 051/2021. Objeto: locação de computadores e impressoras e scanner, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: empresa, DULIO DOUGLAS CARVALHO LISBOA, valor global R$ 39.840,00, vigência: 12 meses, data da assinatura: 07/07/2021.

Arinos 19 de julho de 20021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2F0A2CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 023/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG. Abertura dia 03/08/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 20/07/2021. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1203CC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 096/2021 PROCESSO 119/2021
CREDENCIAMENTO 06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO 96/2021 – PROCESSO 119/2021 DISPENSA CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 096/2021 CREDENCIAMENTO Nº 006/21 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões para venda de Bens inservíveis ao Munícipio de Barroso.

Credenciado: PAMELA DE SOUZA ALVES CPF: 145.758.946-05

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:95A6E19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 0132/2021 PREGÃO 048/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 132/2021 Pregão Presencial nº 048/2021
Objeto: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta complexidade. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura : 03/08/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D5B7DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 136/2021 PREGÃO 051/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 136/2021 Pregão Presencial nº 051/2021
Objeto: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, referente ao fornecimento de concentradores de oxigênio. Visando atender a demanda variável, de pacientes que fazem uso contínuo de oxigênoterapia domiciliar. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura : 05/08/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:66DC4449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 130/2020, Credenciamento nº 016/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2020, cujo objeto é Credenciamento de contratação de empresas, E/OU pessoas físicas para as funções de nutricionistas e médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal, homologado e adjudicado em favor da licitante: **JOBES RODRIGUES PEREIRA,** conforme resultado abaixo.

CONTRATO Nº. 134/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 016/2020
INEXIGIBILIDADE: 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 130/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
CONTRATADA: JOBES RODRIGUES PEREIRA.
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
CNPJ: 19.284.192/0001-33

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 131/2020, Credenciamento nº 017/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2020, cujo objeto é o Contratação de estabelecimentos para realização de cirurgias eletivas, ambulatoriais, partos cesarianos e laqueaduras tubarianas, Para atendimento ao serviço de Saúde Municipal, homologado e adjudicado em favor da licitante: **JOBES RODRIGUES PEREIRA**, conforme resultado abaixo.

CONTRATO Nº. 135/2021
CREDENCIAMENTO: Nº. 017/2020
INEXIGIBILIDADE: 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 131/2020
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA: JOBES RODRIGUES PEREIRA
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021
CNPJ: 19.284.192/0001-33

Belo Oriente, MG, 19 de julho 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:2C9A3767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Berilo/MG torna público para quantos possam se interessar **a nova data** da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 058/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, após as devidas correções e retificações decorrente da suspensão anunciada no dia 16/07/2021 sob o Código Identificador: 3CE8393B**. A nova data de abertura será dia 05/08/2021 às 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:00EFCBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **A.R. BENTO INFORMÁTICA ME.** CNPJ sob o nº. 03.859.272/0001-30. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 51/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2E840DB6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **AUGUSTO SOSTA MARTINS.** CNPJ sob o nº. 28.677.530/0001-98. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 26.290,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 51/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A4A50B0E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **AUTOMATIZA BRASIL LTDA ME.** CNPJ sob o nº. 13.833.079/0001-83. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 51/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7A813705

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MEGADATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.** CNPJ sob o nº. 34.929.918/0001-31. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 82.335,00 (oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 51/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F72D3DB4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME.** CNPJ sob o nº. 27.206.829/0001-00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 17.628,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 51/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3F3D45F7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.** CNPJ sob o nº. 38.427.451/0001-82. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 51/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:202666E2

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PARTES: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 204/2021/Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: R$ 98.541,30 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:262BD2AA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PARTES: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 205/2021/Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: R$ 186.405,43 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:06391369

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-67/2021

PARTES: Município de Boa Esperança e BV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.962.470/0001-79. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras de pavimentação e construção de galerias, canaletas e meio-fio no bairro Eldorado, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 185/2021/Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: R$ 61.433,06 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Tomada de Preços nº 04/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AD9817FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISÃO AO CTO Nº 06 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - **Contrato nº 06/2021 – ARP 01/2021** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da Gasolina Comum. Valor da alteração do contrato: R$ R$ 18.838,06 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0413 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414
Data: 07/07/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9A0D8FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação de Contratos. Edição 2967 Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.**Onde se lê**05/04/2022, 06/04/2022 e 11/04/2022.**Leia-se**05/04/2021, 06/04/2021 e 11/04/2021.Rosilene Rodrigues de Souza E Cruz Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4960144A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

Objeto: Prestador de Serviços de Roçagem, Destocamento, Lavração, Gradagem e Sulcamento. Empresa Vencedora: Neiron Kleiton Lino Batista 03677356601. Valor total R$ 14.400,00. Buritis – MG.

Buritis, 19 de julho de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A5ECCE71

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021. Objeto: Aquisição de 03 (três) ambulâncias Tipo A. Empresa Vencedora: Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA. Valor Total do Processo R$ 284.130,00.

19 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:930EB422

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 18/2021.

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Edital nº 18/2021, visando atender à contratação temporária de profissional para vaga de Técnico em Enfermagem. Inscrições no período de 20/07/2021 a 22/07/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3229.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:22EF46F7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, no dia 05 de agosto de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados na Área de Engenharia Elétrica, Visando a Elaboração de Auditorias e Laudos Técnicos Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis, 19 de julho de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B31763DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 147/20
PROCESSO.....: PRC 00150 20 LICITACAO: PREG006520
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SUKOI ALIMENTOS LTDA
VALOR.....: R$1.722,65
ASSINATURA...: 12/07/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE PEITO DE FRANGO PARA MONTAGEM DOS
"KITS ESCOLARES" QUE SERAO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS
MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4905E05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 033/2021***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação imobiliária ou parecer técnico de avaliação mercadológica. A data da realização do certame será no dia 30 de Julho de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C2C521FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/21

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 131/21 – Tomada de Preços n.º 006/21*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução de ampliação e construção das salas de aulas da Escola Municipal Rita de Cassia Campos Silva no Distrito do Itaim*. Dando continuidade à sessão, CPL procedeu à abertura dos envelopes de *"Proposta Comercial"* das pessoas jurídicas *habilitadas*, e verificou-se que a licitante ***JHM ENGENHARIA LTDA*** apresentou sua proposta de acordo com o exigido na *Cláusula 11 do Edital*, ficando, portanto, considerada *classificada* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, a Comissão Permanente de Licitações, estará se reunindo no dia 20 (Vinte) de Julho de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 08h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicação* do valor global do processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:4DB6C331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***12º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 56/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME****.*
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 054/2020.
Objeto: Reajuste de 1,826% do litro do óleo diesel, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,849 (Quatro Reais e Oitocentos e Quarenta e Nove Milésimos de Reais) para o litro do óleo diesel, a partir de 17 (Dezessete) de Julho de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Cachoeira de Minas, 16 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:BB055121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 045/2021:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***COMERCIAL FLORIANO COSTA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 022/2021 – Pregão Presencial n.º 007/2021.
Objeto: Reajuste de 15,12% do valor do leite pasteurizado, anteriormente pactuado, conforme consta em contrato.
Valor unitário reajustado: R$ 4,49 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) para leite pasteurizado.

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:45387C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 172/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 172/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de impressos: cartilha informativa aos pais sobre volta as aulas presenciais e os protocolos a serem seguidos para segurança dos professores, alunos e demais funcionários.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE***, inscrita no CNPJ nº 12.824.531/0001-88, no valor total de R$ 3.816,00 (Três Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:FC057A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 029/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE SANITÁRIOS E PINTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JK", A SER REALIZADO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 30/07/2021, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de julho de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F87CCC9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 41/2021.

"DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, E, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, Nº 899, DE 10 DE MARÇO DE 2004, Nº 996, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Comunicação Executiva – ACE na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2º. A Assessoria de Comunicação Executiva – ACE é órgão central de assessoramento ao Chefe do Executivo para levar informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática.

Art. 3º. A Assessoria de Comunicação Executiva – ACE é titularizada e chefiada pelo Assessor de Comunicação Executiva.

Parágrafo Único. O Assessor de Comunicação Executiva goza das mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 4º. A estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação Executiva é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – Nível de Direção Superior:
Assessoria de Comunicação Executiva – ACE
Titular: Assessor de Comunicação Executiva

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação Executiva tem competência de:

I – desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento de sua imagem perante a opinião pública;

II – promover e divulgar as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, através dos canais disponíveis de comunicação;

III – promover o relacionamento entre os órgãos do Governo e a imprensa;

IV – organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação e cuidar da publicidade dos atos oficiais;

V – articular com todas as secretárias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;

VI – coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;

VII – dar assistência em todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;

VIII – orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para divulgação das atividades da Prefeitura Municipal;

IX – coordenar as ações de comunicação da administração municipal junto às agências de publicidade, agências noticiosas e veículos de comunicação;

X – planejar e executar cerimoniais de eventos da administração pública em seus vários setores, além de criar estratégias de comunicação para o público interno, entre outros.

Art. 6º. O órgão denominado Assessoria de Licitação, Contratos e Convênios e seus respectivos níveis passam a integrar a Secretaria Municipal de Administração, sendo extinto o cargo em comissão de Assessoria de Licitação, Contratos e Convênios da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 7º. Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

§ 1º. A Secretaria de que trata o caput deste artigo terá natureza de Administração Direta.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser denominada apenas Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 8º. A SEMC exercerá a sua ação em todo o Município, competindo-lhe com exclusividade:

I – o planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura do município;

II – apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;

III – difundir a cultura em todas as suas manifestações;

IV – gerenciar a aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e manutenção de museus, teatros e outras unidades culturais;

V – incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;

VI – apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;

VII – conservar e ampliar o patrimônio cultural;

VIII – preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;

IX – instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos e projetos e atividades relacionadas à cultura;

X – desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes e outras atividades artísticas e culturais;
XI – preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;

XII – desenvolver programas e atividades de artes visuais;

XIII – manter e preservar os espaços culturais;

XIV – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XVI – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII – executar atividades administrativa no âmbito da secretaria;

XVIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX – gerir a administração funcional e administrativa do Centro Municipal de Cultura.

Art. 9º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Cultura – SMEC
Titular: Secretário Municipal de Cultura

§ 1º. O cargo descrito no inciso deste artigo será nomeado em comissão, para cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. Compreende ainda na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, o Centro Municipal de Cultura – CEMC, o qual será titularizado pelo Diretor do Centro Municipal de Cultura.

Art. 10. O artigo 77, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. *A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelos seguinte nível e órgão:*

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 11. O artigo 81, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 81. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos seguinte nível e órgão:*

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Secretário Municipal de Assistência Social

II – nível de Supervisão:

- Divisão de Divisão de Assistência Social
Titular: Supervisor da Divisão de Assistência Social

- Divisão de Políticas Voltadas ao Idoso
Titular: Supervisor da Divisão Políticas Voltadas ao Idoso

III – nível de Execução:

Setor de Apoio ao Idoso
Titular: Chefe do Setor de Apoio ao Idoso

Setor de Acolhimento e Referenciamento Social
Titular: Chefe do Setor de Acolhimento e Referenciamento Social

Art. 12. O Capítulo XI da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação: "*CAPITULO XI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*.

Art. 13. O artigo 87, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. A Secretaria Municipal de Educação – SEME é o órgão de caráter normativo e operacional responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas ao ensino pré-escolar e fundamental no Município e, supletivamente, nos demais níveis de educação; a manutenção de programas de alimentação e assistência médico-odontológica aos escolares matriculados na rede municipal; subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. "

Art. 14. O artigo 88, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. A Secretaria Municipal de Educação – SEME é titularizada e chefiada pelo Secretário Municipal de Educação, superior hierárquico de todos os órgãos e servidores com lotação correspondente que a integram. "

Art. 15. O artigo 89, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Secretário Municipal de Educação

II – nível de Supervisão:

- Divisão de Administração Escolar
Titular: Supervisor da Divisão de Administração Escolar

III – nível de Execução:

Setor de Execução Instrumental de Som e Imagem
Titular: Chefe do SEISI – Setor Execução Instrumental de Som e Imagem

Setor de Inspetoria Escolar/EMMR
Titular: Chefe do Setor de Inspetoria Escolar/EMMR

Setor de Inspetoria Escolar/CMEI
Titular: Chefe do Setor de Inspetoria Escolar/CEMEI"

Art. 16. O artigo 90, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes competências:

I – programar, coordenar e executar a política educacional da rede pública municipal de ensino;

II – administrar o sistema de ensino;

III – instalar e manter estabelecimentos públicos municiais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

IV – gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

V – manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;

VI – ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

VII – prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme necessidade do aluno com deficiência;

VIII – articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

IX – incentivar a pesquisa didático pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área de educação;

X – criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação;

XI – instituir gradativamente conselhos escolares;

XII – proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XIII – implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIV – participar efetivamente nos conselhos municipais;

XV – prover o transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XVI – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas e sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XVII – desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais;

XVIII – estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XIX – exercer controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XX – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações."

Art. 17. O artigo 97, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 97. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação é composta pelos seguintes níveis e órgãos:*

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Titular: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

II – nível de Supervisão:

Divisão de Serviços Urbanos
Titular: Supervisor da Divisão Serviços Urbanos

Divisão de Obras
Titular: Supervisor da Divisão de Obras

III – nível de Execução:

Setor de Paisagismo e Cemitério
Titular: Chefe do Setor de Paisagismo e Cemitério

Art. 18. O artigo 109, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas
Titular: Secretário Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

II – nível de Supervisão:

a) - Divisão de Empenho e Liquidação
Titular: Supervisor da Divisão de Empenho e Liquidação

Art. 19. O artigo 116, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. Compreende ainda na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Marechal Rondon – EMMR e o Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI, que possui por competência a função institucional de cada um daqueles órgãos.

§1º a Escola Municipal Marechal Rondon – EMMR será titularizada por um Diretor e um Vice-Diretor e o CMEI, será tirutalizado por um diretor, sendo que em ambos cargos deverão ser providos por detentores de diploma de nível superior com formação pedagógica. "

Art. 20. O artigo 117, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. Compreende ainda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação a Central de Alimentação Escolar – CAE com competência de receber, estocar, distribuir aos órgãos escolares os produtos da alimentação escolar, será titularizado por um supervisor de Divisão de Alimentação Escolar. "

Art. 21. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SEMRH passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, sendo extinto o cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 22. O Capítulo XV da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação: *"CAPÍTULO XV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"*.

Art. 23. O artigo 103, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. A Secretaria Municipal de Administração – SEMA é o órgão central responsável pelas compras e licitações, recebimento e estoque de materiais, e patrimônio do Município; administração dos prédios do Município; atividades ligadas à Política de recursos Humanos e qualificação na prestação de serviços público no âmbito da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. "

Art. 24. O artigo 105, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Secretário Municipal de Administração

II – nível de Supervisão:

Divisão de Talentos Humanos e Qualificação no Serviços Público - DTHQS
Titular: Supervisor da Divisão Talentos Humanos e Qualificação no Serviços Público

Divisão de Cotação e Compras
Titular: Supervisor da Divisão de Cotação e Compras

Divisão de Licitação
Titular: Supervisor da Divisão de Licitação

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Titular: Supervisor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

III – nível de Execução:

Setor de Almoxarifado
Titular: Chefe de setor de Almoxarifado

Art. 25. O artigo 106, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. A Secretaria Municipal de Administração tem as seguintes competências:

I – fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura;

II – propor a realização de licitação para aquisição de materiais, obras e serviços, praticando todos os atos necessários para realização e fiscalização dos certames;

III – promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos materiais;

IV – promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendam às necessidades da Prefeitura;

V – reduzir as variedades de materiais usados e uniformizando-lhes as nomenclaturas;

VI – promover o controle dos prazos de entrega do material, providenciando a cobrança quando for o caso;

VII – orientar os órgãos da Prefeitura Municipal quanto a maneira de formular requisições de material;

VIII – homologar produtos e materiais, mediante exame de qualidade, promovendo a sua inclusão no catálogo de fornecedores;

IX – providenciar a manutenção do estoque e guarda em perfeitas condições e ordem de armazenamento e conservação, classificando e registrando os materiais de consumo;

X – promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

XI – fiscalizar a entrega de material, aceitá-lo ou não se estiver de acordo com o pedido e, promover exame tecnológico se for o caso;

XII – receber notas de entrada e as faturas dos fornecedores providenciando o seu encaminhamento à Secretaria de Contabilidade, com declaração de recebimento e aceitação dos materiais;

XIII – promover o fornecimento às repartições dos materiais regularmente requisitados por aqueles;

XIV – promover o controle de consumo de material por espécie e por repartição para efeito de previsão de gastos;

XV – estabelecer estoques máximo e mínimos;

XVI – atividades ligadas à administração de Recursos Humanos, tais como recrutamento, seleção lotação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XVII – lavrar contratos do pessoal admitido em caráter excepcional;

XVIII – lavrar atos referentes a pessoal e ainda os termos de posse;

XIX – promover a escrituração, identificação e matrícula dos servidores;

XX – promover a elaboração da folha de pagamento e as relações de desconto obrigatórias e autorizados;

XXI - aplicar e fazer aplicar a execução das leis e regulamentos, e demais atos referentes ao pessoal e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação de legislação do pessoal;

XXII – promover a apuração do tempo de serviço pessoal para o efeito de pagamento do adicional do tempo de serviço;

XXIII – examinar e opinar sobre questões relativas à direito, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;

XXIV – controle de lotação nominal e numérica, controle dos nomes dos servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento, e dos cargos efetivos e contratados;

XXV – promover a política de qualidade na prestação dos serviços públicos municipais;

XXVI – promover e gerir os processos disciplinares;

XXVII - promover a entrega da SEFIP, RAIS, SICOM e demais relatórios dentro dos prazos.

XX – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;

Art. 26. O artigo 85, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Secretário Municipal de Saúde

II – nível de Supervisão:
- Divisão de Saúde
Titular: Supervisor da Divisão Saúde Pública

III – nível de Execução:
- Setor de Epidemiologia - SEP
Titular: Chefe de setor de Epidemiologia

Setor de Vigilância Sanitária - SVS
Titular: Chefe de setor Vigilância Sanitária

- Setor de Controle e Avaliação - SCA
Titular: Chefe de setor de Controle e Avaliação

d)- Setor de Tratamento Fora do Domicílio - STFD
Titular: Chefe de Tratamento Fora do Domicílio

Art. 27. O artigo 115, da Lei Municipal 876, de 30 de dezembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. *Compreende ainda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade Mista de Saúde – UMS, que compete na execução dos serviços de atendimento médico em geral, ambulatorial e odontológico, titularizada por um Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde.*

Parágrafo Único: *Compete ao Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde, todo o gerenciamento funcional e administrativo da Unidade Mista de Saúde.*

Art. 28. O artigo 3º da Lei nº 899, de 10 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Água e Esgoto é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

a) - Secretaria Municipal de Água e Esgoto
Titular: Secretário Municipal de Água e esgoto

II – nível de Supervisão:

a) - Divisão do Sistema de Manutenção e Execução
Titular: Supervisor da Divisão do Sistema Manutenção e Execução

III – nível de Execução:

- Setor de Ramais de Água e Esgoto-
Titular: Chefe do Setor de Ramais de Água e Esgoto

Art. 29. O artigo 3º da Lei nº 996, de 18 de fevereiro de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I – nível de Direção Superior:

- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer
Titular: Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

II – nível de Execução:

- Setor de Setor de Gestão de Esporte e Lazer
Titular: Chefe de setor de Gestão de Esporte e Lazer

- Setor de Assessoramento em Educação Física
Titular: Chefe de setor de Assessoramento em Educação Física

Art. 30. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, integrantes da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Parágrafo Único. Integram esta Lei os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII de que trata o caput deste artigo.

Art. 31. Ficam revogadas os artigos 64, 65, 66, 67, 70, 111, 112, 113 e 114, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de julhoo de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:4DC79AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0118/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00035/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR E MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 11.371.179/0001-00**, situada na RUA SERGIPE, 4075 - VILA PAULISTA - Catanduva/SP com o valor total de R$ 49.226,93 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), e **LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 08.377.090/0001-46**, situada na RUA JOSÉ DE BARROS COBRA, 35 - NOVO HORIZONTE – Pouso Alegre/MG com o valor total de R$ 34.595,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 13/07/2021.

Convocar os licitantes adjudicados para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 14/07/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:40E7417B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00365/2021 - PROCESSO 0118/2021

00365/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0118/2021 – PREGÃO n° 0035/2021 – Contrato nº 00365/2021 – Contratada**LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 11.371.179/0001-00**, situada na RUA SERGIPE 4075 – Vila Paulista, no município de Catanduva, Estado de São Paulo, Cep 15803-160 com o valor total deR$ 49.226,93 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR E MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.** Dotação: Exercício 2021:
02.07.06-3390.30.00-26.782.1339-4.081
Vigência:14/07/2021 a 14/07/2022.

Campanha/MG, 14 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0DA635F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00366/2021 - PROCESSO 0118/2021

00366/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0118/2021 – PREGÃO n° 0035/2021 – Contrato nº 00366/2021 – Contratada**LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 08.377.090/0001-46**, situada na RUA JOSÉ DE BARROS COBRA, 35 – Novo Horizonte, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep 37550-000 com o valor total deR$ 34.595,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR E MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.** Dotação: Exercício 2021:
02.07.06-3390.30.00-26.782.1339-4.081
Vigência:14/07/2021 a 14/07/2022.

Campanha/MG, 14 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5C37DD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 367/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 367/2021	
CONTRATADO (A):	Camila Helena Garcia Nani
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Fonoaudiólogo, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.568,45 (Um mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 19/07/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 19 de julho de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:70F96687

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO DIRETRIZ

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00071/2017 – Contrato nº 00196/2017 – Contratada **Diretriz Informatica Eireli,** CNPJ n° 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG., - Objeto: manutenção de sistemas de informatica desta Prefeitura – Altera a quantidade software para Gestão Gabinete do sistema "módulo de controle processo Legislativo Municipal legislador/WEB**,** para mais 06 (seis) meses **de 01/07/2021 para até 31/12/2021.**

Campanha/MG, 01 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F11EBDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA N° 0002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Edital - Torna Público o Edital n° 21/2021 - Processo nº 00051/2021– Modalidade: Concorrência nº 0002/2021 – Objeto: **contratação de empresa sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados ao recapeamento das Ruas José Arnaldo Villamarim, Trecho da Rua Manoel Mauricio de Miranda e Trecho da Av. José Veiga, do Bairro São Domingos – Convênio FederaL N° 897389** - Data de Abertura : 26/08/2021 às 14:00 horas – Dot. 02.07.04-4490.51.00-15.451.1339-3.016 – Red. 492 . Valor Estimado **R$ 312.155,22** (Trezentos e doze mil e cento e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos) - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep. 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059.

Campanha/MG, 19 de julho de 2021

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente C.P.L. - Substituta

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:799614AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 072/2021 – INEXIGIBILIDADE 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL 028/2021 - Processo Licitatório 072/2021 – Inexigibilidade 009/2021. Objeto: Contratação de show artístico musical, com a dupla sertaneja André e Luiz Otávio, diretamente com sua empresa André Lima Masson 12396769642, cadastrada no CNPJ/MF 23.749.436/0001-83, no dia 09 de julho de 2021, para recreação e resgate da Festa Cultural Junina que acontecia em meados da década de 2000, denominado Junião e também será palco para apresentação do Documentário sobre o Desfile de Carros de Boi que foi registrado como Patrimônio Cultural Imaterial de Campestre, em formato de live via transmissão direta que será promovido no espaço onde encontra-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, obedecendo todas as normas do COVID. Contratada: André Lima Masson 12396769642 – CNPJ 23.749.436/0001-83, no

valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: de 07/07/2021 a 06/08/2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9D67A541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 65/2021, Processo n.º 76/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E EXAMES DOS CÃES ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 03/08/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 19/07/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:628C592D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 65/2021 - Pregão Nº 57/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 300 MARMITEX COMPLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG**. Licitação Deserta.

Campos Altos – MG, 19/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:58936C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 030/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ponto (relógio de ponto digital) marca Henry com fornecimento de equipamentos e peças. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0A7AD9C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de informática para assessoria, consultoria e manutenção na estratégia da atenção básica, para os setores da Secretaria e hospedagem do sistema. Empresa vencedora: PLUS ULTRA TEC LTDA CNPJ: 38.207.845/0001-25 Valor Total do lote: R$31.200,00.

DANIELA ALVES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:53B2219D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 09 de agosto de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 20 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Dannilo Roger Andrade Leite – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BC937016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é: "Aquisição de kit de equipamentos de proteção, segurança para equipar a Guarda Civil Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do município de Capitão Enéas-MG. Conforme especificações constantes do edital e do Termo de Referência. - Credenciamento dia 02/08/2021 as 09:00 (nove) horas.

MARIANNE MARQUES GONÇALVES.
Pregoeira

Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:ECB24FE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público a Republicação do Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Registro de Preços Nº 014/2021, cujo objeto é: "Futura e eventual aquisição de água mineral para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência". - Credenciamento dia 03/08/2021 as 09:00 (nove) horas.
Pregoeira: Marianne Marques Gonçalves.
Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:3DE2C501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **30 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021, PREGAO PRESENCIAL N.º 039/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO (MENSAL) LOCAL E REGIONAL COM NO MÍNIMO 1500 TIRAGENS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6FEA6B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 135/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/21 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **até às 12:45 horas do dia 04/08/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 04/08/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A518DBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 117/21 - PP Nº. 15/21. Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.973.149/0001-00, valor R$ 77.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:22D5E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 134/21 - PP Nº. 20/21. Objeto: Aquisição de cimento CPV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 02/08/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FC3208D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 90/2021. Objeto: Aquisição de enxovais de bebê para atender famílias carentes**.** Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: Adma e Marlene Confecções Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.940.383/0001-00, valor R$ 4.934,40.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B1EBA9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021, processo autuado nº 144/2021, visando a aquisição de bombonas plásticas, containers e carrinho de carga para atendimento a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo (UTC) e outras demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 02/08/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 19 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:CBCB6612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DECRETO Nº 245/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomada de posse em cargo público.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela candidata Valéria Gonçalves Marcolino, aprovada e classificada em 3º lugar para o cargo de Auxiliar de Farmácia no concurso público regido pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO as razões expostas no requerimento pela candidata, em especial quanto a sua transição de cargo, do local onde ocupa atualmente, para sua transferência para o Município de Catas Altas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, §4º, da Lei Complementar Municipal Nº 512/2016, **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo para tomada de posse pela candidata **VALÉRIA GONÇALVES MARCOLINO**, aprovada e classificada em 3º lugar para o cargo de Auxiliar de Farmácia no concurso público regido pelo Edital 01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 21/07/2021.

Art. 3º Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 19 de julho de 2021

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C6B51810

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL DE PSP Nº 07/2021

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

RESULTADO PARCIAL

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista das inscrições homologadas referente ao Edital de PSP nº 07/2021:

EDUCADOR FÍSICO II

BRUNA NUNES COELHO SILVA

MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAIVA

Catas Altas, 19 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C45043FB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 718/2021

"*ALTERA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica modificado o artigo 22 da Lei n.º 179/2005, que passa a ter o acréscimo do inciso IV e parágrafo único, com a seguinte redação:
IV – Zona de Urbanização Específica – ZUE, que corresponde à área urbana da Comunidade do Japonês, ocupada por atividades mistas de urbanização e empreendimentos silvículas, complementada por regiões contíguas, com características de usos múltiplos, como: residencial, comercial, silvícula, serviços de uso institucional, que deverão ter políticas específicas para sua ocupação, de modo a não prejudicar futuras instalações urbanizadas, loteamentos, parcelamentos, condomínios, instalações educacionais e científicas no local.

Parágrafo único – Na referida Zona de Urbanização Especial – ZUE, poderá haver a continuidade da exploração silvícola e florestal já existente.

Art. 2º – Fica inserido na lei n.º 179/2005, que define o perímetro urbano do Distrito Sede do Município de Catas Altas, que passará ser acrescido do novo zoneamento, criado por esta lei, constante do mapa e memorial descritivo, como Anexo IX.

Art. 3º – Com a presente modificação e ampliação da Zona Urbana, fica descaracterizada a área abrangida pela alteração da condição de Zona Rural, podendo, dentro dos seus limites haver a aprovação de empreendimentos imobiliários, com a finalidade de comercialização de lotes, apenas como "Condomínios Urbanos Fechados", dentro dos limites dispostos na Lei n.º 179/2005, aplicáveis a estes empreendimentos.

Art. 4º – As características urbanísticas dos imoveis e equipamentos que os comporá, além dos empreendimentos que podem ser construídos no local, a partir da aprovação desta Lei, deverá ser regulamentado por Decreto, mediante estudos técnicos e condicionantes para sua realização, notadamente quanto a ocupação no entorno do Observatório Astronômico, que deve emitir laudo técnico de toda a equipe responsável pelo mesmo, atestando sobre a ausência de impactos negativos para o seu funcionamento.

Art. 5º – O inciso III, do artigo 80, passa a ter a seguinte redação:

III – Possuir área total máxima de 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados) e módulos mínimos de 500 m² (quinhentos metros quadrados);

Art. 6º - Fica revogado o inciso III, do artigo 3º da Lei n.º 656/2020.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:87865027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 009/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA (COVID-19), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 30/07/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 19 de julho de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2D489CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 010/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 30/07/2021 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 19 de julho de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5B96C8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 041/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 041/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 030/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 28 de junho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0C264FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 041/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 045/2021 – Processo Nº. 041/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 030/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Médico e Hospitalar em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 19.252,87 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 046/2021 – Processo Nº. 041/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 030/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa FVP COELHO - ME. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Médico e Hospitalar em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 116.646,65 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 047/2021 – Processo Nº. 041/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 030/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI. – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Médico e Hospitalar em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 43.499,90 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 048/2021 – Processo Nº. 041/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 030/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA. – ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Médico e Hospitalar em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 43.066,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 049/2021 – Processo Nº. 041/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 030/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MINASFOR LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Médico e Hospitalar em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 76.667,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:83E6A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 044/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021-DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Licitatório nº. 044/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 033/2021, sob o fundamento de que o aludido processo licitatório não apresentou Empresas Licitantes interessadas no objeto atinente ao presente certame, resultando o mesmo como sendo deserto, razão pela qual não

restou alternativa senão o encerramento e o consequente arquivamento do presente feito.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregão para providenciar a publicação do procedimento de arquivamento no órgão da imprensa.

Publique-se.

Cipotânea, 16 de julho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:72CE1C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 044/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021- TERMO DE ARQUIVAMENTO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

O Pregoeiro e os Senhores Integrantes da Equipe de Apoio de Pregão, com fulcro na decisão exarada por parte do Senhor Prefeito Municipal, procedem ao ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Licitatório Nº. 044/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 033/2021.

Publique-se.

Cipotânea, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:64CEA127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 061 PRC 196/2021 PE 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 196/2021, autuado em 01/07/2021, Pregão Eletrônico nº. 038/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 061/2021**cujo objeto éaquisição de compressa de gaze em atendimento a Resolução nº. 7.132 de 17 de junho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 19.188.783/0001-07no valor total de R$ 792,00 (setecentos enoventa e dois reais). Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades nas unidades básicas de saúde 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo. Vigência 19/07/2021 a 31/12/2021.

Cláudio,19 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:10A62053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 196/2021 PE 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -Concluído o Processo Licitatório nº 196/2021, autuado em 01/07/2021, Pregão Eletrônico nº. 038/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO**o presente processo licitatório,cujo objeto é a aquisição de compressa de gaze em atendimento a Resolução nº. 7.132 de 17 de junho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, nos termos da legislação vigente.Procedam - se às demais formalidades legais,á empresa:PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 19.188.783/0001-07no valor total de R$ 792,00 (setecentos enoventa e dois reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 19 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:66E36B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇAÕ II - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do **CHAMAMENTO PÚBLICO**,para fins de **CREDENCIAMENTO**de pessoas pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital n° 239/2020. O Credenciamento será realizado até 31 de Dezembro de 2021. Processo Licitatório Nº 245/2020, Credenciamento 003/2020. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:031D91D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 131/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação, Operação e Manutenção de Sistemas de Tratamento de Água nos Distritos de Conceição do Mato Dentro/MG conforme quantidade e especificações contidas no termo de Referência, Anexo I do edital 131/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **09 de Agosto de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:5DEA7CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 016/2021. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 143/2021 – Concorrência nº 016/2021, cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para os Serviços de Sinalização Viária conforme as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital n° 143/2021. Dia da abertura: **24 de Agosto de 2021, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:938B3748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021
PROCESSO Nº 078/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira KEULA ALVES SOARES TURRA, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 078/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA AS SECETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, FAZENDA, TURISMO E EIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, GABINETE E DEPARTAMENTOS DE CULTURA, ESPORTE, TRANSPORTE E AGROPECUÁRIA, ATÉ 12(DOZE) MESES.**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 313.071,93 (trezentos e treze mil e setenta e um reais e noventa e três centavos)**

Data da abertura da sessão pública: **30 de julho de 2021.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 20 de julho de 2021 até às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 30 de julho de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2021**.
Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Conquista/MG – 19/07/2021

KEULA ALVES SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:9E6A8A74

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EUNICE MARIA BISINOTO.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALÉM DA MODIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL, A FIM DE ABRIGAR O ÓRGÃO DO SIAT, DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR: **R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017.**

CONQUISTA/MG, 15 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F2D6F6AE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 4566/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe a alteração provisória da sede da Administração Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as obras iniciadas no prédio sede da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Provisoriamente, e em decorrência das obras iniciadas no próprio no qual funciona a sede do Município, os órgãos municipais passam a funcionar, a partir do dia 16 de julho, na Escola Municipal São Domingos, até que seja expedida regulamentação contrária.

Art. 2º. A Escola Municipal São Domingos está situada na Av. José Mendonça, 1.262, Conquista – MG, 38.195-000.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3CF50752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2021, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 005/2021, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2021, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 005/2021, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZAÇÃO** a licitação para a presente licitação tem por objeto a **ADESÃO** ao Processo Administrativo Licitatório Originário n° **011/2021**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA** Nº **006/2021**, e Pregão Eletrônico nº **005/2021**, Adesão ao, Pregão Eletrônico Originário nº **005/2021**, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento aquisição de 02 (dois) veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), para o Município de Coqueiral-MG, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente da Proposta: FNS Nº 11248.794000/1200-02, adesão ao Processo Licitatório Nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 006/2021, da CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, Estado De Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos, que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição deste veículo irá proporcionar melhores condições de segurança e conforto para que a Equipe da Atenção Básica possa desenvolver seu trabalho quando do atendimento aos pacientes nas visitas domiciliares nas zonas urbanas e comunidades rurais. As visitas são feitas com todos da equipe que incluem médicos, enfermeiros, agentes de saúde, nutricionistas, fonoaudióloga e fisioterapeutas onde fazem reuniões de grupo com atenção à saúde das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e trabalhadores rurais. A aquisição do veículo se dá pela necessidade de investimento na saúde da população como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde. Também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia Saúde da Família facilitando a locomoção dos profissionais da saúde na zona rural que é bastante extensa, assim, aumentando a capacidade de trabalho de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força. Homologado / Adjudicado em **15/07/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **061/2021**, Contrato Administrativo nº **052/2021** c/ a sociedade empresária denominada **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.739.520/0001-83**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.330-000, vencedora no valor global de **R$ 308.800,00** (trezentos oito mil e oitocentos reais). Firmados em **16/07/2021.** Vigência **16/07/2021** a **15/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:364BC3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório – 43/2021, Pregão Presencial– 26/2021,OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Empresas vencedoras: AZUL PAPEL SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA, CNPJ 27.845.560/0001-01, no valor total de até **R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)** e **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, CNPJ 20.457.918/0001-71**, no valor total de até **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** Valor total de até **R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

Coronel Xavier Chaves, 19 de julho de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A5A6A774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.414, DE 19 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- Simone Maria de Carvalho Sousa – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3BD70D92

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.415 DE 19 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I - Elias da Cruz de Matos - 30 dias a partir de 02 de agosto de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0503964E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.416 DE 19 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I - Mateus Rocha de Matos - 30 dias a partir de 02 de agosto de 2021 referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C11F15FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2021

Contrato nº 063/2021
Processo Licitatório 069/2021 **Pregão Presencial** 028/2021
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de enfermagem, para o Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **MARIA CAROLINA SANTOS**
Data da assinatura: 19/07/2021.
Vigência: até 18/07/2022.
Valor Total: R$ 34.054,80

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:56829AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 060/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**Abertura da sessão: 02/08/2021 às 08h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com–

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:43711B8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**Abertura da sessão: 03/08/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com–

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1C0D310D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 062/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**Abertura da sessão: 04/08/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com–

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:EEC9D188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: Registro de preços para aquisições de material de lanternagem e pintura, para manutenção dos equipamentos, veículos leves e pesados pertencentes à frota e os que vierem a ser agregados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$42.853,35. Data: 12/07/2021 – **Parte: J A PEÇAS & TINTAS LTDA - EPP – CNPJ: 25.494.303/0001-39.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2DA3FFE2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Objeto: O objeto do presente é a rescisão amigável do contrato firmado em 11/10/2019, com vigência até 11/10/2021, para contratação de prestação de serviços de eletricista para manutenção da rede elétrica dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. A presente rescisão amigável tem por fundamento o inciso XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Nona do Contrato nº 096/2019, Parecer nº 014/2021, datado de 08/01/2021 da Procuradoria Geral do Município, Parecer nº 450/CM/2021, datado de 07/07/2021 da Controladoria Geral do Município, Ofício nº 139/2021, datado de 17/06/2021 da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência da rescisão contratual fica anulado o saldo financeiro no valor de R$25.362,00. Data: 08/07/2021 – **Parte: COSME DAMIÃO CARDOSO 33929963604 – CNPJ: 32.828.079/0001-30.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FA6AF718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.665, DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS NA ONDA AMARELA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a manutenção das atividades econômicas na onda amarela do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda amarela está disponível no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda amarela, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º Fica permitido o limite máximo de ocupação de 60 (sessenta) pessoas para todos os eventos, públicos e privados, realizados no Município de Curvelo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A27CA6D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.314, DE 19 DE JULHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 10.559, DE 23 DE AGOSTO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 254/2021, da Subsecretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Portaria nº 10.559, de 23 de agosto de 2019, que nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Curvelo, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: Ivene Moura Pacheco Silva;
II – 01 representante dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Maria Amélia Soares Costa;
III – 01 representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Mariele Cristina Souza Silva;
IV – 01 representante do órgão responsável pelo cadastramento único (CadÚnico) no Município de Curvelo: Fabrícia Fernanda Silva Mendes;
V – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde: Cláudia Raimunda Santos;
VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Aparecida de Assis Avelino;
VII – 01 representante do Conselho Tutelar: Arthur Victor Mendes de Souza;
VIII – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Janete Ribeiro da Silva;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F1976757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.315, DE 19 DE JULHO DE 2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 11.109, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 156/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 24 de julho de 2021 a 10 de novembro de 2021, a substituição da servidora Tamiris Soares Teixeira pelo servidor Marcus Flávius Silva Dornas, em razão de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E89150D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.316, DE 19 DE JULHO DE 2021

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL GERALDO RITA LOPES NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Geraldo Rita Lopes, o benefício de nº 196.932.676-4, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Motorista I e,

Considerando o Ofício nº 157/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, o servidor municipal Geraldo Rita Lopes, no cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código A.A.G-5, Nível III, Padrão E, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2952B6DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Câmara Municipal de Curvelo. - Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica de Cessão Mútua de Servidores tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com os interesses e conveniência de cada parte, obedecida a legislação municipal em vigor. Da Vigência: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes, e conveniência. - Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9EBB6BF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021

Partes: O Município de Curvelo, denominado Cessionário, e a Câmara Municipal de Curvelo, denominada Cedente. - Objeto: O presente Termo de Cessão tem por objetivo a cessão da Servidora Pública Municipal Simone Fernandes Cardoso, Oficial Legislativo I, matrícula funcional nº 54, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, com ônus para o CEDENTE. Da Vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 12/07/2021 até 11/07/2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. - Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0F2FEF14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público a 1ªErratadoEditalde Processo Seletivo Simplificado nº15/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 19/07/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:635F5DF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.415,50
19/07/21	80008-2 - CFEM	R$ 11.770,41

Curvelo, 19 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9E279489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º090/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º024/2021. Objeto: aquisição de máscaras cirúrgicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CPNJ:32.708.161/0001-20, com o valor global de R$ 2.394,00.

Diamantina, 19 de Julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:47D3133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 115/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 027/2021. Objeto: aquisição de materiais de combate a incêndio e elétricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 10/08/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:1B8A4231

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 151/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de refeições e lanches para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 11/08/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:C789193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º162/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º027/2021. Objeto: repasse de valores liberados pelo Governo Estadual para contratação de serviços de saúde prestados pela Irmandade Nossa Senhora da Saúde – Hospital Nossa Senhora da Saúde, referente ao tratamento das infecções pelo COVID-19 no Município. Base legal art.25, caput da Lei 8.666/93. Contratada: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ: 20.081.238/0001-04. Valor Global de R$ 14.051,80.

Diamantina, 16 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:7FA201AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º166/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º030/2021. Objeto: repasse de valores liberados pelo Governo Federal para contratação de serviços de saúde prestados pela Irmandade Nossa Senhora da Saúde – Hospital Nossa Senhora da Saúde, referente a autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 no Município. Base legal art.25, caput da Lei 8.666/93. Contratada: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ: 20.081.238/0001-04. Valor Global de R$ 480.000,00.

Diamantina, 16 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:0305806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º163/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º028/2021. Objeto: transferência de recursos financeiros referente ao ressarcimento pela prestação de serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG). O serviço é prestado na Unidade de Emergência Macro Jequitinhonha Diamantina – UEMJD, adotada de forma preventiva, para acolhimento dos casos da COVID-19. Base legal art.25, caput da Lei 8.666/93. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA, CNPJ: 20.079.166/0001-52. Valor Global de R$ 618.166,92.

Diamantina, 16 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:6478172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º165/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º031/2021. Objeto: contratação de serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela contratada. O serviço será prestado na Santa Casa de Caridade de Diamantina, adotado de forma preventiva, para acolhimento de todos os casos, suspeitos e confirmados de pacientes acometidos pela Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19. Base legal art.25, caput da Lei 8.666/93. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA, CNPJ: 20.079.166/0001-52. Valor Global de R$ 1.440.000,00.

Diamantina, 16 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:0EB59C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de

licitação, em obediência ao art. 5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência do órgão gerenciador, torna pública a intenção de registro de preços no âmbito municipal para registro de preços, para futuras e eventuais compras de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual para atender a Vigilância Ambiental/Zoonose e o Setor de TFD – Tratamento fora do domicílio, na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br e no site do Comprasnet.

Diamantina, 19 de julho de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:76DE5DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 063/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA (INSINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO. Contrato 063/2017 – Contratada: Ambiental Tecnologia Ltda - EPP. CNPJ 10.869.252/0001-11. Vigência: até 31/12/2021.

Dionísio, 16 de julho de 2021.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:296368DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-179 DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia Marcelo Pires Guimarães no cargo de Coordenador de Apoio ao Vereador da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Marcelo Pires Guimarães no cargo de Coordenador de Apoio ao Vereador da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeito a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Divinópolis, 19 de julho de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80B41A67

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-178 DE 19 DE JULHO DE 2021

Exonera Maria Inês D'Ávila Bitencout no cargo de Coordenadora de Apoio ao Vereador da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Maria Inês D'Ávila Bitencout no cargo de Coordenadora de Apoio ao Vereador da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeito a partir do dia 31 de julho de 2021.

Divinópolis, 19 de julho de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FD9A1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 012 / 2021 - P.A.L. nº 013 / 2021 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001/2017 de 03-03-2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a aquisição de filtros Óleo Diesel, Óleo Lubrificantes, filtro de ar, filtro separador, óleo 15W40 (troca 16 lt), óleo de caixa, óleo diferencial, filtro de óleo, todos para o veículo micro-ônibus Mercedes Benz e ainda, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro de ar condicionado e óleo 15W40 (troca 4,5 lt) para o veículo Fiat Doblô; lubrificante Arla 32 (galão 20 L) para a frota de veículos do CISVI, no dia 06 (seis) de agosto de 2021 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis / MG, 19 de julho de 2021

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A60BF072

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Farmacêutico	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2 (Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04FE2C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ======= RESOLUÇÃO Nº 011/2021/CMDCA

Retifica-se na Resolução 011/2021, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 21 de Junho de 2021, Edição nº. 3033, página 56.
1. Onde se Lê: Termo de Fomento "02 (dois)"

2. Lê se: Termo de Fomento "12 (doze)"

Divinópolis, 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1383F721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 04/2021 – SEMAS, de 12 de maio de 2021, analisou a documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ: 20.161.899/0001-31 e após a avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da organização da sociedade civil, em conformidade com a Portaria nº 04/2021 – SEMAS. Após sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 3 (três) anos. A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais. O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 19 de julho de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E7357DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, através de procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso II da referida Lei, para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, no qual este proporciona o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto nº 14.474/2021, que prorroga o estado de calamidade púbica no território do Município de Divinópolis, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 02/2021-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento;

Considerando que a população idosa é considerada mais vulnerável diante da COVID-19, sendo uma realidade estatística destacada principalmente pelas organizações internacionais e endossadas pelas sociedades e instituições brasileiras de geriatria e gerontologia;

Considerando que o isolamento social apesar de ser um fator de proteção contra a COVID-19 também pode desencadear comprometimentos cognitivos, doenças neurológicas, aceleração do desenvolvimento da doença de Alzheimer, ansiedade, solidão e depressão, em especial a população idosa;

Considerando que neste contexto é necessário pensar em medidas de estratificação de risco considerando o índice de vulnerabilidade clínico-funcional dos idosos, bem como ações para a diminuição das

consequências do isolamento e seus impactos no âmbito cognitivo, físico e social dos idosos;

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, previsto no art. 30, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com as Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 19.190.354/0001-74, cujo objeto é realizar a contratação em regime celetista de profissionais na função de Assistente Social e Psicóloga para auxiliar no acompanhamento e integração de idosos institucionalizados e seus familiares responsáveis, e o custeio de profissionais na função de cuidador que são profissionais prioritários e de enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa.
A dispensa do chamamento público encontra amparo legal nas seguintes normativas:

• Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;
• Decreto nº 14.474/2021, que prorroga o estado de calamidade púbica no território do Município de Divinópolis, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

A definição da organização da sociedade civil (OSC) para a execução da parceria decorre do fato das Obras Assistenciais São Vicente de Paulo possuir como finalidade prestar serviço de acolhimento institucional para idosos, mantendo unidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Divinópolis/MG. A OSC manifestou interesse em formalizar parceria com a administração pública e apresentou a documentação requisitada.

As Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.
A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável e inserido em serviço socioassistencial regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos. Possibilita ainda, aos idosos atendidos benefícios relacionados à segurança de acolhida e escuta, o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais, e o desenvolvimento de condições para a independência e o auto-cuidado.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 30, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnação desta justificativa, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro.

Divinópolis, 19 de julho de 2.021.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:297B99E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 062/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Carolina Pimentel Figueiredo Lizardo –** Cargo: **Médico Ginecologista (12 horas/semanais)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A260F966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 003/2021/SEMUSA – Contratado (a): **Jaqueline Noronha Rocha de Araújo –** Cargo: **Técnico de Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:206F2632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 016/2021/SEMUSA – Contratado (a): **Luanna de Oliveira Soares –** Cargo: **Enfermeiro (20 horas/semanais)** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E92B1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.499/21

Nomeia servidor para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria de servidor detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0934498-5	THIAGO MARQUES LEÃO	1°

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B572F0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

86º LUGAR-Aline Mariana Souza
87º LUGAR-Alessandra Aparecida Camargos

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o carago para qual concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 19 de julho de 2021

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E8C7140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 023/2020 – Contratado (a): Simone Francisca de Oliveira. Cargo: Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 16/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C100076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 201/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Andreza Daniela Pires – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – no C.S.U – Período: 19/07/2021 a 18/07/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC9BBBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 204/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Daiane Conceição Gonçalves – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – no UAP Nações – Período: 19/07/2021 a 18/07/2022. – Total: R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BC741B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 203/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Simone Francisca de Oliveira – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – no ESF Planalto I – Período: 19/07/2021 a 18/07/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1477D3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 197/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Kellen Silva Souza – Cargo: Médico Ginecologista 12 horas/semanais – no UAP São José – Período: 02/08/2021 a 01/08/2022. – Total: R$ 3.104,98 (Três mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7A8953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 202/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Ednilson Messias de Oliveira– Cargo: Enfermeiro 20 horas/semanais – no CAPS AD III – Período: 16/07/2021 a 11/01/2022. – Total: R$ 2.012,38 (Dois mil e doze reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C97E22D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATADO (A): SR. EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA– CARGO: ENFERMEIRO 20 HORAS/SEMANAIS – NO CAPS AD III – PERÍODO: 16/07/2021 A 11/01/2022. – TOTAL: R$ 2.012,38 (DOIS MIL E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Contratada: **DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA**. OBJETO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 100/2021, do Processo Licitatório nº 023/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, sob a justificativa de inadimplemento total do Contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda da referida Ata.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:075612E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Contratada: **DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA**. OBJETO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 104/2021, do Processo Licitatório nº 039/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, sob a justificativa de inadimplemento total do Contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda da referida Ata.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A44ABD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021

Contratada: **N. S. KARYDI EIRELI**. OBJETO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 412/2020, do Processo Licitatório nº 316/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 198/2020, sob a justificativa de inadimplemento total do Contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda da referida Ata.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCEE4A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **15/2021**- SEMUSA

Técnico de Enfermagem 40H	
25°	THAMIRES CRISTINE DA SILVA
26°	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA
27°	ZENIR APARECIDA SOARES
28°	GRAZIELA ROSA DE LIMA
29°	TALITA DE CASSIA DOS SANTOS
30°	ELAINE APARECIDA MATA RODRIGUES
31°	ELIAZARO RIBEIRO DE OLIVEIRA
32°	FERNANDA SILVA LEMOS
33°	GABRIELE NOGUEIRA SILVA
34°	ALEF MARTINS MEDEIROS REIS
35°	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2021**.

Divinópolis, 19 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A816FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 025/2019 – PL 047/2019.

CONTRATADO: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2021 a 30/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2021, do valor de origem do contrato em 8,06%, conforme IPCA do período de JUN/20 a MAI/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 38 – R$ 11,98 para R$ 12,95. **ASS:** 24/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70F6F588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 024/2019 – PL 047/2019.

CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO ALINE LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2021 a 30/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2021, do valor de origem do contrato em 8,06%, conforme IPCA do período de JUN/20 a MAI/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 24 – R$ 12,31 para R$ 13,30. **ASS:** 24/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:516B3762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 012/2019 – PL 047/2019.

CONTRATADO: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2021 a 30/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2021, do valor de origem do contrato em 8,06%, conforme IPCA do período de JUN/20 a MAI/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 55 – R$ 8,77 para R$ 9,48. **ASS:** 24/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AF3C49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 007/2019 – PL 047/2019.

CONTRATADO: ALVIMAR CORDEIRO MARRA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2021 a 30/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2021, do valor de origem do contrato em 8,06%, conforme IPCA do período de JUN/20 a MAI/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 09 – R$ 11,06 para R$ 11,95. **ASS:** 24/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4884ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2021 – CT 004/2020 – PL 003/2020.

CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços,

referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra; fica aditivado em R$ 235.273,98, ao valor original do contrato, representado em acréscimo percentual de aproximadamente 1.637%; aditivando o valor contratual para R$ 14.604.623,21; conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplados, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:354E9890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 008/2016 – PL 272/2015.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Reajuste contratual de 14,42%, a partir de 01/11/2020, sob variação do IPCA, no período de NOV/2016 à OUT/2020, com legalidade prevista na Cláusula Sexta – Do Reajustamento, item 6.1 do Contrato, de acordo com a Lei 9.069/1995, Lei 10.192/2001 e Art. 8º, Inciso VIII da Lei Complementar 173/2020. **ASS:** 08/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0498BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CV 009/2021. CAIXA ESCOLAR DR.

SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.920,00 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 24.740,00 para R$ 27.660,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 13/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:043584FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 007/2016 – PL 287/2016.

LOCADOR: PALUMA IMÓVEIS EIRELI EPP/FRANCISCO IMÓVEIS. OBJETO: Prorrogação do contrato até 20/08/2022, conforme Lei 8.883/94 de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 05/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF6C35D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 252/2021 AO CONVÊNIO UFSJ/005/2018.

Estagiário (a): LARISSA NANETI ROSA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 03/08/2021. **ASS:** 19/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A345858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD -ATO ADMINISTRATIVO Nº 576/2021

REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, considerando a sentença proferida nos autos do processo nº 0011018-37.2020.5.03.0057, considerando o Ofício nº 0410/2021 - PROGER, datado de 12 de julho de 2021, resolvem **REINTEGRAR** o Sr. **AMADO ANTÔNIO DE CARVALHO**, CPF: 185.758.976-91, detentor da função pública estável de Fiscal de Obras, ao quadro de servidores do Município de Divinópolis, *a partir de 20/07/2021*.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de julho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7248161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
SEGUNDO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021.

Processo Licitatório nº 57/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021 Credenciamento/Chamamento Público nº 07/2021. Aos 15 dias do mês de Julho de 2021, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 09/2021, recebeu documentação da seguinte empresa: MNJ CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ – 17.326.972/0001-73. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços médicos em sistema de plantões, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, Atendimento em PSF**, **acompanhamentos de Remoção de Pacientes e outros serviços**; Considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documento e credenciou a empresa – **MNJ CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ – 17.326.972/0001-73**, para a prestação de serviços de Médicos credenciando os seguintes itens: **ITEM 02** - Plantão Medico 12 Horas, total de 20 plantões no valor por plantão de R$ 900,00, Valor global estimado de R$ 18.000,00 – **ITEM 03** - Plantão Médico 24 Horas – total de 20 plantões, valor de R$ 1.800,00 por plantão, total estimado de R$ 36.000,00; Valor global Estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 15 de Julho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:CC073C70

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

Processo Licitatório nº 57/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021 - Credenciamento/Chamamento Público nº 07/2021. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços médicos em sistema de plantões, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, Atendimento em PSF, acompanhamentos de Remoção de Pacientes e outros serviços. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação da empresa: MNJ CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ – 17.326.972/0001-73, para a prestação de serviços de Médicos credenciando os seguintes itens: ITEM 02 - Plantão Medico 12 Horas, total de 20 plantões no valor por plantão de R$ 900,00, Valor global estimado de R$ 18.000,00 – ITEM 03 - Plantão Médico 24 Horas – total de 20 plantões, valor de R$ 1.800,00 por plantão, total estimado de R$ 36.000,00; Valor global Estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.
Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado as empresas abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade. MNJ CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ – 17.326.972/0001-73, para a prestação de serviços de Médicos credenciando os seguintes itens: ITEM 02 - Plantão Medico 12 Horas, total de 20 plantões no valor por plantão de R$ 900,00, Valor global estimado de R$ 18.000,00 – ITEM 03 - Plantão Médico 24 Horas – total de 20 plantões, valor de R$ 1.800,00 por plantão, total estimado de R$ 36.000,00; Valor global Estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 15 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2A2FC438

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021.

Processo Licitatório nº 66/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021. Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2021. Aos 19 dias do mês de JULHO de 2021, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 09/2021, recebeu documentação da seguinte empresa: CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA – CNPJ - 37.140.755/0001-00. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, recebeu documentos e credenciou a empresa – CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA – CNPJ - 37.140.755/0001-00, para a Prestação de serviços Médicos – Pediatria , no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por consulta, credenciando um total de 360 consultas, valor global estimado de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para um período de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal, sendo credenciados os interessados que apresentarem documentação; A formalização de contratos posteriores fica condicionado a necessidade da Administração.

Dom Bosco MG, 19 de Julho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:434A7867

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.

Processo Licitatório nº 66/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021. Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados, Conforme edital e seus anexos. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação da empresa: CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA – CNPJ - 37.140.755/0001-00, para a Prestação de serviços Médicos – PEDIATRIA , no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por consulta, credenciando um total de 360 consultas, valor global estimado de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para um período de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal, sendo credenciados os interessados que apresentarem documentação. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade. CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA – CNPJ - 37.140.755/0001-00, para a Prestação de serviços Médicos – Pediatria , no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por consulta, credenciando um total de 360 consultas, valor global estimado de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para um período de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal, sendo credenciados os interessados que apresentarem documentação. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 19 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:857952C0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 25/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG E A EMPRESA POSTO PKL LTDA – CNPJ -02.687.363/0001-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25 Alto da Boa Vista Dom Bosco – MG,

CEP: 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000 e a empresaPOSTO PKL LTDA, inscrita no CNPJ sob. n° 02.687.363/0001-72, com sede na AV. Adão Alves Maciel, n° 118, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco – MG CEP 38.654-000, neste ato representado por seu Administrador Sr. Osvaldo dos Santos, inscrito no CPF 267.861.766-15 denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presenteTERMO ADITIVO, nos termos do Pregão eletrônico nº 02/2021 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 04/2021 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1 – OBJETO. 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.2 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de R$ 0,139 (treze centavos e nove avos) Item 01 – Gasolina Tipo Comum - passando de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 6,329 (seis reais e trinta e dois centavos e nove avos); Decréscimo de R$ 0,101 (dez centavos e um avos) Item 02 – Óleo Diesel S-10, passando de R$ 5,069 (cinco reais e seis centavos e nove avos) para R$ 4,968 (quatro reais e noventa e seis centavos e oito avos); Decréscimo de R$ 0,101 (dez centavos e um avos) Item 03 – Óleo Diesel comum passando de R$ 4,929 (quatro reais noventa e dois centavos e nove avos), para R$ 4.828 (quatro reais e oitenta e dois centavos e oito avos), devido ao aumento e redução nos preços dos combustíveis, processo licitatório nº 04/2021 Pregão Eletrônico nº 02/2021, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas SEXTA do contrato administrativo de n° 25/2021, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. 3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 25/2021, não modificados por este Termo Aditivo. E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Dom Bosco, MG, 01 de Julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal - Contratante.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:4FD0E565

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÙDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÙDE NO MUNÌCPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE , CONFORME **LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES,** CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com o Edital de Chamamento Público 08/2021 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Dotação Orçamentaria: 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.36.00 – Ficha – 211 – Fonte 1.02.00 – 1.54.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.36.00 – Ficha 257 – Fonte 1.02.00; VIGÊNCIA – 31/12/2021. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 Processo Licitatório nº 60/2021 e do edital de Chamada Pública nº 08/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 01 – Enfermeiro Para Centro de Enfrentamento á COVID Sistema de Plantões 12 horas. LIVIA BEZERRA MATOS, Enfermeira, , inscrita no CPF sob o Nº 056.044.476-17 – Valor global estimado R$ 29.610,24 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos). Valor mensal estimado de R$ 4.935,04;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 01 – Enfermeiro (a) UBS – Sistema de Plantões 12 horas. SHEILA ADRIANE DE SOUZA - CPF sob o n.º 012.147.626-03 – valor global estimado R$ 29.610,24 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos); Valor mensal estimado de R$ 4.935,04;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 01 – Enfermeiro (a) UBS – Sistema de Plantões 12 horas. ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE - CPF sob o n.º 080.653.346-36 - Valor global estimado R$ 29.610,24 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos); Valor mensal estimado de R$ 4.935,04;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 03 – Fiscal do COVID-19 EM DOM BOSCO - Sistema de Plantões 12 horas; CLEUSA DO PRADO VIEIRA - CPF sob o n.º 083.933.606-33 - Valor global estimado de R$ 9.376,20 (nove mil trezentos e setenta e seis e vinte centavos); Valor mensal estimado de R$ 1.562,70;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 03 – Fiscal do COVID-19 EM DOM BOSCO - Sistema de Plantões 12 horas; NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF sob o n.º 143.967.326-86 - valor global estimado de R$ 9.376,20 (nove mil trezentos e setenta e seis e vinte centavos); Valor mensal estimado de R$ 1.562,70;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 03 – Fiscal do COVID-19 em Santo Antônio do Rio Preto - Sistema de Plantões 12 horas; ALLANY SANTANA BARBOSA - CPF sob o n.º 082.640.211-90- valor global estimado de R$ 9.376,20 (nove mil trezentos e setenta e seis e vinte centavos); Valor mensal estimado de R$ 1.562,70;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 03 – Fiscal do COVID-19 em Santo Antônio do Rio Preto - Sistema de Plantões 12 horas; SANDRA HELENA CANDIDA SILVA - CPF sob o n.º 087.858.526-51 - valor global estimado de R$ 9.376,20 (nove mil trezentos e setenta e seis e vinte centavos); Valor mensal estimado de R$ 1.562,70;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Item 04 – Serviços Gerais para SAÚDE - Sistema de Plantões 12 horas; MAURA FRANCISCA LEITE - CPF sob o n.º 069.500.566-99 - valor global estimado de R$ 6.599,70 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos); Valor mensal estimado de R$ 1.099,95;

Dom Bosco MG, 05 de julho de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:0CE694E0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) ANA LUISA ALVES MATOS 11593937610 - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.833.643/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de projetos de paisagismo, acompanhamento das obras de implantação e/ou revitalização de jardins, consultorias de implantação, manutenção e revitalização de jardins e plano de arborização urbana para o Município de Dom Bosco MG. Valor Global R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) com pagamento em parcela mensal de R$ 1.500,00

(hum mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentaria: 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 – Ficha 422; VIGÊNCIA – 07 MESES. dispensa de licitação

** Dom Bosco MG, 05 julho de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:456CA9D0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MATEUS MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.379.833/0001-55. Objeto: Credenciamento de Profissionais Médicos via Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantões, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, e atendimento no PSF, acompanhamento em Remoção de Pacientes de acordo com o Edital E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 469.200,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), de acordo com total de serviços realizados em cada mês. Dotação Orçamentaria:
02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 - Fonte 1.54.00;
02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 – Fonte 1.02.00;
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.34.00 - Ficha 235 - Fonte 1.02.00;
02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.34.00 - Ficha 235 - Fonte 1.59.00;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.1.90.04.00 - Ficha 248 - Fonte 1.02.00;
VIGÊNCIA – 03 MESES. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 40/2021

** Dom Bosco MG, 23 junho de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:703A09E7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.470.6600001-55. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** EM PARTE DA RUA MARIA ALVES, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, PROJETO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Global R$ 135.244,92 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme planilha e proposta da empresa vencedora. Dotação Orçamentaria: 02.11.01.25.752.2501.2597.3.3.90.39.00 - Ficha 519; Fonte 1.00.00 - 1.17.00 - 2.17.00; VIGÊNCIA – 03 MESES. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 40/2021 **

Dom Bosco MG, 22 junho de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:BCF7F06F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.470.6600001-55. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, relacionados à instalação de conjuntos completos de kits de extensão de iluminação pública. Valor Global R$ 198.150,00 (cento e noventa e oito mil cento e cinquenta reais), na seguinte dotação Orçamentaria: 02.11.01.25.752.2501.2097.3.3.39.00 – Ficha 519 e demais dotações dos orçamentos; VIGÊNCIA – 12 MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – CONVALLES **

Dom Bosco MG, 20 junho de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:5974D5A4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MOTA E ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.833.729/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia civil, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, compreendendo: elaboração de projetos de engenharia, planilhas de custos, fiscalização de obras diversas no município de Dom Bosco, acompanhamento de obras em andamento e/ou a iniciar, emissão de pareceres sobre obras diversas, acompanhamento das obras no município fiscalizadas pelo setor de Tributação com a devida emissão de parecer e orientações pertinentes, auxiliar na elaboração de projetos de engenharia quando pertinente celebração de plano de trabalho correlato junto aos órgãos Estaduais e Federais para fins de convênio e/ou instrumentos congêneres, conforme especificações do edital e seus anexos. Valor Global R$ 50.399,40 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) com pagamento em parcela mensal de R$ 4.199,95 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentaria: 02.09.01.04.122.0402.2160.3.3.90.39.00 - Ficha 398 e demais dotações do orçamento; VIGÊNCIA – 12 MESES. Tomada de Preços nº 12/2021, Processo Licitatório nº 58/2021**

Dom Bosco MG, 16 julho de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:D8E86CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 097/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 059/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelho BIPAP, a ser disponibilizado para os pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar e para pacientes que contraíram COVID-19 e necessitam de tratamento para reabilitação pulmonar, devidamente cadastrados junto a secretaria municipal de saúde. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 046/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: OXIBOM COMÉRCIO DE GASES EIRELI -,

CNPJ: 20.402.630/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:708C1C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021
PREGÃO SRP N.º 003/2021
ARP N.º 004/2021

O prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, do Decreto 7892/13, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 40/2010, concomitantemente com as cláusulas e condições previstas na ARP n.º 21/2021, e, ***considerando que***:

a empresa "SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – ME, CNPJ 41.945.791/0001-00, representante legal: PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO, CPF: 436.040.996-68, firmou compromisso de fornecimento em sede de registro preços "para eventual aquisição de papel A4 branco, reciclado, colorido e papel ofício para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação", no âmbito do processo licitatório n.º 004/2021, pregão com registro de preços n.º 003/2021, tendo sido formalizada como fornecedora beneficiária do item 01, Papel A4 branco, da Ata de Registro de Preços n.º 004/2021;

a Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Horizonte, representada pelo Sr. Cláudio Mota Campos solicitou adesão à ARP n.º 04/2021, através de e-mail institucional e contato telefônico realizado por KEZIA PATROCÍNIO, Chefe da Seção de Sistema de Custeio Parlamentar, nos mesmos termos e condições firmadas pelo edital de origem, com fulcro no Art. 22, do Decreto 7892/2016.

caberá à fornecedora beneficiária do registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão ora autorizada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP n.º 004/2021, assumidas com este órgão gerenciador;

a contratação decorrente da adesão não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP n.º 004/2021 para este órgão gerenciador;

portanto, em face da previsão regulamentar e das condições assumidas perante a celebração da ARP 004/2021, com respaldo no contexto fático, resta evidenciado, para todos os fins de motivação deste ato, sua pertinência e adequação às hipóteses legais, e sendo assim,

DECIDE:

AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2021, firmada no âmbito do processo licitatório n.º 004/2021, pregão presencial com registro de preços n.º 003/2021, por parte da *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Horizonte*, mediante observância de todas as cláusulas e condições celebradas, bem como à legislação regulamentar da matéria.

Por fim, fica a Pregoeira Municipal incumbida de notificar a fornecedora beneficiária acerca do conteúdo deste despacho, para efeitos de cumprimento e observância do Art. 5º, LV, da CF/88, c/c o Art. 22, do Decreto 7892/13.

Dores do Indaiá, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7F74CC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 075/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, torna público – abertura às 08:00 horas do dia 03/08/2021 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de assessoria, consultoria e execução de serviços ambientais quanto aos procedimentos de gestão ambiental pública visando à melhoria da qualidade ambiental do Município de Estrela Dalva/MG e dos aspectos legais, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas das legislações pertinentes, especificações e condições gerais em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/07/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 19/07/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5C940DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 047/2021, na modalidade Credenciamento n° 005/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de serviço médico especializado para realização de cirurgias diversas para suprir a grande demanda de encaminhamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá - MG, a ser realizado no dia 10/08/2021 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:86FD2E28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2021

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 008/2021, na modalidade Credenciamento n°: 001/2021. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa: JESSIKA DAMAS PEREIRA LTDA, CNPJ: 41.623.027/0001-18, no valor de R$ 82.240,00 (oitenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D904277D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 044/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 044/2021, na modalidade Pregão Presencial nº: 010/2021, Registro de Preços n°: 007/2021 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas dependências da Prefeitura Municipal De Estrela Do Indaiá, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 007/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.770.656/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E0F18BA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Processo Licitatório n°: 0044/2021, na modalidade Pregão Presencial n°: 0010/2021, Registro de Preços nº 007/2021 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas dependências da Prefeitura Municipal De Estrela Do Indaiá, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel. A **Prefeitura Municipal De Estrela Do Indaiá**, torna pública a assinatura do contrato n°: 039/2021, com o respectivo licitante: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.770.656/0001-00. No valor total de R$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 15/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:099C4124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 045/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 045/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 com Registro de Preços n° 008/2021 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRA BRUTA, PÓ DE PEDRA E REJEITO DE PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 008/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ADRIANO DA SILVA MOURA 03334959694, CNPJ: 15.652.862/0001-76. Total estimado para este fornecedor R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). RENATO DARCS FERREIRA 89043278653, CNPJ: 13.595.588/0001-15. Total estimado para este fornecedor R$ 86.500,00 oitenta e seis mil e quinhentos reais).RONAN FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 10.816.075/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A094F20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Chamamento Público 001/2021 FIA/CMDCA estando aptas as seguintes entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE – Projeto: Apae Fitness

Associação de Assistência aos Menores de Formiga- Patronato São Luiz – Projeto: Aquisição de Material para Instalação Hidráulica

Associação Tatame do Bem – Projeto: Tatame do Bem

Associação de Proteção á Maternidade e Infância Desvalidas de Fomiga -MG – Projeto: Convivência Familiar e Comunitária EIXO: Arte, Cultura e Lazer.

Formiga 19 de Julho de 2021

LAÍS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55CB7872

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA**, vencedora nos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** no valor estimado de **R$61.250,00** (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº **0049/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2021 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 19 de julho de 2021.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1EEFACAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 057/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **057/2021**. Processo Licitatório nº: **0049/2021**. Pregão Eletrônico nº: **041/2021** – Registro de Preços. Contratada: **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA**, vencedora nos itens: **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** no valor estimado de **R$61.250,00** (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: **19/07/2021 a 18/07/2022**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC5E4E67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de empresas privadas que representam artistas, bandas e grupos musicais formiguenses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu Artigo 25 reza que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Artigo 74, manteve a normativa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Em conformidade com a legislação supracitada, constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o CREDENCIAMENTO de empresas privadas, representantes de artistas, bandas ou grupos musicais formiguenses que manifestarem interesse de participar das futuras programações culturais nos eventos promovidos pelo Município de Formiga/MG.

2 DOS OBJETIVOS

Este Edital tem como objetivos:
a) Credenciar empresas privadas representantes de artistas, bandas e grupos musicais formiguenses;
b) Oportunizar a participação de artistas formiguenses nas programações dos eventos realizados pelo Município;
c) Valorizar artistas, bandas e grupos musicais locais;
d) Promover o acesso à cultura.

3 DAS INSCRIÇÕES

No local estabelecido no item **3.1**, as empresas interessadas neste Chamamento Público deverão apresentar os documentos exigidos no presente Edital em um envelope constando obrigatoriamente na parte externa:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORMIGA/MG
RAZÃO SOCIAL e CNPJ da EMPRESA

3.1 As inscrições dar-se-ão por meio da entrega dos documentos a partir do dia **20 de agosto de 2021** na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, localizada à alameda Chico Goião, s/nº, Santa Tereza, Formiga/MG.

Em conformidade com a legislação que rege as licitações e contratos da Administração Pública, em especial, com os artigos que tratam sobre a modalidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/202), os proponentes deverão entregar a seguinte documentação:
Cédula de identidade autenticada de quem assina pela empresa;
Obs: O responsável não pode ter vínculo empregatício com o Município.
Contrato Social da empresa autenticado;
CNPJ da empresa;
Inscrição Estadual ou Municipal comprovando domicílio;
Em cumprimento a Lei 9.854, de 27/10/99, que altera os Art. 27 e 78 da Lei 8.666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo titular e o Contador da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos;
Declaração contendo número da conta corrente e agência bancária do proponente
Recortes de revistas, jornais, etc., (no mínimo 5) que comprovem consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública.
3 Notas fiscais de serviço da empresa com valor igual ou superior ao valor que pretende contratar com o Município. Se o artista tiver agenciador, a nota fiscal deve constá-lo.
Contrato de exclusividade do agenciador (se houver) com prazo de registro de no mínimo 6 meses; (Autenticada e com firma reconhecida)
3.3 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.
3.4 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de publicação deste Edital.
4.2 Este CREDENCIAMENTO permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecido no Edital durante toda a sua vigência.

5 DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

5.1 Este credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação por parte do Município que poderá fazê-la, de acordo com a programação dos eventos a serem realizados, bem como com as condições orçamentárias e financeiras.
5.2 Estarão credenciadas para possíveis contratações pelo Poder Público Municipal de Formiga/MG, por meio da modalidade de "Inexigibilidade de Licitação", em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/202, todas as empresas que apresentarem a documentação completa, listada no item **3.1** deste Edital, desde que, na oportunidade, comprovarem sua regularidade empresarial, fiscal e trabalhista, conforme item **5.3** deste Edital.
5.2.1 Não haverá nenhum tipo de ordem de classificação. As empresas credenciadas serão listadas em ordem alfabética e poderão ser contratadas de acordo com a especificidade dos eventos.
5.2.2 Durante a vigência deste Credenciamento, o Município divulgará a lista de credenciados mensalmente.

5.3 Conforme legislação vigente, havendo oportunidade de ser contratada pelo Município, a empresa credenciada deverá apresentar **Declaração de Inexistência** de sócios da empresa, bem como dos componentes do grupo, banda ou artista, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de Membros de Poder, agentes políticos, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como de suas Autarquias, e de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal formiguense, além de comprovar sua regularidade empresarial, fiscal e trabalhista, apresentando, também:
Certidão negativa de débitos conjunta federal;
Certidão negativa de débitos Estadual;

Certidão negativa de débitos Municipal;
Certidão negativa do INSS;
Certidão negativa do FGTS;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
Certidão negativa de Falência e Concordata.

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, e devem conter, se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante; se pessoa física: nome e CPF. Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
6.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 05 (cinco) dias úteis.
6.3 O resultado dos pedidos de esclarecimentos estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura depois de decorrido o prazo para resposta.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
7.2 O presente Edital visa atender os dispositivos da Lei nº Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/202, com relação à contratação de profissional artista por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação.
7.3 Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

Formiga, 19 de julho de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:257CEA72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 042/21 - PREGÃO 030/21

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **RM Cultural Ltda,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**,** vencedora no PRC- 042/21, Pregão Eletrônico - 030/21. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:055B5714

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021- Dispensa nº: 006/2021.Contratante: Município de Formiga-MG**.Contratada**: NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Do Termo de Aditamento: Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 13/07/2021, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 13/10/2021, conforme documentos de fls. 94/146, constantes no processo licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV. Data: 12/07/202

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0AC694E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 075/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 075/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019- Tomada de preço nº: 013/2019.Contratante: Município de Formiga-MG**.Contratada**: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**. Do Termo de Aditamento: Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 12/07/2021, fica prorrogada por mais 60 (sessenta dias, sendo até 12/10/2021, conforme documentos de fls. 905/933, constantes no processo licitatório, nos termos do art. 57, §1º, inciso V e §2º. Data: 12/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09E786EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 044/2021

Referência: Processo Licitatório nº 46/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2021

Interessados: Município de Formiga / Convênios Card Administradora e Editora Ltda. EPP, CNPJ: 08.656.963/0001-50

I - RELATÓRIO

Foi instaurado pelo Município de Formiga o Processo Licitatório nº 46/2021, sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale-alimentação, para atendimento às Secretarias Municipais, bem como às Autarquias Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor.
A sessão pública do pregão teve início às 8h35min52s aos 24/5/2021, por meio da Plataforma "Licitanet", tendo se reunido a Pregoeira juntamente aos integrantes da Equipe de Apoio, para realização dos procedimentos relacionados ao respectivo pregão.
Após avaliação pela Pregoeira da documentação concernente à comprovação de enquadramento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Convênios Card Administradora e Editora Ltda. EPP, ora Recorrente, acabou por ser inabilitada, tendo apresentado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, recurso contra a inabilitação.
Simultaneamente a tais fatos, foi direcionado à Coordenadora do Pregão o Ofício nº 9899/2021, Processo nº 1101794, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consubstanciando-se em "Representação" realizada pela empresa Sindiplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança – EIRELI, sob o argumento de "*inexistência de justificativa fundamentada para aplicação do caráter sigiloso do valor estimado e intervalo de lances de 0,01%*".
Face à Denúncia, o Diretor de Compras Públicas solicitou emissão de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de anulação do respectivo processo licitatório, ao que foi emitido pelo Diretor Jurídico de Compras Públicas parecer positivo neste sentido, fundamentado na autotutela, prerrogativa da Administração Pública de anular seus atos quando estes se demonstrarem ilegais ou revogá-los, sopesados critérios de oportunidade e conveniência, nos termos do Enunciado da

Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, sob o entendimento de que a falta de justificativa quanto ao sigilo do orçamento na realização do Pregão Eletrônico nº 33/2021 se tratava de ilegalidade, pelo descumprimento dos preceitos trazidos no art. 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Posteriormente, procederam os (as) secretários (as) das Pastas afetas ao Processo Licitatório nº 46/2021 à solicitação dirigida ao Diretor de Compras para fins da necessária anulação, momento em que os autos foram encaminhados à autoridade competente, para devidas providências.
Foi então emitido pelo Prefeito Municipal nos autos do processo, conforme fl. 360, o Despacho de nº 040/2021, por meio do qual se determinou, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e no Enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, a anulação do Processo Licitatório nº 46/2021, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021.
Os licitantes foram devidamente notificados da respectiva decisão, lhes sendo oportunizado o devido prazo para exercício do contraditório e ampla defesa (fls. 363), momento em que Pregoeira apontou que, tendo em vista a anulação do referido processo licitatório, restou prejudicada a apreciação do recurso interposto pela Recorrente.
Aos 12/7/2021, tempestivamente, foi interposto "Recurso sob a forma de Memoriais" pela Recorrente, se insurgindo contra a decisão proferida por meio do Despacho de nº 040/2021, sob as alegações de que lhe teria sido cerceado o direito à defesa por ausência de vistas ao processo administrativo, que a decisão careceria de fundamentação, além de reiterar argumentos quanto a seu enquadramento como EPP, requerendo ao final o recebimento do recurso, a retificação da decisão da Pregoeira sobre sua inabilitação, bem como retratação da decisão de anulação do processo e sua adjudicação ao licitante vencedor.
A Pregoeira, em Ata de Recebimento de Recurso Administrativo datada de 12/7/2021, informou o recebimento do citado recurso, bem como a manutenção de sua decisão, fazendo, aos 13/7/2021, sua remessa para decisão da autoridade superior.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – PRELIMINAR

Da Alegação de Cerceamento de Defesa

Informa a Recorrente que, após a disponibilização do Despacho nº 040/2021, que se deu aos 5/7/2021, esta requereu formalmente, aos 7/7/2021, cópia dos autos do Processo Licitatório nº 46/2021, para fins de efetivar sua defesa, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei de Licitações, todavia, até a data de 12/7/2021, último dia para apresentação recursal, esta não havia obtido cópia dos autos nem tampouco, lhe havia sido concedida vista ao processo, operando-se o cerceamento de defesa, em desrespeito ao disposto na Constituição da República em seu art. 5º, LV.
Verifica-se cópia de e-mail (licitacao02@convenioscard.com.br) juntada à peça recursal, com envio aos 7/7/21, às 16h06min, ao correio eletrônico: pregoeirospmformiga@gmail.com; licitcompras@yahoo.com.br; fabiogabird@hotmail.com; no qual é requisitada cópia integral do correspondente processo licitatório, e que, tão somente aos 14/7/2021, foram prestadas informações concernentes à inviabilidade técnica no envio dos arquivos por e-mail, contudo, de que seria disponibilizada aos 19/7/2021 cópia em mídia digital dos arquivos necessários, a ser retirada por representante da empresa na sede de Diretoria de Compras Públicas situada na Rua Barão de Piunhi, 92, entre 8h e 16h.
Neste contexto, fica reconhecido o cerceamento à defesa da Requerente, que não obteve acesso aos autos do Processo Licitatório nº 46/2021, o que lhe permitiria exercer o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, motivo pelo qual acolho a preliminar arguida.

III – DO MÉRITO

Tendo em vista o acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa arguida pela Requerente, resta prejudicada, no presente momento, a análise de mérito, que se dará oportunamente, quando da nova interposição recursal.

IV – DECISÃO

Ante todo o exposto, **DECIDO** pela devolução do prazo de que trata a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 109, I, "c", à Recorrente, com a devida remessa de cópias integrais dos autos do Processo Licitatório nº 46/2021 e/ou disponibilização destes em tempo hábil, de maneira que lhe seja garantido o exercício de seus direitos de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República, restando o "Recurso sob a forma de Memorais" parcialmente provido.

Notifique-se a Representante da **presente decisão**.

Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00D612F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0816/2021

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), SILVANA VIANA DE OLIVEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, da(o) Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7DDF0241

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0817/2021

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONCA, SERVENTE ESCOLAR I C, a desistência

da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 19/07/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1911/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:01BA6502

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0818/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIANE OLIVEIRA DE SOUSA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, a partir do dia 19/07/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1839/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2E83E5DB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0819/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JUNIA SILVA GARCIA, PSICÓLOGO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1944DA8B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0820/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DIMAS DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I G, 09 (nove) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/07/2021 a 14/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B53DC757

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.480, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 906/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento de processo de chamamento público que tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado que se enquadrem como "Organização da Sociedade Civil", visando à celebração de Acordo de Cooperação com organização não governamental especializada na área de administração e/ou gestão pública, economia, engenharia e jurídica para estruturação de projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Parceria Público-Privada, sem ônus adicional ao erário:

Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues;
Geraldo Magela de Oliveira;
Guilherme Stalone Arantes Gonçalves;
Rayane Arantes Sousa;
Tatiane Aparecida S. Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5AE2CA45

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.481, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda por meio da Comunicação Interna datada de 16/7/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Camila Morais Santos para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a prestação de serviços, por empresa especializada, de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais, que é fator determinante do índice de participação dos municípios na parcela do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, a ser destinada aos mesmos, para o Município de Formiga, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital próprio, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EEA6B114

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.482, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera redação da Portaria nº 4.042, de 3 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 269/2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.042, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Câmara Técnica de desenvolvimento, planejamento e aplicabilidade das ações técnicas de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Formiga/MG, com o objetivo de contribuir na diminuição, incidência e propagação do vírus:*

Amanda Carla de Castro Oliveira;
Ana Carolina Castro Oliveira;
Polliana Lúcio Lacerda Pinheiro;
Berenice Penha de Faria Almeida;
Carolina Mirtes Melo;
Leandro Pimentel da Silva dos Santos;
Mariane Nogueira Pinto;
Raquel Ferreira Vaz;
Renata de Oliveira Nativo;
Gabrielli Stefany Silva Fonseca;
Eder Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I - a Portaria nº 4.312, de 5 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77B403F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.483, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 232/2021 - SC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Rayane Arantes Sousa para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de luminária solar com sensor Led para poste público, Solar Potência 60w, autonomia de 8 a 12 horas, 6500k 4800 LIM vida útil 25000 horas IP67, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:247EE935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos para reestruturação das salas de vacinas, como medida de enfrentamento à pandemia do Covid – 19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Setorial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do Processo Licitatório Nº 055/2021: onde lê-se Pregão Presencial nº 026/2021, leia-se Pregão Presencial nº 027/2021. Fica mantida a data do certame para o dia 23/07/2021, às: 09:00hrs. Maiores informações e consultas com o Setor de Compras e Licitação no horário único de 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, no telefone: (61) 3647-1552, ou pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:12B1D767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PLNº: 056/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** Nº: 026/2021OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICAPE, MOTOCICLETA (ITENSDESERTOS) E MOTONETA (ITEM NÃO COTADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO - SÁ/MG.** Nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Ocorrida no dia **19/07/2021**. Desta forma, a Pregoeira declarou a sessão do pregão**DESERTA.**Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital no e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Pregoeira.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:C82064F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP 010/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS RUAS DE ACESSO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS. O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foihomologadoseu resultado no dia 12/07/2021, sendo adjudicado no dia 12/07/2021 os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global:**CONSTRUTORA EXATA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.886/0001-88, pelo valor global de R$ 206.863,54 (duzentos e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASA SANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:66BE5A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

PL 028/2021 – TOMADA DE PREÇOS 010/2021 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS RUAS DE ACESSO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.** Fornecedor(a): **CONSTRUTORA EXATA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.886/0001-88. O presente contrato terá a validade até 09 de março de 2022, a contar da data de sua assinatura, 12/07/2021. O valor estimado deste Contrato é de R$ 206.863,54 (duzentos e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:E2C89D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REBUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Tendo em vista que a sessão realizada em 19/07/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à política municipal de proteção do patrimônio cultural de Guaraciaba/MG, visando, dentre outros fins, o repasse de ICMS, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP vigente e Lei 18.030/2009, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme especificação do edital e Termo de Referência, foi DESERTA, fica a nova data da sessão designada para o dia 05/08/2021, às 09:00h. Edital retificado disponível no site: guaraciaba.mg.gov.br. Demais informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br ou (31) 3893-5130.

Guaraciaba, 19/07/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:B73E3BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 – PRC Nº 100/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de artefatos de cimento e pré-fabricados, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 30 de Julho de 2021 (Sexta – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 19 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:410EA314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 – PRC Nº 101/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Material Escolar e de Escritório para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, Escolas de Ensino Fundamental - Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga, a Educação Infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves e Secretaria Municipal de Educação.

Data de Abertura: 30 de Julho de 2021 (Sexta – Feira). **Hora: 13h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 19 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:5EF4FE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°74/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 30 de julho de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PREÇOS, PARA E EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO EM TODAS AS AREAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 19 de julho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6FCD8441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2016 originado da realização do Concorrência Pública nº 001/2016, firmado com a empresa DARES AMIDANI ABDALLA 50537857672**.** Objeto: alteração de prazo de vigência contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/07/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8AFA658D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 045/2017, firmado com a empresa **Aguiar e Escarassatti Serviços Ltda - EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo e alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.Valor R$2.169/20.

Guaxupé/MG, 19/07/2021.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7FD975E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 18/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 18/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor Municipal I	19º	Marcia Aparecida Stamponi Borba
Professor Municipal I	20º	Helena Aparecida Andre Alves
Professor Municipal I	21º	Rosiane Vilas Boas

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 19 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:243ADA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 173/2021, **Inexigibilidade nº 026/2021**. Objeto: a prestação de serviço técnico profissional de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X, instalado no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.** Valor: **R$ 6.800,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6071D8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2.412, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N º 2.412, DE 12 DE JULHO DE 2021.

LIBERA PARCIALMENTE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO "JARDIM LIMOEIRO II.

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal,

Considerando que a loteadora **PAVIDEZ LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 08.297.599/0001-89, com sede na Av. Vereador Doutor Antero Verissimo da Costa, 635, JD Altamira, Muzambinho/MG, apresentou o requerimento para liberação parcial de lotes caucionados do loteamento denominado "JARDIM LIMOEIRO II, aprovado pelo Decreto 2.011/2018,

Considerando o compromisso da loteadora de executar toda a infraestrutura do loteamento, conforme disposto no Termo de Ajuste assinado em 10 de setembro de 2018, em consonância com a legislação em vigor,

Considerando que o relatório técnico datado de 06 de julho de 2021 e o Memorando nº 315/202, ambos assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, atestam haver sido executada parte relevante da infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º. Liberar parcialmente a garantia hipotecária referente ao loteamento "JARDIM LIMOEIRO II" correspondente aos lotes 01 a 26 da quadra J, lotes 01 ao 03, 09 e 13 da quadra K, que equivalem a 70 % (setenta por cento) dos lotes caucionados.

Parágrafo único. Liberada a caução hipotecária descrita no "caput", permanecem caucionados os 13 (treze) lotes remanescentes, suficientes para garantir a execução do restante da infraestrutura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 12 de julho de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:44E7DE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 174/2021, **Inexigibilidade nº 027/2021**. Objeto: a contratação de empresa especializada em transporte terrestre intermunicipal e interestadual para emissão de passagem, em destino diversos, em atendimento as pessoas em vulnerabilidade social devidamente atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Viação Santa Cruz Ltda.** Valor: **R$ 6.000,00.** Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.119/2001, artigo 7º e a Portaria nº: 01/2008 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, SEDESE. Data: 19/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6D665B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - PROCESSO 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Revogação de Processo Licitatório. Tomada de Preços 002/2020. Processo 068/2020. O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:A60F048E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - PROCESSO 089/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 024/2021. Processo 089/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DOS AGENTES DA DENGUE (POLIDOR SE SAPATO NA COR BRANCA, ESCADA MULTIFUNCIONAL, PREGO 10X10 AÇO, KIT COMBATE A DENGUE), conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 02/08/2021 às 09:00h. Edital disponível: 20/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:1BE44CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO–CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2018.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos nos autos do Pregão Presencial n° 20/2018. Partes: Município de Inhaúma e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA refere-se ao Contrato Administrativo nº 43/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, fica a partir de 03 de junho de 2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, findando-se em 03 de junho de 2022.

Inhaúma/MG, 19 de julho 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:9E61CFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021; CONTRATANTE: Município de Ipanema; **CONTRATADO: ORTODENTAL LTDA- ME CNPJ 05.137.703/0001-80; MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 022/2021; *OBJETO:* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER OS SETORES DA SEC DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG.; VALORES: R$ 423.463,20(quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), Ipanema/MG, 11 de maio de 2021. VIGÊNCIA: 12(doze) meses**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021; CONTRATANTE: Município de Ipanema; **CONTRATADO: CONTRATADO: ORTODENTAL LTDA- ME CNPJ 05.137.703/0001-80; MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 027/2021; *OBJETO:* Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades das secretaria de saúde e demais setores do município de Ipanema/MG. VALORES: R$ *R$ 2.537,436,50(dois milhões quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).***
. Ipanema/MG 13 de maio de 2021, VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AB819913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **125/2021**, com a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELIEPP, CNPJ Nº 13.508.401/001-07** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **27/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - APOSTILAS - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**. Data da assinatura: **08.07.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Ensino Fundamental-208-209-210-211-212-02.03.03.12.361.0010.2.224.3390.30.00-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escola-264-265-266-267-268-02.03.03.12.365.0010.2.225.3390.30.00-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré Escola-298-299-300-301-302-02.03.03.12.365.0010.2.226.3390.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2021**, com a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELIEPP, CNPJ Nº 13.508.401/001-07** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **27/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - APOSTILAS - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**. Data da assinatura: **08.07.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Ensino Fundamental-208-209-210-211-212-02.03.03.12.361.0010.2.224.3390.30.00-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escola-264-265-266-267-268-02.03.03.12.365.0010.2.225.3390.30.00-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré Escola-298-299-300-301-302-02.03.03.12.365.0010.2.226.3390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DF719746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PROCESSO Nº 56/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma pista de skate com obstáculos, com área de 502,20 m² para incentivar a prática do esporte na cidade conforme o convênio nº 1481000198/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Itacarambi. **Sessão: 06/08/2021, às 08h30min.** Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação@itacarambi.mg.gov.br, pelo site www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Itacarambi-MG, 19 de julho de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A19EC40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 202/2021**. **CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia do Município de Itaguara, através de participação no Pregão Eletrônico 24/2021 p/ Ata de Registro de Preços 22/2021 gerenciada pela ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. **Valor do Contrato:** R$ 816,00. Processo nº 65/2021, Pregão nº 53/2021. **Vigência**: 06/07/2021 a 27/05/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 06/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BBEC66C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 200/2021 E Nº 201/2021
PROCESSO 64/2021 PREGÃO Nº 52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 200/2021**. **CONTRATADA:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 16.500,00. **Contrato de Fornecimento n° 201/2021**. **CONTRATADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 2.100,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia do Município de Itaguara através de participação no Pregão Eletrônico 06/2021 p/ Ata de Registro de Preços 17/2021 gerenciada pela ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Processo nº 64/2021, Pregão nº 52/2021. **Vigência**: 06/07/2021 a 20/05/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 06/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:97E05921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2021. CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. EDITAL RETIFICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 73/2021 Pregão Eletrônico 61/2021 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Objeto: Contratação de Unidade Móvel para Castração de Animais (Castramóvel) com Profissional Veterinário, para a prestação de serviços cirúrgicos de castração de cães e gatos para o município de Itaguara/MG em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0322.19.000002- 4 advindo do Ministério Público de Minas Gerais do qual o município de Itaguara/MG é signatário (conforme anexo). Edital completo, retificação e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00h do dia 30/07/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D3BC061D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - DISPENSA Nº 046/2021

AVISO DE CORREÇÃO
Na edição nº 3053, 19 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação da ratificação de dispensa de licitação n° 046/2021,

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2021 – PROCESSO Nº 082/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a revisão e modernização da legislação municipal, de forma a adequá-la a novas possibilidades de obtenção de receitas, buscando o incremento de caixa e a recuperação de ativos, substituindo cobranças indevidas por outras lícitas, privilegiando o interesse dos munícipes,

regulamentando serviços de interesse público e adequando a legislação às peculiaridades locais do Município de Itamarati de Minas – MG, de acordo com a solicitação do Secretário de Administração, Planejamento e Transportes, da empresa**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDADE - IDENC,**inscrita no**CNPJ sob nº07.767.557/0001-00**, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2281/417 – 4º andar, Centro, CEP: 36.010-010, na cidade de Juiz de Fora - MG, cujo valor total da aquisição será de**R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 16 de julho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 047/2021 – PROCESSO Nº 086/2021.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a revisão e modernização da legislação municipal, de forma a adequá-la a novas possibilidades de obtenção de receitas, buscando o incremento de caixa e a recuperação de ativos, substituindo cobranças indevidas por outras lícitas, privilegiando o interesse dos munícipes, regulamentando serviços de interesse público e adequando a legislação às peculiaridades locais do Município de Itamarati de Minas – MG, de acordo com a solicitação do Secretário de Administração, Planejamento e Transportes, da empresa**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDADE - IDENC,**inscrita no**CNPJ sob nº07.767.557/0001-00**, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2281/417 – 4º andar, Centro, CEP: 36.010-010, na cidade de Juiz de Fora - MG, cujo valor total do serviço será de**R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 16 de julho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4D5B314F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 047/2021

Espécie: Contrato nº 114/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDADE - IDENC
CNPJ: 07.767.557/0001-00
Objeto: contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a revisão e modernização da legislação municipal, de forma a adequá-la a novas possibilidades de obtenção de receitas, buscando o incremento de caixa e a recuperação de ativos, substituindo cobranças indevidas por outras lícitas, privilegiando o interesse dos munícipes, regulamentando serviços de interesse público e adequando a legislação às peculiaridades locais do Município de Itamarati de Minas – MG, de acordo com a solicitação do Secretário de Administração, Planejamento e Transportes.
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: /2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NOVA CIDADE - IDENC** – Demir Dias Ferreira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:465B27FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 088/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de agosto de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço global,** que tem por objeto a contratação de uma empresa para execução do acabamento da reforma da Capela Mortuária Municipal, retirada de material de parede, colocação de chapisco e embolso, assentamento de porcelanato, aplicação de massa corrida, pintura interna e externa, rebaixamento com gesso, instalação de luminárias, instalação de placas indicativas, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de julho de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:37FAD0FC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 043/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 108
PROCESSO.....: PRC 00077 21 LICITAÇÃO: DISP004321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: NILDO ZANELA DE FREITAS
VALOR.....: R$300,00
ASSINATURA...: 19/07/2021
VIGÊNCIA.....: 19/07/2021 a 22/08/2021
OBJETO.....: ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, FICA ADITIVADO O PRESENTE CONTRATO POR UM PRAZO DE 01(UM) MÊS, UMA VEZ, QUE A BENEFICIARIA CONTÍNUA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA PROBREZA DEVIDO A FALTA DE ATIVIDADES LABORATIVAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:09CC9742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 064/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público, Edital n. 01/2017, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais integrantes do Edital do Concurso e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n. 01/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeado os candidatos constantes na lista do ANEXO I desta Portaria, aprovados e classificados no concurso público, Edital n. 01/2017, homologado por meio do Decreto n. 01/2018, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
Art. 2º - Ficam os candidatos nomeados convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação da presente Portaria.
Art. 3º - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no período de **22 de julho de 2021 até 20 de agosto de 2021** na Clínica "WE ENGENHARIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA-ME", situada na Rua Josefina Bragança, n. 372, loja 1, Vila Piedade, CEP 35.900-200, município de Itabira/MG – Telefone: (31) 3831-7744.
I - Para a realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar os documentos e resultados dos exames constantes do Edital do Concurso.
II - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
III - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 4º - Os candidatos ora nomeados deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
Parágrafo único: A aprovação do exame médico pré-admissional é imprescindível para posse, pelo que os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG para apresentação dos documentos exigidos para posse, no dia posterior à realização do exame pré-admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação desta Portaria.
Art. 5º - Dentro do prazo previsto para posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga poderá solicitar ao Município de Itambé do Mato Dentro o seu remanejamento para o final da fila dos candidatos aprovados no Concurso Público.
Art. 6º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não
comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Itambé do Mato Dentro/MG, 20 de julho de 2021.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos Nomeados

Cargo: Auxiliar de Administração

N. Inscrição	Nome	Classificação
01659	Jhonathan Henrique Ferreira	13º

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:8E9B8E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 47/2021 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo para o setor de raio x e setor de mamografia para a secretaria de saúde, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 02/08/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

BRUNA GRECO COURBASSIER
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:80FCE4B7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 46/2021 – Objeto: aquisição de veículo automotor novo, tipo picape, cabine dupla, para atender a secretaria municipal de meio ambiente de Itanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 02/08/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:70B6C0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 027/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio nas atividades de limpeza pública e serviços gerais, visando satisfazer as necessidades permanentes do Município de Itanhomi, cuja data de realização estava prevista para o dia 20/07/2021, às 08:00 h. **JUSTIFICATIVA: Necessidade de ajustes e alterações do edital convocatório. Novo procedimento será tempestivamente instaurado para a contratação pleiteada.**

Itanhomi, 15 de julho de 2021

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A2DB0CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE CANCELAMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 027/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio nas atividades de limpeza pública e serviços gerais, visando satisfazer as necessidades permanentes do Município de Itanhomi, cuja data de realização estava prevista para o dia 20/07/2021, às 08:00 h. **JUSTIFICATIVA: Necessidade de ajustes e alterações do edital convocatório. Novo procedimento será tempestivamente instaurado para a contratação pleiteada.**

Itanhomi, 15 de julho de 2021

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EEAC994F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos o CANCELAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 – Processo Licitatório nº 009/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, referente à prorrogação da vigência do contrato principal para aquisição de um veículo tipo caminhão-pipa, zero km, marca IVECO, modelo TECTOR 170E21. **JUSTIFICATIVA: O Termo Aditivo foi formalizado equivocadamente e por este ato fica cancelado.**

Itanhomi, 01 de abril de 2021 –

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2AFFE1EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG – Assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021. Extrato de Edital de Processo Seletivo para contratação temporária em cargos públicos, atendendo a Administração Municipal. Período de inscrição: 19/07/2021 a 23/07/2021. Maiores informações e obtenção do edital na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Manoel Pastor da Cunha, nº 69 – Centro – e na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itanhomi, situada à Travessa Coronel Pico, nº 09 – Centro – e no site: www.itanhomi.mg.gov.br.

Itanhomi, 16 de julho de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2373822E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 113/2021 – processo licitatório nº 113/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 58/2021. Torna público que às 08h:30min do dia 02/08/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 58/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de troféus e medalhas, para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/08/2021, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:14D8DB38

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 94/2021 - processo licitatório nº 94/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 45/2021. Torna público que no dia 30/07/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 45/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolo tela solar 3% cinza, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)". Data da abertura: 30/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5B7EE491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2021

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.06 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL – FUMPAC**			
13 392 0010 2.102	APOIO A ENTIDADES CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS			
3350 41	Contribuições		EMPTES/164	5.000,00
UNIDADE:	**02.08.01 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		EMPTES/164	40.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15 452 0012 2.130	MANUT DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS SET URBANO			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		EMPTES/164	150.000,00
TOTAL				195.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo de excesso de arrecadação por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2021 no valor de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), conforme "Dispõe o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
164	EMPTES	EMENDA PARLAMENTAR IND. – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	195.000,00
TOTAL----------			**195.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 13 de julho de 2.021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2021.07.13
14:52:41 -03'00'

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNÍOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:076A9A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2021

DECRETO N° 044/2021

"Dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades económicas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Japaraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e
Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Japaraíba, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do Decreto n°. 014/20;
Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 na reunião realizada no dia 12 de julho de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Dos procedimentos comuns a todas as atividades autorizadas a realizar atendimento presencial

Art. 1° Os estabelecimentos autorizados a realizar atendimento presencial deverão:
I - exigir o uso de máscara dos clientes, empregados e colaboradores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
II - fornecer produtos sanitizantes para as mãos, de ação rápida, preferencialmente, álcool 700 gel;
III - controlar o fluxo de clientes de maneira efetiva, podendo utilizar fichas esterilizáveis ou descartáveis, bem como aplicativos de controle de fluxo;
IV - evitar aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre pessoas e/ou filas, inclusive de empregados e colaboradores;
V - organizar as filas de espera, com a realização de demarcação prévia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo previsto no inciso anterior;
VI - aferir a temperatura de clientes, empregados e colaboradores;
VII - separar instrumentos, ferramentas, utensílios, evitando o compartilhamento dos mesmos entre empregados e colaboradores;
VIII - promover o revezamento do uso de refeitórios e cozinhas, criando escalas, evitando assim aglomeração na realização das refeições;
IX - providenciar o afastamento do empregado ou colaborador que se apresentar para o trabalho com qualquer sintoma da Covid-19, tais como:
febre;
tosse;
falta de ar;
dor de garganta;
dor de cabeça;
coriza;
perda de olfato;
perda de paladar;
X - impedir a entrada ou permanência de clientes no estabelecimento que apresentem qualquer um dos sintomas anteriores;
XI - disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do estabelecimento para a higienização obrigatória das mãos dos clientes, empregados e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;
XII - reforçar a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural, quando se tratar de atividades desempenhadas em local fechado;
XIII - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
XIV - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais e copos descartáveis individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;
XVI - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentação;
XVII - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares.

Art. 2° Os procedimentos comuns previstos no artigo anterior são de observância obrigatória para todos os estabelecimentos que realizem atendimento presencial, bem como os procedimentos específicos para cada categoria de estabelecimento ou empreendimento.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos pertinentes à prestação de serviços, escritórios e televendas

Art. 3° Os estabelecimentos e escritórios que atuam na prestação de serviços, com exceção dos serviços de saúde, além dos protocolos gerais, deverão:
I - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
II - manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre os empregados e colaboradores em suas mesas ou estações de trabalho;

III - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos pertinentes ao comércio geral, agências bancárias e lotéricas, com excessão do setor de alimentos.

Art. 4° Os comércios, agências bancárias e lotéricas, com exceção do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:

I - exigir que clientes, funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;

II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;

III - priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;

IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos pertinentes ao comércio
de alimentos, com exceção de bares, restaurantes e lanchonetes

Art. 5° Os comércios do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:

I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante e empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;

II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos que não são embalados de fábrica;

III - No caso de mercearias, mercados e supermercados, será permitida a entrada de apenas 01 (um) membro por família, ficando proibida a entrada de crianças menores de 12 anos;

IV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento, trabalhando com o mínimo de pessoal necessário para o atendimento;

V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, carrinhos de compra e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes à indústria

Art. 6° As indústrias, fábricas ou qualquer estabelecimento que realize a transformação de matérias-primas, além dos protocolos gerais deste decreto e normas de boas práticas de fabricação, deverão:

I - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;

II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;

IV - transferir o máximo de empregados e colaboradores para o sistema *home office,* especialmente do setor administrativo;

IV - priorizar vendas por aplicativo e websites;

V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos de saúde em geral,
estética e congêneres

Art. 7° Os estabelecimentos de saúde que não realizem internações e procedimentos de urgência, tais como clínicas médicas, clínicas estéticas, clínicas veterinárias, salões de beleza, barbearia e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:

I - realizar atendimentos somente com prévio agendamento, evitando filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento;

II - utilizar luvas de procedimento quando necessário, descartando-as a cada atendimento e/ou procedimento;

III - realizar a esterilização e sanitização de equipamentos e instrumentos conforme normas de saúde, jamais repetindo o instrumental no mesmo paciente ou cliente, sem que esteja previamente sanitizado ou esterilizado;

IV - utilizar capas e toalhas individuais e descartáveis;

V - realizar atendimentos individualizados, respeitados as demais normas, em especial o distanciamento de no mínimo 1,5 metros e o atendimento de no máximo 02 clientes;

VI - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;

VII - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;

VIII - além da sanitização específica de instrumentos, bancadas e equipamentos de exames e atendimento, promover também a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;

IX - os produtos de maquiagem, para salões e clínicas de estética, devem ser de uso exclusivo de cada cliente;

X - no caso de manicures e pedicures, podólogos, deverão orientar seus clientes que levem seu próprio material.

§ 1°. No caso de clínicas e laboratórios de análise, deverão também restringir a entrada de acompanhantes, permitindo apenas um para pessoas portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO VI

Dos procedimentos pertinentes às práticas
desportivas e congêneres

Art. 8° Os estabelecimentos de prática desportiva, tais como academias, estúdios de ginástica e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:

I - admitir no máximo 10 (dez) alunos/hora, observado o distanciamento de 10m2 (dez metros quadrados) entre um aluno e outro para estabelecimentos de até 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados);

II - promover por intermédio de um funcionário, a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 700 INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos sanitizantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;

III - não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;

IV - disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 700 INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);

V - fiscalizar a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;

VI - agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, cinquenta (50) minutos;

VII - a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza (data, hora e responsável);

VIII - não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos ser estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;

IX - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;

X - exigir sanitização das mãos antes e depois de utilizar catracas digitais biométrícas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
XI - proibir o uso de ventiladores;
XII - proibir o uso dos vestiários, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;
XIII - realizar avaliações físicas em salas com boa ventilação e com a higienização dos objetos usados;
XIV - não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
XV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento.
§ 1° Poderão ser realizadas atividades físicas e desportivas ao ar livre, desde que individuais e obedeçam as normas gerais no que couber, especialmente o distanciamento e uso de máscara.
§ 2° Poderão ser realizadas esportivas em grupo (futebol, voleibol, handbol), desde que obedeçam as normas gerais dos protocolos sanitários, ficando vedada a presença de público, bem como realização de torneios e/ou campeonatos e tampouco a participação de equipes sediadas em outros municípios.

CAPÍTULO VIII
Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos religiosos
Art. 9° Além dos procedimentos gerais acima, os cultos religiosos e seus estabelecimentos deverão:
I - adotar procedimentos visando o distanciamento entre os fiéis e entre fiéis e celebrantes, de no mínimo 1,5 metros, bem como adoção de demarcação nos assentos para garantir o distanciamento de pessoas;
II - fiscalizar a higienização das mãos com álcool 700 gel, dos colaboradores e fiéis, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
III - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que fiéis e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO VIII
Dos procedimentos pertinentes aos bares, restaurantes, lanchonetes e distribuidores de bebidas
Art. 10 Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ou afins, desde que não haja consumo no balcão e adotadas medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 no tocante aos protocolos sanitários poderão funcionar sem horário pré-determinado e somente será permitida a permanência de quatro (4) pessoas por mesa, observado o distanciamento entre as mesas de, no mínimo, três metros e além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra, bem como recepiente contendo alcool em cada mesa;
II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos para servir alimentos e embalar alimentos;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, vasilhames e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.
§ 1° A venda de bebidas alcoólicas em distribuidores especializados poderá ser realizada em forma de retirada ou *delivery,* vedados o consumo no local.
§ 2° Mercearias, supermercados e congêneres poderão realizar vendas de bebidas alcoólicas, desde que não permitam o consumo local, além de todos os protocolos pertinentes à sua categoria.
§ 3° É vedada a realização de show e/ou música ao vivo.
§ 4° Fica permitida a utilização de sinuca, bem como demais jogos, desde que limitado a 2 participantes, devendo serem observados os protocolos gerais.
§ 5° Fica proibido o consumo de bebidas alcoolicas em locais públicos.

CAPÍTULO IX
Do procedimento pertinente a locação de sítios e chácaras
Art. 11. Sítios e chácaras poderão ser locados, desde que adotadas medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 no tocante aos protocolos sanitários e além dos protocolos gerais, deverão:
I – Perimitir que a ocupação máxima seja de 15 pessoas, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou recepiente contendo alcool no local;
II – Táo logo firmado o contrato de locação, seja o mesmo, juntamante com lista contendo os nomes das pessoas que irão fazer uso do imóvel, entregue antes de adentrar nas dependências do imóvel ao agente de fiscalização;
III - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

Parágrafo único. O descumprimento das regras contidas neste artigo, sujeitará ao proprietário do imóvel, bem como ao locatário, nas sanções contidas no capítulo XI deste decreto.

CAPÍTULO X
Das atividades que continuam vedadas
Art. 12 Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em especial as seguintes:
I - salões de festas e eventos;
II - danceterias, boates, casas de shows e congêneres;
III - parques de diversão e circos;
IV - saunas, inclusive que funcionam como sauna/bar.

Art. 13 Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos e privados ou quaisquer outros que caracterizem aglomeração.
Art. 14 Fica proibida a locação de espaços privados, incluindo salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
Parágrafo único. Será responsável por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias, bem como o organizador do evento.
Art. 15 Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública e privada por tempo indeterminado, até que os índices de contágio apontem a segurança do retorno às aulas, sendo permitido, contudo, a realização de atendimento(s) presencial aos alunos da APAE.

CAPÍTULO XI
Das Sanções
Art. 16 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de R$ 300,00 e o máximo de R$ 3.500,00 e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.
§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§ 2º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular

Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.
Art. 17 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Japaraíba, sob pena de autuação e incidência da multa de R$ 100,00, podendo chegar a R$ 200,00 em caso de reincidência.
Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.
CAPÍTULO X
Das disposições gerais
Art. 18 É proibida a aglomeração de pessoas em vias ou locais públicos.
Art. 19 Como medida complementar fica determinada a realização de campanha de conscientização da população quanto à necessidade de isolamento social, da realização da quarentena pelas pessoas contaminadas ou com sintomas gripais, de busca de atendimento médico no caso de apresentação de qualquer um dos sintomas previstos no inciso IX, do art. 1° deste Decreto, bem como a não realização de festas e eventos clandestinos;
Art. 20 Consideram-se procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus que devem ser adotados:
I - orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:
lavar as mãos frequentemente por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;
utilizar antisséptico à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos quando não houver água e sabão;
cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
evitar o toque de olhos, nariz e boca;
não compartilhar objetos de uso pessoal;

evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
determinar o uso de máscaras durante todo o horário de trabalho.
II - disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes, não sendo possível disponibilizar *dispensers* com álcool gel 70% (setenta por cento);
III - evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;
IV - afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;
V - manter o estabelecimento arejado e ventilado;
VI remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes.
Art. 21 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
§ 1° Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa")
§2° O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá ser enquadrada a conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal.
Art. 22 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderá denunciar (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.
Art. 23 Fica revogado o Decreto 40/2021.
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 14 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3194022E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Errata ao Edital de Chamada Pública

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude torna público aos interessados que a sessão pública para a formação do Conselho Municipal de Esportes, biênio 2021/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 252 de 05 de junho de 2014 foi reagendada para o dia 22/07/2021 às 18:00 horas. A íntegra do edital, e a errata com todas as exigências e especificações está à disposição na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, localizada na Praça JK, nº 21, Centro, Jequitibá/MG, (31) 3717-6274.

Jequitibá, 19 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DE MACEDO
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:39521A7F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS, Nativo Raimundo Pereira**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

Jequitibá, 19 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FECE0ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – DAE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 075/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo Administrativo nº 021/21, contendo as seguintes alterações:
O item VII – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 02) fica acrescido do subitem 7.1.6 com a seguinte redação:
7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação de Atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o(s) produto(s) objeto(s) deste edital em quantidade e prazos especificados nos itens 1.1 e 9.3.
b) Licença de operação ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, emitida pelo órgão ambiental de sua circunscrição Caso a licitante seja dispensada da licença de operação ambiental, deverá apresentar prova documental de tal fato, sob pena de inabilitação.
Fica redesignada a data da sessão inaugural para o dia 02/08/2021, às 14horas.
Esta errata está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br bem como no diário oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 19 de julho de 2021.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D8528808

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 597/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021

RESOLVE:

art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, **José Ladainha dos Santos - MATRÍCULA 2815, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI.**

Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:92E660EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 598/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021

RESOLVE:

art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, **Auxiliadora Cecília de Souza Torquato - MATRÍCULA 4715, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI.**

Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C3E02DC7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 596/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021

RESOLVE:

art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, **Alencar Tavares Silva - MATRÍCULA 2313, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI.**

Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5C72201F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 602/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021

RESOLVE:

art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, **Maria Rosa Caixeta de Figueiredo - MATRÍCULA 2542, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI.**

Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:57642DAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 603/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021

RESOLVE:

art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, **Ademertirles das Neves Lourenço Figueiredo - MATRÍCULA 1562, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI.**

Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5BD4D091

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 601/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI
CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021
RESOLVE:
art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, Maria Conceição André Matozinhos - MATRÍCULA 6270, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.
Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2E2B4BD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 600/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI
CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021 RESOLVE:
art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, Geralda Severina das Dores - MATRÍCULA 2500, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI.
Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:492D3CE7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 599/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas pública, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI
CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.392/2021
RESOLVE:
art. 1° Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2021, Marco Aurélio Couto Moreira - MATRÍCULA 2676, por motivo de aposentadoria e adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI.
Art. 2° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de 2021

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:614B1CED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65 /2020 CONSTRUTORA HURA LTDA -EPP – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,CONFORME ESPECIFICAÇÃO. LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBU

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação,conforme especificação. Lote 02: Pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos da via de acesso ao bairro Cachoeirinha ETA/Pacas, e obras complementares, decorrente da Concorrência nº 06/2019, Processo nº 451/2019 Fundamentação: Artigo 57 da Lei 8666/93.- Vigencia: 06/07/2021 a 05/10/2021 Data:02/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EACC9C3E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 242/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAIS DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E UTENSÍLIOS, DESTINADOS ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À PANDEMIA COVID 19, A FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MAC DISTRIBUIDOR EIRELI.	2,3.	R$ 12.760,00
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	6.	R$ 9.480,80
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELE.	7,8,9,10.	R$ 35.219,92
COMERCIAL MARELLY EIRELI.	11.	R$ 1.760,00
RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO – EPP.	12.	R$ 9.275,00
S.V.BRAGA IMPORTADORA EIRELI.	14.	R$ 12.229,20
INVICTUS DIAGNOSTICOS LTDA.	01.	R$ 1.489,50
L.P DE BORBA & CIA LTDA.	13.	R$ 1.892,15
TOTAL		R$ 84.106,57

João Monlevade, 16 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:95B66A5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021- ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 30/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura materiais de proteção, descartáveis, higiene e utensílios, destinados às medidas de proteção e prevenção à pandemia COVID 19, a funcionários e alunos da rede Municipal de Ensino:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MAC DISTRIBUIDORA EIRELI.	2,3.	R$ 12.760,00
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.	6.	R$ 9.480,80
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELE.	7,8,9,10.	R$ 35.219,92
COMERCIAL MARELLY EIRELI.	11.	R$ 1.760,00
RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO – EPP.	12.	R$ 9.275,00
S.V.BRAGA IMPORTADORA EIRELI.	14.	R$ 12.229,20
INVICTUS DIAGNOSTICOS LTDA.	01.	R$ 1.489,50
L.P DE BORBA & CIA LTDA.	13.	R$ 1.892,15
TOTAL		R$ 84.106,57

João Monlevade, 09 de Julho de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C6EB39F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO PREGÃO 30/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 09 de Julho de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FAE03E6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2401/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, nos termos das cláusulas contidas no instrumento de acordo.
Art. 2º Ficam autorizadas a cumprirem o presente Aditivo ao Acordo, objeto desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Órgãos da Administração Indireta do Município
e a Câmara Municipal, no período de vigência do acordo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930-

027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, A SEGUIR DENOMINADO MUNICÍPIO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO – SINTRAMON, A SEGUIR DENOMINADO SINDICATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O § 17, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERECEIRA - (...)
§ 17 Ao servidor que tiver deferida sua adesão ao PAI será concedida, a título de incentivo financeiro, as seguintes compensações:
I - (...)
II - 40% (quarenta por cento) de indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
III - (...)
IV - (...)."
CLÁUSULA SEGUNDA - O § 3º, da cláusula décima sexta, do Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (...)
§ 3º (...):
a) as horas extras serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais, se prestadas em dias de semana e, quando prestadas em regime de ponto facultativo, apenas para os servidores públicos responsáveis pela manutenção de serviços essenciais à população e com 100% (cem por cento) quando as mesmas ocorrerem nos finais de semana e feriados;
b) Fica revogado o parágrafo sétimo da cláusula décima sexta.
CLAÚSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em seu inteiro teor e forma as demais cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo 2.021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador Geraldo do Município

ISAURA TEREZA BICALHO
Presidente do SINTRAMON

MÔNICA MAJELA SANTOS NOGUEIRA
Assessora Jurídica do Sindicato

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A5EABA04

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2402/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.
Parágrafo único: Na semana em que recair a data, fica o Município autorizado a realizar atividades ou campanhas de esclarecimento sobre a importância de reconhecer os sintomas e tratamentos da Esquizofrenia.
Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, tem por objetivo:
I - debater assuntos relacionados com a Esquizofrenia;
II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes e sociedade em geral;
III - abertura de espaços para os profissionais ligados à área de saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Esquizofrenia.
Art. 3º As eventuais despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3FF66119

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO-RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 – PADARIA MAYRINK LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LANCHES, para atender eventos das Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social.
em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de João Monlevade,decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021– Valor: R$151.559,40 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 24/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:221471FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2397/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

INSTITUI O 'DIA DO PROTESTANTE", NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes
na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia do Protestante", no âmbito do Município de João Monlevade, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.
Art. 2º As autoridades municipais, por meio de convênios e parcerias poderão promover nesta data eventos que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o Município.
Art. 3º Cabe às entidades religiosas, conforme lhes convir, incluir a data em seu calendário de comemorações e festividades, bem como promover manifestações artísticas e culturais objetivando a divulgação de seus trabalhos evangélicos.
Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:
I – apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de julho de 2021.

. GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C43AF4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2674/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso da Arrecadação, no valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento á Saúde
02.07.02.10.301.1002.2846 – Incremento PAB Proposta 381956
02.07.02.10.301.1002.2846.3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$200.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, advinda da Emenda de Relatoria nº. 81000794, destinado ao Incremento do PAB.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de julho de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9345C191

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2675/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$310.000,00 (Trezentos de Dez Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.2847 – Incremento MAC Proposta 386843
02.07.02.10.302.1003.2847. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$310.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, advinda de Emenda de Relatoria número 81000792, para manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de julho de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ADDD09F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2676/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.2848 – Incremento MAC Proposta 381955
02.07.02.10.302.1003.2848. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R$500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, advinda de Emenda de Relatoria número 81000792, para manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de julho de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0378A0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2677/2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1473 - Pavimentação Asfáltica Convênio 889472
02.06.06.15.451.1501.1473.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações... R$245.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:
I - Excesso de Arrecadação pela transferência de recursos do Convênio nº 889472/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, para investimentos na área de pavimentação asfáltica, no valor de R$238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais), proveniente de Emenda Parlamentar Individual;
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais
Fonte de Recursos
1.24.00 – Outras Transferências de Convênios.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DE553A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2678/2021

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 – Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1477 - Patrulha Mecanizada Convênio 896944/19
02.13.01.20.606.2001.1477.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$120.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I - Excesso de Arrecadação no valor de R$114.600,00 (Cento e Quatorze Mil e Seiscentos Reais), proveniente da transferência de recursos do Convênio número 896944/2019, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Fonte de Recursos:
1.24.00 – Outras Transferências de Convênios

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,13 de julho de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B086D69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 151/2021

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor **ALEX DA SILVA PORTO**, matrícula 10793, cargo Auxiliar de Serviços Públicos (gari), em virtude de seu falecimento ocorrido em 06 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 06 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CC709E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 152/2021

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **ZENILTO FRANCISCONEVES JÚNIOR**, titular da matrícula funcional nº 17004, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate de Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 11 de julho de 2021..

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7CC12959

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 222/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 222/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Avantte Construtora e Engenharia
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global por lote, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **construção de quadra poliesportiva no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 003/2021**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 003/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor total: R$ 308.884,09 (trezentos e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária Ficha nº 981 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Recursos do repasse do MCIDADANIA/CAIXA e contrapartida do Município.
Vigência: 28/06/2021 à 28/06/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AF28CD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 124/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de Climatizadores destinados a Secretaria de Educação do Município de João Pinheiro – MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 039/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 8.928,70 (Oito mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.122.0402.2113.4.4.90.52.00. ficha 453;
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00. ficha 470;
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00. ficha 499;
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00. ficha 514;
02.11.11.12.361.1202.2110.4.4.90.52.00. ficha 601;
02.11.11.12.363.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 617;
02.11.11.12.364.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 623;
02.11.11.12.365.1201.2110.4.4.90.52.00. ficha 626
Vigência: 22/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:50DCA85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 209/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 209/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos relacionados a gases medicinais, destinados ao Hospital Municipal, UPA e pacientes que faz tratamento em domicilio;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 045/2020 - Sistema de Registro de Preços 007/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total:R$ 6.577,60 (Seis mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 424.
Vigência: 25/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:852427AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 211/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 211/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Rayanna Peres
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 006/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 11/06/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:04E0F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 85/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 85/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **PrefeituraMunicipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Couto e Dias Comércio de Gás Ltda,** empresa sediada na Albertino Maia, 679, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.970.688/0001-81, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Evanio Dias Pereira Couto,** brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF 036.115.056-33 e RG M-7.982.082, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 85/2021 no qual ajustaram o fornecimento de Gás GLP – P45 destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, juntamente com as notas fiscais e devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Julho de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 01 Gás GLP P45 passará para o valor de R$ 346,18 (trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Couto e Dias Comércio de Gás LTDA
EVANIO DIAS PEREIRA COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB7F5527

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 119/2021 – Pregão Eletrônico 95/2021 –

Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **30 de Julho de 2021**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de Portas e Janelas de vidro incolor 8MM e 6MM temperado para instalação em Prédio Público no município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 19 de Julho de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D326772F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÓES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 035/2021 - DISPENSA 015/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Digitalização de documentos dos Setores de: Contabilidade, Licitação, Convênios, Leis e Decretos, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, com gestão e gerenciamento dos dados por meio de GED Virtual, com armazenamento em nuvem e acesso dos documentos pelo computador e/ou dispositivos móveis. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para a empresa DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 28.748.272/0001-93, com o valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), valor global, no dia 16 de julho de 2021. Marques Uel Meira de Oliveira. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação.PROCESSO Nº 036/2021 - DISPENSA 016/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção do Site, do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e do Portal da Transparência, na forma da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de acesso às informações), incluindo a construção da plataforma de ambos, a migração de conteúdo, a inserção de dados do SICOM – TCE/MG a partir do Exercício Financeiro de 2013, e ainda, o suporte e o treinamento, inclusos. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para a empresa DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 28.748.272/0001-93, com o valor de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), valor global, no dia 16 de julho de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:35A8E885

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 056/2021. Processo nº 035/2021 – Dispensa nº 015/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 28.748.272/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de Digitalização de documentos dos Setores de: Contabilidade, Licitação, Convênios, Leis e Decretos, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, com gestão e gerenciamento dos dados por meio de GED Virtual, com armazenamento em nuvem e acesso dos documentos pelo computador e/ou dispositivos móveis. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$17.000,00. Assinatura: 19/07/2021 – Vigência: 31/12/2021. Jordânia/MG, 19 de julho de 2021. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 057/2021. Processo nº 036/2021 – Dispensa nº 016/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 28.748.272/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de Manutenção do Site, do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e do Portal da Transparência, na forma da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de acesso às informações), incluindo a construção da plataforma de ambos, a migração de conteúdo, a inserção de dados do SICOM – TCE/MG a partir do Exercício Financeiro de 2013, e ainda, o suporte e o treinamento, inclusos. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$3.750,00. Assinatura: 19/07/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 19 de julho de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:96989E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 47/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do ARTIGO 24, INCISO VIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, CNPJ: 16.589.137/0007-63**, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA E DESBUROCRATIZAR OS SERVIÇOS RELACIONADOS A ATIVIDADE ECONÔMICA, BEM COMO POTENCIALIZAR AS COMPRAS PÚBLICAS LOCAIS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme Processo n° 175/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021.

Lagoa da Prata,12 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:1BF2845B

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 47/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do ARTIGO 24, INCISO VIII, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, CNPJ: 16.589.137/0007-63**, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**

VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA E DESBUROCRATIZAR OS SERVIÇOS RELACIONADOS A ATIVIDADE ECONÔMICA, BEM COMO POTENCIALIZAR AS COMPRAS PÚBLICAS LOCAIS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme Processo n° 175/2021, Dispensa de Licitação nº 047/2021.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:21EA8194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AS ATAS DE Nº231/2020 E 27/2021 - SEPLA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão **AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PREGÃO Nº 155/2020 E 27/2021 – PREGÃO 399/2020 – SEPLAG ,** junto às empresas: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 36.325.157/0001-34,** no valor de **R$27.440,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, no valor de R$41.997,66 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, no valor de R$10.531,79 (Dez mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:67.729.178/0002-20**, no valor de R$22.061,00 (Vinte e dois mil sessenta e um reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ:00.874.929/0001-40**, no valor de R$7.719,58 (Sete mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:02.814.497/0007-00**, no valor de R$682.88 (Seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ:73.856.593/0010-57**, no valor de R$4.408,89 (Quatro mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos); visando **a aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal através da Adesão AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2020 e 27/2021 - SEPLAG. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº177/2021 - PREGÃO 066/2021, no valor total de R$114.841,80 (Cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2021.

MARGARET BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:2215A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO AS ATAS DE Nº231/2020 E 27/2021 - SEPLAG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão **AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PREGÃO Nº 155/2020 E 27/2021 – PREGÃO 399/2020 – SEPLAG ,** junto às empresas: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 36.325.157/0001-34,** no valor de **R$27.440,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, no valor de R$41.997,66 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, no valor de R$10.531,79 (Dez mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:67.729.178/0002-20**, no valor de R$22.061,00 (Vinte e dois mil sessenta e um reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ:00.874.929/0001-40**, no valor de R$7.719,58 (Sete mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:02.814.497/0007-00**, no valor de R$682.88 (Seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ:73.856.593/0010-57**, no valor de R$4.408,89 (Quatro mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos); visando **a aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal através da Adesão AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2020 e 27/2021 - SEPLAG. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº177/2021 - PREGÃO 066/2021, no valor total de R$114.841,80 (Cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:DD50807B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
46ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **22/07/2021,** nos horários de **9:30 h às 11:30 h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
34º	CARINA LÚCIA RODRIGUES MOTA FERNANDES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021
42º	SILVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	19/07/2021
41º	FERNANDO DIVINO MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021
39º	RENATA MARTINS DE	PSICÓLOGO	19/07/2021

	ARAÚJO		
40º	MATHEUS MARRA FRANCKEVICIUS	PSICÓLOGO	19/07/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B9B89512

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **22/07/2021,** nos horários de **12:30h às 14:30h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 - Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
9º	WELBER AZEVEDO RABELLO	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLINICO GERAL	19/07/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A2E36AD4

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **22/07/2021, no horário de 9:30h às 11:30 h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
53º	SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021
54º	SHEILA CRISTIANI ROCHA NASCIMENTO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021
55º	CARINE BATISTA DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021
56º	DZAGIK ROCHA CORREIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021
57º	SELMA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021
58º	SABRINA MARTINS MOREIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/07/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1918DC4E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
O comparecimento deverá ser no dia **22/07/2021,** nos horários de **12:30h às 14:30h** , no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
REGIONAL CENTRO OESTE				
11ª	LUCIANO CAMPOS CORDEIRO JUNIOR	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19/07/2021	
12ª	DAYSE PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19/07/2021	
REGIONAL NORTE				
9ª	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19/07/2021	
10ª	JOAO PAULO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19/07/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A34537F6

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **22/07/2021,** nos horários de **12:30h às 14:30h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / 28 - Lacqua Shopping, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa / MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
4	RACHEL MARTINS CRUZ COELHO	Cirurgião Dentista PSF	**19/07/2021**
5	MARCIA HELENA PEREIRA MATEUS	Cirurgião Dentista PSF	**19/07/2021**
6	MARIA LÚCIA CAMPOLINA MIRANDA	Cirurgião Dentista PSF	**19/07/2021**

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:85255997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 007/2021

Torna público errata da Tomada de Preços 007/2021, dia 05/08/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da cobertura em lona tensionada na praça Dr. Lund, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7EA6DE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 007/2021. Objeto: aquisição do livro "Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever" da autora Magda Soares - para atendimento às escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG. Contratada: Editora Pinsky Ltda, CNPJ 57.105.736/0001-41

Valor total de R$ 19.534,90 (dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa reais), até 31 de dezembro de 2021, mediante contrato.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 19/07/2021.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D955B3C5

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **BIOHOSP PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **18.269.125/0001-87 -** ARP nº 031/2020. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **06325/2021.** Em 19/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:40CF3FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 007/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **21/07/2021**, no horário de **09h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
9	LETÍCIA DELL' ARETI DA SILVA	Professor B – CIÊNCIAS

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:960D17E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°099/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021 - Processo Administrativo N°099/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 036/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 02 de agosto de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 19 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:ADD97976

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇOES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI torna público que efetuou alterações no edital do Concurso Público 01/2021, conforme ERRATA 01 e edital atualizado, divulgado no quadro de avisos e no site www.maximaauditores.com.br 19/07/2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:9B76E293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATAS 087, 088 E 089 DE 2021

Na publicação dos extratos de atas do dia 16/09/2021 referente ao Município de Leme do Prado-MG. Processo de licitação nº: 057/2021. Pregão presencial: n.º 019/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes para manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. **ONDE SE LÊ**: Empresas Detentoras: Antonio Jarbas Ribeiro Alves-ME, Ata: 087/2021, valor global: R$: 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais); Claudimar Barreto Da Silva-ME, Ata: 089/2021, Valor Global: R$: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); Fabiano Antunes 05204928626, Ata: 090/2021, Valor global: R$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais). **LEIA-SE**: Empresas Detentoras: Antonio Jarbas Ribeiro Alves-ME, Ata: 087/2021, valor global: R$: 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais); Claudimar Barreto Da Silva-ME, Ata: 088/2021, Valor Global: R$: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); Fabiano Antunes 05204928626, Ata: 089/2021, Valor global: R$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais). Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CCA6B1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 351 DE 14 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021- OFICIAL DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS (AUXILIAR DE SECRETARIA) E AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS) DA SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 006/2021 - OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (AUXILIAR DE SECRETARIA) E AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS) DA SME.

1) JOSABET DE SOUZA FURTADO;
2) STELLA MATTOS FONTANELLA;
3) MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES;
4) SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO;
5) LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ.

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B263BD3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767 Pregão Eletrônico nº 57/2021, PRC 1231/2021. **Objeto**: Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras e eventuais aquisições de materiais de serralheria e ferragens para diversos setores do município. **Dia da Licitaçã**o: 06/08/2021, às 09:00 horas. **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação..

Leopoldina, MG, 19 de julho de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7D685FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS EXISTENTES NO GUIA DE PREÇOS FARMACEUTICOS, PARA SUPRIR EM REGIME EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MAXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR – PMC DO GUIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira, nomeada através da **Portaria Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021**, no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de recebimento dos envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação das empresas interessadas no **Processo Licitatório nº 75/2021 - Modalidade Pregão Presencial nº 28/2021, para o dia 27 de julho de 2021 as 14h:00(catorze) horas,** na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 19 de julho de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:91F19B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA– AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato de Edital para Chamada Pública Unificada– Agricultura Familiar

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO, desta Chamada Pública Unificada, do Município de Carneirinho no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2021, às 13 horas, Chamada Pública Unificada nº 03/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis com recursos do PNAE e da CONTRAPARTIDA ESTADUAL da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação, conforme Lei Federal §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021, para habilitação do Projeto de Venda até o dia 06/08/2021 às 11h30min, na Escola Estadual Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luiz, n° 195, Bairro: Centro, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais - CEP 38.292-000 - Telefones: 34-3455-1154. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luiz, n° 195, Bairro: Centro, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais - CEP 38.292-000 - Telefones: 34-3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br.

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:7E424AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 008/2021. OBJETO:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES E DE CIRURGIAS MÉDICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74, INCISO IV, 79, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **20/07/2021** COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 12 MESES**.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 51.

LUZ/MG, 19.07.2021.

www.luz.mg.gov.br.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:00B1E033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 21/2021, DE 19 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o teor do Ofício nº. 025/2021, do Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Considerando o teor do Despacho do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, no Ofício n. 025/2021, determinando a adoção das providências cabíveis;
Considerando a previsão da Lei Complementar Municipal n.º 014/2010, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se, o Sr.**Ailton José da Silva**,ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Médio I; o Sr. **Diego Silva Abreu**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e a Sra. **Marília Aparecida Almeida Ventura,**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista; para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância.

Art. 2º. Instaura-se a Comissão de Sindicância para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 123, inciso XII, da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, o que pode implicar na aplicação da penalidade de suspensão ou abertura de processo administrativo disciplinar, prevista no art. 151 da Lei Complementar Nº 034/2013, pelo Sr. **Heder Bernardo de Morais**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº. 054.404.526-21, portador da Carteira de Identidade Nº. MG - 13.359.417.55 - SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio I – TM I – Técnico em Química, e apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I e II, e art. 123, inciso XIV, todos da Lei Complementar Nº 034/2013, pelo Sr. **Luís Augusto Mendes Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº. 741.129.706-25, portador da Carteira de Identidade Nº. M - 3.638.860 - SSP/MG, à época dos fatos, ocupante do cargo em comissão de Diretor Presidente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em razão da prática de condutas contrárias à legislação municipal.

Art.3º. O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo de sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 19 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BFFFA626

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 19 DE JULHO DE 2021

EXONERA A SRA. ADRIELLE STÉFANE SILVA XAVIER DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, do cargoefetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a Sra. **ADRIELLE STÉFANE SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o N.º 114.196.726-06, a partir do dia 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2EC7A3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 154/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

Aviso de Credenciamento
Processo 154/2021
Inexigibilidade nº 017/2021
O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, 53, Centro, na cidade de MAR DE ESPANHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.535.658/0001-63, representada pelo seu Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de MAR DE ESPANHA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS, com a finalidade de credenciar profissional para a prestação de serviços nas dependências das unidades de Saúde de Mar de Espanha, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Mar de Espanha 15/07/2021

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:ED8EE157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 156/2021 INEXIGIBILIDADE N° 019/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 156/2021
Inexigibilidade n° 019/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PLANTÃO MÉDICO. REFERENTE AO PROCESSO 013/2021. INEXIGIBILIDADE 001/2021 QUE SE ENCONTRA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATE 31/12/2021.

Ratificação
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
NATALIA GONCALVES AMARAL - CPF: 366.089.268-80
Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E7D016FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 157/2021 INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 157/2021
Inexigibilidade n° 020/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PLANTÃO MÉDICO. REFERENTE AO PROCESSO 013/2021. INEXIGIBILIDADE 001/2021 QUE SE ENCONTRA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATE 31/12/2021.

Ratificação
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
BARBARA SOUZA CUNTO SOBRINHO - CPF: 016.566.206-93
Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:808866FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 153/2021 DISPENSA N° 089/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 153/2021
Dispensa n° 089/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A RECARGA DOS EXTINTORES DE INCENDIO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO ,PERTENCENTES AOS SETORES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCICIO DE 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
EquipaBicas Equipamentos de proteção individual e coletivo LTDA - CNPJ: 29.140.377/0001-28
Valor Total de R$ 9.694,00 (nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:09FDCC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 046 DE 19 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 50,0% a servidora **ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO**, matrícula 779, portadora do CPF nº 066.574.086-76 e RG nº MG-13.964.540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Pedagoga, no período de 17/07/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 23, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 859 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 19 de julho de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2EA978B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 062/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de lanternagem, funilaria, pintura, reparos e consertos em veículos leves, médios e pesados, para manutenção da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 02/08/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 19 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:40BF2FAB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 063/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos automotores e ambulâncias de simples remoção tipo A, de acordo com a Política de Regulação do Acesso**, com abertura às **09h00min do dia 03/08/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 19 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:397A9648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 076/2021 – Pregão 043/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, PLANOS TUTORADOS PARA AS ESCOLAS E CEMEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 068/2021** – Detentora: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA (CNPJ: 01.355.325/0001-50)**, Valor R$ 37.500,00. **EXTRATO DE ARP nº 069/2021** – Detentora: **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 02.253.928/0001-03)**, Valor R$ 6.600,00. **EXTRATO DE ARP nº 070/2021** – Detentora: **LUIZ ALBERTO BORGES DE AQUINO (CNPJ: 26.813.142/0002-42)**, Valor R$ 40.800,00. Vigência das atas: 12 meses.

Mirabela, 19 de julho de 2021.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A433CB89

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE RECURSO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS TP 02-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase do julgamento da habilitação e das Propostas de Preços referente ao Processo 173/2021, Tomada de Preço 002/2021, abertura: 19/07/2021 ás 09:00 hs – Objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO MAIOR LANCE OU OFERTA, PARA EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES/LOJAS DO SHOPPING DE MIRABELA, CONFORME LEGISLAÇÃO E PROJETOS** – Licitantes participantes habilitadas: **Bruna Carreiro Fonseca** inscrita no CPF: 022.158.626-10 e **Dalila Gonçalves Nascimento** inscrita no CPF: 071.943.006-2. Ambas as licitantes manifestaram não ter interesse de interpor recurso na fase de julgamento da habilitação, passou-se então para a fase de julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas: Bruna Carreiro Fonseca lote 04, valor: R$ 1.830,00 e Dalila Gonçalves Nascimento lote 05, valor R$ 1.890,00 e atendeu as exigências do edital, não houve manifestação de interesse em interposição de recurso.

Mirabela/MG, 19 de julho de 2021.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6E29F0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 187 DE 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências".

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal 007/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021 para até o dia 13/08/2021.

Art. 2º - A prorrogação de prazo que se refere o artigo anterior se destina para pagamento do Imposto em parcela única, que terá desconto de 30%.

Parágrafo Único - Quanto ao vencimento parcelado, estas permanecem inalteradas.

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Miradouro, 09 de julho de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:513DAC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2021. CONVITE N.º 006/2021. EMPRESA: PHOENIX CONSTRUTORA LTDA. Valor : R$ 205.126,76 (duzentos e cinco mil cento e vinte e seis reis e setenta e seis centavos) Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia consultiva para diagnóstico, pré-operação e partida da rede coletora, ligações domiciliares, interceptores, estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto do Município de Miradouro MG. Vigência do Contrato: 15/07/2021 a 15/11/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:14A8DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2021. Convite N.º 005/2021. EMPRESA: tRANSPORTES fERREIRAS' LTDA. Valor Contratual : R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar para atendimento a alunos do ensino superior e equivalentes. Vigência do Contrato: 08/07/2021 a 08/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:58DC75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 035/2021 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes. Abertura dia 10/08/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 29/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou email:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3A846A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2020. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alterar o valor do item gasolina comum passando a vigorar com o valor unitário de R$6,099, acompanhando as oscilações do valor de mercado. Data da assinatura: 09/07/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A7DA31DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA – UNIVIÇOSA E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de convênio para realização de estágios **Objeto:** Formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, dos alunos regularmente matriculados na UNIVIÇOSA, nas dependências da CONCEDENTE, conforme o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais dispositivos legais pertinentes. **Convenente:** Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA **Concedente:** Município de Muriaé. **Vigência:** Convênio terá a vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura - Sr. José Braz – Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 14 de Julho de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:499AE679

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICADO - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Senhores Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI,

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vem informar aos seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, o cancelamento da sessão pública que seria realizada aos 21 (vinte) dias do mês de julho, do corrente ano às 09:00 (nove) horas na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro; tornando sem efeito a convocação realizada através do Edital de Convocação da Jari Nº 009/2021.

Muriaé, 19 de julho de 2021.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F8CC6D96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.581, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão por titulação a Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os pedidos de progressão por titulação protocolados nos Processos Administrativos nº 6764/2021 e 8070/2021, ;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA", pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ADRIANA DE SOUZA E SILVA	3629-004	NPR04	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "INSPEÇÃO ESCOLAR", pela FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ - FIJ, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARISE DE ALMEIDA	7254-001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8CCCF01B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.582, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Concede adicional por qualificação a servidor público regido pela Lei 4.182/2011."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante do Processo Administrativo n° 7622/2021;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **VANESSA DA CUNHA CLAUDINO MARINI,**Masp 4361-003**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em Instrumentalidade do Serviço Social*,*realizado na FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA – FASE, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A26CC6BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.584, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão por titulação a Servidora Público regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de progressão por titulaçao protocolado através do Processo Administrativo nº 8227/2020, datado do dia 06 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Especialização em Distúrbios de Fala e de Linguagem", pela UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
EDRIANE APARECIDA SOARES MORENO	547-001	NPR015	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A1242869

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.585, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão a servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 068/2021, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por merecimento ao servidor municipal relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI N 4182/2011

MASP	NOME	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
2386-002	MAURO LUIZ VIEIRA DE GOUVEA	MÉDICO PEDIATRA	PMED 07 FIN

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7EF22483

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 10.403, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do Decreto nº 10.403, de 12 de Abril de 2021, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, uma área de terras, medindo mais ou menos 77.936,36 metros quadrados ou o que contiver dentro das divisas que são certas, conhecidas e demarcadas, cujo acesso é feito por uma rua projetada que parte da rua "José dos Santos", localizada na BR 116, KM 708, perímetro urbano desta cidade, confrontando em seus diversos lados com remanescentes do imóvel, Bonifácio Neto, herdeiros de Vinera Gomes dos Santos, Valter da Rocha e com quem mais de direito, nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matricula 25.889, fls. 82, do Livro 2-AD, de propriedade de ADEMP Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.258.910/0001-65.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, uma área de terras, medindo mais ou menos 77.936,36 metros quadrados ou o que contiver dentro das divisas que são certas, conhecidas e demarcadas, cujo acesso é feito por uma rua projetada que parte da rua "José dos Santos", localizada na BR 116, KM 708, perímetro urbano desta cidade, confrontando em seus diversos lados com remanescentes do imóvel, Bonifácio Neto, herdeiros de Vinera Gomes dos Santos, Valter da Rocha e com quem mais de direito, nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matricula 25.889, fls. 82, do Livro 2-AD, de propriedade de ADEMP Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.256.910/0001-65.

Muriaé, 19 de Julho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5B27B3C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 10.479, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do Decreto nº 10.479, de 26 de Maio de 2021, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

***"Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, uma área de terras, medindo 70.297,60 metros quadrados, de propriedade de ADEMP Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.258.910/0001-65, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Muriaé/MG, sob a matricula 25.889, fls. 82, do Livro 2-AD, bem como suas benfeitorias e o empreendimento de base imobiliária nela encontrados."*

LEIA-SE:

***"Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, uma área de terras, medindo 70.297,60 metros quadrados, de propriedade de ADEMP Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.256.910/0001-65, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Muriaé/MG, sob a matricula 25.889, fls. 82, do Livro 2-AD, bem como suas benfeitorias e o empreendimento de base imobiliária nela encontrados."*

Muriaé, 19 de Julho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD2C4714

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 005/2021 - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 005/2021 DE LICITAÇÃO - A DIRETORA GERAL RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, PROCESSO Nº 066/2021, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 227/2021 DATADO DE 16 DE JULHO DE 2021, PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO NO DISTRITO DE VERMELHO, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 356 (RODOVIA MURIAÉ/ERVÁLIA), COORDENADAS GEOGRÁFICAS 764307,26M E, 7663927,06M S, ONDE SE ENCONTRAM PERFURADOS OS POÇOS ARTESIANOS Nº 03 E Nº 06 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA - LOCADOR: PAULO ANTÔNIO BALBINO DE ARAÚJO, CPF: 546.203.336-20, VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (07) AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 16 DE JULHO DE 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7ACBCE17

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2021 COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO/DEMSUR E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE/FUNDARTE - CONTRATADA: FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - VALOR: R$ 1.289.431,92 - PRAZO: INICIA-SE EM 02/07/2021 E ENCERRA-SE EM 02/07/2022 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 113, DOTAÇÃO 04.01.06-3390.34.00-27.812.0001-2.015

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:20309A24

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 050 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 050, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre retificação da pensão de MARIA AUGUSTA DAUDT DA SILVA, em razão de morte do segurado aposentado, Sebastião Batista da Silva

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a ***MARIA AUGUSTA DAUDT DA SILVA*****,** CPF nº 915.464.607-30, cônjuge de **Sebastião Batista da Silva**, CPF nº 684.449.076-34, aposentado por idade, falecido no dia 28 de agosto de 2015, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, da CR/88, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **28 de agosto de 2015.**

Muriaé – MG, 16 de julho de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:11C0FC14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **JC GONÇALVES NETO TRANSPORTES - ME–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **KARISSON KEVENE DE OLIVEIRA SANTOS–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ANDRE GOMES DE PAULA SILVA–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ALLAN DE PAULA SILVA–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **TRANSPORTES BALBINO DE BELISARIO LTDA - ME–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**TRANSPORTE ESCOLAR GARCIA LTDA–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **GERALDO MAGELA SIGILIANO DE MELO - ME–**VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **TRANSPORTE ESCOLAR BAGLI LTDA–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **TRANSPORTES SÃO JOAQUIM DE MURIAÉ LTDA - ME–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **GUANAIR DE SOUZA –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **JM PEDROSA TRANSPORTES MURIAÉ LTDA - ME –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **JOSÉ FERNANDO BATISTA DE MEDEIROS –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ROD E ROD TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL LTDA - ME–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**MARCELO MECTHER LOPES - ME–** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**TADEU JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**VANDERLEI PEREIRA BORGES –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**POLIANA DE SOUZA SILVA –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**CLAUDIA MARIA FRANCA –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**WELTON DE FREITAS BRAGA - ME –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**LETICIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**JA DOS SANTOS COSTA RIBEIRO - ME –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**CARLOS JORDAN ARAUJO DAMASCENO –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**ANTONIO JOSE DE SOUZA FREITAS –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021– DISPENSANº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ANTONIO LUIZ ROCHA CERQUEIRA –** VIGÊNCIA**: 15/07/2021 A 14/08/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:1C8920CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA–** VALOR : 2.589,10

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **JC GONÇALVES NETO TRANSPORTES - ME–** VALOR: 5.440,78

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **KARISSON KEVENE DE OLIVEIRA SANTOS–** VALOR: 2.354,36

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ANDRE GOMES DE PAULA SILVA–** VALOR: 2.900,23

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ALLAN DE PAULA SILVA–** VALOR: 2.940,71

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **TRANSPORTES BALBINO DE BELISARIO LTDA - ME–** VALOR: 3.213,00

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**TRANSPORTE ESCOLAR GARCIA LTDA–** VALOR: 5.415,86

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **GERALDO MAGELA SIGILIANO DE MELO - ME–** VALOR: 10.271,04

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **TRANSPORTE ESCOLAR BAGLI LTDA–** VALOR: 2.783,64**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **TRANSPORTES SÃO JOAQUIM DE MURIAÉ LTDA - ME–** VALOR: 6.928,22**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **GUANAIR DE SOUZA –** VALOR: 2.420,53

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **JM PEDROSA TRANSPORTES MURIAÉ LTDA - ME –** VALOR: 8.393,99

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **JOSÉ FERNANDO BATISTA DE MEDEIROS –** VALOR: 2.513,55

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ROD E ROD TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL LTDA - ME–** VALOR: 9.879,11

MURIAÉ/MG,15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**MARCELO MECTHER LOPES - ME–** VALOR: 2.317,15.

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**TADEU JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES –** VALOR: 2.560,27

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**VANDERLEI PEREIRA BORGES –** VALOR: 2.654,26

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**POLIANA DE SOUZA SILVA –** VALOR: 2.288,77**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**CLAUDIA MARIA FRANCA –** VALOR: 3.329,70**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**WELTON DE FREITAS BRAGA - ME –** VALOR: 2.893,80**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO

NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**LETICIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA –** VALOR: 2.537,72**.**

MURIAÉ/MG,15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**JA DOS SANTOS COSTA RIBEIRO - ME –** VALOR: 2.296,74**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**CARLOS JORDAN ARAUJO DAMASCENO –** VALOR: 5.508,73**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**ANTONIO JOSE DE SOUZA FREITAS –** VALOR: 2.276,97**.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021– DISPENSA Nº 008/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS LINHAS– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ANTÔNIO LUIZ ROCHA CERQUEIRA –** VALOR: 2.500,82

MURIAÉ/MG, 15/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:C574C474

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2020 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA E. M. PROFESSORA IONYR BASTOS DIAS, LOCALIZADA NA AV. SANTA CATARINA, N° 75 - BAIRRO VALE VERDE, MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME–** VIGÊNCIA**: 30/06/2021 A 29/08/2021**

MURIAÉ/MG, 22/06/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:DBDFE0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato 074/2019.Processo Licitatório nº 056/2019. Pregão Presencial nº 039/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato citado em 12 meses, passando a vigorar até 18/07/2022, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor Global: R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil setecentos e sessenta reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Contransin Indústria e Comércio Ltda.

Nepomuceno, 13/07/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FC8761BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA E ESCLARECIMENTOS -

PROCESSO 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021
DECISÃO ADMINISTRATIVA E ESCLARECIMENTOS -
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, torna público para conhecimento dos interessados, a decisão da impugnação interposta por NANO SAFETY COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ 20.615.438/0001-91, referente ao pregão presencial de n.º 031/2021, sendo o mesmo **JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE.** Na oportunidade, diante as necessidades de retificação do edital foram analisados os pontos referentes ao pedido de esclarecimentos protocolado na data de 01 de julho de 2021, por meio eletrônico, em que o cidadão Sr. Eurípedes Oliveira da Silva, questiona diversas posições editalícias, sendo as contradições existentes sanadas e, portanto, esclarecidas as questões. Todo teor da decisão encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nova Ponte MG, 19 de julho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C32B0AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/002/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIODE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURO BRANCO – ASCOB. Objeto Objetiva este presente termo aditivo a renovação do Termo de Fomento em epígrafe pelo igual prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/08/2021 a 06/08/2022. Assinatura: 19/07/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:72DE935E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 299/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 299/2021, modalidade Pregão Presencial nº 091/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de assinatura de uso de softwares AutoCad e Revit para um período de 1 ano, que serão utilizados pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 02/08/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CC8E545B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Republicação de Licitação. Processo Licitatório nº. 300/2021, modalidade Pregão Presencial nº 092/2021, Registro de Preços nº 065/2021 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e painéis para identificação de prédios públicos e placas para inaugurações, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 03/08/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:159AB409

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 301/2021, modalidade Pregão Presencial nº 093/2021 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de transporte universitário e intermunicipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 04/08/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FD3787BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 286/2021, Pregão Presencial nº 082/2021, Registro de Preços nº 057/2021 - Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual para aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal e Farmácia Popular, conforme relacionado em anexo desta Ata. Ata de Registro de Preços nº 160/2021 - Signatário: Comercial Cirúrgica Rioclarense ltda - Valor Estimado R$ 28.800,00 – Ata de Registro de Preços nº 161/2021- Signatário: Soma/MG Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 39.560,00 – Ata de Registro de Preços nº 162/2021 – Signatário: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli – Valor Estimado R$ 253.625,74 – Ata de Registro de Preços nº 163/2021 – Signatário: Med Center Comercial ltda – Valor Estimado R$ 84.684,70 – Ata de Registro de Preços nº 164/2021 – Signatário: Vale Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 393.970,00 – Ata de Registro de Preços nº 165/2021 – Signatário: Alfalagos ltda – Valor Estimado R$ 76.400,00 – Ata de Registro de Preços nº 166/2021 – Signatário: Tidimar Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares ltda - Valor Estimado R$ 43.080,00 – Ata de Registro de Preços nº 167/2021 – Signatário: Drogafonte ltda – Valor Estimado R$ 70.560,00 – Ata de Registro de Preços nº 168/2021 – Signatário: BH Farma Comércio ltda - Valor Estimado R$ 98.394,60 – Ata de Registro de Preços nº 169/2021 – Signatário: Inovamed Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 23.400,00 - Assinatura: 16/07/2021 – Validade (12) doze meses -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:49680355

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 286/2021, Pregão Presencial nº 083/2021, Registro de Preços nº 058/2021 - Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhão e máquina para uso na manutenção de estradas vicinais e divisão de serviços públicos, conforme relacionado em anexo desta Ata. Ata de Registro de Preços nº 170/2021 - Signatário: Terraplenagem São Lucas ltda ME - Valor Estimado R$ 636.120,00 – - Assinatura: 16/07/2021 – Validade (12) doze meses -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A582ACAE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.957/2021

LEI Nº 2.957/2021

"Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional da gratificação natalina aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no exercício financeiro de 2021, o adiantamento de pagamento proporcional da gratificação natalina prevista nos arts. 62 a 65 da Lei Municipal 1.509/91, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da administração direta e indireta, referente à 6/12 avos, tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1ª (primeira) parcela.
§ 1º. O servidor público contratado temporariamente terá direito ao adiantamento proporcional aos meses efetivamente já trabalhados, até o limite de 06/12 avos.
§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver atualmente ocupando cargo de provimento em comissão fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 sobre o valor de sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustado quando do pagamento da 2ª (segunda) parcela da gratificação natalina.
§ 3º. Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª (segunda) parcela da gratificação natalina, nos termos do art. 62 da Lei Municipal 1.509/91.

Art. 2º. A presente autorização beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 19 de Julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2E836DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.958/2021

LEI Nº 2.958/2021

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 1.034 - Aquisição de Trator e Roçadeira para o Esporte, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	:	0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER		
AÇÃO	:	1.034	Aquisição de Trator e Roçadeira para o Esporte		
UNIDADE	:	020903	divisão de DESPORTO E LAZER		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	:	PROJETO			
META FISICA	:	2018:	2019:	2020:	2021: 02
UNIDADE DE MEDIDA	:	UNIDADE			
RESULTADO	:	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL			
VRS. PREVISTOS (R$)	:	2018:	2019:	2020:	2021: 105.000,00

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.09.03.27.812.0019.1.034 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA PARA O ESPORTE			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	776	1 64 001	30.000,00
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	777	1 64 002	75.000,00
TOTAL			105.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 64 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:65E5F837

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.961/2021

LEI Nº 2.961/2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor da Divisão de Desenvolvimento Rural, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor da Divisão de Desenvolvimento Rural, no valor de R$ 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.11.01.26.782.0023.1.016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	766	200	2.260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na fonte e destinação de recursos 200 - Recursos Ordinários, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DE30AA4F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.960/2021

LEI Nº 2.960/2021

Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino instituído pela Lei 2.929/2021 e dá outras providencias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.929/2021 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2021" até 30 (trinta) de Setembro de 2021.

Parágrafo único – O dia 30 (trinta) de Setembro de 2021 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.929/2021, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 1º (primeiro) de Setembro de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.929/2021 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de Setembro de 2021.

Ouro Fino, 19 de Julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9CFB19CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.959/2021

LEI Nº 2.959/2021

Altera a Lei Municipal n.º 2.805/2018, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 63 da Lei Municipal n.º 2.805/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 63 – (...)
Parágrafo único- Ficam reservados aos servidores de cargos efetivos estáveis, 15% (quinze por cento) dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2° - Ficam alteradas as atribuições e especificações do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e Administrativo, previstos no ANEXO II, da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Diretoria Geral sempre que solicitado; assessorar o vereador nas atividades desenvolvidas em seu gabinete; assessorar os trabalhos e processos legislativos da Câmara Municipal; assessorar os vereadores durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, e também reuniões de qualquer natureza que lhe for solicitada, inclusive elaborando a ata ou relatório quando for necessário; desempenhar as funções de assessoramento aos vereadores e outras afins ou que sejam necessárias; executar e coordenar todos os trabalhos relacionados ao órgão de assessoria parlamentar; assessorar a mesa, comissões e vereadores nos trabalhos legislativos; exercer o controle, orientação, acompanhamento e auxilio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos dos gabinetes e das comissões, orientando os vereadores nos trabalhos das comissões acompanhando os prazos da propositura e os trâmites das mesmas; conferir, receber, guardar e utilizar corretamente os equipamentos e materiais de escritórios colocados à disposição dos gabinetes; zelar pela conservação dos equipamentos colocados à disposição do gabinete, mantendo-os limpos e em perfeitas condições de uso de funcionamento; cumprir a jornada de trabalho fixada por esta lei; redigir e expedir documentos que não tratem de matéria objeto de proposições; expedir corretamente e de forma legível as informações necessárias para que os servidores da Secretaria da Câmara possam redigir as proposições assim definidas pelo Regimento Interno, ou na ausência desses servidores, executar este trabalho de redação; realizar serviços burocráticos em geral; realizar serviços de digitação e organização de documentos em geral; realizar outras tarefas correlatas quando solicitado pelos seus superiores hierárquicos.

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: Complexidade/iniciativa: Tarefas variadas e de média complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os processos mais convenientes. Esforço mental/visual: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas de média complexidade.

Art. 2° - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo comissionado de Assessor Parlamentar e Administrativo, previsto no ANEXO V, da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que passa a ser o seguinte:

ASSESSOR PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO	R$ 2.091,96

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Julho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B2B835B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

Processo: 3056/2020

Retificação, Publicação nº.9058E2E9

Extrato **EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Onde se lê: (...)15 de julho de 2021

Leia-se: **15 de junho de 2021.**

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:6BCBF8D4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Processo: 13.576/2020

EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

(PROCESSO: 13.576/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI: OBJETO**: Inclusão de item. **DATA: 05/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.16 da Lei 10.520/2002. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:02A7E933

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124/2021

Processo: 17.058/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 17.058/2020**. **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Específico E Equipamentos Permanentes Para Atender a Coordenação De Saúde Do Município De Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 02/2021. DATA: 23/06/2021. VENCIMENTO: 16/07/2022.** Detentora dos Itens: 1, 18, 26, 43, 47, 48, 49, 52, 58, 60, 61, 78, 80, 82, 88, 92, 101, 120, 121, 122, 134, 135, 141, 142, 146, 153, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 185, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 199, 200, 204, 207, 215, 216. Valor: R$ 103.117,43. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:99AD63FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PRC Nº 0518/21 – RP 028/2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PRC Nº 0518/21 – RP 028/2021.** Objeto: Aquisição de medicamentos, dietas e insumos em atendimento à liminares judiciais. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 04/08/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 04/08/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 04/08/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CDE7CBA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO COMPARECER PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 14/07/2021, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Pará de Minas, 20 de julho de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02293463	Dougllas Vieira Freitas	Bombeiro Hidráulico

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:345E3B7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse. Pará de Minas, 20 de julho de 2021. Sérgio Raimundo Marinho.Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02316385	Paixão Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem
02291111	Thayna Larissa Aguilar dos Santos	Psicóloga

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:51ECF6D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PRC Nº 0503/21 – RP 027/2021

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PRC Nº 0503/21 – RP 027/2021.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5DDA7104

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO A CONCORRÊNCIA N.° 005/2021 – PRC 0467/21

O Presidente Suplente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo a Concorrência n.° 005/2021 – PRC 0467/21.** A Comissão Permanente de Licitação, pelo seu Presidente Suplente, Senhor Anderson Junio Pereira, ante o conhecimento de questionamentos e impugnações, a pedido da Secretaria Requisitante, suspende o processo licitatório, sendo a suspensão por tempo indeterminado. O

Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3C5EB69F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO A CONCORRÊNCIA N.° 006/2021 – PRC 0381/21

O Presidente Suplente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo a Concorrência n.° 006/2021 – PRC 0381/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:19A5739A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2021 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação no processo licitatório (PRC) nº 384/2021, modalidade Concorrência nº 003/2021, ficam as credenciadas no processo supra notificadas quanto à sessão pública para abertura do "Envelope nº 2 – Proposta Comercial", a realizar-se em 22/07/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, 3º andar do prédio sede desta municipalidade.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:942A45B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2021 CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação no processo licitatório (PRC) nº 387/2021, modalidade Concorrência nº 004/2021, ficam as credenciadas no processo supra notificadas quanto à sessão pública para abertura do "Envelope nº 2 – Proposta Comercial", a realizar-se em 22/07/2021, às 14:00 horas, na sala de licitações, 3º andar do prédio sede desta municipalidade.

Pará de Minas, 19 de julho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2384508C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 038/2021

EDITAL Nº. 01/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Município de Novo Cruzeiro/MG.
ENTIDADE DETENTORA DA ATA: SCL Construtora e Energia Eireli.
ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Pedra do Indaiá

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 013/2021, do Município de Novo Cruzeiro/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública junto do Município de Pedra do Indaiá, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL: R$ 1.510.280,00 (um milhão quinhentos e dez mil duzentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá, 06 de julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:843AA64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

Decisão Administrativa – Processo Administrativo Disciplinar 001/2.021
O Prefeito do Município de Perdizes/MG, em Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal nº2.781/2.021, ante os fundamentos trazidos pela Comissão Competente, o qual deixo de transcrever a fim de evitar desnecessária tautologia, ACATO INTEGRALMENTE o parecer proferido pela Comissão do Processo Administrativo, para reconhecer a prática de ato ilegal pelas servidoras C.I.F.C e O.C.F, bem como para lhes aplicar a pena de demissão prevista nos art. 138, III C/C art. 143 pelos motivos tipificados nos incisos IV, VIII, X e XIII, da Lei nº 1.524/05, a ser cumprida após o trânsito em julgado do presente processo.

Perdizes/MG, 19 de julho de 2.021.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:43A3EA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2021 DE 16.07.2021. "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010 DE 19.03.2010 QUE DISPÕES SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG."

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010 DE 19.03.2010 QUE DISPÕES SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os Arts.: 21 e seu inciso I, 100 e seus incisos I, II, III, IV, IV, V e VI e parágrafo único, 162 e seus incisos XII, XVI e XVII e 176 e § 1º, 2º e 3º todos da Lei Complementar nº 31/2021 de 19.03.2021 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Perdões passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 21.** Constitui requisito para o ingresso na Carreira do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativo Educacional, a formação:*
***I -** Para o nível básico (Auxiliar de Serviço Educacional), comprovante de escolaridade, de Ensino Fundamental completo, de acordo com as especificações de cada carreira;*
***Art. 100.** A licença para qualificação profissional consiste na dispensa do cumprimento da totalidade ou da proporcionalidade da jornada de trabalho do **Profissional da Educação** (entenda como Profissional de Educação: –Professores, Orientadores Educacionais, Supervisores Pedagógicos e Inspetor Escolar, que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino - em conformidade com a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação), durante o período destinado ao curso, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida mediante os seguintes critérios:*
O curso deverá ser afim com a educação;
O profissional não poderá ter outro curso do mesmo nível;
Apresentação do atestado de matrícula na instituição com a comprovação de horário;
Compromisso de terminar o curso no prazo normal previsto pela instituição;
Renovação semestral do pedido da licença para qualificação profissional, com a apresentação de comprovante de matrícula e do novo horário de estudos; e.
Aproveitamento satisfatório nas disciplinas cursadas.
Parágrafo Único. *O pedido de licença para qualificação profissional ou sua renovação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 01 de março e 01 de agosto, respectivamente, sendo que o órgão concessor terá 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito."*

Art.162. O titular de cargo de carreira **efetivo** poderá receber, além do vencimento as seguintes vantagens pecuniárias:

XII - (a) Adicional por apresentação de Certificado de Curso de Especialização, na área de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado por instituição de ensino de nível superior, oficial ou credenciada conforme legislação em vigor, de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, do nível que o Profissional da Educação estiver enquadrado (entenda como **Profissional de Educação** : *Professores, Orientadores Educacionais, Supervisores Pedagógicos e Inspetor Escolar, que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino* - em conformidade com a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

XVI – Gratificação de 10% (dez) por cento pelo exercício de docência em turmas multisseriadas para cada grupo de 10 (dez) alunos, limitado a 2 (dois) grupos;

XVII – Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao servidor que portar Certificado de Curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, BRAILE ou outros cursos referentes à educação inclusiva, de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas e emitido pela Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais ou entidade educacional devidamente credenciada ou autorizada pelo MEC ao **Profissional da Educação** (entenda como **Profissional de Educação** : *Professores, Orientadores Educacionais, Supervisores Pedagógicos e Inspetor Escolar, que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino* - em conformidade com a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da *Educação), recebendo por apenas um curso."*

"SEÇÃO VII
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COODERNADOR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL
Art. 176. Função desenvolvida pelo titular de cargo de carreira do Sistema Municipal de Ensino, com a função de articular o trabalho administrativo e pedagógico das ações complementares do Polo Clínico e Pedagógico, dos CEMEI´s (Centros Municipais de Educação Infantil), das Escolas do Campo e do Favo de Mel (Pré-Escolar da Escola Municipal José Norberto de Andrade) mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício de função gratificada.
§ 1º Na inexistência de servidor efetivo com interesse em atuar na referida função, o mesmo poderá ser contratado e designado pelo Chefe do poder Executivo como Cargo Comissionado.
§ 2º O designado para esta função gratificada perceberá 30% (trinta por cento) de gratificação sobre sua remuneração total se efetivo ou o vencimento do cargo de Coordenador Municipal se contratado que receberá o equivalente ao nível XIII do padrão de vencimentos do funcionalismo municipal.
§ 3º Para exercer a função de Coordenador Pedagógico Educacional o ocupante servidor efetivo ou contratado, deverá ter formação superior em Educação (Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena em área Educacional) e experiência na área educacional de pelo menos 03 (três) anos."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 3/2021 com emenda modificativa de autoria dos Vereadores Edimilson de Paula, Florisvaldo Diniz, Gisela Silva Pereira e Adilson Johnny Monteiro Alvarenga

Redação deste § 3º dada pela Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Legislativo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA8FDEF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.511/2021, DE 16 JULHO DE 2021.
"ESTABELECE CONDICIONANTES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 4.511/2021, DE 16 JULHO DE 2021.

"Estabelece condicionantes sobre o funcionamento dos estabelecimentos e medidas destinadas à

prevenção da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no Município de Perdões – MG dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o dever do município em implementar atos que diminuam os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);

Considerandoa ainda necessária doesgotamento das vagas de leitos de enfermaria e de CTI's no Sistema de Saúde da Microrregião deLavras, bem como na Macrorregional deVarginha;

Considerando as novas deliberações do Programa Minas Consciente na presente data.

DECRETA

Art. 1º. No âmbito do Município de Perdões, as atividades econômicas e empresariais deverão observar o que dispõe o presente Decreto.

Art. 2º. Podem permanecerabertos diariamente sem limitação de horário, observadas as medidas de prevenção e distanciamento necessário ao combate da proliferação da Covid-19, asseguintesatividades eestabelecimentos:

Postosdecombustíveis;

Farmáciasedrogarias;

Hospitais eDistribuidoresdeoxigêniomedicinal;

Distribuidoresdegáse águamineral.

Art. 3º. Podem permanecer abertos para o atendimento direto ao público e consumo no local, no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 23h (vinte e três horas), as seguintes atividades e estabelecimentos:

Restaurantes;

Lanchonetes;

Cantinasedemaisatividades similares.

Bares, choperias, cervejarias, distribuidores e afins.

§1º Após as23h (vinte e três horas) poderãofuncionarsomentepelosistemadetele-entrega/*delivery*atéo horário de 00h (zero hora/meia-noite), com as portas fechadas.

§2º Para todas as atividades descritas no*caput*deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§3º Nas mesas deverão permanecer até 04 (quatro) pessoas, não sendo autorizada a junção de mesas, a não permanencia de pessoas em pé e nem no balção do estabelecimento.

Art. 4º. Aspanificadoraseconfeitariaspoderãofuncionar desegunda-feiraasábadodas05h (cinco horas)às23h (vinte e três horas)e no domingo de 05h (cinco horas)às14h (quatorze hores) paraatendimentonolocal e até o horário de 22h (vinte e duas horas) por meio de tele-entrega/*delivery*.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no*caput*deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 5º. Supermercados, mercados, mercearias, hortifrútis, açougues e congêneres poderão funcionar desegunda-feiraasábadodas07h (sete horas)às23h (vinte e três horas)e no domingo de 07 (sete horas)às18h (dezoito horas) paraatendimentonolocal.

Parágrafo único: Para todas as atividades descritas no*caput*deste artigo deverão ser observadas a ocupação de no máximo 30% (trinta por cento), respeitando o distanciamento linear de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, e o máximo de três clientes a cada 20m² (vinte metros quadrados), uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 6º. As atividades relacionadas a serviços de manutenção em geral, oficinas, autopeças, construção civil, e de comercialização de materiais de construção, vidros, tintas, ferramentas e produtos de limpeza poderão funcionar somentedesegunda-feiraasexta-feiradas07h (sete horas)às18h (dezoito horas)eaos sábados de 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo Único. Para todas as atividades descritas no*caput*deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 7º.O comércio considerado não essencial (lojas de vestuário, calçados, acessórios,papelarias,*pet shops*, lojas de manutenção e venda de equipamentos eletrônicos e informática, cursos profissionalizantes, autoescolas, comércio de móveis e lojas de departamentos em geral etc) e/ou aquelas atividades e/ou estabelecimentos não listados expressamente acima podem permanecer abertos nos dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e18h (dezoito horas), e aos sábados entre 08h (oito horas) e 13h (treze horas).

Parágrafo Único. Para todas as atividades descritas no*caput*deverão ser observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 8º. As academias, estúdios de personal e afins poderão funcionar nos dias úteis de 05h (cinco horas) às 22h (vinte e duas horas) e aos sábados de 05h (cinco horas) às 18h (dezoito horas), respeitando o distanciamento linear de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica proibida a abertura dos estabelecimentos a que faz menção o*caput*deste artigo aos domingos e feriados.

§2º. Se houver rodízio entre os equipamentos, deverá higienizar entre as utilizações.

§3º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 03 (três metros) para os exercícios aeróbicos.

§4º. Ao longo do dia o estabelecimento deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã, tarde e noite.

§5º Deverá ser fixada na entrada do estabelecimentos a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.

Art. 9º. Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins poderão funcionar em dias úteis no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 20h (vinte horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), mediante agendamento de horários,observados o distanciamento linear de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização na entrada e em demais pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

§1º. Fica vedado o funcionamento das atividades descritas no*caput*deste artigo aos domingos e feriados, bem como:

a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;

o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como a disponibilização de jornais, revistas e similares;

a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem, estes que deverão aguardar fora do estabelecimento.

§2º. Realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e demais objetos com os quais os clientes mantiveram contato.

§3º. Toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas e desinfetadas.

Art. 10. Clínicas médicas, odontológicas e de atendimento veterináriopoderãofuncionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 20h (vinte horas) e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre os pacientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.

Parágrafo Único. Nos casos de urgência e emergência não se aplicam as restrições de dias e horários de atendimento.

Art. 11. Confecções e facções têxteis poderão funcionar nos dias úteis no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 18h (dezoito horas)

e aos sábados entre 07h (sete horas) e 13h (treze horas), observados o distanciamento entre as estações de trabalho, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos funcionários, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.
§1º. Adotar o parâmetro mínimo de distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os funcionários e aferir a temperatura de todos na entrada da parte da manhã e na volta do intervalo de almoço.
§2º. Disponibilizar álcool gel em diversos pontos da empresa, bem como sabão e papel toalha nos banheiros.
§3º. Ao longo do dia, a empresa deverá fazer, no mínimo, uma higienização completa em seus equipamentos, preferencialmente entre os turnos da manhã e tarde.
§4º.A empresa deverá informar imediatamente à Vigilância Sanitária Municipal se houver casos de contaminação entre seus funcionários.
Art. 12. Clubes recreativos e de lazer e associações esportivas, bem como estudios de dança e artes marciais poderão funcionar diariamente, nos horários compreendidos entre 08h (oito horas) e23 h (vinte e três horas), vedada a utilização de saunas e atividades que envolvam corpo a corpo.
Art.13. Agências bancárias, casaslotéricas e correspondentesbancáriosficam autorizados a funcionar nos dias úteis de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e aos sábados de 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas),observados o distanciamento entre os clientes, o uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos clientes, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos citados no*caput*que formem filas para atendimento de seus usuários deverão observar o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) lineares entre os clientes, inclusive na área externa, realizando o controle das mesmas de modo a difundir a informação acerca da necessidade de não aglomeração, sob pena de aplicação das penalidades previstas nestes Decreto e demais normas municipais, além fixar na entrada do estabelecimento a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.
Art. 14. Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos,limitadosàocupação máximade40%(quarentaporcento)desuascapacidades, respeitando o distanciamento linear de 1,5m (um metro e meio) entre os fiéis, uso de máscara e a disponibilização de álcool gel para higienização dos fiéis na entrada e em outros pontos do estabelecimento, bem como demais protocolos sanitários aplicáveis, podendo funionar diariamente até as 23h (vinte e três horas).
Parágrafo Único: Deverá ser fixada na entrada dos templos e igrejas a capacidade máxima permitida, bem como a metragem do local.
Art.15. Feiras livres podem funcionar somentepara ocomérciodehortifrutigranjeiroseagriculturafamiliar,comobservânciad eproto colossanitáriosespecíficos,nostermosderegulamentopróprioedaVigilância Sanitária Municipal e, em especial, o seguinte:
a)Proibidoo consumodealimentosno local;
b)Proibidoocomérciodebebidasalcoólicaseprodutosindustrializados,vestuário, brinquedos,eletrônicos e outrosquenãoaqueles correspondentes àsatividadesdasfeiraslivres.
Art. 16. Fica autorizado o retorno das aulas em formato híbrido, da educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio, respeitando todas as orientações contidas no Decreto nº 4.448/2021 de, de 05 de maio de 2021, expedido pela Prefeitura Municipal de Perdões – MG.
DASSANÇÕES
Art. 17. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e demais estabelecidas da Deliberação nº 130 do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, será realizado Boletim de Ocorrência pelo desrespeito dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro e fixação de multa de 100 (cem) UFIMP para pessoas físicas e 200 (duzentas) UFIMP para pessoas jurídicas por infração praticada, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além da cassação do alvará de funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: O débito não pago, será inscrito em dívida ativa do Município o qual terá prioridade na cobrança e eventual Execução Fiscal pelo Município de Perdões.
DASDISPOSIÇÕESFINAIS
Art. 18. Havendo a presença de infectados nas empresas ou estabelecimentos, os proprietários deverão comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária Municipal e apresentar plano de adequação e retorno das atividades, sob pena de incidência na multa e interdição.
Parágrafo Único. Caso haja presença de qualquer sintoma ou sinal sugestivo da Covid-19 o profissional ou colaborador deve procurar imediatamente um dos centros de atendimento de saúde para a orientação adequada.
Art. 19. Às atividades que eventualmente não tenham sido relacionadas nopresentedecretoaplica-se,noquecouber,asregrasestabelecidaspara o comércio não essencial, observados os demais protocolos sanitários.
Art. 20. As normativas estabelecidas no presente decreto poderão, a qualquer momento, ser alteradas sem qualquer aviso prévio em razão da discricionariedade, necessidade e oportunidade administrativa, sempre em respeito à Saúde Pública.
Art. 21. Este decreto entra em vigor na presente data, revogando disposição em contrário.
Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B944336C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.259/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE PLATAFORMAS DE TECNOLOGIAS POR APLICATIV

LEI MUNICIPAL Nº 3.259/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE PLATAFORMAS DE TECNOLOGIAS POR APLICATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º A presente Lei disciplina o uso do sistema viário urbano do Município de Perdões para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, por meio de plataformas de tecnologias por aplicativo, com fundamento no que estabelecem os artigos 11-A e 18, I, da Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para os fins do disposto na presente Lei, considera-se serviço de transporte individual remunerado o serviço prestado por pessoa jurídica, mediante autorização, por meio de plataformas digitais, com a finalidade de receber demanda de serviço de transporte individual remunerado de passageiros solicitado por usuários e de distribuir entre os prestadores do serviço.

Art. 3º O serviço de transporte individual remunerado de passageiros executado pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte - OTTs, deverá ser prestado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Perdões, Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), com modificações posteriores, Lei Federal nº 12.587/2012 e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 4º A utilização do sistema viário urbano do Município de Perdões para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros deve observar as seguintes diretrizes:

I - compor o sistema de mobilidade do Município;

II - estar alinhado às diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Perdões;

III - promover:

a) a construção de uma mobilidade urbana sustentável;

b) o aperfeiçoamento dos serviços relacionados à mobilidade;

c) a otimização do sistema viário urbano;

d) a melhoria da qualidade ambiental;

e) a segurança dos usuários e veículos que utilizam o sistema viário, bem como das respectivas infraestruturas, equipamentos e mobiliários urbanos;

IV - contribuir positivamente para o ambiente de negócios do Município;

V - estar em harmonia com os demais modos de transporte público e privado.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS

Seção I - Do Serviço

Art. 5º A autorização para utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros será outorgada pelo Departamento Municipal de Trânsito - PERTRANS, ao Operador de Tecnologia de Transporte – OTTs.

§ 1º Para obter a autorização mencionada no caput, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

I – ser pessoa jurídica que opera por meio de plataformas digitais a demanda de serviço de transporte individual remunerado, intermediando a relação entre usuários e prestadores de serviço;

II – ter o objeto social pertinente à realização ou intermediação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros;

III - possuir o credenciamento junto ao Município de Perdões;

IV - possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente.

§ 2º A prestação do serviço de que trata este artigo fica restrita aos despachos realizados exclusivamente por meio de plataformas digitais dos operadores autorizados, ficando expressamente vedada a divulgação de telefone particular do motorista.

Art. 6º É vedada qualquer espécie de discriminação de usuários no acesso ao serviço por meio de plataforma digital, sem prejuízo da exclusão regulamentar por motivo justificado.

Art. 7º São requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta Seção:

I - utilização de mapas digitais para o acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, do modelo do veículo e do número da placa de identificação; e

IV - emissão de comprovante para o usuário que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância da viagem;

c) valor do quilômetro rodado e taxas;

d) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;

e) especificação dos itens do preço total pago;

f) identificação do condutor; e

g) identificação do veículo.

Seção II - Do Alvará

Art. 8º A autorização de tráfego de que trata o artigo 5º desta Lei será emitida pelo Município, na forma de Alvará, no qual constará os dados do motorista e do seu veículo.

§ 1º O Alvará comprova a qualidade de motorista individual de passageiros por aplicativos de tecnologia de transporte e o autoriza a executar seus respectivos serviços.

§ 2º O Alvará somente será emitido após o cumprimento de todas as exigências contidas nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 9º Para a renovação anual do Alvará, o motorista deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documento emitido pela OTT atestando que o mesmo encontra-se na ativa;

II – o último CRLV do veículo;

III – a CNH com atividade remunerada para comprovação de validade da mesma;

IV – o carnê GPS, comprovando o recolhimento para o INSS;

V – o Alvará devolvido (via original) do ano anterior.

Parágrafo único. Além dos documentos apresentados, o motorista deverá realizar a inspeção veicular em organismo de inspeção licenciado pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), quando for caso, e acreditado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial).

Seção III – Das Competências

Art. 10. Compete à Operadora de Tecnologia de Transporte – OTT, credenciada para operar o serviço de que trata esta Lei:

I - cumprir e fazer cumprir a regulamentação estabelecida;

II - disponibilizar canal direto de atendimento ao consumidor;

III - intermediar a conexão entre o usuário e o motorista de modo exclusivo, mediante adoção de plataforma digital que não permita a comunicação direta do motorista com o usuário para abertura de solicitação, bem como o pagamento entre o usuário e o motorista, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será permitida a cobrança da taxa de intermediação pactuada;

IV – fixar o preço da viagem e divulgá-lo previamente aos usuários;

V – o pagamento de preço público pela utilização intensa do viário urbano;

VI - recolher o ISSQN (Imposto sobre Serviços de qualquer natureza) referente ao serviço, nos termos da lei vigente;

VII – cadastrar os veículos e motoristas prestadores dos serviços, sendo que os primeiros devem atender os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

VIII - disponibilizar ao PERTRANS os relatórios e as estatísticas periódicos relacionados às viagens iniciadas, finalizadas ou não, as rotas e distâncias percorridas, com a finalidade de subsidiar o planejamento da mobilidade urbana e possibilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço fornecido, sem prejuízo do direito à privacidade e à confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e dos motoristas, bem como dos dados empresariais das OTTs, na forma da legislação vigente.

IX - emitir para o PERTRANS autorizações de registro e/ou baixa dos motoristas e seus veículos e substituição destes últimos, quando houver, assim como informar toda e qualquer ocorrência grave relativa às atribuições dos motoristas cadastrados;

X - registrar e manter, por 6 (seis) meses, todos os registros referentes aos serviços na forma regulamentada, com informações sobre o motorista e os valores cobrados;

XI - registrar, gerir e assegurar a veracidade da informação prestada pelo motorista prestador do serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos por esta Lei, sob pena de descredenciamento;

XII - disponibilizar a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente, e os parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários;

XIII - disponibilizar ao usuário, antes do início da corrida, as seguintes informações:

a) o valor a ser cobrado e a eventual aplicação de política diferenciada de preços;

b) a identificação do motorista com foto, a marca e o modelo do veículo e o número da placa de identificação;

XIV - disponibilizar ao usuário a funcionalidade de avaliação do motorista e da prestação do serviço e disponibilizar o resultado dessa avaliação ao usuário e ao PERTRANS;

XV - identificar e priorizar o atendimento às pessoas que demandem veículos acessíveis;

XVI - utilizar mapa digital para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

XVII - fornecer a identificação física do motorista, a ser fixada no interior do veículo, de modo a permitir a visualização pelo usuário do serviço, sem prejuízo da identificação digital, canal direto de atendimento ao consumidor.

§ 1º Fica vedado o aliciamento de passageiro, por meio direto ou indireto, em área pública ou privada, através de pontos de embarque e desembarque:

I – lounge, quiosque, casa de show, eventos e similares;

II – ponto físico em área pública como pontos turísticos, aglomerações e terminais rodoviários;

III – ponto físico em área privada, tal como ponto de táxi, supermercados e similares.

§ 2º Na hipótese de violação ao disposto no § 1º deste artigo, poderá ser aplicada a penalidade de multa ao OTTs e ao motorista de aplicativo, cujos valores serão planilhados pelo PERTRANS e fixados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O contrato entre o OTTs e o motorista deverá ser celebrado por instrumento privado.

Art. 11. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito – PERTRANS, o acompanhamento, desenvolvimento, deliberação dos parâmetros, políticas públicas e fiscalização dos serviços estabelecidos nesta Lei, devendo a mesma:

I – definir os parâmetros de credenciamento das OTTs, bem como fiscalizar as práticas e condutas abusivas por ela cometidas;

II - expedir Portarias sobre a matéria;

III – gerir, regular e fiscalizar os serviços de transporte conforme parâmetros previstos nesta Lei;

IV – fixar metas e o nível de equilíbrio da utilização do sistema viário;

V – dar publicidade a todos os atos relativos à utilização do sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros;

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao Departamento Municipal de Trânsito – PERTRANS, emitir selo de vistoria, o qual deverá ser fixado na parte interna do para-brisa do veículo, conforme especificações estabelecidas pelo órgão de trânsito municipal.

Seção IV - Da Política do Preço

Art. 12. As OTTs têm liberdade para fixar o valor da viagem.

§ 1º Devem ser, obrigatoriamente, disponibilizados aos usuários, pelas OTTs, no aplicativo utilizado, antes do início da corrida, informações e os critérios sobre o preço a ser cobrado e cálculos da estimativa do valor final.

§ 2º Caso exista cobrança do preço diferenciado, o usuário deverá, por meio do aplicativo utilizado, ser informado pelas OTTs de modo claro e inequívoco, antes do início da corrida, bem como atestar seu aceite expressamente.

Art. 13. O Poder Público Municipal exercerá suas competências de fiscalização e repressão de práticas abusivas e desleais cometidas pelas OTTs.

Seção V - Do Preço Público

Art. 14. A realização ou intermediação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros implicará no pagamento de preço público, nos termos definidos em regulamento.

§ 1º O preço público será definido como instrumento regulatório para a utilização do sistema viário urbano do Município, observadas as diretrizes definidas nesta Lei e o impacto urbano e ambiental.

§ 2º A cobrança do preço público será feita sem prejuízo da incidência de tributação específica.

Seção VI – Da Política de Cadastramento de Motoristas e Veículos

Art. 15. As OTTs efetuarão o cadastramento de veículos e motoristas e repassarão todas as informações e documentações necessárias ao Departamento Municipal de Trânsito, devendo ainda:

I - registrar e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos;

II - credenciar-se perante a Administração Pública Municipal, conforme regulamentação a ser expedida e nos termos desta Lei;

III - emitir o comprovante de cadastramento de motorista junto à OTTs, autorizando o registro do mesmo e de seu respectivo veículo dentro do ano limite exigido.

§ 1º A obrigação de entrega da documentação para solicitação de autorização de operação da cidade de Perdões junto é responsabilidade solidária da OTTs e dos motoristas de aplicativos.

§ 2º Nas fiscalizações realizadas pelo Poder Público Municipal, as OTTs e os motoristas de aplicativos ficam obrigados a apresentar os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei.

Seção VII - Dos Motoristas e Veículos

Art. 16. Podem prestar os serviços de que trata esta Lei os motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – ser pessoa física;

II – ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III – apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o Registro de Identidade (RG);

IV – apresentar comprovante atualizado de residência na cidade de Perdões-MG nos 06 (seis) últimos meses;

V - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

VI – apresentar CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) emitido pelo DETRAN, devendo o veículo estar emplacado na cidade de Perdões/MG;

VII – apresentar uma foto recente 3x4;

VIII – possuir somente 01 (um) registro no PERTRANS, bem como o veículo que esteja em seu nome;

IX - comprovar aprovação em curso de Transporte Coletivo de Passageiros, realizado em instituição credenciada pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN ou CIRETRAN, com conteúdo mínimo a ser definido pelo Município de Perdões;

X - comprovar a contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório - DPVAT;

XI - apresentar Atestados Policiais e Certidões Judiciais negativos de distribuição de procedimentos ou processos criminais;

XII – apresentar a certidão de prontuário do DETRAN comprovando não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

XIII – apresentar comprovante de inscrição na Prefeitura para pagamento anual da TLLF (Taxa de Localização Licença e Funcionamento);

XIV - estar inscrito como segurado do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, na categoria de motorista autônomo, devendo estar adimplente com as contribuições, conforme determina a Lei Federal nº 12.587/2012, com modificações posteriores;

XV - operar veículo motorizado com capacidade de até sete passageiros, com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

XVI – utilizar calçados fechados, conforme determina a legislação de trânsito, ficando vedado o uso de shorts, bermudas ou camisetas regatas.

XVII – não exerça atividade de taxista ou moto-taxista, e nem seja servidor público municipal e integrante dos demais poderes.

§ 1º O curso de que trata o inciso IX, do art. 16 desta Lei, deverá ser realizado por instituições aprovadas pelo Poder Público.

§ 2º A aprovação obtida pelo motorista em um único curso que cumpra os requisitos definidos nesta Lei, será válida para cadastramento em qualquer OTT.

§ 3º Caso a CNH seja de outro estado e não tenha sido transferida para Minas Gerais, o motorista deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH emitida pelo DETRAN de origem.

§ 4º Caso o interessado venha de domicílio em outro Município ou Estado, deverão ser apresentadas também as certidões da Comarca e do Estado de origem.

§ 5º Não serão admitidas viagens coletivas, caracterizadas pelo transporte de 02 (duas) ou mais pessoas com embarque em pontos distintos.

§ 6° Se o veículo cadastrado não for de propriedade do próprio motorista, necessário que este apresente autorização do proprietário do veículo, contrato de locação, contrato de comodato ou arrendamento mercantil(leasing).

Art. 17. A execução do serviço fica restrita ao motorista cadastrado juntamente com o seu veículo no PERTRANS, ficando vedado o registro de motorista auxiliar.

Parágrafo único. Os veículos vinculados aos serviços ofertados pelas OTTs deverão estar obrigatoriamente dotados de sistema de identificação do motorista, podendo ser desenvolvidas e integradas na plataforma digital as funcionalidades do sistema de identificação.

Art. 18. O motorista de aplicativo deve apresentar ao PERTRANS, sempre que requisitado ou que entender necessário, documentações exigidas para conferência e manutenção regular do serviço de transporte de passageiros por tecnologia.

Art. 19. Para a abertura de cada processo de registro de motorista poderá ser cobrada uma taxa pelo Setor de Protocolo Municipal.

Art. 20. Os motoristas cadastrados deverão apresentar ao PERTRANS o carnê (GPS) de recolhimento mensal de contribuição ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), com os pagamentos em dia, nas seguintes ocasiões:

I – no registro;

II – na substituição de veículos;

III – na renovação anual do alvará;

IV – a cada 06 (seis) meses;

V – a qualquer momento, quando solicitado.

Art. 21. Os Operadores de Transporte Individual Remunerado ficam responsáveis pelo recolhimento da TFF (Taxa de Funcionamento e Fiscalização).

Seção VIII - Do Cadastramento e Substituição dos Veículos

Art. 22. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção veicular, em organismo de inspeção licenciado pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), quando for o caso, e acreditado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), por ocasiões do Registro Inicial, substituição de veículo e renovação anual do Alvará.

Art. 23. Para substituir o veículo originário, é necessária a Autorização de Baixa pela OTT, contendo todas as suas características.

§ 1º Realizada a Baixa do veículo originário, é necessária a Autorização de Registro, pela OTT, do veículo substituto, contendo suas características, obedecendo o ano de fabricação do mesmo dentro do exigido na Lei.

§ 2º São necessários os seguintes documentos para a substituição do veículo:

I - CRLV do veículo substituto;

II – carnê GPS comprovando o recolhimento do INSS;

III – devolução do Alvará Original do veículo substituído, para posterior emissão de novo Alvará.

§ 3º Somente serão aceitas substituições definitivas de veículos, sendo vedada a substituição provisória.

Seção IX – Dos Deveres

Art. 24. Além da observância da legislação de trânsito vigente e seus regulamentos, constituem, ainda, deveres e obrigações dos motoristas:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas ao serviço de táxi e moto-táxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo, ficando vedado o estacionamento dos veículos de aplicativos a menos de 30 (trinta) metros dos pontos e vagas referidas nesse inciso;

II - abster-se de praticar, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, atos de captação, angariamento ou agenciamento de passageiros, bem como de utilizar-se de locais de parada ou estacionamento que configurem pontos para fins de captação de passageiros;

III - não atender aos chamados realizados diretamente em via pública ou qualquer outra espécie de chamada não realizada pelo aplicativo respectivo;

IV - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando, assim, o seu uso e vistoriando-os permanentemente;

V - apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;

VI – portar o comprovante de cadastramento emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito e o comprovante de cadastramento que o vincula à OTT, bem como demais documentos exigidos para a prestação do serviço;

VII - apresentar o veículo em perfeita condição de conforto, segurança e higiene;

VIII - não utilizar veículo não cadastrado para prestar o serviço;

IX - não permitir que terceiro utilize seu veículo para prestar serviço às OTTs;

X - não utilizar-se e nem contribuir para que outrem o faça, de qualquer expediente que implique em burla da regulamentação do serviço ou em oneração indevida ao usuário;

XI - cumprir rigorosamente as determinações impostas pelo órgão competente na municipalidade e as normas desta Lei;

XII - colaborar para a elaboração de dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;

XIII - atender as obrigações fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

XIV - não ingerir bebida alcoólica quando da prestação do serviço;

XV - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

XVI - acatar e cumprir todas as determinações da fiscalização e dos demais agentes administrativos;

XVII – trajar-se sempre de forma adequada.

Art. 25. São deveres das OTTs:

I - prestar informações relativas aos seus credenciados, quando solicitadas pelo Poder Público;

II - manter atualizados os dados cadastrais;

III - guardar sigilo quanto às informações pessoais dos passageiros, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação das OTTs;

IV - não permitir a operação de veículos e condutores não cadastrados ou suspensos;

V - não permitir a prestação do serviço no território do Município de Perdões por prestador não credenciado junto à municipalidade;

VI - emitir ao passageiro documento fiscal ou equivalente a fim de comprovar a prestação do serviço;

VII - não permitir que o condutor opere em veículo diferente daquele para o qual foi credenciado;

VIII - dar aos usuários a oportunidade de indicar se precisam de veículo adaptado para pessoas com deficiência.

Seção X – Da Fiscalização e das Sanções

Art. 26. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito – PERTRANS:

I – fiscalizar os serviços, a execução e o bom estado geral do veículo, previstos nesta Lei, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais, estaduais e federais, no âmbito de suas competências;

II - manter atualizados os parâmetros de exigências para autorização do serviço de transporte motorizado individual remunerado de passageiros nas OTTs, para o credenciamento de veículo e de condutor;

III - receber representação de caso de abuso de poder de mercado e encaminhá-la ao órgão competente;

IV - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida nesta lei, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos.

Art. 27. As ações ou as omissões ocorridas no curso da autorização ou a execução do transporte motorizado individual remunerado de passageiro pelo motorista vinculado por plataforma eletrônica em desacordo com a legislação vigente ou com os princípios que norteiam os serviços públicos acarretam a aplicação, isolada ou cumulativa, das penalidades previstas nesta Lei e especificadas em regulamentação, sem prejuízo de outras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na legislação em vigor.

§ 1º O poder de polícia administrativa, em matéria de transporte individual remunerado de passageiro em plataforma eletrônica, será exercido por qualquer Fiscal Municipal, que terão competência para apurar infrações e responsabilidades e para impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei e em Decreto Regulamentador.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração que originará a notificação a ser enviada às OTTs com a penalidade e a medida administrativa prevista na legislação.

Art. 28. A inobservância dos preceitos que regem o serviço de transporte individual remunerado de passageiro pelo motorista vinculado ou pelas OTTs fará com que o PERTRANS adote e aplique os seguintes procedimentos:

I - advertência;

II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização das OTTs para a prestação do serviço ou para o motorista que presta o serviço, sem prejuízo das demais sanções dispostas nesta Lei;

IV - exclusão do motorista;

V - cassação da autorização do OTTs.

§ 1º As OTTs poderão, independentemente de sanção aplicada pelo PERTRANS, excluir o motorista de sua plataforma.

§ 2º As penalidades e medidas administrativas constantes deste artigo não são taxativas e não esgotam a aplicação de outras eventualmente previstas na legislação vigente sobre a matéria, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente.

Art. 29. As penalidades previstas para os serviços de que trata esta Lei aplicam-se, de forma plena, em relação àqueles que operarem clandestinamente, sem o credenciamento regular.

Art. 30. Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática de infrações à regulação dos serviços previstos nesta Lei, incide nas penas a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade.

Art. 31. Qualquer pessoa, constatando infração às disposições desta Lei, poderá dirigir representação às autoridades competentes com vistas ao exercício de seu poder de polícia.

Art. 32. A exploração da atividade de serviço de transporte remunerado individual de passageiros, intermediados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte - OTTs, sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Art. 33. Os recursos provenientes das multas aplicadas em razão das penalidades previstas nesta Lei, ficarão sob a gestão do Departamento Municipal de Trânsito - PERTRANS.

Seção XI – Das Notificações e Recurso Administrativo

Art. 34. Os avisos, ordens, intimações e informações de multas ou penalidades serão feitos e tornados efetivos pelo Departamento Municipal de Trânsito - PERTRANS, mediante comunicação ao infrator, por meio de ofício, devidamente protocolado, ou por meio de notificação contendo os detalhes indispensáveis, na forma da Lei ou em regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. Poderá dar motivos à lavratura de auto de infração qualquer violação às normas desta Lei que for levada a conhecimento das autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização do serviço de transporte realizado por intermédio de plataformas digitais.

Parágrafo único. Ao receber a reclamação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração, sempre com a devida comunicação ao infrator.

Art. 36. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias da notificação de autuação para, querendo, apresentar sua defesa.

§ 1º Esgotadas as tentativas para notificação de autuação do infrator, por meio postal ou pessoal, as notificações serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial, observado o disposto no art. 282, § 1º da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o prazo prescricional de cinco anos para o exercício da ação punitiva.

§ 2º Apresentada defesa em relação à notificação de autuação, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para o seu julgamento, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 37. O infrator terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de penalidade, para efetuar o pagamento da respectiva multa.

§ 1º Esgotadas as tentativas para notificação de penalidade do infrator, por meio postal ou pessoal, as notificações serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial, observado o disposto no art. 282, § 1º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o prazo prescricional de cinco anos para o exercício da ação punitiva.

§ 2º A falta de pagamento da multa no prazo previsto no art. 24 desta Lei, implicará na apreensão do Certificado de Cadastramento, que somente será liberado após o pagamento da multa, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor.

Art. 38. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação de penalidade, o infrator poderá apresentar requerimento de reconsideração, com efeito suspensivo, ao Conselho Municipal de Trânsito.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os serviços de que tratam esta Lei, aos quais forem prestados pelas OTTs, sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação pertinente.

Art. 40. As OTTs deverão disponibilizar ao Município de Perdões, sem ônus para a Administração Municipal, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Art. 41. O Departamento Municipal de Trânsito – PERTRANS, criado pela Lei Municipal nº 3.138/2019, é o Órgão Municipal responsável pela fiscalização e supervisão dos serviços que trata essa Lei, bem como que envolva matérias relacionadas aos serviços de:
I – taxistas;
II - moto-taxistas;
III - moto-frete;
IV - serviços de transporte público particular e coletivo em geral.

Art. 42. Fica estabelecido em 01 (um) permissionário de aplicativo para cada 2 (dois) mil habitantes, conforme Censo oficial do IBGE.

Art. 43. A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Perdões, 16 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 43/2021 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:15754B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.932/2021 - ALEX CARVALHO FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.931/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ALEX CARVALHO FERREIRA, brasileiro, Auxiliar Administrativo, portador do CPF n.º 110.429.966-60, residente na Rua das Margaridas, n.º 151, Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04.00 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ALEX CARVALHO FERREIRA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto ao Fundo Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Fundo Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de julho de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEX CARVALHO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:09E02704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1*º (Primeiro)Termo Aditivo* ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Física: Sra: Celeste Rodrigues dos Santos,portador do CPF: 634.029.806-06-RG.M-G.1.458.574 SSP/MG, denominada CONTRATADA. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter, suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Processo Licitatório nº.020/2021 - Dispensa nº.004/2021,Contrato Nº.023/2021.Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 05 meses e 15(quinze) dias à partir do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2021 a 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal, 19 de Julho de 2021,

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1074C327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 - PREGÃO Nº 025/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bloquetes, meio fio e pó de pedra em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Pre Moldados Piedade LTDA ME – CNPJ sob o nº. 15.040.200/0001-45 no valor global de R$141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais);
Neuza Fialho Peixoto ME – CNPJ sob o nº. 39.928.483/0001-24 no valor global de R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$216.100,00 (duzentos e dezesseis mil e cem reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E90A30C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 - PREGÃO Nº 025/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 025/2021 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de bloquetes, meio fio e pó de pedra em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG e a adjudicação do objeto aos fornecedores Pre Moldados Piedade LTDA ME – CNPJ sob o nº. 15.040.200/0001-45 e Neuza Fialho Peixoto ME – CNPJ sob o nº. 39.928.483/0001-24.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D7D5E2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3420 DE 19 DE JULHO DE 2021.

FICA AUTORIZADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 20/07/2021 A 26/07/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA AMARELA" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 171, DE 15 DE JULHO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a "onda amarela" do "Plano Minas Consciente";
que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na onda amarela do Plano Minas Consciente;
a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;
DECRETA:
Art. 1º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, ficam autorizadas, no Município de Piranga - MG, no período de 13/07/2021 a 19/07/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a "onda amarela" estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais.
§ 1º. O protocolo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser acessado no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, versão 3.8 de 25/06/2021.
§ 2º. Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.
§ 3º. É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.
§ 4º. Deve ser restringida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público, bem como em veículos de transporte coletivo municipal e intermunicipal, de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.
§ 5º. Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 6º. Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.
§ 7º. A permanência de pessoas, nos estabelecimentos em geral, deverá atender ao limite de 01 (uma) pessoa por cada 4 m² (quatro metros quadrados), conforme a área total do lugar.
Art. 2º. Além das medidas impostas acima e pelo "Plano Minas Consciente", as atividades abaixo mencionadas deverão obedecer também as seguintes regras:
I – Associações religiosas:
deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre indivíduos, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;
poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.
II – Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:
utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente, como catracas;
as fichas mencionadas na alínea "b" deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;
fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;
deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.
III - Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, padarias, disk bebidas e similares, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, devem obedecer as seguintes regras:
distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 1,5 (um vírgula cinco) metros;
proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
o (a) cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;
encaminhar imediatamente ao Centro de Referencia do COVID-19 quando o proprietário, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação por COVID-19;
disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;
higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com alcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;
IV - Às academias e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes individuais, é obrigatório:
agendamento de horários, para evitar aglomerações;
aferir a temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;
abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
observar o dever de distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento ao longo do dia, a cada 2 (duas) horas, para limpeza completa, conforme regras

de higiene recomendas no Protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE ou noutros atos sanitários;
disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
não permitir o uso de áreas de convivência;
proibir público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.
V – Ficam proibidas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais, bem como nas estaduais, localizadas no Município de Piranga.
§ 1º. Todo estabelecimento que possui, deverá utilizar espaços físicos, assim como canais de comunicação, redes sociais e sistemas de som para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, seja deste Município ou do Estado, que se tenha conhecimento.
§ 2º. A realização de shows, apresentações em bares, restaurantes, casas de shows e espetáculos, boates e afins, incluindo música ao vivo, som mecânico e DJ's deverão observar as restrições de horário estipuladas no inciso III, alínea "a" deste artigo.
§ 3º. Fica proibido ao público consumir bebidas alcoólicas nos entornos dos estabelecimentos comerciais, referenciados neste Decreto, evitando assim aglomerações.
§ 4º. Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Piranga se encontrar classificado na "Onda Amarela" do PLANO MINAS CONSCIENTE.
Art. 3º. No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos dos arts. 25 e 32 da Lei 1.147/2002, que institui o Código Sanitário do Município de Piranga, bem como do art. 205, inciso V do Decreto 1.224/03, que regulamenta esta Lei, sujeitando o infrator:
I - Advertência;
II - Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município) o que correspondem aos valores de R$ 443,78 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) a R$ 4.437,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), respectivamente;
III - Cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária;
IV - Interdição do estabelecimento.
§ 1º. Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Procuradoria do Município enviar ao Ministério Público os boletins de ocorência, lacrados pela Policia Militar ou Vigilância Sanitária, para as providências legais cabíveis.
§ 2º. A multa deve ser paga no prazo de 05 (cinco) dias da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.
§ 3º. Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.
Art. 4º. O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais Sanitários, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta ou indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.
Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de julho de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:DA1325AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 MODALIDADE: PREGÃO 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021
MODALIDADE: PREGÃO 016/2021
CONTRATO Nº 014/2021
DATA: 18 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atendimento das secretarias da prefeitura municipal de Pirapetinga-MG.
CONTRATADO: INTERNET 4ALL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.946.717/0001-91, sediado(a) na EST. PÁDUA/PIRAPETINGA, KM 0, BAIRRO SANTA LUZIA – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ - Cep: 28.470-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 56.076,00 (Cinquenta e seis mil e setenta e seis reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:DB80507C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo de Dispensa nº 018/2021
Chamada Pública n.º 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
O Município de Pirapetinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.092.825/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de assinatura do contrato até 31/12/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias após a publicação desta chamada pública, **encerrando-se em 20 de julho de 2021**, às 13:00 (treze horas), na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG.

Pirapetinga, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:F05CDA62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021 MODALIDADE: PREGÃO 015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
MODALIDADE: PREGÃO 015/2021
CONTRATO Nº 013/2021
DATA: 18 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em TI e suporte técnico e atendimento aos usuários, na sede da CONTRATANTE.
CONTRATADO: Jonatas Morais de Assunção, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.301.717/0001-98, sediado(a) na Rua Colombia, nº 150, Loteamento Nevada, Pirapetinga – MG, CEP: 36.730-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:42F5B636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 EDITAL DE TOMADA DE 002/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
EDITAL DE TOMADA DE 002/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 09/08/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em mão de obra para execução da reforma e adequação do Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, no Bairro 2000 em Pirapetinga-MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:6E36D32D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021 MODALIDADE: PREGÃO 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021
MODALIDADE: PREGÃO 007/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021
DATA: 23 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atendimento das secretarias da prefeitura municipal de Pirapetinga-MG.
CONTRATADO: PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.786.682/0001-00, sediado(a) na PAULINO DA SILVA Nº 04 –CENTRO – GUIRICEMA –MG – CEP: 36.525-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 99.747,90 (Noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:A321598F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021 MODALIDADE: PREGÃO 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021
MODALIDADE: PREGÃO 007/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021
DATA: 23 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atendimento das secretarias da prefeitura municipal de Pirapetinga-MG.
CONTRATADO: THALYTA PAES DE OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.415.661/0001-74, sediado(a) na RUA MARIANA Nº 102 – CAIÇARAS – VISCONDE DO RIO BRANCO –MG – CEP: 36.520-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 300,00 (Trezentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:7A8F9794

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021 MODALIDADE: PREGÃO 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021
MODALIDADE: PREGÃO 007/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021
DATA: 23 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de internet para atendimento das secretarias da prefeitura municipal de Pirapetinga-MG.
CONTRATADO: VOGAS MAGAZINE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.345.977/0001-76, sediado(a) na RUA DOUTOR ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, Nº 26 – LOJA 1 – CENTRO – SUMIDOURO – RJ – CEP: 28637-000.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 32.546,20 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:0615D976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021 MODALIDADE: PREGÃO 020/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021
MODALIDADE: PREGÃO 020/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
DATA: 12 de julho de 2021.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Cascalho de Cava, para atendimento as estradas vicinais no município de Pirapetinga.
CONTRATADO: Projepav Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.748.459/0001-92, sediado(a) na Rua Antônio Mathias, nº152, Brasilinha – Pirapetinga - MG –CEP: 36.730-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 1.667.232,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:5910826F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 11/08/2021.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de obra inacabada da Quadra Esportiva e escolar do Centro Educacional Municipal de Pirapetinga, localizada no Bairro Colina do Sol, Pirapetinga-MG, complementar ao Processo Licitatório 084/2014, TP 009/2014, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Convênio nº 9115/2014, firmado entre o Município de Pirapetinga e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:A5668292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 03/08/2021.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão para implemento de tanque Pipa e tanque irrigador para implementação em caminhão com instalação), oriundo do Convênio MAPA nº 890663/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:6166C368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 77, DE 16 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 77, DE 16 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.462 de 06 de julho de 2021, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021, no município de Pirapora e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, “m, o”, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.462, de 06 de julho de 2021, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º A adesão, pelos contribuintes, ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021, terá início na data de 02 de agosto de 2021, perdurando pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021 o contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha débito de origem tributária ou não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizadas ou a ajuizar.

Parágrafo único. O contribuinte deverá, no ato da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ);

II - Comprovante de residência;

III - Procuração autorizando a adesão ao REFIS, caso o débito se encontre em nome de terceiro.

Art. 4º- A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021 deverá ser requerida diretamente no setor da Diretoria de Tributação, situado no prédio da Prefeitura Municipal, por meio do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso, a ser assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

§1° - O atendimento aos contribuintes ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 11:00 horas, e de 12:00 horas às 17:00 horas.

§2° - O atendimento será presencial, limitado, e, considerando a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, com observância das regras sanitárias estabelecidas no Plano Minas Consciente e Decreto Municipal em vigor.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EB920A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº90/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº90/2021
ORIGEM: PAL 68/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
DATA DA ATA: 15/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA-ME**
VALOR TOTAL: R$18.130,50 (dezoito mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:AE82C8A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº91/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº91/2021
ORIGEM: PAL 68/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
DATA DA ATA: 15/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA-ME**
VALOR TOTAL: R$13.015,76 (treze mil e quinze reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:25172CD0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº89/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº89/2021
ORIGEM: PAL 68/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
DATA DA ATA: 15/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **DEPOSITO JOÃO PAULO LTDA-EPP**
VALOR TOTAL: R$17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:F8A033E5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - 15/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **COMERCIAL WMARO LTDA-EPP**
Objeto: É objeto do presente termo aditivo o reajuste do item relacionado no quadro abaixo, constante da Ata de Registro de Preços nº 15/2021, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor. Licitado R$	% De Aumento	Valor reajustado R$
Item 05	CIMENTO PORTHLAND CPII DE 50 KG	R$24,90	12%	R$27,88

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:3A42675F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº92/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº92/2021
ORIGEM: PAL 68/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
DATA DA ATA: 15/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **COMERCIAL WAMARO LTDA-EPP**
VALOR TOTAL: R$39.417,06 (trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:120AF6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0241/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000160/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0126/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS E INSTRUTIVAS SEJA NO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITADO
Contratado: CASA GRANDE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 178.523,40. Data da assinatura: 19/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3A29BAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 176/2021, Pregão Eletrônico nº 138/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 04 de agosto de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E7D9CF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.055, DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Luiz Antônio Loiola, matrícula nº 22345-1, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2020.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D1D88721

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.056, DE 19 DE JULHO DE 2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COMDU.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Substituir membros representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), passando a composição ser da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Presidente: Renato Garcia de Oliveira Dias
Suplente: Monike Tanaka Pereto

Titular: Vivian Carvalho Siqueira Barbosa
Suplente: Edlaine Flávia dos Reis

Chefia de Gabinete

Titular: Alberto Alves da Cunha Filho
Suplente: Ricardo Henrique Sobreiro

Titular: Aylton de Souza Alves - Chefe do Departamento de Defesa Social
Suplente: Miguel Plínio Biaso Assis - Engenheiro da Defesa Civil

Secretaria de Transporte e Trânsito

Titular: Josué Emerick
Suplente: Lauren Silva Lomelino

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Titular: Mariana Gessi Camargo
Suplente: José Cassiano Coutinho

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Fabrício de Azevedo
Suplente: Marco Aurélio de Oliveira Silvestre

III - Representantes de Associações de Bairros do Jardim Floresta (AMOFLORA):

Titular: Ângela C. Marques Cardoso
Suplente: Jessé Rodrigues Silva

IV - Representantes do Movimento Transitar:

Titular: Lívia Silva Macedo
Suplente: Wesley Assis

V - Representantes do Grupo Terceira Idade:

Titular: Maria Celeste Pereira
Suplente: Dimas Raimundo Dos Santos

VI - Representantes da Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Pouso Alegre - MG (ACCCPA):

TITULAR: Vagner Márcio De Souza
SUPLENTE: Sebastião Camilo De Carvalho

VII - Representantes do SIPROMAG:

TITULAR: Shirley Félix da Costa
SUPLENTE: João De Assis Leite

VIII - Representantes do SINDUSCON-SUL:

Titular: Nakle Mohallem
Suplente: Argeu Quintanilha De Carvalho Jr.

IX - Representantes da Faculdade de Direto do Sul de Minas:

Titular: Carlos Alberto Conti Pereira
Suplente: Edson Vieira Da Silva Filho

X - Representantes do CRECI:

TITULAR: José Tadeu Pereira De Carvalho
SUPLENTE: Rafael Augusto Fernandes

XI - Representantes da AEPA:

Titular: Nelson Benedito Franco
Suplente: Fernando de Barros Magalhães

XII - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

Titular: Leonardo Correa Mariano
Suplente: Rodrigo Teixeira De Oliveira

XIII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Bruno Elias Silveira
Suplente: Marco Aurélio Camargo

XIV - Representantes da ASES:

TITULAR: Edilson Luiz Da Silva Mota
SUPLENTE: Carlos Alberto Barbosa Rezende

XV - Representantes do Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região

Titular: Marlucio Carvalho Milagres
Suplente: Carlos Antonio Vieira Pinto

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2021.

Pouso Alegre - MG, 19 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:92FDD678

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.057, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria 3803/2019, substituindo e nomeando membros do Núcleo Gestor responsável pelos trabalhos para elaboração do novo plano diretor de Pouso Alegre – MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o atual Plano Diretor foi instituído pela Lei nº 4.707/2008, em 30 de junho de 2008;

CONSIDERANDO atualizações dos componentes dos membros representativos das entidades.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o NÚCLEO GESTOR responsável pelos estudos, levantamento de dados e sugestões, para elaboração do novo Projeto do Plano Diretor da Cidade de Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para composição do núcleo criado no "caput", ficam designados os membros abaixo relacionados, conforme indicações da Câmara Municipal, Poder Executivo e das respectivas entidades e organizações com sede nesta cidade:

Poder Público

Câmara de Vereadores
Titular: Bruno Dias Ferreira
Titular: Arlindo César da Motta Paes Camanducaia e Silva

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Titular: Ivan Santos Pereira Neto.
Suplente: Rovigo Tosatti Soares

Polícia Militar de Minas Gerais (20º Batalhão)
Titular: Gustavo Queiroz Barbosa Cavalcante
Suplente: Otomar Barros de Paiva

Procuradoria Geral do Município
Titular: Alice Mara Oliveira Floriano Barbosa
Suplente: Maria de Fátima Ferreira Barbosa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Júlio César da Silva Tavares
Suplente: Túlio Silva Paiva

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: Joel José de Faria
Suplente: Juliane Ap. Faria Tosta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Leila de Fátima Fonseca da Costa
Suplente: Pedro Augusto Masiero

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Titular: Roberto Francisco dos Santos

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Titular: Rinaldo Lima Oliveira
Suplente: Zairiani Moura Cerqueira Fraga

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Titular: Renato Garcia de Oliveira Dias

Superintendência de Meio Ambiente
Titular: Michel Julião Pinheiro de Paes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvia Regina Pereira da Silva
Suplente: Deise Cristina Lissoni de Souza

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
Titular: Wagner Mutti Tavares
Suplente: Márcio Eli Barbosa Júnior

Superintendência de Projetos Especiais
Titular: José Carlos Costa

Concessionárias

Companhia Energética de Minas Gerais S.A (CEMIG)
Titular: Marco Antonio de Souza Moura
Suplente: Alexandre Ribeiro de Almeida

Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)
Titular: Egonn Hendrigo Carvalho Silva
Suplente: Mário Montingelli Neto

Concessionária do Transporte Público - Expresso Planalto Ltda - Grupo CSC de Transportes
Titular: Rafael do Carmo Pinto
Suplente: Victor Del Penho

Sociedade Civil

Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre (ACIPA)
Titular: Luiz Filipe Valias Vargas
Suplente: Omar Furtado de Oliveira Filho

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Pouso Alegre (AEPA)
Titular: Fernando de Barros Magalhães
Suplente: Carlos Henrique Amaral Rossi

Associação de Moradores do Bairro Pão de Açúcar
Titular: Leandro de Almeida
Suplente: Juliano César Pereira da Silva

Representante da Zona Rural - Associação de Moradores do Bairro Rural São José do Pântano
Titular: Lázaro Francisco Pereira
Suplente: Roberto da Rosa

Associação de Moradores do Bairro Santa Rita
Titular: Marlúcio Carvalho Milagres
Suplente: Leonardo da Costa Parreira

Representante das entidades cartoriais - Cartório de Registros de Imóveis (CRI)
Titular: Lívia de Almeida Carvalho
Suplente: Fabiano Durão Lanini

Representante da Agropecuária - Cooperativa dos Morangueiros
Titular: Valter Rogério de Faria
Suplente: Flávio Pereira

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)
Titular: Leonardo Correa Mariano
Suplente: Fernando Augusto C. Costa

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)
Luciana Bracarense Coimbra

Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Titular: Silvestre Candido de Souza Turbino

Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI)
Titular: José Tadeu Pereira de Carvalho
Suplente: Rafael Augusto Fernandes

Instituição de Ensino - Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVAS)
Titular: Antonio Carlos Brandão
Suplente: Phytagoras de Alencar Olivoti

Instituição de Ensino - Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS)
Titular: Marcelo Carvalho Bottazzini
Suplente: Juliano Romanzini Pedreira

Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região (IDIPAR)
Titular: Carlos Antônio Vieira Pinto
Suplente: Sebastião Carlos Prado Galhano

Instituto Fernando Bonillo (IFB)
Titular: Diego Toledo Fernandes
Suplente: Marielle Rezende de Andrade

Loja Maçônica Fraternidade Sul Mineira
Titular: Gabriel Nicolau da Silva
Suplente: João Duarte Júnior

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Titular: Luiz Paulo Moreira
Suplente: Bruno Elias Silveira

Representante Empresarial do Setor do Comércio
Titular: Marco Antonio Dias

Representante Empresarial do Setor da Indústria
Titular: André Luiz Ribeiro

***Rotary Club* Pouso Alegre**
Titular: Carlos Vitor Coutinho Teixeira
Suplente: José Luiz Paiva Fagundes Júnior

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)
Titular: Anderson Machado de Faria
Suplente: Júlio César Domingues da Mata

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)
Titular: Otávio de Faria Barbosa
Suplente: Neusa Maria Colino

Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON)
Titular: Walter Campos do Amaral
Suplente: Nakle Mohallen

Sindicato Rural
Titular: José Roberto Rosa
Suplente: Francisco de Assis Pereira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre (SISEMPA)
Titular: Vanderlei Rodrigues
Suplente: Sandra Aparecida dos Santos Amaro

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário (SINTRACON)
Titular: Maurício dos Santos Assis
Suplente: José Natalício de Oliveira

Art. 2º Os trabalhos prestados pelos membros do NÚCLEO não serão remunerados, sendo os mesmos considerados relevantes serviços prestados à municipalidade de Pouso Alegre.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito de Pouso Alegre

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0C036172

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.336, DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOLUNTÁRIOS DA PATA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que a Organização Não Governamental Voluntários da Pata foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 5.521/2014, de 11 de novembro de 2014 e pela Lei Estadual n. 22.661/2017, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara Municipal de Vereadores, datado de 13 de julho;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Organização Não Governamental Voluntários da Pata, com sede nesta cidade, na Rua Said Baruque Homse, 165 – São Cristóvão, CNPJ 18.494.411/0001-46.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Municipal n. 5.413/2013 de 13/12/2013 a presente renovação será válida por 6 (seis) anos.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:89D1A5C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 150/2020 - PREGÃO Nº 25/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 150/2020. Decorrência: Pregão nº 25/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (software) DE EDUCAÇÃO .** Contratada: JET SISTEMAS LTDA . Valor : R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Data assinatura: 12/07/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0122.0004.2052.3.3.90.40.00– ficha 582.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9A5C5D34

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 98/2019 - ADESÃO Á ATA Nº 24/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 98/2019. ADESÃO Á ATA nº 24/2019 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO , CONTEMPLANDO PONTOS DE INTERCONEXAÇÃO LAN TO LAN, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E TAXAS DE INSTALAÇÃO .** " – CONTRATADO : CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 17/07/2022. Data assinatura: 16/07/2021. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.2003.0.0004.0122.0001.3.3.90.39.00

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:406FA461

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 148/2017 - DISPENSA Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 148/2017 - DISPENSA Nº 10/2017.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SITUADO NA PRAÇA DOUTOR GARCIA COUTINHO, Nº 17, CENTRO / POUSO ALEGRE – MG.**”** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18/07/2022. Assinatura em 16/07/2021. **Valor mensal R$ 36.000,00 mensal (trinta e seis mil reais).** Locador: ACF – ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUÁRIA LTDA. Dotação orçamentaria nº 02.008.000.0004.0123.0001.2058.3.3.90.39.00 – ficha 1706/ nº 02.010.000.0004.0122.0001.2097.3.3.90.39.00 – ficha 822.
-

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:006494BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 – Objeto: “Serviço de hospedagem com café da manhã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”. A sessão pública será realizada no dia 04 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com –-

Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:19B5A6AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – Objeto: “Aquisição de equipamentos de intercomunicação de rede lógica para realizar a comunicação dos computadores e demais dispositivos de rede”. A sessão pública será realizada no dia 16 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:48D0F46F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**–** Objeto: **“**Aquisição de vestuário (bonés, uniformes, mochilas e equipamentos)**”.** A sessão pública será realizada no dia 17 de agosto de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5710DA32

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 33/2021. Processo Administrativo nº 170/2021. Objeto: “**AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA 40 MG**”, com fundamento no Art. 24 II*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato. Ratificado em: 19/07/2021. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 71.336.101/0001-86. Valor R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.2151.0010.0122.0002.3.3.90.30.00 – ficha 1055.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B34C9783

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021. Processo Administrativo nº 168/2021. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR GESTÃO DE FOMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA O ACOMPANHAMENTO, VISTORIA /VISITA TÉCNICA E O RECEBIMENTO FINAL DE OBRAS PÚBLICAS**”, com fundamento no Art. 25 II*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato. Ratificado em: 19/07/2021. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.360.305/0001-04. Valor R$ 245.544,10 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Dotação orçamentária nº 02.09.2064.0004.0122.0001.3.3.90.39.00 – ficha 1792.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8980E888

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19”, com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 05/07/2021. Contratadas: **PATRICIA MARQUES MENDES**, pessoa física, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 446, bairro Centro, CEP 37550-145, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 014.663.256-74 e **MARILIA FERREIRA EUGENIO DE PAIVA**, pessoa física, sediada na Rua Lauro Nunes de Oliveira, nº 129, bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-632, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas

Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 116.839.126-16. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3D9CBDE7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 96/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 13/07/2021. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.506.750/0002-10. Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato é no valor total de **R$ 4.301.018,42** (Quatro milhões e trezentos e um mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1591 - 02.011.0010.0302.0003.2634.3.33.90.39.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4D293BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1134/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/07/2021, o Sr. JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula 0475.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de julho de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Mecânico, ocupado por JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DAE5ADB8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1135/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/07/2021, o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 5271.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de julho de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Agente de Saúde, ocupado por SEBASTIÃO RODRIGUES FERNANDES, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FB514BEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1136/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1053, de 01 de julho de 2021, que nomeou a Sra. ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO para o cargo de Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:94DD9905

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1137/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **MAIKON DIVINO VIEIRA COSTA,** para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Controle de Inclusão ao trabalho.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, o servidor **MAIKON DIVINO VIEIRA COSTA.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2B880F9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1138/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a Sr. FRANCIELLE FERREIRA FRANCO VILELA ao cargo de Enfermeiro Padrão - PSF, em virtude de decisão judicial que concedeu a Reintegração no processo nº 5001278-81.2020.8.13.0528, a partir do dia 14/07/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5DC99706

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1139/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Gerenciamento, Coordenação e Supervisionamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 1047/2021:

I. MEMBRO: MARCO ANTÔNIO M. MENDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M 5.223.695 (SSP/MG), e do CPF sob o nº 025.282.116-51, residente na Rua Raul Soares, nº 689, Bairro Centro, no Município de Prata – MG.

II. MEMBRO: DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 12.709.744(Polícia Civil/MG) e do CPF nº. 078.717.546-37, residente e domiciliado na Rua Nazário Fagundes de Freitas, nº.67, Bairro Centro, no Município Prata – MG.

III. MEMBRO: WILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, portador da cédula de identidade RG nº. M 4.962.290 (SSP-MG) e do CPF nº. 778.007.616-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº.699, Bairro Centro, no Município de Prata – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Praça XV DE NOVEMBRO, 35 - CENTRO
E-mail: prefeitura@prata.mg.gov.br
CEP 38140.000 - MINAS GERAIS

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F6437088

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1140/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 07/07/2021 o servidor **Sr. LUCIANO BRAS BORGES VILELA,** ocupante do cargo de Eletricista, matrícula: 7298, CPF: 321.344.016-72; servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6B176514

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1152/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **MARYELLE DA SILVA SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Controle dos Contratos e Aditivos**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **MARYELLE DA SILVA SOUZA.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F10604EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1153/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **MARIVONE VIANA SILVERIO,** para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Arquivo da Divisão de Pessoal.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **MARIVONE VIANA SILVERIO.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:28841363

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1154/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **GABRIEL SANTOS MACEDO,** para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Sistema de Dados.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 60% (sessenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **GABRIEL SANTOS MACEDO.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:64ED41E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1155/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAUJO**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Controle dos Vigias.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 70% (setenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAUJO.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6A25C6B0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1156/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **TATIANA ALVES**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Agendamento.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **TATIANA ALVES.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:99CB4EAB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1157/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **WALLISON BATISTA DUTRA**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável Técnico do Setor de Radiologia do PAM – Pronto Atendimento Municipal.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 30% (trinta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **WALLISON BATISTA DUTRA.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3F485A1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1159/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **KATIUSSIA APARECIDA FREITAS**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Relatório de Gestão Integrada.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **KATIUSSIA APARECIDA FREITAS**.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D547072A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1160/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **IURY RIBEIRO REZENDE**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável Técnico do Setor de Enfermagem do PAM – Pronto Atendimento Municipal.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **IURY RIBEIRO REZENDE.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:26640544

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1161/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **JAQUELINE DE SOUZA ARANTES**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável Técnico do Setor de Enfermagem da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues da Costa.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **JAQUELINE DE SOUZA ARANTES.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D0B0BCC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1162/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **NAIR FRANCO VILELA**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável Técnico da Fisioterapia.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **NAIR FRANCO VILELA.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AB31485F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1163/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **EVELINE VILELA LEMES**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável Técnico do Corpo Clínico do COM – Centro Odontológico Municipal.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor EVELINE VILELA LEMES.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:92BF09EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1164/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **JESSICA VIEIRA NUNES**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Controle dos Processos Judiciais da Área da Saúde.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **JESSICA VIEIRA NUNES.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:67355F7D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1165/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **JOANA DARC ANDRADE FREITAS**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor JOANA DARC ANDRADE FREITAS.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D8AAF3B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1166/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **MAURO CESAR LIMA MOREIRA**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo do Núcleo de Gestão em Saúde.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **MAURO CESAR LIMA MOREIRA.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CBC466C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1167/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **SÉRGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAES**, para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Catálogo Paleontológico.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **SÉRGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAES.**

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:12AE2E63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
19/07/2021

Processo Licitatório nº 253/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 010/2021 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de maquinários tipo: Pá Carregadeira e Retro Escavadeira para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preços do tipo menor preço por item, à empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** (inscrita no CNPJ sob nº **18.209.965/0001-54**), vencedora para os itens nº: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$926.500,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura da respectiva ata de registro de preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2C8366A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 05/08/2021, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução obra/serviços de engenharia para construção de uma Quadra com cobertura e ampliação da "Escola Municipal Jacarandá Anexo União e Caridade", situada na Rua dos Balsamos esquina com a Rua das Gameleiras s/n°, Bairro Jacarandá, no município de Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 19 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8228E479

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade de Prata, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 256/2021, na modalidade Chamada Pública nº 002/2021, datado de 30/06/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015. Fonte de Recursos – 144 – Transferências de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); em virtude da inabilitação dos proponentes interessados.

Prata-MG, 19 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:2A43452F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021.

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 07/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **POSTO ELOHIM LTDA.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos preços dos combustíveis contratados, passando para:
1 – Gasolina – R$ 6,23
2 – Diesel Comum – R$ 4,65
3 – Diesel S10 – R$ 4,69

Data da assinatura: 16/07/2021

Queluzito, 19 de julho de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:313FDE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4988/2019

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 4988/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.171,§1º,I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4DD9CDDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 78/2021

Dispõe sobre aprovação de loteamento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 082/2009 e suas alterações, que *"dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Ribeirão das Neves";*

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 037/2006 e suas alterações que *"dispõe sobre normas de uso e ocupação so Solo no Município de Ribeirão das Neves";*

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 6.766/79, que *" dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências";*

CONSIDERANDO a anuência estadual da ARMBH-MG, conforme Certidão de Anuência Prévia Metropolitana n° 027/2020, encaminhada através do Processo Administrativo n° AD-081/2020.

CONSIDERANDO o requerimento da SPE Empreendimento Loteamento Bairro Jardins Ltda da qual pugna pelo licenciamento do loteamento;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do COPLAN;

CONSIDERANDO o interesse público no que tange o bom uso e ocupação do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os documentos constantes do Processo n° Administrativo 6.472/2019, o loteamento denominado BAIRRO JARDINS, com área total loteada equivalente a 565.000,00 m² (quinhentos e sessenta e cinco mil metros quadrados), localizada no terreno denominado Gleba 6-B da Fazenda das Areias, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, Matrícula n° 18.698, do livro nº 2, de 26 de outubro de 2004, de propriedade de SPE Empreendimento Loteamento Bairro Jardins Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ n° 37.597.005/0001-53, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50 , 4º andar, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670 e especificado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
1	ÁREA DE LOTES	266.307,25	47,13
2	ÁREAS PUBLICAS (*):	298.692,75	52,87
2.1	SISTEMA VIÁRIO	121.552,03	21,52
2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS (EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS)	28.310,15	5,01
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PUBLICO	148.830,57	26,34
2.3.1	ÁREAS VERDES (LIVRES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE)	32.243,72	5,70
2.3.2	ÁREAS VERDES (DENTRO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE)	97.160,50	17,20
2.3.3	ÁREAS DE PRAÇAS	19.426,35	3,44
3	ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS	-	-
4	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	97.933,07	17,34
5	ÁREA LOTEADA	565.000,00	100,00
7	NÚMERO DE LOTES	872	-
8	NÚMERO DE QUADRAS	44	-
9	ÁREA TOTAL DA GLEBA	565.000,00	-

(*) Áreas marcadas que passam para o Poder Público no ato do registro.

Art. 2º O loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, do Termo de Compromisso n° 001/2021, como também as condicionantes exaradas na Licença Ambiental.

Art. 3 º No ato do registro do loteamento, passam a integrar o domínio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, por força do art. 22 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4° O incorporador fica obrigado a registrar no Cartório de Registo de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com o projeto urbanístico do loteamento e o Termo de Compromisso n° 001/2021, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 5° Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o incorporador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura cópia autenticada da certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações a serem executadas.

Art. 6° O loteamento de que trata este Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Processo Administrativo 6.472/2019.

Art. 7° Dentro dos prazos previstos na Lei Federal n° 6.766/1979, o proprietário do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento

Art. 8º Ficam os órgãos competentes do Executivo Municipal autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 09 de Julho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC8EC29F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 74/2021 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 74/2021, cujo objeto consiste no Registro de preço para Aquisição de Materiais Médicos - Respiratórios.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:61D77F80

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 063/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 063/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 063/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviço de locação de veículos automotores com gestão, manutenção e suporte para os segmentos que atuam na fiscalização de segurança e trânsito em âmbito municípal. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 10/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:53CB6497

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 026/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 026/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para assegurar a frota de veículos municipais. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 11/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:058882E2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 086/2019
PROCESSO Nº 281/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 086/2019 PROCESSO n.º 281/2018**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDEOMONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**:

14 – SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE –**04.122.0101 2270 MANUT. GAB. SEC. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinarios - **FICHA: 1026**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de Junho de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67A4D489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

Em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais: nº2.962 de 28 de dezembro de 2006, n.º 2.963 de 28 de dezembro de 2006, nº 2.964 de 28 de dezembro de 2006 e nº 2.965 de 28 de dezembro de 2006, nas Leis Complementares 038 de 28 de dezembro de 2006 e 039 de 28 de dezembro de 2006 e na Portaria/RH/nº 32 de 05 de Julho de 2021, que nomeou a Comissão Especial Eleitoral e atribuiu a responsabilidade legal para a condução do processo de escolha de representantes dos servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral torna público nesta data o Regimento Eleitoral.

I. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento torna público e estabelece as normativas que regulam o processo eleitoral dos membros eletivos da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

II. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral que terá competência para:

I – publicar as normas e as instruções sobre os procedimentos para a eleição dos referidos representantes;
II – fomentar ações de divulgação junto aos servidores públicos municipais durante o processo eleitoral;
III – homologar e divulgar as inscrições dos candidatos;
IV – tomar providências referentes a irregularidades, observadas e/ou comunicadas à Comissão Eleitoral;
V – fiscalizar todo o processo eleitoral;

VI – delegar poderes às subcomissões para as tarefas específicas, se necessário;
VII – divulgar os resultados da eleição e posteriormente, depois de observados os prazos, encaminhar os processos referentes às eleições à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 3º O resultado das decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por sua maioria simples e divulgadas no site da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

Art. 4º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples.

Art. 5º Todas as solicitações feitas à Comissão deverão ser protocoladas na Superintendência de Recursos Humanos, no Prédio da Administração Central, onde também serão prestadas as informações da Comissão Eleitoral.

III. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º São considerados eleitores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionados, em efetivo exercício na Prefeitura de Ribeirão das Neves, não sendo obrigatória a participação neste pleito, nem a previa inscrição para votar.

§1º. Só será computado um único voto por CPF, independente de quantidade de vínculos ativos (matrículas) que o servidor possuir.

§2º. Na hipótese de haver mais de um voto, será computado o primeiro registro no sistema.

IV. DAS VAGAS

Art. 7º Serão eleitos 03 (três) representantes indicados pelos servidores públicos municipais, sendo os três mais votados os titulares e os demais, suplentes de acordo com a quantidade de votos recebidos.

V. DO CALENDÁRIO

Art. 8º O processo eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

20/07/2021: Divulgação do Regimento Eleitoral no site oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e publicação no Diário Municipal;

20 a 23/07 /2021: Inscrição dos candidatos;

27/07/2021: Divulgação dos candidatos inscritos e início do prazo de impugnação das candidaturas;

28/07/2021: Encerramento do prazo de impugnações das inscrições;

29/07/2021: Resposta das impugnações;

30/07/2021: Homologação e publicação das candidaturas inscritas e início da propaganda eleitoral;

13/08/2021: Encerramento da campanha;

16 a 20/08/2021: Realização da Eleição;

23 e 24/08/2021: Apuração dos votos, divulgação dos resultados e abertura do prazo para encaminhamento de recursos que serão entregues à Comissão Eleitoral;

25/08/2021: Término do prazo para solicitação de recursos;

26/08/2021: Julgamento dos recursos, se houver;

27/08/2021: Divulgação do resultado dos recursos, se houver;

30/08/2021: Limite para homologação e entrega dos resultados à Superintendência de Recursos Humanos.

VI. DA DIVULGAÇÃO

Art. 9º A Comissão Eleitoral, com o apoio das demais Secretarias Municipais, viabilizará a divulgação, por meio do site oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves, da lista nominativa das inscrições homologadas.

VII. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições serão exclusivamente via Internet, em formulário digital disponível no site oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

§ 1º. Para se inscrever o candidato deverá acessar o link referente ao Processo Eleitoral disponibilizado no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos neste Regimento.

§ 2º. Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada.

§ 3º. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como pela ciência e aceitação dos termos previstos nesse regimento, estando sujeito a eliminação em casos de desacordo com o estabelecido neste Regimento.

§ 4º. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a comissão especial não se responsabilizam:
I – quando por motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis;
II – por inscrições não recebidas por falhas de comunicação;
III – congestionamento das linhas de comunicação;
IV – problemas de ordem técnica nos computadores ou aparelhos eletrônicos utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

VIII. DA PROPAGANDA

Art. 11 A propaganda, cujo objetivo é para levar ao conhecimento dos servidores os nomes dos candidatos concorrentes às 03 (três) vagas para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, deverá respeitar o patrimônio público, os demais candidatos e a liberdade de opção de cada eleitor, observando as seguintes questões:

I – a propaganda iniciará a partir da publicação das candidaturas, encerrando-se nos prazos estabelecidos no calendário;
II – no interior das áreas e prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves são livres: a distribuição de panfletos; a colocação de painéis e faixas removíveis;
III – São proibidos: a pichação e a colagem de cartazes;
IV – é proibida qualquer atitude interativa de propaganda no local e no dia de votação;
V – é de responsabilidade de cada candidato, os conteúdos, o material e as formas de propaganda, produzidas em seu benefício, devendo zelar pelas normas estabelecidas neste regimento;
VI – constatada, por qualquer meio, a existência de propaganda irregular, será o candidato advertido a removê-la imediatamente, ou a cessar a conduta irregular. Havendo reincidência será cancelado o registro da candidatura;
VII – o cancelamento do registro, mesmo após a apuração, implicará em considerar nulos, todos os votos obtidos pela candidatura penalizada;
VIII – se a propaganda caracterizar a prática de crime contra o Patrimônio Público, o fato será comunicado à Procuradoria Geral do Município para as devidas providências;
IX – a propaganda fora dos recintos próprios da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves deverá respeitar o Código de Posturas Municipal, sendo livre o uso dos meios de comunicação em geral e
X – é vedado o uso da rede interna de informática, bem como qualquer perfil oficial nas redes sociais da Prefeitura de Ribeirão das Neves para campanha eleitoral.

Parágrafo único. É estritamente vedado o uso de recursos da Prefeitura de Ribeirão das Neves, para realização de campanha eleitoral, tais

como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e de possíveis apoiadores o dispêndio na divulgação da campanha eleitoral.

IX. DA ELEIÇÃO

Art. 12 A eleição será realizada no período do dia 16 a 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único: A eleição será realizada exclusivamente de forma virtual, com link disponível no site oficial da Prefeitura.

Art. 13 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

Art. 14 O sigilo do voto é assegurado mediante ao uso de tecnologia de criptografia ou outra tecnologia de segurança equivalente, durante o recebimento e transmissão dos dados.

X. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15 O voto é facultativo e secreto, sendo obrigatória a identificação do (a) votante no momento da votação, mediante a confirmação de dados no sistema de votação.

Art. 16 A votação se fará por meio de acesso ao sistema disponibilizado para este fim no site oficial da Prefeitura.

Art. 17 Serão disponibilizados computadores, com acesso à internet para uso do servidor que assim o desejar ou precisar, com a finalidade de votar, nos dias e horários estabelecidos.

§1º. Os computadores estarão disponíveis durante o horário de funcionamento de 8h às 17h nas seguintes repartições:

I – Superintendência de Recursos humanos,
II – Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação,
III – Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A operação do computador será de responsabilidade do servidor que o usará, sendo que, não estará disponível tutor e nem será autorizado o uso simultâneo por mais de um eleitor.

XI. DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 18 A zero hora (0h00m) do dia 16/08/2021 o sistema iniciará o recebimento dos votos no link disponível no site oficial da Prefeitura.

XII. DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 19 As vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59m) do dia 20/08/2021 será finalizada o processo eleitoral e caso algum voto entre no sistema, o mesmo não será computado.

XIII. DA APURAÇÃO

Art. 20 A Comissão Eleitoral iniciará o processo de apuração no dia 23 de agosto de 2021, podendo concluir o processo até 24 de agosto de 2021, dependendo do quantitativo de votantes, no prédio central da Administração Pública Municipal, na sala da Superintendência de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. No caso de empate entre os candidatos será considerado vencedor o candidato mais idoso, e persistindo o empate o mais antigo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 21 Os votos serão considerados nulos quando:

I – Ultrapassar o limite de um voto por servidor;
II – Inclusos no sistema após o fim do horário limite de votação.

Art. 22 Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral publicará os resultados.

XIV. DOS RECURSOS

Art. 23 Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral, obedecendo ao calendário, com fundamentação clara e identificação sobre qual o ponto de desacordo.

XV. DAS PENALIDADES

Art. 24 O descumprimento das regras impostas por esse regimento poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 25 Na aplicação da penalidade será considerada a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo Único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento e a causa da sanção.

XVI. DO ENCERRAMENTO

Art. 26 A Comissão Eleitoral finalizará suas atividades com a publicação do resultado final da eleição e posteriormente encaminhará o processo com o relatório final à Superintendência de Recursos Humanos.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A Comissão Eleitoral fica incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 28 Ao término da eleição, os candidatos eleitos, assim como os demais componentes da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão designados por meio de Portaria específica.

Art. 29 Concluído o processo de consulta e esgotados todos os prazos e recursos, a Comissão Eleitoral se desfaz automaticamente.

Ribeirão das Neves, em 19 de julho de 2021.

TATIANE D. V. DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45430A1D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2020 PROCESSO Nº 124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO de prestação de serviços N° 078/2020, Processo: Nº 124/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI.ME**.

Objeto do aditivo: o acréscimo do valor do contrato em R$9.599,00 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais), correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens na proporção percentual aproximada de 25%.

Data da assinatura do Aditivo: 16 de julho 2021.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0260CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 109, DE 13 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016, e mediante deliberação da Comissão organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Ribeirão das neves, instituída pela resolução Nº 103 do CMAS/RN do dia 10 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art.1° Realizar a substituição da sra. Priscilla Aparecida Marinho, representante da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, pela sra. Goretti Luiza Almeida

Art. 2° Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 16 de julho de 2021.

ALESSANDRA SILVA GRACIANO
Representante da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EDF3F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020PROCESSO Nº 166/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Ata de Registro de Preço nº 033/2020 – Pregão nº 084/2020, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa POSTO LUMA LTDA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo nº 166/2020.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 005 12.361.0106 2439 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 490 – Transf. FNDE - PNATE.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B280CB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre *retorno de servidora aos quadros funcionais da Administração Direta*".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, portaria nº 051 de 02 de julho de 2018, que afastou a servidora nos termos do artigo 94, inciso III, alínea B do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 1.118/2001, tendo em vista interesse da servidora em exercer plenamente o cargo de vereadora

CONSIDERANDO, ofício nº 001/2021 de 24/05/2021, versando sobre comunicação à municipalidade da Sra. Maria Irani Aparecida da Silveira, afirmando que está à disposição para exercer as funções do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecida ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração Direta a partir da presente data, a Senhora Maria Irani Aparecida da Silveira, para desenvolver suas funções no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Rio Espera/MG.

Art.2º. O retorno dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo 1º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de junho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:546759DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE RODEIRO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO
CNPJ N°. 02.224.162/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RODRIGUES BALBUENO NETO
CPF N°. 701.464.546-34.
Objeto: serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania.
PRAZO: ATÉ 31/12/2021
VALOR: R$ 12.000,00

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ CARLOS FERREIRA – MUNICÍPIO
JOÃO RODRIGUES BALBUENO NETO – ENTIDADE

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3F33AA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº.003/2021/CMAS

RESOLUÇÃO Nº.003/2021/CMAS

Dispõe sobre a Regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política Municipal de Assistência Social e altera a Resolução nº 004/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Rubelita/MG no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 16 de julho de 2021.

EDIMAR MOREIRA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita /MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:98C751C1

GABINETE
RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO 004/2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rubelita.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG –CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a RESOLUÇÃO CNAS Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - São componentes da Comissão Organizadora para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, os (as) seguintes conselheiros (as) do CMAS:
Edimar Moreira Costa e Marta Dias Ramalho – representantes do CMAS;
Eliane Rodrigues Santos e Bruno Oliveira Alves – representantes da Política de Assistência Social;
Juliana Martins Pinheiro e Marina Fonseca dos Santos– representantes de usuários;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 16 de julho de 2021.

EDIMAR MOREIRA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/ MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:124E29DA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Adriana de Oliveira Xavier 03813098605
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de materiais esportivos e uniformes, pagamento oriundo do convênio nº 1481001054/2020/SEDESE.
VALOR: global de R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais) com entrega imediata.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº.010/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4649F05F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2021 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de serviços médicos especializados; exames cardiológicos, imagens e laboratoriais; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e outros, em favor da empresa credenciada Serviços Médico Especializado SANPEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.611/0001-08, estabelecida a Rua Antônio Castro, nº

92, Centro, Salinas/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 22 de junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7298B0DA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2021 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de serviços médicos especializados; exames cardiológicos, imagens e laboratoriais; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e outros, em favor da empresa credenciada Pediatria Salinas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.900/0001-50, estabelecida a Rua Alameda Al dos Ipes Amarelos, nº 267, Bairro São Miguel, Salinas/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 29 de junho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3D84D333

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº067/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021, a realizar-se no dia 02/08/2021 às 09h00min, objeto: Aquisição, com entrega imediata, de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós- Pandemia da COVID-19. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 19 de julho de 2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B889EAE3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº068/2021 - Pregão Presencial por SRP nº 017/2021, a realizar-se no dia 03/08/2021 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada de combustível para o abastecimento da Frota Municipal. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 19 de julho de 2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:604264C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/21

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 137/21 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/21. Objeto: contratação de serviço especializado e singular de consultoria em gestão para implantação do Programa Cidades Excelentes no município. Contratada: INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 799.884,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Ratificação em 19/07/21 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 20/07/2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:078C44EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA

Processo Licitatório n.º 151/2021
Inexigibilidade n.º 011/2021
Contrato n.º 086/2021
Contratada**: LOCADORA TERRAMARES LTDA**
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços ao processo administrativo n.º 030/2020 objeto da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 19/2020 – Processo Administrativo nº 30/2020 – CODAP – Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, para Registro de Preços de Serviços de Engenharia futuro e inserto consistentes na prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária.

Valor: O preço global do presente contrato é de **R$ 8.875.032,04** (oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trinta e dois reais e quatro centavos)
Vigência: 14/07/2021 a 13/07/2022
Data assinatura: 14/07/2021

Santa Bárbara, 19/07/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:000304AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

Prezado Sr. Diretor, solicitamos por gentileza a suspensão temporária do Pregão Presencial n° 031/2021, proveniente do processo licitatório 125/2021, com sessão de certame agendada para 20 de julho de 2021, para readequação do edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana.

Santa Bárbara, 19 de julho de 2021.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal Interno de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9551405F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4890/2021

Nomeia Comissão Especial para os fins previstos no art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que dispõe sobre os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal da instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção;

Considerando que de acordo com o art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1029/97) a atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita por Comissão especial designada por Decreto do Prefeito;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de feito com repercussão geral reconhecida, RE 648.245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, reiterou seu entendimento no sentido de que, com base no princípio da reserva legal (art. 150, I, da CF), somente por lei em sentido formal é possível instituir, alterar ou majorar a base de cálculo do IPTU, cabendo apenas sua atualização por meio de decreto, desde que em patamar inferior aos índices inflacionários oficiais de correção monetária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de que trata o §3º do art. 72 do Código Tributário Municipal com os membros abaixo, sob a presidência do primeiro:
- Larissa Stephanne Barbosa Messias;
- Gislaine Aparecida Muniz Machado;
- Regiane de São José Campos;

Art. 2º. É atribuição da Comissão Especial nomeada por meio deste Decreto a realização de estudo para fins de atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção, observada a legislação vigente.
Parágrafo único: O resultado do trabalho da Comissão Especial será analisado pela Secretária Municipal de Administração Pública e, se aprovado, será remetido ao Prefeito Municipal para fins de edição de Decreto.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial nomeada não farão jus a qualquer acréscimo remuneratório ou vantagem de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:D7BC5071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4889/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Impor- tância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pú- blica promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, prorrogado pelo Decreto Municipal de n. 4736/2021;
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDE- RAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando a deliberação do dia 15 de julho de 2021, do COESSB, recomendando a alteração dos protocolos para eventos festivos, estabelecidos pelo Decreto Municipal de n.º 4790/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Os eventos no Município de Santa Bárbara observarão:
-o quantitativo de pessoas presentes (convidados e funcionários) de acordo com o espaço físico do local, observando a onda que o município se encontra no momento, de acordo com o quadro abaixo:

ROXA	VERMELHA	AMARELA	VERDE
Suspenso	Suspenso	1 pessoa a cada 4m² limitando ao máximo de 100 pessoas	1 pessoa a cada 4m² limitando ao máximo de 150 pessoas

- a obrigatoriedade de lista de presença contendo nome, telefone e endereço das pessoas presentes para rastreamento se identificado casos positivos para COVID-19 após o evento.
- a obrigatoriedade da descrição do espaço físico e a capacidade de lotação máxima, de acordo com o quadro acima, fixado na porta do evento;
- a obrigatoriedade a adoção de todos os protocolos sanitários.
Art. 2º. A retomada de cursos presenciais em entidades privadas observará:
- a exigência da utilização de máscara para todos os presentes no local do evento;
- o distanciamento de 2 metros entre os participantes para onda Verde e Amarela, 3 m² para onda vermelha e suspenso para onda roxa; e
- a obrigatória a adoção de todos os protocolos sanitários.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:C12E9F71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O município de Santa Bárbara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), nos termos da Lei n.º 14.113/2020 e da Lei Municipal n.º 2013/2021, torna público o resultado da Eleição para a Composição do CACS/FUNDEB do município de Santa Bárbara/MG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- Melyna Neves de Oliveira Vilarino;
- Cláudia Aparecida Mota.
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Luís Antonio de Castro Morais.
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
- Simone de Oliveira Queiroz.

PAIS DE ALUNOS:
- Polianna Conceição Felipe das Dores.
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Adão Joaquim Lagares;
- Thatiana Maria de Oliveira da Conceição.

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
- João Vitor Otoni Ferreira;
- Denise Rosane Silva Diniz.

ESCOLAS DO CAMPO:
- Katyelle das Graças Rezende da Silva.

Santa Bárbara/MG, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:C5781C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 111/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura de forma fracionada para manutenção dos prédios Públicos. Vencedores: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Item 01 – R$ 13,00 – Item 04 – R$ 94,00 – Item 05 – R$ 15,00 – Item 07 – R$ 65,00 – Item 08 – R$ 240,00 – Item 09 – R$ 40,00 – Item 12 – R$ 93,00 – Item 16 – R$ 6,50 – Item 17 – R$ 100,00 – Item 20 – R$ 67,00 – Item 21 – R$ 225,00 – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 – Item 02 – R$ 46,50 – Item 03 – R$ 29,00 – Item 06 – R$ 79,50 – Item 10 – R$ 139,00 – Item 11 – R$ 29,00 – Item 13 – R$ 68,00 – Item 14 – R$ 255,00 – Item 15 – R$ 3,40 – Item 18 – R$ 84,00 – Item 19 – R$ 239,00.

Santa Barbara do Leste 15/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:87747A02

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 161/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de agosto de 2021 às 13:30 horas, para Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido IgG/IgM e do Antígeno (SWAB Nasofaríngeo) para Covid-19 de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 19/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1D424B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001/2019

Processo administrativo n°: 001/2019
Natureza: Regularização Fundiária Urbana
Núcleo: Bairro Santa Filomena

Vistos, etc.
DECISÃO

Trata-se de ato próprio praticado pelo Poder Executivo Municipal, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, Reurb-S.
O procedimento não possui defeitos ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é dotado de sistema de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, bem como possui, em sua maioria, a infraestrutura essencial instalada e em pleno funcionamento. Nos locais onde a infraestrutura encontra-se ausente ou inoperante, esta será instalada ou aprimorada, conforme Cronograma Físico de Obras e Termo de Compromisso anexados ao Projeto de Regularização Fundiária. Não foram constatadas Áreas de Risco ou de Proteção Ambiental ou de Preservação Permanente.
Considerando ter havido diversas alterações em relação ao projeto anteriormente aprovado, fez-se necessária a emissão de novo projeto de regularização fundiária e, consequentemente, nova Certidão de regularização Fundiária. Assim sendo, nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. No entanto, serão titulados de forma individual.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, e, após registro desta, os títulos de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Santa Margarida-MG, 16 de julho de 2021.

AFRÂNIO OTONI
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:78557BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº81/2021 "EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria Municipal nº81/2021

"Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de **Coordenadoria de Logística** o servidor **Aluísio Pinheiro Venturelli**, nomeado através da Portaria Municipal nº0112021.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os termos da portaria de nomeação.

Santana de Cataguases/MG, 15 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:A8AB11AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/ 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria Municipal nº 082/ 2021

"*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"*

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor, **ALUÍSIO PINHEIRO VENTURELLI**, portador do CPF nº 556.791.296-04 para exercer o cargo de Coordenadoria de Tributos, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 16 de Julho de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:D07075FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL,O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARAS E PROTETORES PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG ATRAVÉS DE MENOR VALOR, ABERTURADIA 02/08/2021ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAISNO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:EE02E20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021. DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Peças e Serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA. Informações: Telefone: (34)3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 20 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:D821DF98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 043/2021
DISPENSA N° 014/2021

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Sra. Kelly Viviane Mourão Santos, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:ADEA12F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 014/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Contratado: Kelly Viviane Mourão Santos
CNPJ: 300.782.288-24

Valor global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 01 de junho de 2022.
Fundamentação Legal: Inciso X do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de maio de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:99C5EA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
CONTATO PUBLICAÇÕES COMMERCE EIRELI CNPJ: 05.275.636/0001-60 AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, N620, SALA 201 BAIRRO SÃO JOSÉ BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.275-000	R$ 67.480,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)	**01, 03**
GRUM PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 16.781.179/0001-00 RUA ITAI, Nº 85 BAIRRO SANTA EFIGÊNIA BELO HORIZONTE CEP: 30.270-320	R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais)	**02**

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D868BED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
KLM TERRAPLANAGEM LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI ME CNPJ: 19.738.153/0001-69 RUA ONZE, Nº 199 BAIRRO: JARDINS GUANHÃES/MG CEP: 39.740-000	R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)	02, 04
THALES JORGE QUEIROZ CARVALHO 10912624620 CNPJ: 32.725.693/0001-76 RUA UM, SN, LOTE 03; QUADRA 17 BAIRRO: CANAÃ CEP: 39740-000	R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)	01, 03, 05

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3F2373DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 049/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	KLM TERRAPLANAGEM LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI ME CNPJ: 19.738.153/0001-69 RUA ONZE, Nº 199 BAIRRO: JARDINS GUANHÃES/MG CEP: 39.740-000	02, 04	R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
02	THALES JORGE QUEIROZ CARVALHO 10912624620 CNPJ: 32.725.693/0001-76 RUA UM, SN, LOTE 03; QUADRA 17 BAIRRO: CANAÃ CEP: 39740-000	01, 03, 05	R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

CARLITO APARECIDO RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4A8E9E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** o Processo Licitatório n.º 057/2021, Pregão Presencial n.º 034/2021.

1) Exclui-se o item número 018 da Planilha de Itens do Edital de Licitação;

De acordo com as disposições previstas no art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 data e horário para entrega e abertura de envelopes é às 08:00hs do dia 02 de agosto de 2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de julho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1C0708D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2021

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 11.396.933/0001-66, para locação de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, necessário à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos e à população, bem como manutenção mensal e suporte técnico se houver demanda, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema contratado atendendo as normativas TCEMG, LC 101/2000 e NCASP, para atender as necessidades operacionais do Município de Santo Antônio do Monte, em conformidade com sua proposta de preços, por um período de três meses, pelo valor mensal de R$ 22.762,21 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Santo Antônio do Monte MG, 15 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B17F90CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N°. 2486 DE 15/07/2021.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte e Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE.

OBJETO: Desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de tratamento e descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL: R$ 143.272,08

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

Santo Antônio do Monte, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E87F1721

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 83/2021 - PREGÃO Nº 59/2021

O Município de Santo Antônio do Monte/MG atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
1–DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na prestação
de serviços necessários à produção de material gráfico intitulado "Livro de Educação Patrimonial e Incentivo ao Turismo Gastronômico" com 152 páginas medindo 21cm x 21cm, colorido, dobrado e colado, (...).
Leia-se
1–DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à produção de material gráfico intitulado "Livro de Educação Patrimonial e Incentivo ao Turismo Gastronômico" com 152 páginas medindo 21cm x 21cm, colorido, dobrado e colado, sendo 500 (quinhentas) unidades, (...).

Considerando que a alteração acima poderá afetar a formulação das propostas, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **30 de julho de 2021 às 08:30 horas.**

Santo Antônio do Monte, 19 de julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:73005A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO: 055/2021 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA A ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE VISANDO A MANUTENÇÃO

DECRETO: 055/2021

> *"Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas para a onda amarela do Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "*aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 171, de 15 de julho de 2021, que classificou a Macrorregião Sudeste na Onda Verde e a Microrregião "Agrupamento Muriaé" na Onda Verde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de São Francisco do Glória classificado na onda Verde do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. A desobediência ou inobservância ao disposto neste Decreto e demais normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde, configura infração sanitária grave.

Art. 3º. O Protocolo Único disponibilizado no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais define as orientações de funcionamento, distanciamento e higienização conforme peculiaridades de cada atividade comercial, devendo ser praticado em sua integralidade.

§1º**.** A metragem referência de 1 (uma) pessoa a cada 4m² constante do Protocolo Único indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.

§2º. A regra de distância linear de 1,5m indica qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc.

§3º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.
Art. 4º. Terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento.

I - Horário de Funcionamento todos os dias das 08:00 até as 00:00.

a) Bares;

b) Trailers;

c) Lanchonetes e Congêneres;

II - Horário de Funcionamento até as 20:00, de segunda à sábado e de 07:00 as 11:00 no domingo;

farmácias e drogarias;

supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e distribuidoras de gás;

III - Horário de Funcionamento até as 22:00, de segunda à domingo;

Postos de combustíveis;

IV - Horário de Funcionamento de 7:00 as 20:00, de segunda à sábado:

lojas agropecuárias em geral;

oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e lavadores de veículos;

construção civil e lojas de materiais de construção;

setores industriais;

agências bancárias e similares;

V - Horário de Funcionamento de 11:00 as 15:00, de segunda à sábado:

restaurantes;

VI - Horário de Funcionamento de 08:00 as 20:00, de segunda à sábado.

salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e manicures;

VII – Horário de Funcionamento de 07:00 as 20:00, de segunda à sexta e de 08:00 as 12:00 no sábado.

academia de ginástica;
estúdio de Pilates.

VIII - Ficam permitidas as atividades culturais e esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com os critérios do Minas Consciente.

VIII – Ficam autorizadas as realizações de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, limitados a 02 (duas) horas diárias, devendo os responsáveis religiosos observar as normas descritas no §6º deste artigo.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - Intensificação das ações de limpeza;

III - Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 1,5 metros de distância entre elas;

V - Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VI - Fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. Farmácias e drogarias, além do horário normal de funcionamento, atuarão em regime de plantão, aos domingos e feriados, sendo permitido o funcionamento de apenas 01 (um) estabelecimento por plantão.

§ 3º. Supermercados deverão providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de clientes seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 4m² (quatro metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;
§ 4º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores.
§ 5º As academias de ginástica e estúdios de Pilates deverão atender com horário marcado e respeitando o limite de 05 clientes por horário.
§ 6°. As Celebrações religiosas devem respeitar as seguintes medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus COVID-19, cabendo ao líder religioso a sua fiscalização:
I – Seja limitada a presença de no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, no limite máximo de 100 (cem) pessoas;

II - Distanciamento Social linear de 1,5 (um e meio) metros entre os participantes, alternando-se fileiras de cadeiras ou bancos;
III – Seja observado a ventilação natural do espaço (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
IV – Seja obrigatório o uso de máscaras;
V – Seja disponibilizado álcool em gel nas entradas dos templos;
VI - Seja realizada aferição de temperatura (termômetro de testa infravermelho digital sem contato);

§ 7º. As restrições descritas no inciso V do caput deste artigo, não se aplicam aos restaurantes localizados à beira da rodovia (BR-116), que poderão ter seu funcionamento e at*endimento normal.*
§8º. Fica autorizado o retorno as aulas, devendo as Escolas, obedecer ao disposto no decreto 048/2021.
Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
§1º. as feiras livres acontecerão às terças-feiras na praça São Francisco de Assis, em área demarcada pela Administração Municipal.

§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de São Francisco do Glória, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual como máscara e álcool em gel.

§3º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.
Art. 6º. *Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:*
I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – uso obrigatório de máscaras.

Art. 7º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo respeitar o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua lotação.

Art. 8º. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 9º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, não ultrapassando mais de duas horas.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 10º. O atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal fica definido da seguinte forma, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, com exceção dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

§ 1º. Ficam autorizadas as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 11º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;

IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 12º. Ficam autorizadas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, com agendamento prévio, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 13º. Pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírius (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, seguindo protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 14º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 15º. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda de multa e/ou do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 16º. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 17º. O funcionamento dos setores, atividades e serviços que não possuem restrição de dias e horários dispostos neste Decreto, está condicionado à integral observância dos protocolos sanitários estaduais por parte dos responsáveis legais, disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, sob risco de cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 17 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:9AB91497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 087/2021/Pregão Presencial nº 053/2021/Registro de Preço nº 050/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de camisas de malha e elanca em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 04 de agosto de 2021. com início às 13horas30minutos. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 19 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1015AF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 086/2021/Pregão Presencial nº 052/2021/Registro de Preço nº 049/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet, salgados em geral e correlatos para as festividades que ocorrerem no município, em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 04 de agosto de 2021. com início às 08horas30minutos. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 19 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FBD1531F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.** TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor municipal – MEI** para fornecimento estimado de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, objeto do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche (PNAC)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 03/08/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CFB65A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. CONSIDERANDO A DECISÃO PROFERIDA PELA 8º CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0000.21.121859-9/001, SUSPENDENDO OS EFEITOS DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA EMPRESA EDIS ANTÔNIO GOMES ME, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELA A SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 28/07/2021, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, MANTENDO-SE INALTERADO O PROCESSO LICITATÓRIO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E6AD1868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2502 DE 16 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.478 de 30/12/2020 no valor equivalente a **R$321.640,00 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01131 - 021301 27 812 0113 2.0169 0000 449051	Reforma de quadras e centros esportivos	124	222.860,00
01131 - 021301 27 812 0113 2.0169 0000 449051	Reforma de quadras e centros esportivos	100	98.780,00
TOTAL			**R$321.640,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$321.640,00 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01121 - 021301 27 812 0113 1.0329 0000 449051	Construção de Ginásio Poliesportivo	124	222.860,00
00001 - 020101 04 122 0114 2.0100 0000 319011	Remuneração Pessoal Gabinete do Prefeito	100	98.780,00
			R$321.640,00

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 16 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A17F1CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2503, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA A ALÍNEA "G" AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 E ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.460, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.460/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º……
Parágrafo Único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
(...)
G) Os candidatos serão submetidos a teste psicológico em caráter eliminatório".

Art. 2º. O art. 49 da Lei Municipal nº 2.460/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 49. Para a candidatura dos membros do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco do art. 140 Lei Federal 8.069/90;
II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da posse (NR);
III - residir no município a mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
IV - possuir escolaridade de ensino médio completo, na data da posse (NR);
V - apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;
VI - participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
VII - aprovação em processo de avaliação, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base na Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e Regimento interno do Conselho Tutelar do município, bem como outras legislações pertinentes no exercício da função de conselheiro tutelar (NR).
VIII - apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.
IX – Após apuração da eleição, os conselheiros eleitos serão convocados para o teste psicológico disposto no art. 48, § único, alínea g".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de São Gotardo/MG, 16 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A775DC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 216, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o lote urbano 03, da quadra 26, situado na Rua Pedro

Bougleux, 339, bairro Nossa Senhora de Fátima, com área de 1.015,20m2 de sua propriedade, registrado sob a matrícula nº. 31.137**,** com a seguinte descrição:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ponto mais ao norte desta gleba, de coordenadas **N 7.863.510,55**m e **E 389.752,36**m; deste, segue confrontando com a Rua Pedro Bougleux, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°48'8" e 22,55m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.863.525,18**m e **E 389.769,58**m; 149°45'57" e 48,29m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.863.484,91**m e **E 389.796,16**m; 250°51'58" e 7,74m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.863.481,42**m e **E 389.789,26**m; 145°33'18" e 0,92 m até o vértice **5,** de coordenadas **N 7.863.480,66**m e **E 389.789,78**m; 243°51'44" e 13,43 m até o vértice **6,** de coordenadas **N 7.863.473,57**m e **E 389.778,46**m; 324°26'53" e 45,16 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo sido o lote avaliado em R$808.099,00 (oitocentos e oito mil e noventa e nove reais).
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* desse artigo encontra-se construída a sede da 216ª Companhia Especial do 15º Batalhão da Polícia Militar.

Art.2o. A doação ora autorizada guardará a mesma finalidade para a manutenção e regular funcionamento de estabelecimento destinado, exclusivamente à sede da 216ª Companhia Especial do 15º Batalhão da Polícia Militar, devendo atender à função social declinada.
Parágrafo Único**.** Caso cessem as atividades referidas, por qualquer razão, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de São Gotardo.

Art. 3o. Fica expressamente proibido ao beneficiário, sob pena de reversão imediata do terreno, vender, ceder, emprestar, alugar ou proceder a qualquer tipo de alienação do imóvel ou utilizá-lo para finalidade distinta da prevista nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FDB4A5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 285, DE 16 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DA 4ª COPA BORILLI CERRADO DE ENDURO FIM 2020, REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO PARANAÍBA DE MOTOCICLISMO NO DIA 18 DE JULHO DE 2021 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NO LUGAR DENOMINADO CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO que a 5ª etapa da 4ª Copa Borilli Cerrado 2020/2021 acontecerá no dia 18 de julho de 2021, em local aberto, na zona rural do município de São Gotardo, no lugar denominado Campos;

CONSIDERANDO que o evento será FECHADO ao público;

CONSIDERANDO que cada piloto poderá levar apenas 01 (um) acompanhante, sendo VEDADO o consumo de bebidas alcoólicas no local do evento;

CONSIDERANDO que será obrigatório o uso de máscaras durante o evento, exceto o piloto enquanto estiver usando capacete;

CONSIDERANDO que será obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoas;

CONSIDERANDO que todos os colaboradores e participantes do evento deverão apresentar teste negativo para COVID-19, com no máximo, 15 dias antes a data do evento;

CONSIDERANDO que será obrigatório a aferição de temperatura corporal de todos os presentes;

CONSIDERANDO que deverão ser disponibilizados em pontos estratégicos álcool em gel;

CONSIDERARNDO que o evento será transmitido de forma virtual e será divulgado pelo Instagram e WhatsApp.

DECRETA:

Art.1º. Fica excepcionalmente permitida a realização da 5ª etapa da 4ª Copa Borilli Cerrado de Enduro Fim 2020, no dia 18 de julho de 2021, na comunidade rural de Campos, Município de São Gotardo, das 09h00 às 17h00, sem prejuízo das demais medidas instituídas pela legislação editada para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas contidas neste Decreto, fica fixado o valor de 10 (dez) VBT a título de multa a ser lavrada em nome da Comissão Organizadora do evento.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela fiscalização do evento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:613ECAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 15 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO DA PARCERIA CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em razão do afastamento de servidor em decorrência da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art.1°. Designar o servidor José Antônio da Silva para exercer a função de gestor substituto das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perderá seus efeitos com o retorno do membro titular da comissão.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:37F75361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 30 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social em São João da Ponte/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Orgânica Municipal e legislação vigente atinente à matéria;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social em São João da Ponte - MG, ambas sob os auspícios da Secretaria Municipal de Assistência Social, e terá como data designada para realização o dia 28 (vinte e oito) de julho de 2021.

Art. 2° - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social em São João da Ponte - MG será: **"Promoção do Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social"** e o lema **"Minas Gerais unida em defesa do SUAS".**

Art. 3° - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem a mesma designar.

Art. 4° - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 12 de julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:C542ED03

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 133 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

O Prefeito Municipal de São João de Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea h, da Lei Orgânica do Município; em consonância com e Lei n 1.661, de 15/12/1998 (que estabeleceu a criação do CMDCA), e ainda com o art. 9ª da Lei Municipal nº 1.886 de 24/02/2010;

RESOLVE:

Artigo 1ª- Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste município de São João de Ponte - MG, com a seguinte composição:

MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marcos Rodrigo Cordeiro de Souza Fagundes;
Suplente: Geso Rodrigues Coelho.

2 – Representantes da Casa dos Conselhos:
Titular: Acácio Magno Gusmão;
Suplente: Fábio Rodrigues Queiroz.

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Daniela Alessandra Gusmão;
Suplente: Michele Santos Porfírio Reis.

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
Titular: Ane Juliana Borges;
Suplente: Àurea de Paulo de Jesus Sobral.

5 – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Tatiane Aparecida Santos;
Suplente: Clay Nascimento Bandeira,
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Prestadores de Serviço Filantrópico na Área da Criança:

1 – Educandário Nossa Senhora das Graças:
Titular: Irmã Zildete de Jesus Ferreira da Silva;
Suplente: Irmã Quézia Oliveira Neto.

2 – Casa da Amizade – Creche Dom Geraldo Magela de Castro;
Titular: Maria Solange Pimenta;
Suplente: Dirce dos Santos Silva.

Representantes de Trabalhadores de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

3 – Núcleo de Atenção a Criança e ao Adolescente – NACA;
Titular: Ricardo Fernandes da Silva;
Suplente: Giliard Pereira de Siqueira.

4 – Jiu-Jítsu cidadania para a vida;
Titular: Marcos Alexsander Arruda Campos;
Suplente: Denilson Edno dos Santos.

5 – Associação Comunitária Rural do Barreiro Novo:
Titular: Vanessa Oliveira da Silva;
Suplente: Ivanice Oliveira da Silva.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte- MG, 19 de julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:C986446E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MGtornapúblico o P. L. nº 017/2021. P. E. SRP nº 010/2021. Obj.: Fornecimento de**Materiais de expediente e**

Papelaria. Abertura: dia 03/08/2021 às 08h00m. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 19/07/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3A89991B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MGtorna público o P. L. nº 055/2021. P. E. SRP nº 021/2021. Obj.:**Fornecimentode fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico,**para abrilhantar os eventos realizados pelo Poder Público, tais como as festas populares e tradicionais que compõe o calendário de eventos oficiais deste Município.Abertura: dia 02/08/2021 às 08h00m. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 19/07/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A01A3A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 016/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de LICITAÇÃO FRACASSADA do processo em epígrafe, qual seja, desclassificação de todas interessadas por não atenderem as exigências editalícias.
O Prefeito Municipal do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 em seus artigos 38, inciso IX e art. 49.
Considerando que na data marcada para abertura do processo em epígrafe (16/07/2021) compareceram 08 (oito) empresas interessadas, sendo elas **BELCAR VEÍCULOS LTDA** CNPJ 02.918.639/0001-86; **PEDRAGON AUTOS LTDA** 03.935.826/0001-30; **STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA** CNPJ 01.654.749/0001-15; **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ 22.645.916/0001-31; **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ 32.426.859/0001-53; **CONTINENTAL REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA** CNPJ 37.766.210/0001-03; **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 37.532.344/0001-51; **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA** CNPJ 00.836.942/0009-61, conforme consta na ata de registro de proposta gerada pelo Portal de Compras Públicas, entretanto uma dessas empresas apresentou proposta com descrição em desconformidade com o exigido no edital, e outras empresas, apesar de apresentar proposta em conformidade com o descritivo do objeto ora licitado, não conseguiram chegar ao valor de referência, restando todas DESCLASSIFICADAS no item, e considerando que o objeto ora licitado e extrema urgência para atender as necessidades deste Município decide por **REVOGAR** o referido processo.

Ademais, recomendo a comissão antes de iniciar novo processo, verifique os motivos pelos quais levaram a desclassificação dos licitantes e consequentemente no fracasso da presente licitação, e se necessário remodele o devido objeto.
Considerando o parecer jurídico favorável a tal decisão.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 050/2021, Pregão Eletrônico 016/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada **no fornecimento de veículos, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2022** para transporte de equipe na Estruturação da Atenção Primária à Saúde, por meio da Resolução SES/MG 7.554 de 17 de junho de 2021, Termo de Compromisso nº 724/7.554, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, uma vez que a licitação restou **FRACASSADA.**

São João da Ponte - MG, em 16 de julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A9A7FEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0190/2021
TOMADA DE PREÇO:06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0190/2021 – Tomada de Preço nº 06/2021 – Ratificação - O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e conforme a atuação dos membros da Comissão Permanente de Licitações no processo licitatório de nº 0190/2021 – Tomada de Preços: 06, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra para reforma do Albergue Municipal de São Lourenço - Portaria MC 369/2020 – Reprogramada pela Resolução CMAS 002/2021 RATIFICA o inteiro teor da ata da reunião extraordinária da CPL que pugnou por INABILITAR as empresas licitantes Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda. e Verde Ambiental Serviços Urbanísticos Eireli e manter a HABILITAÇÂO das duas empresas licitantes G. A. FIX Construções Eireli e Valengenharia Eireli, e DETERMINA que o processo tenha sua continuidade normal com a Sessão Pública para abertura do envelope e julgamento da proposta de preço ofertada pelas licitantes habilitadas, que deverá ser realizada no próximo dia 22 de julho de 2021, às 13h (treze horas) na sala das licitações da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 14/07/2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:37EFDF24

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0282/2021
DISPENSA:81/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0282/2021, dispensa nº 081, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Guiomoto Ltda, com valor de R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais) cujo objeto: Revisão de 48.000 Km ou 54 meses para as motocicletas XRE placa PZC 4794, XRE placa PZC 5570 e XRE placa PZC 4773, para atender as necessidades da Gerência de trânsito e Transportes Públicos.

São Lourenço, 14 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:82DE1B59

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 020/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 020/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Adelmo José Ferreira da Silva 60615770606 – CNPJ: 17.404.699/0001-58**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SAAE, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.
Valor total: R$ 45.840,00.
Forma de pagamento: contraprestação do serviço
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9B6C3843

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 020-A/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 020-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Amilton Roberto de Almeida – CNPJ: 23.885.536/0001-37**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SAAE, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.
Valor total: R$ 215.158,00.
Forma de pagamento: contraprestação do serviço
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6E3D1D97

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 021/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Sentinela do Vale Comercial Eireli – CNPJ: 29.843.035/0001-70**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil para ampliação do sistema de água.
Valor total: R$ 2.187,50.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:695522CA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021-A/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 021-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ: 24.537.612/0001-86**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil para ampliação do sistema de água.
Valor total: R$ 8.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CA20BA32

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021-B/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 021-B/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Império Dúctil Tubos e Conexões, Vendas e Serviços Eireli – CNPJ: 73.291.353/0001-61**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil para ampliação do sistema de água.
Valor total: R$ 3.798,99.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A7348D20

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021-C/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 021-C/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Ojuara Comercial Ltda. – CNPJ: 38.615.116/0001-08**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil para ampliação do sistema de água.
Valor total: R$ 15.890,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4295F165

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021-D/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 021-D/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli – CNPJ: 26.133.037/0001-81**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil para ampliação do sistema de água.
Valor total: R$ 5.400,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:866E0C5B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021-E/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 021-E/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **CCK Comercial Ltda – CNPJ: 22.065.938/0001-22**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil para ampliação do sistema de água.
Valor total: R$ 9.756,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0A9ECA79

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021-F/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 021-F/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli – CNPJ: 63.017.784/0001-80**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e conexões diversas em ferro dúctil para ampliação do sistema de água.
Valor total: R$ 5.149,98.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 12/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A5BF214A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 022/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 022/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Metalúrgica Bocaiúva Ltda. – CNPJ: 32.768.522/0001-24**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de registros de esfera
Valor total: R$ 45.840,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 13/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:454669AC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 023/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 023/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Mexichem Brasil Ind. de Transformação Plástica Ltda. – CNPJ: 58.514.928/0033-51**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 91.500,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 13/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D3041C76

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 023-A/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 023-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ: 24.537.612/0001-86**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 201.750,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 13/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2AB7BA2F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 023-B/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 023-B/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Politejo Brasil Indústria de Plásticos Ltda. – CNPJ: 14.482.258/0001-86**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 269.829,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:923026C1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 023-C/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 023-C/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CNPJ: 26.092.860/0001-96**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 464.181,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 13/07/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DAAE6573

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Novo Aviso da Tomada de Preços nº. SAAE/SLO-001/2021
Objeto: contratação empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para ampliação do sistema de abastecimento de água.
Motivo: retificação do Edital (correção da qualificação técnica)
Data: 06/08/2021 às 09:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EDDAE48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual. Pregão Presencial nº 061/2017 – Objeto: Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de publicação de atos administrativos de licitação em jornal de circulação no Estado de Minas Gerais e jornal de circulação do Sudoeste Mineiro, pelo período de 12 (doze) meses. A Alteração Contratual está fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência: 20 de julho de 2021 a 19 de julho de 2022.

Contratada:
INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI – EPP E GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA - ME.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:68E908EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES DE GARI

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 02/08/2021, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 112/2021, Pregão Presencial - RP nº 030/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Camisetas, uniformes de gari, aventais, canecas personalizadas e Garrafas tipo Squeeze, para atender as atividades da administração Municipal de Sapucaí-Mirim. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 19 de julho de 2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:3DFC54B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 236/2021 BDMG

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B40B98D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 05/2021. Processo nº 113/2021. Retificação n.º edital. Correto é Tomada de preços n.º 05/2021. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma e ampliação do setor municipal de educação em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital**.** Abertura dia 28 de Julho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de julho de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B6320B69

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 49/2021. Processo licitatório nº 115/2021. OBJETO: contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do município de Serrania/MG, com intuito de atender às necessidades do departamento de administração desta municipalidade. Abertura dia 03 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de julho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:507BF0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.028/2021

Pregão Presencial. Nº 08.028/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de carnes e embutidos para atender as diversas secretariais municipais. Abertura: 30/07/2021 às 13h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 19/07/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:C98B3104

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O Município de Tapira/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 03/2021 - FMS, Inexigibilidade de licitação nº. 05.001/2021 - FMS, conforme ato datado de 01 de junho de 2.021, exarado pela Prefeita, visando a contratação de empresa para a

Prestação de serviços médicos nas quantidades, condições e especificações já definidas no Edital, no Município de Tapira-MG, a favor da empresa, **PAULO HENRIQUE LAERT BORGES** no valor global de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais),** com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG, 16 de junho de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:AB4A5C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 15/2021 - FMS, do processo licitatório nº. 03/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.001/2021. Objeto: **Prestação de serviços médicos nas quantidades, condições e especificações já definidas no Edital, no Município de Tapira-MG**. Contratada: **PAULO HENRIQUE LAERT BORGES,** Valor **R$ 468.000,00(quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** Global: com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG,16 de junho de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:9E80BCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O Município de Tapira/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 03/2021 - FMS, Inexigibilidade de licitação nº. 05.001/2021 - FMS, conforme ato datado de 01 de junho de 2.021, exarado pela Prefeita, visando a contratação de empresa para a **Prestação de serviços médicos nas quantidades, condições e especificações já definidas no Edital, no Município de Tapira-MG**, a favor da empresa **CLINICA EQUILÍBRIO LTDA**, no valor global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG, 05 de junho de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:F3D31EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 15/2021 - FMS, do processo licitatório nº. 03/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.001/2021. Objeto: **Prestação de serviços médicos nas quantidades, condições e especificações já definidas no Edital, no Município de Tapira-MG**. Contratada: **CLINICA EQUILIBRIO LTDA,** Valor **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** Global: com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG 05 de junho de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:21F189F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 060/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 060/2021 – Data da Sessão: 15/07/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano, manutenção preventiva e corretiva do poço e correlatos. Empresa Vencedora: **LBN EDIFICACOES E TRANSPORTES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$904.000,00.

Teófilo Otoni/MG 19/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D72C53F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: J BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 12.973.722/0001-01. Referência: Pregão Presencial nº. 033/2019 - Data de Assinatura: 17/06/2021 – Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência dos serviços do contrato nº 055/2019, que outrora fora acordado até o dia 30/07/2021, fica prorrogado por 6 (seis) meses findando em 30/01/2022. Teófilo Otoni/MG.

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77B5403C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – **Data**: 07/07/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 03 – AUTOMÓVEL HATCH 1.4, VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
03	AUTOMOVELHATCH 1.4:AUTOMOVEL VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH- 1.4 -VEÍCULO 0 (ZERO) KM - TIPO PASSEIO HATCH; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA ; BIOCOMBUSTIVEL - FLEX; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; CAMBIO MANUAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO; ABS EAIRBAG,	VOLKSWAGEN GOL 1.6	R$ 65.000,000	R$ 68.590,00

	ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2021 , GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 12 MESES, JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15B5495E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 068/2021, no dia 30/07/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de transformador de distribuição tipo aéreo, para uso em poste, equipamento padrão CEMIG ou ABNT, para atender o complexo do CAIC no município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, bllcompras.com ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 30/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:55E7D34D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.577

Lei nº 7.577 /2021

Dispõe sobre a "Semana do Consumo Consciente de Energia Elétrica" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a última semana do mês de maio como a "Semana do Consumo Consciente de Energia Elétrica", a ser realizada anualmente no município.
Art. 2º A "Semana do Consumo Consciente de Energia Elétrica" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º No dia 29 de maio, data estabelecida como o "Dia Mundial da Energia Elétrica", deverá ser comemorada com eventos de conscientização da população para o consumo consciente da energia elétrica.
§ 1° No dia 29 de maio, dedicado ao Dia Mundial da Energia Elétrica, o município, através da Secretaria de Educação, poderá promover eventos de conscientização nas escolas municipais com palestras e distribuição de cartilhas lúdicas, para conscientização das crianças e adolescentes, acerca do uso consciente da energia elétrica.
§ 2º A data poderá ser antecipada ou postergada, a critério da Secretaria de Educação, caso não seja dia útil do calendário escolar.
Art. 4º São objetivos da Semana do Consumo Consciente de energia Elétrica:
I - conscientizar a população acerca da necessidade de evitar o consumo desnecessário de energia elétrica;
II - promover palestras e divulgação de ações preventivas, capazes de trazer benefícios para a população e para o meio ambiente;
III - conscientizar a população que o uso consciente da energia elétrica ajuda na redução de apagões e sobre carga de energia;
IV - distribuição de cartilhas com dicas do consumo consciente, demonstrando atitudes que geral grande desperdício de energia elétrica;
V - conscientizar de forma lúdica, crianças e adolescentes, a fim de estimular o interesse e atenção ao tema proposto.
Art. 5° O Executivo Municipal poderá firmar parceria com a Companhia de Energia Elétrica de Minas Gerais CEMIG, com a finalidade de produzir material e palestras educativas.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 16 de julho de 2.021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Harley da Costa Araújo.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:1CCB68C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2021. CONTRATO: N.º 0097/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 0002/2021. Contrato: N.º 0097/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde Municipais E Estaduais Do Município De Três Corações. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Maura Gomes De Resende. Valor: Até R$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 24/05/2021.

Três Corações, 24 De Maio De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C7B7CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2021. CONTRATO: N.º 0127/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 0002/2021. Contrato: N.º 0127/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde Municipais E Estaduais Do Município De Três Corações. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Orthos Ortopedia e Especialidades Ltda. Valor: Até R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/06/2021.

Três Corações, 07 De junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D3D58C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0039/2021.
PROCESSO: N.º 000699/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação Pregão Eletrônico: N.º 0039/2021. Processo: N.º 000699/2021. Objeto: Contratação De Serviço De Manutenção Dos Ativos De Iluminação Pública Municipal, Compreendendo A Execução De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Do Parque De Iluminação Pública Municipal Englobando De Materiais Equipamentos E Mão De Obra. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 30 De Julho De 2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 19 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FC722F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: ALMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº 17.471.345/0001-26

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Ginecologista, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); Valor anual de R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D6D140E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: CLÍNICA ENDOCENTRO 3M-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.040.631/0001-00

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Cirurgia Geral, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); Valor anual de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F77147CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: JOSÉ DE PAULA LIMA NETO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.981.155/0001-11.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Ortopedia, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); Valor anual de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C0AD5313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA TRÊS MARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.112.182/0001-02.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Ortopedia, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); Valor anual de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7ADD74B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12
CONTRATADA: GONÇALVES FIGUEIREDO CENTRO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.585.102/0001-90.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Endocrinologia, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais); Valor anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:11BA0DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12
CONTRATADA: ATUALIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.922.814/0001-37.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Cirurgia Geral, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); Valor anual de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6B10042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12
CONTRATADA: NATHALIA DE MELO GUIMARÃES-ME, inscrita no CNPJ nº 27.565.080/0001-89.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Ginecologia, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); Valor anual de R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:25B516BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12
CONTRATADO: GABRIEL BRAGA PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 31.300.290/0001-12.

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Cirurgia Geral, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, Anexo II e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **Valor por consulta de R$80,00 (oitenta reais); Valor mensal de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); Valor anual de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). Pagos até o vigésimo dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.**

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A55C27CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 055/2021 – PROCESSO N.º 307/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Torno Mecânico**, destinado à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, com conserto de peças e fabricação de ferramentas manuais. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 04 de agosto de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:86A72103

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 – PROCESSO N.º 290/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos (Aparelho Ar Condicionado, Mesa Auxiliar, Bomba Vácuo para Consultório e Freezer Vertical),** para atender as necessidades do Setor de Odontologia e Salas de Vacina. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h 30min do dia 05/08/2021. Início da Sessão de Lances: 05/08/2021 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EB811C8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 087/2021 – PROCESSO N.º 309/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 03 de agosto de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:76C71D0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO-E N.º 003/2021 - PROCESSO N.º 289/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art.

4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 003/2021 – Processo n.º 289/2021**, realizado em 14 de julho de 2021, referente a Registro de Preços para Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal, com fornecimento de cilindros em sistema de comodato, necessários ao abastecimento do Almoxarifado Municipal no que diz respeito a solda a gás, cortes de chapas; necessários ao uso domiciliar em pacientes com tratamento de oxigenoterapia, em recargas de cilindros utilizados nas ambulâncias Municipais e também para cumprimento de mandados judiciais, respectivamente, em favor das empresas: **Comercial Pitia Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.942.511/0001-00, sendo o valor total estimado: R$ 34.188,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais); **White Martins Gases Industriais Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.820.448/0137-00, sendo o valor total estimado: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Três Pontas, 19 de julho de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:57C73087

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO-E N.º 003/2021 – PROCESSO N.º 289/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Acetileno e Gás Oxigênio para Uso Industrial e Medicinal, com fornecimento de cilindros em sistema de comodato, necessários ao abastecimento do Almoxarifado Municipal no que diz respeito a solda a gás, cortes de chapas; necessários ao uso domiciliar em pacientes com tratamento de oxigenoterapia, em recargas de cilindros utilizados nas ambulâncias Municipais e também para cumprimento de mandados judiciais, respectivamente. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Comercial Pitia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.942.511/0001-00, sendo o valor total estimado: R$ 34.188,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais); White Martins Gases Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.820.448/0137-00, sendo o valor total estimado: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).**Vigência:** 20/07/2021 a 20/07/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ECD2113A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N.º 083/2021 – PROCESSO N.º 298/2021

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através do Pregoeiro, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **Aquisição de Microcomputador** para atender as necessidades da Divisão de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 21 de Julho de 2021, às 08 horas e 30 minutos, que a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação será **SUSPENSA,** para que possa ser devidamente analisada a descrição do objeto. Concluída tal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

TRÊS PONTAS/MG, 19 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F253574C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 079/2021 - PROCESSO N.º 293/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 079/2021 – Processo n.º 293/2021**, realizado em 16 de julho de 2021, referente à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de gesso tipo drywall liso com iluminação e remoção de forro existente, objetivando a manutenção de Salas no Prédio da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa: **Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 20.523,25 (vinte mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Três Pontas, 19 de julho de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:16ABAEC8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 048/2021 - PREGÃO N.º 079/2021 – PROCESSO N.º 293/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de gesso tipo drywall liso com iluminação e remoção de forro existente. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 20.523,25 (vinte mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). **Data:** 19/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:650B1073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2021 RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA - REGINA DAS GRAÇAS R AYUB - EPP - CNPJ - 26.824.783/0001-11 - VIGÊNCIA 16/07/2021 A 16/07/2022 - VALOR R$584.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - **04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0002.0002.0002**

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0059.0059.0059

04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0059.0059.0059

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:B44DE376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA EDGAR A P SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ - 40.143.227/0001-00 - VIGÊNCIA 16/07/2021 A 16/07/2022 - DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA **04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0002.0002.0002**

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0059.0059.0059

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:07F5778B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 109/2020

PREFEITURA MINICIPAL DE RURCUIA/MG-Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 109/2020, Pregão Presencial nº 047/2020, Contrato n° 304/2020. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: realizar os acréscimos de 0,1% (um por cento) ao valor total originário, referente ao pregão presencial nº 047/2020, Contrato n° 304/2020, para o atendimento das necessidades da contratante, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade licitada	Acréscimo anterior	Acréscimo atual	Acréscimo %
01	GASOLINA COMUM. uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo - ANP	110.000 litros	26.400 litros	1.100 litros	1%
02	DIESEL S10, uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo – ANP	110.000 litros	26.400 litros	1.100 litros	1%

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CA1627B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 109/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 109/2020, Pregão Presencial nº 047/2020, Contrato n° 304/2020. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	GASOLINA COMUM. uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo - ANP	3,51%	R$ 6,172	R$ 6,389

Urucuia/MG – 16 de Julho de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ED73FE5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 005/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato n° 046/2021. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	Álcool Etanol Combustível. uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo - ANP	9,43%	R$ 4,239	R$ 4,639

Urucuia/MG – 16 de Julho de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1F42A85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 152/2021 - PE SRP 047/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 28/07/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30m

do dia 30/07/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

NATHÁLIA REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6CA7A3AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PL Nº 124/2021 – PE Nº 036/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para correções no Edital.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CF222320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PL Nº 143/2021 – PP RP Nº 027/2021

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para correções no Edital.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7EAB23D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PL Nº 142/2021 – PP RP Nº 026/2021

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de carnes para atender as escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para correções no Edital.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:82688ED7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 159/2021 – PP RP Nº 029/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de ferramentas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **02/08/2021** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DE24F7C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 160/2021 - PE 048/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e instalação de catracas e cancelas para acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, conforme a solicitação da Assessoria de Imprensa/SMG. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 29/07/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30m do dia 02/08/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

NATHÁLIA REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:56B627CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 133/2021 - PE 039/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletros e utensílios em geral, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A Pregoeira julga vencedora e habilitada a empresa: VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**,** no lote 03**.** Informo que os lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 ficaram fracassados devido a nenhuma empresa conseguir chegar ao valor médio estimado do processo, de acordo com a tabela do Plano de Ações Articuladas PAR nº 23400001442201551 do FNDE**,** e o lote 06 ficou deserto. Acolhimento de recurso até 15h28m do dia 20/07/2021 no site:www.licitacoes-e.com.br. Abre-se prazo p/ recurso e contrarrazão.

NATHÁLIA REIS.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:34FC3472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PL Nº 079/2021 – PP RP Nº 018/2021

OBJETO: Formação REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do município de Vespasiano, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Pregoeiro julga vencedora e habilitada a empresa: **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.** para o Lote 001 e único no valor global de R$ 34.710,470,10. **Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão**.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:574051F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 062/2021 – PROC. Nº 048/2021 – P.E. Nº 019/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. **OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos Mandados Judiciais. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 22.054,90. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:52351147

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 084/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 25.950,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7CB83B8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 088/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 158.000,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F7585B87

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 091/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.425,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A6B7A7E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 095/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 71.550,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D230DDA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 096/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 11.007,60. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EAE06B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PAL 52_2021 IL 02 CREDENCIAMENTO 02_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA /MG, torna público que realizará licitação **PAL 52/2021 IL 02/2021,Credenciamento 02/2021** nos termos da lei 8.666/93.Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, com início em 20/07/2021,podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo até 31/12/2021, no Departamento de Licitações. Informações pelo tel. (38) 999913018.Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br. Editais pelo site: https://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:FC426A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

EXTRATO DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. **Aviso de Licitação. Processo n° 63/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021. Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA INDUSTRIAL PARA UNIDADE HOSPITALAR AFIM DE ESTRUTURAR A ÁREA DE LAVANDERIA E EVITAR CONTAMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, VÍRUS OU FUNGOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 02/08/2021 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 20/07/2021 às 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes. Informações pelo tel. (32)3463- 1232 e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro.

Volta Grande, 19/07/2021.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E6E3B57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, com fundamento no fulcro nos arts. 25, caput e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, objeto: Contratação de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a favor de CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16, com base em valores definidos e homologados nos termos legais, inclusive no que diz respeito à política tarifária para o setor, pelo período de 60 (sessenta) meses. Data 16/07/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:170960CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alpercata, RETIFICAÇÃO, nestes termos retificação a publicação do extrato de contratos da Tomada de Preços n. 01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municipios Mineiros, no dia 06/07/2021, edição 3044. Onde sê lê: CT n. 52/2021 - NATHALIA MENDES, CPF: 019.785.106-16, vencedor do item 05 - Enfermeira, com o valor total de R$44.799,96; LEIA-SE: CT n. 52/2021 - NATHALIA MENDES, CPF: 019.785.106-16, vencedor do item 05 - Enfermeira, com o valor total de R$ 26.133,31

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8A12F5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 10/2021

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 10/2021. Conveniada: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa – CONSEP. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o apoio financeiro para manter e conservar a entidade em benefício da segurança pública da sociedade civil de Alterosa MG, preservando assim o bom andamento de projeto e as ampliações na área de segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 02.02.06.181.0004.0.022. – Repasse de Contribuição ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa, fonte de recurso: 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições. Valor R$ 30.000,00. Vigência: da data da publicação até 31/12/2021.

Alterosa MG, 19 de julho de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGIS LUZ CARVALHO
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública De Alterosa – CONSEP.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:94DACAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Ellenara Carvalho de Araújo Rabelo Silva Fonoaudiologia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de fonoaudiologia, no município de Bandeira do Sul / MG.
VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R$ 40,00 (quarenta reais) por sessão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 096 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 02 – Saldo: R$ 104.809,47; Ficha: 098 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 55 – Saldo: R$ 989,55; Ficha: 099 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.020 33.90.39.00 – Fonte: 59 – Saldo: R$ 16.106,40.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2021
VIGÊNCIA: O Prazo do contrato inicialmente será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado e alterado nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes; tudo a critério exclusivo da Administração Municipal.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:EBDDF16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares e medicamentos tópicos e injetáveis para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 006/2021 – Alfalagos Ltda.– Valor: R$ 124.253,82; ARP 007/2021 – Med Center Comercial Ltda. – Valor: R$ 173.776,94; ARP 008/2021 – BH Farma Comércio Ltda. – Valor: R$ 6.000,00; ARP 009/2021 – Equipar Médico e Hospitalar Ltda.- Valor: R$ 64.765,74; ARP 010/2021 – Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda. – EPP. Valor: R$ 42.212,00; ARP 011/2021 – Beaga Hospitalar Eireli – Valor: R$ 1.900,00; ARP 012/2021 - Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.- Valor: R$ 16.903,80; ARP 013/2021 - Dupatri Hospitalar, Comércio, Importaçao e Exportação Ltda.- Valor: R$ 4.510,00; ARP 014/2021 - LM Farma Indústria e Comércio Ltda.- Valor: 100.044,00; ARP 015/2021 – T.A. Indústria e Facção de Artigos para o Vestuário Ltda. – Valor: R$ 61.450,00; ARP 016/2021 – Cepalab Laboratórios Ltda.- Valor: R$ 25.999,80; ARP 017/2021 - Gigante Recém Nascido Ltda.- Valor: R$ 9.414,80; ARP 018/2021 - Difarmig Ltda. – Valor: R$ 101.240,20; ARP 019/2021 - Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.- Valor: R$ 29.632,88; ARP 020/2021 - Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – Valor: R$ 7.142,80; ARP 021/2021 - Cirúrgica Olímpio – Eireli – Valor: R$ 135.320,00; ARP 022/2021 - Líder Distribuidora de Móveis e Equipamentos para Saúde Ltda.- Valor: R$ 7.000,00; ARP 023/2021 - Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda – Valor: R$ 14.313,00; ARP 024/2021 - Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda.- Valor: R$ 1.635,00. Os preços individuais dos itens estão disponíveis no site www.bandeiradosul.mg.gov.br
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:00CC90FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 A 127/2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 071/2021 - Pregão Presencial 037/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE - Ata 119/2021: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34 - Ata 120/2021: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.646/0001-08 -

Ata 121/2021: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89 - Ata 122/2021: ELISANGELA RODRIGUES COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.626/0001-17 - Ata 123/2021: POUSOMINAS ALTERNATIVA PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.746/0001-67 - Ata 124/2021: SUPREMA MÁQUINAS, PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.660.495/0001-09 - Ata 125/2021: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.121/0001-00 - Ata 126/2021: UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.127.020/0001-23 - Ata 127/2021: VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.314.949/0001-69. Vigência: 19/07/2021 a 18/07/2022. Assinada em 19/07/2021.

Brazópolis, 19/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:70622C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2021 DISPENSA 040/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 113/2021 Dispensa nº 040/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE Pb. Contratado: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo SR. Roberto Giglioti, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP, residente a Passeio das Magnólias, n°1041, F03, Condomínio Faber III, Parque Faber Castell I, CEP: 13.561.381.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021 – Dispensa nº 40/2021 Processo Licitatório nº 113/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE Pb – Contratado: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo SR. Roberto Giglioti, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP, residente a Passeio das Magnólias, n°1041, F03, Condomínio Faber III, Parque Faber Castell I, CEP: 13.561.381. No valor estimado de R$ 1.358,50 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), a serem pagos após a entrega total dos serviços. Com a vigência de 19/07/2021 a 19/10/2021 – Assinado em 19/07/2021. Brazópolis, 19/07/2021 -

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F571D719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pela senhora Pregoeira nomeada por meio da Decreto Municipal nº 6.420/2021 do Município de Carmo do Paranaíba/MG, torna público a quem possa interessar, a ALTERAÇÃO da data do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Licitatório nº 064/2021. A nova data da sessão fica alterada para o dia 22 de julho de 2021, às 13:30, na plataforma Licitanet, www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos permanecem inalterados. Maiores informações podem ser obtidas no site do Município, www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e por meio do telefone: (34) 3851-9812.

Carmo do Paranaíba, 19 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B20D1B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA BOA VISTA

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 041/2021 Tomada de Preço N.º. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º 8.666/93, e suas alterações, que realizará Tomada de Preço N.º 001/2021 do tipo: Menor Preço Global, **às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas documentações e propostas relativas à quem tem por objeto a Seleção e Contratação de empresa para a execução de **obra na Construção de uma Creche Municipal no Distrito de Santa Luzia da Boa Vista,** no Município de Cascalho Rico/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.Cascalho Rico-MG.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:D970755E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021

Nº CONTRATO: 046/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e no processo licitatório nº 15/2021, modalidade Tomada de Preços nº 002/2021.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
ONDE SE-LÊ : CONTRATADA:GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA-ME, CNPJ 27.049.904/0001-68
LEIA-SE: CONTRATADA:THM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 30.367.237/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DO TRECHO DA AV. JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, CANTEIRO CENTRAL, COM TRECHO DA RUA CONTORNO ATÉ A ROTATÓRIA DA RUA LINDONOR RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E PROJETO DE CANTEIRO CENTRAL, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
VALOR TOTAL:R$ 52.723,52 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA:06/07/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 meses a contar da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Secretario Municipal de Obras e Serviços,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
PELO CONTRATADA: Sr. Cymara Medeiros Lacerda Mendonça, CPF: 064.600.986-97 e Carteira de Identidade nº MG-12.278.603
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F945AB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 057/2021 Chamada Pública001/2021,**cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio da Chamada Pública com a Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores rurais familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de de Confins/MG.

Empresas Vencedoras:

Empresa: Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Junho de Betim, inscrito no CNPJ 15.115.083.0001-31, localizado na Rua Padre Caneda, n°16 - Centro - Belo Horizonte- MG, CEP :30.690-000.

. O valor do presente Contrato é de R$**137.935,00(**cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais), tendo sido o vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44.

Empresa: Associação dos Agricultores Familiares de Pedro Leopoldo - AAFAPEL, inscrito no CNPJ 10.325.135/0001-80, Localizado na Rua Santa Luzia (ct), n° 612, - Centro. - Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33.600-000.

.O valor do presente Contrato é de R$ 8.517,00 (oito mil quinhentos e dezessete reais), tendo sido o vencedor dos itens 10, 24.

Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares de Mateus Lemes e Região - Comale, CNPJ 17.987.100/0001-56, Localizado na Av. Augusto de Lima, n° 655, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.190-005.

.O Valor do presente Contrato é de R$ 23.312.00 (vinte e três mil, trezentos e doze reais), tendo sido o vencedor dos itens 11, 27, 38.

Confins, 19 de julho de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:22B21861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 016/2021 PP 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO - PAL nº 016/2021 – Pregão Presencial nº007/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, materiais de consumo e limpeza. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **02** de **agosto** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:F107570F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 025 2021 PP 013 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – SUSPENSÃO DO PAL nº 025/2021 – Pregão Presencial nº013/2011 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, até que seja procedida a análise e retificação do edital. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:FFE221EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, na data de 30/07/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 081/2021, Registro de Preço nº 050/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de TVs dentre outros itens correlatos ambos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:588B0D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE PREGÃO

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO PREGÃO nº: 041/2021 – PRC 169/2021 – Dia: 02/08/2021, às 13h30. Tipo: Pregão Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma ambulância tipo furgão para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:B37DD9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO PRC 41/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 41/2021**, modalidade **Pregão nº 13/2021** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LETRA CAIXA GRANDE PARA CRIAÇÃO DE ATRATIVO TURISTICO E LETREIRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CLUBE CULTURAL E RECREATIVO DE ESTIVA - MG**, *em favor das empresas:*
Empresa vencedora dos itens:

M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	UNI	16	LETRA CAIXA GRANDE	R$ 1.492,3027	R$ 23.876,84
002	UNI	02	CORAÇÃO-CAIXA GIGANTE	R$ 1.561,5779	R$ 3.123,16
003	UNI	01	JOGO DE 24 LETRAS	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 33.900,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura do Contrato nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Estiva, 16 de Julho de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5BF13A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 069/2021 - **Pregão Presencial** nº 031/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo camionetatipo pick-up 4x4, cabine dupla sem motorista, sem combustível, com sistema de rastreamento e monitoramento veicular para atendimento às necessidades do Município de Jequitinhonha-MG.

Abertura da sessão: 30/07/2021 as 08h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, de 08h00min as 17h00min, F: (33) 3741-2777 site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 19 de julho de 2021.

MARIA CRISTINA G. DE SOUZA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:98ABAE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 060/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 122/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 060/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº 060/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM TURISMO À GESTÃO MUNICIPAL E MARKETING TURÍSTICO, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 15 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 095/2021

Processo Licitatório nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº 060/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**BRUNO DE ALENCAR VALADARES – MEI - CNPJ nº. 26.315.892/0001-03**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM TURISMO À GESTÃO MUNICIPAL E MARKETING TURÍSTICO, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Vigência:De 15/07/2021 a 31/12/2021.

Lassance/MG, 15 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:30FB4B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **05 de AGOSTO de 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 130/2021, Pregão Presencial nº 047/2021, Registro de Preços nº 033/2021.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitalassance@hotmail.com** – A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7547D254

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 081/2021
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2021
Credenciamento nº 007/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 007/2021,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS-I, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, Terça-Feira 12 de Janeiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 081/2021
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2021
Credenciamento nº 007/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS-I, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE

Contratante:Município de Lassance/MG - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:DAIENE APARECIDA DA SILVA - CPF nº 097.412.0006-50

Valor Global:**R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Vigência:De 01/07/2021 a 31/12/2021.

Lassance/MG, 01 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9DE22B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 122/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a publicação do processo licitatório n° 122/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021, que acontecerá no dia **03/08/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Mistura Graduada (traço fácil) e Cimento CPIII 40 a serem utilizados na fabrica de bloquetes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:71466A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE EPI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

ARP: 049/2021
Contratado BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELLI
Valor total: R$ 499.500,00 (quatrocentos e quarenta e novel mil e quinhentos reais)

Vigência: 15/06/2021 a 31/12/2021

Processo Licitatório nº037/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A4D9F11E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
ARP: 050/2021
Contratado: JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME
Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

ARP: 051/2021
Contratado: LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JÚNIOR ME
Valor total: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

ARP: 052/2021
Contratado: JOSE DIVINO DA SILVA AUTO PECAS E ELETRICA SAO THOME ME
Valor total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

ARP: 053/2021
Contratado: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP
Valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

ARP: 054/2021
Contratado POUSOMINAS ALTERNATIVA PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor total: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

ARP: 055/2021
Contratado AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Valor total: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

ARP: 056/2021
Contratado JULIO CESAR DE SOUZA - EPP
Valor total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

ARP: 057/2021
Contratado AUTO PECAS G.L. EIRELI
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022

Processo Licitatório nº041/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5DF396B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contrato nº: 209/2021
Contratado: JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME
Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Contrato nº: 210/2021
Contratado: LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JÚNIOR ME
Valor total: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Contrato nº: 211/2021
Contratado: JOSE DIVINO DA SILVA AUTO PECAS E ELETRICA SAO THOME ME
Valor total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Contrato nº: 212/2021
Contratado: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP
Valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Contrato nº: 213/2021
Contratado POUSOMINAS ALTERNATIVA PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor total: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Contrato nº: 214/2021
Contratado AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Valor total: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

Contrato nº: 215/2021
Contratado JULIO CESAR DE SOUZA - EPP
Valor total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Contrato nº: 216/2021
Contratado AUTO PECAS G.L. EIRELI
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022

Processo Licitatório nº041/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8580682E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 081, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Concede FÉRIAS-PRÊMIO ao servidor ROGER WILLIAM MORAES MENDES conforme especifica.

O **Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO a que tem direito, ao servidor ROGER WILLIAM MORAES MENDES - Mat. E-332, admitido em 20/10/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, pelo período de 07/07/2021 a 05/08/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C367DC2A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 083, DE 07 DE JULHO DE 2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo para lotação de Professor Municipal para Sala AEE.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo destinado a Lotação de 01(uma) vaga para Professor Municipal para AEE - Atendimento Educacional Especializado e apoio para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo que será composta dos funcionários:
I. Julia Mara Costa de Oliveira, Mat. C-2466;
II. Maria Magali Borges Costa, Mat. C-2467;
III. Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-0468.
IV. Elisa Campos Guimaraes Borges, Mat. E-0403.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:523B47BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA LOTAÇÃO DE PROFESSOR PARA AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E APOIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Maria da Fé através de Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital supra citado assim como se segue:

No ITEM 4.1 do Edital (Critérios de Pontuação), passa a ter a seguinte redação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;	10
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial;	30
Cursos de formação em AEE – Atendimento Educacional;	10
Especialização em Educação Especial 200h;	30
Tempo de Serviço no AEE; (2 Pontos para cada Ano, Máximo de 20 Pontos)	20
TOTAL	**100**

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé.

Prefeitura de Maria da Fé, 17 julho de 2021.

Julia Mara Costa de Oliveira	Maria Magali Borges Costa
Giseli Aparecida de Souza	Elisa Campos Guimaraes Borges

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:49A3919A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 052/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 30/07/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:6F1B26B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do Processo Licitatório nº**048/2021,** Pregão Presencial nº **028/2021.** Objeto: **futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, e itens eletrônicos.l,** conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor daS empresaS, **Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos-Eireli,** CNPJ: nº 38.427.451/0001-82 com endereço a Rua Moreira, nº 105, Independência, CEP: 29.306-320, Cachoeiro de Itapemirim- ES**;** com o valor de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais); **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar-ME**, CNPJ: 24.501.724/0001-87, com endereço à Rua Pereira Guimarães, nº 63, Centro, CEP: 35.670-000, Mateus Leme-MG; com o valor de **R$ 48.900,00** (Quarenta e oito mil e novecentos reais); **Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática- Eireli,** CNPJ: 19.454.333/0001-19, com endereço à Rua Meridional, nº180 Conjunto Celsa Machado, CEP: 30.882-010, Belo Horizonte -MG, com o valor de **R$ 7.856,25** (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e vinte cinco centavos);
Data de homologação: 16 de julho de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9F8CF423

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

Processo Licitatório nº **048/2021**, Pregão Presencial nº **028/2021 ,** Registro de Preços nº **021/2021.** Objeto: **futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, e itens eletrônicos.**
Empresas Registradas, **Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos-Eireli,** CNPJ: nº 38.427.451/0001-82 com endereço a Rua Moreira, nº 105, Independência, CEP: 29.306-320, Cachoeiro de Itapemirim- ES**.** Representante Srº, **Hailton Ferreira de Souza,** Administrador, CPF: 567.618.486-87, com o valor de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais); **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar-ME**, CNPJ: 24.501.724/0001-87, com endereço à Rua Pereira Guimarães, nº 63, Centro, CEP: 35.670-000, Mateus Leme-MG.

Representante Srª, **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar**, Sócia Gerente, CPF: 061.808.886-55, com o valor de **R$ 48.900,00** (Quarenta e oito mil e novecentos reais); **Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática- Eireli,** CNPJ: 19.454.333/0001-19, com endereço à Rua Meridional, nº180 Conjunto Celsa Machado, CEP: 30.882-010, Belo Horizonte -MG, Representante Srº, Marcos Paulo de Melo Kern, Sócio Gerente, CPF: 116.598.056-89,com o valor de **R$ 7.856,25** (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e vinte cinco centavos)
Valor total da ata de **R$ 62.356,25** (Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e vinte cinco centavos)

Data da Ata: 20/07/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE73F131

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato - – Processo Licitatório nº **048/2021,** Pregão Presencial nº **028/2021.** Objeto: **Fornecimento de Equipamentos de informática, e itens eletrônicos.**
Contrato Nº: 123 - Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos-Eireli, CNPJ: nº 38.427.451/0001-82 com endereço a Rua Moreira, nº 105, Independência, CEP: 29.306-320, Cachoeiro de Itapemirim- ES**.** Representante Srº, **Hailton Ferreira de Souza,** Administrador, CPF: 567.618.486-87. Valor do contrato:**R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais);
Contrato Nº: 124 - Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar-ME, CNPJ: 24.501.724/0001-87, com endereço à Rua Pereira Guimarães, nº 63, Centro, CEP: 35.670-000, Mateus Leme-MG. Representante Srª, **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar**, Sócia Gerente, CPF: 061.808.886-55. Valor do contrato: **R$ 48.900,00** (Quarenta e oito mil e novecentos reais);
Contrato Nº: 125 - Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática- Eireli, CNPJ: 19.454.333/0001-19, com endereço à Rua Meridional, nº180 Conjunto Celsa Machado, CEP: 30.882-010, Belo Horizonte -MG, Representante Srº, Marcos Paulo de Melo Kern, Sócio Gerente, CPF: 116.598.056-89. Valor do contrato: **R$ 7.856,25** (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e vinte cinco centavos)
Data do contrato: 20/07/2021
Vigência: 19/07/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F1A90E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.290 DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.290 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "LÁZARO MENDES" O BARRACÃO DA BORRACHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PATROCÍNIO-MG**.**

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O barracão onde funciona a borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "LÁZARO MENDES."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AB26F961

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.291 DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.291 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "MANOEL GERMANO DA SILVA" O BARRACÃO DA SERRALHERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PATROCÍNIO-MG**.**

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O barracão onde funciona a serralheria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "MANOEL GERMANO DA SILVA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:3A38821A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.292 DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.292 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "WALDEMAR PEREIRA" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA**.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A segunda rua localizada anexa a Rodovia Deiró Moreira Marra, no Distrito de São João da Serra Negra, Município de Patrocínio-MG, passa a denominar "Rua WALDEMAR PEREIRA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7C83F275

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.293 DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.293 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "JOSÉ MARIA FERREIRA" O BARRACÃO DO LAVADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PATROCÍNIO-MG**.**

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O barracão onde funciona o lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "JOSÉ MARIA FERREIRA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:3ED8017D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.294 DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.294 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "EDMAR LUIZ XAVIER" O BARRACÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PATROCÍNIO-MG.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O barracão onde funciona o almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "EDMAR LUIZ XAVIER."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:BDFF7F2F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.295 DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.295 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "ROSALINA CÂNDIDA PEREIRA" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A praça localizada anexo ao cemitério municipal do Distrito de São João da Serra Negra, Município de Patrocínio-MG, passa a denominar "PRAÇA ROSALINA CÂNDIDA PEREIRA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:47F98F6A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.296 DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.296 DE 16 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA DE "MARIA CAROLINA PINHEIRO" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A rua localizada Anexa à Rodovia Deiró Moreira Marra, no Distrito de São João da Serra Negra, Município de Patrocínio-MG, passa a denominar "Rua MARIA CAROLINA PINHEIRO"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B9017A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 129/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 66 EDITAL Nº: 92/2020

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 129/2020
Modalidade: Pregão - RP 66
Edital nº: 92/2020
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de medicamentos para a rede pública municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.034/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 14, III, a, do Decreto Municipal nº 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item n° 165 – Dipifarma Injetável – Dipirona Monoidratada, 500MG/ML,cujo valor era de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 0,81 (oitenta e um centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 14 de julho2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6C641DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 34/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 16 EDITAL Nº: 26/2021

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 34/2021
Modalidade: Pregão - RP 16
Edital nº: 26/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para atender diversas secretarias da Administração Municipal e a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, sediada na Rua Padre Domingos nº 117 Cerrado na cidade de Bambui/MG, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1-itens nº 016 – Biscoito, marca Krokero, cujo o valor era de R$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 12,27 (doze reais e vinte e sete centavos)** e item 60 – Margarina Cremosa 500G, marca Delicia, cujo valor era de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)**o mesmo passará para o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 13 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8BB78C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio/MG, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, no uso de suas atribuições e considerando o art. 5º da Resolução CEAS/MG nº 730/2021, na qual cabe aos Conselhos Municipais e os órgãos de gestão da Política de Assistência Social convocar a Conferência Municipal, como meio de fortalecimento do sistema democrático e participativo de gestão e de controle social;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar os avanços a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 12 de Agosto de 2021, tendo como tema central: ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",*** **e Lema:** ***"Minas Gerais unida em defesa do SUAS"***.
§ 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como eixos temáticos: **I)** A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; **II)** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais **III)** Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários; **IV)** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; **V)** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de recursos públicos do orçamento municipal.

Art.3º - O funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido por Regimento Interno próprio.

Art.4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 19 de Julho, de 2021.

BRAZ CARTONY
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

ALAÉRCIO RODRIGUES LUZIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7E75E7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 093/2021 Inexigibilidade Nº 011/2021. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 093/2021 – Inexigibilidade Nº 011/2021, da referida lei, cujo objeto é Pagamento de franquia do veículo GOL placa OMC-4820 que atende o Asilo, sendo contratada EKI SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 22.063.770/0001-16, no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:FDE10DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 091/2021 Inexigibilidade Nº 010/2021. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 091/2021 – Inexigibilidade Nº 010/2021, da referida lei, cujo objeto é Aquisição de vale transporte e vale estudante, sendo contratada São Jorge Auto Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº: 23.805.088/0001-14, no valor global de R$ 1.800.949,60 (Um milhão oitocentos mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:348C8A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 075/2021, Pregão Presencial nº 022/2021 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (blocos sextavados e guias de meio fio) vibrado liso para utilização em pavimentações em logradouros do Município de Prados MG**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 30/07/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:E86BA480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA: 018/2021
PROCESSO: 050/2021
CONTRATO: 094/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 38.048.013/0001-03
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIÓGRAFO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E APOIAR AS AÇOES PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DA COVID - 19
Vigência do Contrato: 18/05/2021 a 17/06/2021
Valor do Contrato: R$ 12.480,00(doze mil quatrocentos e oitenta reais).

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:5D82344D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 051/2021
DISPENSA: 019/2021
CONTRATO: 095/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X CR7 CONSULTORIA E ENGENHARIA, CNPJ: 37.610.323/0001 - 07
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MELVINO FERRAZ COM PROJETO ELÉTRICO, LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, LEVANTAMENTO DE CARGA, DETALHAMENTO DE MATERIAL E DETALHAMENTO DE SERVIÇOS.
Vigência do Contrato: 20/05/2021 a 17/09/2021
Valor do Contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:E8638AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 052/2021
DISPENSA: 020/2021
CONTRATO: 096/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X DS CAIRES COMERCIAL EIRELLI, CNPJ: 26.964.906/0001 - 10
Objeto do Contrato: COBERTURA EM ACRILICO COM PROTEÇÃO UV EM 103M² PARA OS PERGOLADOS OU SOLÁRIOS DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE COM TODO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MESMO
Vigência do Contrato: 26/05/2021 a 23/09/2021
Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:90F8CDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 054/2021
DISPENSA: 022/2021
CONTRATO: 099/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X WANDERLAN VIANA SANTOS, CNPJ: 17.677.141/0001 - 46
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRAMENTO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMATER
Vigência do Contrato: 31/05/2021 a 30/06/2021
Valor do Contrato: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:61B49EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 055/2021
DISPENSA: 023/2021
CONTRATO: 108/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X CR7 CONSULTORIA E ENGENHARIA, CNPJ: 37.610.323/0001 - 07
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS TRABALHISTAS E ACOMPANHAMENTO DA SEGURANÇA DO TRABALHO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência do Contrato: 08/06/2021 a 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:40A3CE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 066/2021
DISPENSA: 024/2021
CONTRATO: 109/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 39.781.752/0001-72
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATANTE DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA
Vigência do Contrato: 05/07/2021 a 31/12/2021
Valor do Contrato: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:118850E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 068/2021
DISPENSA: 025/2021
CONTRATO: 111/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO, CNPJ: 03.638.381/0001-27
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID - 19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência do Contrato: 06/07/2021 a 04/10/2021
Valor do Contrato: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais).

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:C41046B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 069/2021
DISPENSA: 026/2021
CONTRATO: 113/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ: 03.620.716/0001-80
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E APOIAR AS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19
Vigência do Contrato: 07/07/2021 a 05/10/2021
Valor do Contrato: R$ 29.024,00(vinte e nove mil e vinte e quatro reais).

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:61FB78D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 025/2021
INEXIGIBILIDADE: 01/2021
CONTRATO: 057/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X ADALBERTO GONCALVES PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.755.511/0001-77
Objeto do Contrato: Contratação de Advogado ou Associação de Advogado para Prestação de Serviços em recuperação de passivos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) junto a União Federal no valor de R$ 1.365.254,72 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) para o Município de Rubim/MG.
Vigência do Contrato: 01/03/2021 a 31/03/2021
Valor do Contrato: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:492C5795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ: 03.935.826/0001-30.

Processo de Licitação Nº 034/2021

Pregão Eletrônico nº 003/2021

OBJETO

Aquisição de veículo minivan 07 lugares 0km fabricado no máximo 6(seis) meses com todos os acessórios mínimos obrigatórios, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155, DE 15 DE JULHO DE 2020.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº	VALOR TOTAL
01	PEDRAGON AUTOS LTDA	041	R$ 106.750,00

(Cento e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Assinatura do Contrato: 20/07/2021
Vigência: 20/07/2021 a 19/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXER	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
2021	256	155	10.122.0021.1084 AQUIS. VEÍCULOS E EQUIP. SEC. DE SAÚDE

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de julho de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:F77DE6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Fica retificada a publicação do extrato de contrato, no que tange a modalidade da licitação, tendo em vista que por erro de digitação, a mesma foi publicada com equívoco, sendo que a correta é Pregão Presencial no 01/2021. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de contrato do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

EXTRATO DE CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 01/2021, Pregão Presencial nº. 01/2021. Objeto: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, em atendimento ao Convênio nº. 1491000439/2020, firmado entre SEGOV/PADEM e o Município de Senhora dos Remédios. Contratado: Deva Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.552/0003-02. Valor total de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte oito mil reais). Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:617D3151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0079/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0041/2021**, de **09/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros de alimentação (Carnes, Aves e peixes abatidos, ovos, lacticínios e embutidos).

Fornecedor	Valor Total	Situação
00039 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 227.053,00	Vencedor
00039 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 72.618,00	Vencedor
00039 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 27.545,50	Vencedor
00039 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 87.086,50	Vencedor
00039 - AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 11.400,00	Vencedor

TIRADENTES, 09 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8B0A89C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI 3371/2021

LEI ORDINÁRIA N ° 3.371 DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) , destinados ao financiamento de Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A operação de crédito de que trata o caput deste artigo deverá ter a dívida totalmente liquidada até 31/12/2024.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiradentes de 15 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B7DBF6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021
O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,** CNPJ n.º 24.536.480/0001-78, para a execução das obras de restabelecimento aprovadas pela Defesa Civil Estatual e Federal, com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93. Valor estimado: **R$ 98.060,08 (noventa e oito mil, sessenta reais e oito centavos).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 06 de julho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1F8AB6A1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 048/2021 – Dispensa de Licitação n.º 012/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de restabelecimento aprovadas pela Defesa Civil Estatual e Federal , com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93. Empresa MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA .: Valor Total: R$ 98.060,08 (noventa e oito mil, sessenta reais e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Tombos, 06 de julho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:91DC5EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO TP 005 PMU

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 063/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a conclusão da obra de construção da creche pro - infância tipo 1 em decorrência de saldo remanescente não executado na planilha orçamentária, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme especificações contidas neste edital. **Resultado**: Processo suspenso para pela segunda vez manifestação do departamento de engenharia acerca dos autos, principalmente quanto á proposta apresentada. Ubaporanga – MG 19 de julho de 2021. José Carlos de Menezes – Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 063/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a conclusão da obra de construção da creche pro - infância tipo 1 em decorrência de saldo remanescente não executado na planilha orçamentária, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme especificações contidas neste edital. **Resultado**: Processo suspenso para pela segunda vez manifestação do departamento de engenharia acerca dos autos, principalmente quanto á proposta apresentada.

Ubaporanga – MG 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:2B582773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021– PREGÃO Nº 053/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MBC MATERIAIS BASICOS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de Aduelas de Concreto, Concreto Usinado, Container e outros. **Valor Registrado**: R$ 298.000,00. **Data:** 13/07/2021 **Vigência:** 12/07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021– PREGÃO Nº 053/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PROART ARTEFATOS E PRE MOLDADOS DE CONCRETO – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de Aduelas de Concreto, Concreto Usinado, Container e outros. **Valor Registrado**: R$ 13.390.867,50 **Data:** 13/07/2021 **Vigência:** 12/07/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021– PREGÃO Nº 053/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DIMARCA AMB. COM. DE PRODUTOS AMBIENTAL LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de Aduelas de Concreto, Concreto Usinado, Container e outros. **Valor Registrado**: R$ 272.000,00 **Data:** 13/07/2021 **Vigência:** 12/07/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:41AF9CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 – DISPENSA Nº 045/2021 –- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORES: DANIEL MEDEIROS DUARTE E CIA LTDA, IVAIR SARTORI E LEANDRO SARTORI. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua do Divino, n° 157, Centro, Visconde do Rio Branco – MG, para instalação dos órgãos afetos à Secretaria Municipal de Saúde, Setores Ligados a Administração Municipal e Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor Mensal:** R$ 23.000,00. **DATA:** 14/04/2021 – **VIGÊNCIA:** 13/04/2022.

LEIA – SE:
[...]**Valor Mensal:** R$ 23.850,00[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1AB73E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obras de reforma de conservação no prédio da antiga estação ferroviária do município, com recursos do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural). (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais dia **09/08/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:0CD11043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 061/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de lubrificantes, graxas, produtos de limpeza automotiva e etc, para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais dia **04/08/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A7C5B55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 022/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 022/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO, CNPJ Nº. 39.327.884/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA. VALOR TOTAL: R$ 62.080,00 (SESSENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 10/07/2021 À 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:29108A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 33/2021. Processo 96/2021. **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o SAAE de Pirapora.** Empresa vencedora para o lote 02: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – ME – CNPJ: 00.379.843/0001-40, valor total do contrato: R$22.560,00. Declarado frustrado o lote 01.

Pirapora/MG 16 de julho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:663C50BA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 20/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de contrato. Contrato 20/2021. Contratado: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – ME – CNPJ: 00.379.843/0001-40. Pregão Presencial 33/2021. Processo 96/2021. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o SAAE de Pirapora (Pães). Vigência: 16/07/2021 a 31/12/2021. Valor total do contrato: R$22.560,00. Data de assinatura do contrato: 16/07/2021.

Pirapora/MG 16 de julho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:80A0C181

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 171/2021.

Pirapora/MG, 16 de julho de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** Oficial de Administração III, matrícula SAAE nº 405 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – ME**, CNPJ nº 00.379.843/0001-40, que tem por objeto a aquisição de pães de sal e pães de doce, a serem fabricados nas dependências da referida empresa e entregues na sede do SAAE/Pirapora-MG.
Art. 2º - Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainart,** Auxiliar de Ofícios II, matrícula SAAE nº 433, como suplente, nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referido no artigo 1º.
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° - O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da portaria SAAE nº 108/2021 de 22/04/2021.

Bruno Santos Guimarães
n **Pirapora/MG, 16 de julho de 2021.**

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** Oficial de Administração III, matrícula SAAE nº 405 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – ME**, CNPJ nº 00.379.843/0001-40, que tem por objeto a aquisição de pães de sal e pães de doce, a serem fabricados nas dependências da referida empresa e entregues na sede do SAAE/Pirapora-MG.
Art. 2º - Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainart,** Auxiliar de Ofícios II, matrícula SAAE nº 433, como suplente, nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referido no artigo 1º.
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° - O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da portaria SAAE nº 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:EDFF09C4

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 172/2021

Pirapora/MG., 19 de julho de 2021
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, Bruno Santos Guimarães nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 no uso legal de suas atribuições.
CONSIDERANDO:
1) O Contrato 09/2021, originado pelo Processo Licitatório 208/2020 – Pregão Presencial 38/2020, cujo objeto é Serviço de Porteiro/Vigia.
2) O relatório cronológico apresentado pela Gerência Administrativa, constando ocorrências de irregularidades na execução do contrato.
3) As cópias de e-mails e documentos acostados nos autos do processo pela Coordenação de Licitações e Contratos.
4) A cópia do e-mail e áudios da Contratada, no sentido de não haver interesse na continuidade do contrato.
5) ,Parecer da Assessoria Jurídica do SAAE de Pirapora/MG, opinando pela rescisão unilateral do contrato e abertura de processo administrativo.
6) A necessidade de se apurar o descumprimento por parte da empresa Contratada, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, para o devido processo legal, com o fim de apurar e aplicar eventuais penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.
7) A Portaria SAAE/PIR- 042/2016 de 09 de agosto de 2016 que regulamenta o Processo Administrativo para Apuração de Infrações praticadas por Fornecedores (PAAIF), no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG- SAAE.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores: CHRISTIANE PÂMELA SOARES OLIVEIRA, matrícula 557, Analista de Sistemas I; PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM, matrícula 439, Biólogo III e

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXAO, matrícula 494, Leiturista II, para comporem a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, incumbida de apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa Corpus Prime Tecnologia e Inteligência LTDA., inscrita no CNPJ n.º 33.475.661/0001-22, com sede à Estrada Cata Preta, n° 230, na cidade de Santo André, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002, da Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016 e, ainda a Lei Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 2º - Os servidores acima obedecerão o rito constante na Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016, aplicando naquilo que couber, a Lei Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 3º - Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do Disposto no Regulamento do SAAE, bem como nesta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor do SAAE.

Art. 4º - Salvo disposição contrária esta portaria entra em vigor data de sua publicação.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:74D78ECD

SAAE PIRAPORA-MG
RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO 09/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato 09/2021. Contratado: Corpus Prime Tecnologia e Inteligência LTDA., inscrita no CNPJ n.º 33.475.661/0001-22. Pregão Presencial 38/2020 – Processo: 208/2020. Objeto: Serviço de Porteiro/ Vigia. Justificativa: de acordo com a Cláusula Quatorze, "b", item 1 do contrato 09/2021 – Da Rescisão c/c o inciso I do art. 78 da Lei nº 8666/93. Data da rescisão: 19/07/2021.

Pirapora/MG 19 de julho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:8EADB3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de empresa especializada em confecção de serviços gráficos (panfletos).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 23/07/2021 para o e-mail compras1@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 19 de julho de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5B7633D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal

nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à

contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta
mais vantajosa:

Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de veículo Fiat Strada 1.4 Working 2012/2012 (HIL-2027), conforme necessidade do SAAE de Lambari-MG.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 23/07/2021
para o e-mail compras1@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 19 de julho de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:11C6C548

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da fase de Proposta de preços referente à Tomada de Preços nº 002/2021 cujo objeto é: I) Elaboração do Plano Diretor de Esgoto. II) Elaboração do Projeto Básico e Executivo para a nova sede do SAAE. III) Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Empresa vencedora: ViaVoz Eireli. Valor: Item I) R$179.446,10. Item II) R$112.976,56. Item III) R$337.666,64. Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8666/93. Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro.

ROSA CORNELIA MACHADO BALDINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:F92963F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 025/2021

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 025/2021**, para Registro de Preços para expectativa de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de divulgação de anúncios, por meio de moto som. Abertura do certame será realizada no dia **03/08/2021** às **14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos

interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES DE COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:834C7740

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 33.907.587/0001-76 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NÃO EMULSIONADO, USINADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	VARIAÇÃO %	VALOR ATUALIZADO
01	SACOS	MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO, USINADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, PARA APLICAÇÃO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO. GRANULOMETRIA DE ACORDO COM FAIXA C DO DNIT, ADMITINDO-SE ATÉ 100% PASSANDO NA PENEIRA 3,8". FORNECIDOS EM SACOS POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUE GARANTAM A QUALIDADE DO PRODUTO MESMO SOB EFEITOS DE VARIAÇÃO CLIMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 25KG. CAPACIDADE ESSA REFERENTE AO PREENCHIMENTO DE 1 METRO QUADRADO POR 1 CENTÍMETRO DE ESPESSURA.	R$ 19,90	27,33%	R$ 25,33

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DBB96DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 499/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 499/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
ATA 246/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de Material de Construção e Manutenção em geral.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	62	sc	Argamassa para Porcelanato E Piso Sobre Piso Externo 20 Kg	36,40	22,64
1	99	sc	Cal hidratada tradicional embalagem saco com 20 Kg	10,20	10,99
1	143	m²	Piso Cerâmico Esmaltado Revestimento parede interno Pi4; medindo no mínimo 32x57cm cores lisas	46,40	19,16
1	186	un	Telha de cimento amianto (Fibrocimento) ondulada simples 2,44 X 1,10 espessura 05mm.	40,65	59,45

Arcos, 28 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA
Detentora
CNPJ Nº 86.573.904/0001-21

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBAB24B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 416/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
ATA 223/2020
REALINHAMENTO 03

DO OBJETO
I - Aquisição de material hospitalar para Secretaria de Saúde.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	86	un	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, SEM LUBRIBICAÇÃO E DESCARTÁVEL	0,66	0,98
1	87	un	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, SEM LUBRIBICAÇÃO E DESCARTÁVEL	0,77	1,12
1	113	un	Frasco para alimentação enteral com capacidade de 300 ml	0,65	0,85
1	116	fr	Gel para Eletrocardiógrafo - frs c/100 ml.	1,16	1,69
1	117	gal	Gel p/procedimento medicinal (uso ECG E ULTRASSOM) - galão 05 litros	20,08	22,72
1	162	un	Seringa Descartável sem Agulha 10ml com bico luer slip	0,24	0,27
1	164	un	Seringa Descartável sem Agulha 3ml	0,10	0,11

Arcos, 25 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ALFALAGOS LTDA
Detentora

CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D175A7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO Nº 01 - PROGRAMA SUPERAÇÃO RESULTADO DOS CADASTRADOS ATÉ 07/06/2021

BENEFÍCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E BENEFÍCIO EMPREENDEDOR MUNICIPAL

CÓD. PEDIDO	NOME	TIPO
2628	ABIGAIL SANTOS LIMA	FAMÍLIA
2477	ADALBERTO PEREIRA DE LIMA	MEI
2347	ADELAINE MANOELITA DE CARVALHO	FAMÍLIA

3151	ADELINO DOS REIS CALIXTO	MEI
2360	ADEMIR MARTINS DIAS	FAMÍLIA
2466	ADRIANA BORGES DA SILVA	FAMÍLIA
2696	ADRIANA DE SOUZA	FAMÍLIA
2380	ADRIANA DOS SANTOS SOARES	MEI
2374	ADRIANA LIMA DIAS DE SOUZA	MEI
2837	ADRIANO BORGES	FAMÍLIA
2324	ADRIANO LEOPOLDINO DIAS	MEI
3120	ADRIELE DE JESUS ALMEIDA JUNQUEIRA	FAMÍLIA
2352	ADRIENE FONSECA AZEVEDO	FAMÍLIA
2132	ADRIMARA CIRILO DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2486	AGGEU SILVA DE SOUZA	MEI
2638	AIRTON MARTINS	FAMÍLIA
2428	ALCIDES DOS REIS SILVA	FAMÍLIA
2247	ALESSANDRA DA CRUZ VALIM	FAMÍLIA
2506	ALESSANDRA DA SILVA JANUARIO	FAMÍLIA
2505	ALFLANI DONIZETTI BRAZ	FAMÍLIA
2213	ALINE MARIA RODRIGUES	FAMÍLIA
2189	ALINE MARTINS NOGUEIRA	FAMÍLIA
2653	ALINE SILVA EDUARDO	FAMÍLIA
2375	ALISSON LYNKEER DA SILVA CORREIA	FAMÍLIA
3177	ALZIRA HONORATA DE PAIVA	FAMÍLIA
3072	AMABILENE FERREIRA RIBEIRO	FAMÍLIA
2351	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	FAMÍLIA
3128	AMANDA MACEDO DOS SANTOS	FAMÍLIA
3139	AMARILDO RODRIGUES	MEI
2195	ANA BÁRBARA DA SILVA	FAMÍLIA
2101	ANA CAROLINA DA CRUZ DE SOUZA	FAMÍLIA
2691	ANA CAROLINA DO PRADO SILVA	FAMÍLIA
2109	ANA CAROLINA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2202	ANA CAROLINA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2241	ANA CAROLINA FERNANDES DA COSTA	FAMÍLIA
3042	ANA CAROLINA SANTOS DAS SILVA	FAMÍLIA
2863	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CRUZ	FAMÍLIA
2768	ANA CLAUDIA SILVA PAIXAO	FAMÍLIA
3034	ANA FRANCISCA DOS REIS SOUZA	FAMÍLIA
3013	ANA LUCIA BORGES	FAMÍLIA
2165	ANA LUCIA MAGALHÃES ANDREATT	FAMÍLIA
2874	ANA LUISA SANTOS NANI	FAMÍLIA
2271	ANA MARCELA FERNANDES	FAMÍLIA
2117	ANA MARIA ARÃO	FAMÍLIA
2579	ANA MARIA BRAZ DA SILVA	FAMÍLIA
2942	ANA MARIA MANSO PAPINI	MEI
3111	ANA MARIA SILVA DOS REIS	FAMÍLIA
2935	ANA NADEGE DA SILVA	FAMÍLIA
2998	ANA PAULA ALMEIDA	MEI
3006	ANA PAULA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2128	ANA PAULA PIZA	FAMÍLIA
2607	ANA PAULA SOARES	FAMÍLIA
2590	ANA PAULA VICENTE DOS REIS	MEI
2826	ANA REGINA RAMOS CUNHA	MEI
2232	ANA TECIA FELIX DE SOUSA	FAMÍLIA
2155	ANDREA DE FATIMA DIAS	FAMÍLIA
2268	ANDREA MARIA RODRIGUES REIS	FAMÍLIA
3063	ANDREA NERI MENDES RODRIGUES	FAMÍLIA
2134	ANDREA SILVA BACELAR	MEI
2937	ANDREIA CALIXTO DA SILVA	FAMÍLIA
2958	ANDREIA CRISTIANE RAMOS DA COSTA	FAMÍLIA
2457	ANDRESSA CRISTINA AUGUSTO TEIXEIRA	FAMÍLIA
2206	ANDREZA APARECIDA INÁCIO LEMES	FAMÍLIA
2493	ANGELA MARIA ARANTES	FAMÍLIA
2209	ANGELA MARIA DE SENA	FAMÍLIA
2636	ANGELICA APARECIDA LEMOS	FAMÍLIA
2427	ANGELICA DA SILVA ALVES CRUZ	FAMÍLIA
3024	ANGELICA DE SOUZA E SILVA	FAMÍLIA
2737	ANIZIO PEREIRA DO AMARAL	MEI
2813	ANTÔNIA FELIX DA SILVA	MEI
2778	ANTONIA GARDENIA HENRIQUE DE ANDRADE NORONHA	MEI
3143	ANTONIO BORGES FONSECA	MEI
2780	ANTONIO MADALENA	FAMÍLIA
2340	APARECIDA ARANTES DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
3173	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2308	ARIANE ELIANE GUIMARAES	FAMÍLIA
2654	ARLINDO BORGES FONSECA NETO	FAMÍLIA
3077	AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA	MEI
3178	AVANIRA FERREIRA DE JESUS GOULART	FAMÍLIA
3184	BALBINA DE JESUS CERQUEIRA	FAMÍLIA
2277	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES	FAMÍLIA
2293	BEATRIZ DE SOUZA EUGENIO	FAMÍLIA
2567	BEATRIZ MARIA LIMA PEREIRA	FAMÍLIA
2100	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	FAMÍLIA
2913	BERVANIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	FAMÍLIA
2205	BETANIA FELIX XAVIER	FAMÍLIA
2349	BIANCA PEREIRA DE ANDRADE	FAMÍLIA
2540	BRENDA FRANCISCA MARCOLINO	FAMÍLIA
2822	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	MEI
2426	BRUNO RODRIGUES DE CASTRO	FAMÍLIA
2674	CAMILA ANDRADE	FAMÍLIA
2834	CAMILA DOS REIS SILVA	FAMÍLIA

2932	CARLA ARIANE DA SILVA	FAMÍLIA
2381	CARLA CRISTINA SANTOS DE CASTRO	MEI
2153	CARLA JAQUELINE RAMOS	FAMÍLIA
2494	CARLA MANOELA GONÇALVES XAVIER	FAMÍLIA
2859	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE SOUZA	FAMÍLIA
3055	CARLOS ANTONIO DE ANDRADE FIGUEIREDO FILHO	FAMÍLIA
3069	CARLOS DONIZETTI MOREIRA DA SILVA CARVALHO	FAMÍLIA
2061	CARLOS EDUARDO DE LIMA	MEI
2490	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	FAMÍLIA
2828	CARLOS HENRIQUE DAS CHAGAS	MEI
2313	CARLOS HENRIQUE SILVA	FAMÍLIA
2612	CARLOS MAGNO ARANTES	MEI
2489	CARLOS MARCIO NICOL	MEI
3124	CARLOS RAFAEL NOGUEIRA	MEI
2599	CARLOS ROBERTO VIEIRA	FAMÍLIA
2864	CAROLAINI XAVIER RIBEIRO	FAMÍLIA
2526	CASSIO JOSÉ BORGES	MEI
2824	CATHLEEN ROMANO OLIVEIRA	FAMÍLIA
2538	CATIELLE VALIM RODRIGUES	FAMÍLIA
2570	CELSO FONSECA RODRIGUES	MEI
2836	CHAYAN VILAS BOAS	FAMÍLIA
2849	CHAYANNE HELENE IATCHENKO	FAMÍLIA
2102	CHRISTIANE MIRA DA CUNHA	FAMÍLIA
2382	CHRISTOPHER LUCAS CORREA	FAMÍLIA
2770	CIBELE APARECIDA SILVA	FAMÍLIA
3084	CIDINEIA APARECIDA DUTRA	FAMÍLIA
2228	CÍNTIA APARECIDA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2504	CINTIA FELICIA DA SILVA	FAMÍLIA
2312	CINTIA MACIEL BORGES	FAMÍLIA
2595	CÍNTIA XAVIER RODRIGUES	FAMÍLIA
2077	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	FAMÍLIA
3152	CLAUDIA CRISTINA MARTINS PROCK	FAMÍLIA
2642	CLAUDIA DE FATIMA CARVALHO	FAMÍLIA
2918	CLÁUDIA ROMANO VIEIRA	FAMÍLIA
2804	CLAUDINEI DOS REIS PEREIRA	MEI
2343	CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR	MEI
2909	CLAUDIO DUARTE	FAMÍLIA
2733	CLEISIANE GONÇALVES COSTA	FAMÍLIA
2845	CLELIA ELIZABETE MARCELINO DOS SANTOS	MEI
2377	CLEONICE FLORIANO DOS SANTOS	FAMÍLIA
2367	CLEUSA AGUIAR	MEI
2223	CLISE SEVERINA SILVA	FAMÍLIA
2758	CONSOLAÇÃO APARECIDA ANDRADE	FAMÍLIA
2233	CRISLAINE APARECIDA SILVA COSTA	FAMÍLIA
2121	CRISLENE LAURA DOS REIS	FAMÍLIA
2160	CRISTIANE APARECIDA BARREIRO	MEI
2965	CRISTIANE BRAZ JORGE	MEI
3000	CRISTIANE LUIZA DE SOUZA	FAMÍLIA
2843	CRISTIANE PEREIRA BORGES	FAMÍLIA
2278	CRISTINA PIMENTA	FAMÍLIA
2922	CUSTODIO JOSE LEMES DE ALMEIDA	MEI
2708	DAIANA DE SOUZA VAZ	FAMÍLIA
2891	DAIANE IZIDORO FONSECA BATISTA	FAMÍLIA
2243	DALILA DA SILVA SOUZA SANTANA	FAMÍLIA
2546	DANIELA DE SOUZA	FAMÍLIA
2309	DANIELA DOMINGUES ORLANDO	FAMÍLIA
2425	DANIELA SILVA DE PAULA	FAMÍLIA
2253	DANIELE APARECIDA DE SOUZA NOGUEIRA	FAMÍLIA
2446	DANIELE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2751	DANIELI DE FATIMA DOS ANJOS BORGES	FAMÍLIA
2322	DANIELI VILAS BOAS	FAMÍLIA
2444	DANIELLI APARECIDA BORGES LEMES	FAMÍLIA
2503	DANIELY DO CARMO SILVA	FAMÍLIA
2191	DANILO REIS BORGES LEMES	FAMÍLIA
2772	DARA APARECIDA MARCELINO	FAMÍLIA
2085	DAYSE RIBEIRO RODRIGUES	FAMÍLIA
3053	DAYSELENE CARVALHO DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2475	DEBORA DOS SANTOS LOURENÇO	FAMÍLIA
2279	DEISE TEODORO	FAMÍLIA
2919	DEISIANE DE PAULA URIAS MAXIMIANO	FAMÍLIA
2062	DELBA RESENDE FERNANDES SILVA	FAMÍLIA
2582	DENIS RICARDO RIBEIRO	MEI
2076	DIANA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA	FAMÍLIA
2496	DIONETE OLIVEIRA ARANTES DE ANDRADE	FAMÍLIA
3114	DIOVANA APARECIDA COSTA GONÇALVES	FAMÍLIA
3002	DONIZETTI MARIANO SIQUEIRA	FAMÍLIA
2502	DOUGLAS DE ANDRADE MIRANDA	MEI
3176	DULCE APARECIDA SILVA LEMES	FAMÍLIA
2304	DULCE MARIA OUTEIRO MAIA	FAMÍLIA
2344	DULCEMARA DA COSTA	FAMÍLIA
3012	DULCILIANE DA SILVA SANTOS	FAMÍLIA
2704	DULCINEIA COUTINHO	FAMÍLIA
2159	DYAISCIMARA DE CARVALHO	FAMÍLIA
2885	EDILENE CRISTINA MORAIS	FAMÍLIA
3154	EDINA RODRIGUES LEMES	MEI
2805	EDMEIA APARECIDA SILVA DE MORAES	FAMÍLIA
3019	EDUVIRGES DE SOUZA LEMES	MEI
3038	EDVAR RODRIGUES DA SILVA	MEI
2199	ELAINE DAS GRAÇAS GAROTTI	FAMÍLIA

2168	ELIANA APARECIDA DA CRUZ MATHIAS	FAMÍLIA
2359	ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCELO	FAMÍLIA
2520	ELIANE DE SOUZA VAZ	FAMÍLIA
3190	ELIETE CESARINO DA SILVA	FAMÍLIA
2533	ELISANGELA DIAS TEODORO	FAMÍLIA
2905	ELISANGELA FIRMINO PRADO DE MORAIS	FAMÍLIA
2820	ELISANGELA FONSECA ALVES	MEI
2794	ELISANGELA RAQUEL DE PAIVA LEMES	FAMÍLIA
2990	ELIZABETE BARBOSA DA SILVA	FAMÍLIA
2850	ELIZABETH DE SANTANA	FAMÍLIA
2388	ELIZEU JACINTO	FAMÍLIA
2281	ELMA APARECIDA ALVES	FAMÍLIA
2796	ELMO ROBERTO DE CARVALHO	MEI
2675	ELZA DE OLIVEIRA VITÓRIA	FAMÍLIA
2661	EMILIA DE CARVALHO	MEI
2323	EMILLY RIBEIRO FERREIRA RAMOS	MEI
2680	ERICA TAIS DOS SANTOS	FAMÍLIA
2402	ERICK ENRICO HUERTAS	MEI
2530	ESTEFANI RODRIGUES FREIRE	FAMÍLIA
2705	ESTEFANIA APARECIDA PACHECO DA SILVA	FAMÍLIA
2484	FABIANA APARECIDA MARTINS	FAMÍLIA
2240	FABIANA APARECIDA XIMENES	FAMÍLIA
2120	FABIANA DE JESUS ALMEIDA	FAMÍLIA
2512	FABIANA DE PAULA PAIXÃO DA SILVA	FAMÍLIA
2158	FABIANA LEMES DA SILVA	FAMÍLIA
2315	FABIANA RODRIGUES	FAMÍLIA
2732	FABIANO JOSE MACHADO	FAMÍLIA
2740	FABIANO TAVARES BORGES	MEI
2764	FABIOLA ARMANDO DE SOUZA SILVA	FAMÍLIA
2782	FABRICIA DAIANA DE CARVALHO	FAMÍLIA
2523	FENICIA ARANTES	FAMÍLIA
2847	FERNANDA ADRIANA GLORIA	FAMÍLIA
2111	FERNANDA DA CRUZ SALES	FAMÍLIA
3149	FERNANDA REGINA DA SILVA	FAMÍLIA
2957	FERNANDO BORGES	MEI
2183	FLAUSINA SUELI DÍAS DE CARVALHO	FAMÍLIA
2166	FRANCELENE FILOMENA DO NASCIMENTO	FAMÍLIA
2679	FRANCIELE DE JESUS DOS ANJOS BORGES	FAMÍLIA
2215	FRANCIMARA ISABEL DA SILVA	FAMÍLIA
2361	FRANCISCA DE PAULA GONCALVES	FAMÍLIA
2310	FRANCISCA GENALVA FELIX DE SOUSA	FAMÍLIA
2726	FRANCISCA ISABEL VIVIAN	FAMÍLIA
2920	GABRIELA APARECIDA PROCK CEZARINO LEMOS	MEI
3096	GABRIELA SANTOS DIAS	FAMÍLIA
2286	GEICE PEREIRA VIDAL	FAMÍLIA
2144	GEORGE ANDRADE DA COSTA	MEI
2238	GEÓRGIA ROBERTA FARIA BARBOSA	FAMÍLIA
3054	GERUSA AMARANTE DA SILVA FERNANDES	MEI
2171	GEYSLA APARECIDA BARREIRO DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2142	GIANCARLO DE SOUZA	FAMÍLIA
2414	GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2458	GILMARA DE ALMEIDA ALVES	FAMÍLIA
2779	GILMARA DE CARVALHO GARCIA	FAMÍLIA
2249	GILMARA RIBEIRO GOMES	FAMÍLIA
2532	GIOVANA SILVA DE JESUS	FAMÍLIA
2095	GISELE CRISTINA PERERIA	MEI
2626	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	FAMÍLIA
2276	GISLAINE CRISTINA MOREIRA	FAMÍLIA
3089	GISLENE JANUÁRIO CASSIANO	FAMÍLIA
3099	GLÁUCIA MARIA FERNANDES	FAMÍLIA
3117	GLORIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	FAMÍLIA
2982	GRACIET APARECIDA DA SILVA	FAMÍLIA
2648	GRAZIELLE MATEUS FERREIRA DIAS	MEI
3082	GUILHERME EUGENIO ALBINO	MEI
2326	GUSTAVO BARBOSA VIANNA	FAMÍLIA
2831	HELENICE TEREZA BORGES FONSECA	MEI
2855	HELLEN CRISTINA CORREIA	FAMÍLIA
2522	HILDA FRANCISCA SILVA MARTINS	FAMÍLIA
2507	HORTENCIA DA SILVA RODRIGUES	FAMÍLIA
2544	HUMBERTO DE SOUZA PAIXÃO	MEI
2841	IANCA CARVALHO MARCELINO	FAMÍLIA
2914	IARA ANASTÁCIA MACHADO SILVA PEREIRA	FAMÍLIA
2635	ICLEA GONÇALVES	FAMÍLIA
2329	INES MARIA VALENTIM NEVES	FAMÍLIA
2336	IRANILDA APARECIDA ALVES ALIPIO	FAMÍLIA
2481	IRIS DE ALMEIDA	FAMÍLIA
2438	ISABEL CRISTINA PAPINE	FAMÍLIA
2301	ISABELA DA CRUZ MATHIAS	FAMÍLIA
2229	ISIS GAROTTI BRAZ	FAMÍLIA
2743	ISRAEL CARLOS JUNIOR	FAMÍLIA
2639	IVANETE FERNANDES PAULINO	FAMÍLIA
2602	IVANI VIANA DE BRITO	FAMÍLIA
2451	IVONETE APARECIDA MARCOLINO	MEI
2122	IVONETE DA SILVA	FAMÍLIA
2558	IZABELLA MARIA SELICANI MARQUES	MEI
2372	JAINE DE FREITAS	FAMÍLIA
2787	JANAINA DA SILVA	FAMÍLIA
2084	JANAÍNA DUARTE	FAMÍLIA
2928	JANE MARIA FIDELIS	FAMÍLIA

2368	JAQUELINE APARECIDA NICOLA	FAMÍLIA
2198	JAQUELINE DOS REIS GLÓRIA	FAMÍLIA
2149	JAQUELINE DUARTE DOMINGOS	FAMÍLIA
2156	JAQUELINE MACIEL DA SILVA	FAMÍLIA
2072	JASON FONSECA BONANI GUIDA	MEI
2211	JEFERSON MARTINS RIBEIRO	MEI
2173	JENIFER CAROLINE BARREIRO BRAZ	FAMÍLIA
2201	JENIFER DUARTE DOMINGOS	FAMÍLIA
2354	JENNIFER DAMASCENO FERNANDES	FAMÍLIA
2230	JÉSSICA APARECIDA PIMENTA	MEI
2583	JÉSSICA APARECIDA PINTO	FAMÍLIA
3015	JESSICA BRAZ MEDEIROS SILVA	MEI
2830	JESSICA DE OLIVEIRA ISIDORO NOGUEIRA	MEI
3141	JESSICA EUGENIO DA SILVA	FAMÍLIA
2501	JESSICA HELENA PEREIRA	FAMÍLIA
2613	JESSICA IRIS DA SILVA SOARES	FAMÍLIA
2760	JESSICA MAIARA PEREIRA FONSECA	FAMÍLIA
2524	JESSICA ROZENDA DA CRUZ PIRES	FAMÍLIA
2624	JESSIKA FABIANA COSTA BRAZ	FAMÍLIA
2884	JESUS ARANTES	MEI
2747	JOANA D'ARC BARBOZA	FAMÍLIA
2893	JOAO AILTON DA SILVA	FAMÍLIA
2392	JOÃO BATISTA DA SILVA	FAMÍLIA
2660	JOÃO TAVARES GOULART	FAMÍLIA
2358	JOEL CARLOS BORGES XIMENES	MEI
2356	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	FAMÍLIA
2331	JOICE APARECIDA ALVES	FAMÍLIA
2903	JOICE APARECIDA BARREIRO DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2818	JOICE EUGÊNIA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2860	JOICE MARIA DA SILVA	FAMÍLIA
2234	JOICE NELIANE FIGUEIREDO DOS REIS	FAMÍLIA
2464	JONAS BARBOSA DO NASCIMENTO	FAMÍLIA
2962	JONATHAN RODRIGUES DA SILVA	MEI
2996	JOSCILEINE DA COSTA SOUZA	FAMÍLIA
2365	JOSE ALBERTO PIRES DE SOUZA	FAMÍLIA
3052	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DOS REIS	MEI
2535	JOSE CARLOS DOS SANTOS	MEI
2110	JOSE CLAUDEMIRO DA SILVA	MEI
2979	JOSÉ DOS REIS DOMINGOS	FAMÍLIA
2114	JOSE EDUARDO DA CRUZ	FAMÍLIA
3043	JOSE ELISEU MOREIRA	MEI
2295	JOSE MARCELINO ALMEIDA BALDIM	MEI
2809	JOSE MAURO DA SILVA	MEI
2390	JOSE ROBERTO DA CRUZ	FAMÍLIA
2842	JOSE ROBERTO FONSECA	FAMÍLIA
2549	JOSIANE DE FATIMA JUVENTINO	FAMÍLIA
2220	JOSIANE GOULART DA SILVA	FAMÍLIA
2422	JOSIELE APARECIDA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2763	JOSLEI APARECIDO RIBEIRO DE MATOS	FAMÍLIA
3005	JOSSUELEN FRANCISCA DE JESUS CARVALHO	FAMÍLIA
2906	JOYCE NAYARA MOREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
3116	JULIANA APARECIDA PEREIRA	FAMÍLIA
2403	JULIANA CARVALHO MATTOS	MEI
2972	JULIANA DA SILVA FERNANDES	MEI
2219	JULIANA DAS GRACAS CRUZ DOMINGUES VICENTE	FAMÍLIA
2472	JULIANA DE PAULA PEREIRA	FAMÍLIA
2152	JULIANA DO CARMO GONÇALVES CARVALHO	FAMÍLIA
2256	JULIANA FIRMINO	FAMÍLIA
2890	JULIANA MARTINS SEVERINO	FAMÍLIA
2161	JULIANA PEREIRA XAVIER CARVALHO	FAMÍLIA
3106	JULIANA ROBERTO	FAMÍLIA
2525	JULIANA RODRIGUES HEREDIA	FAMÍLIA
2411	JULIENE DA VEIGA FONSECA	FAMÍLIA
2986	JULIETA BACHA	FAMÍLIA
2413	JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	FAMÍLIA
2854	KARINA DE SOUZA SANTANA	FAMÍLIA
2282	KARINA FERREIRA DELFINO	FAMÍLIA
2321	KARINE SCORPELLI SENA	FAMÍLIA
2749	KAROLINE SILVA BATISTA	FAMÍLIA
2746	KATIELLE APARECIDA SANTOS BATISTA	FAMÍLIA
2800	KATIELLE RAMOS GONÇALVES	FAMÍLIA
2838	KATIUCIA CANDIDO BORGES	FAMÍLIA
3061	KELLY CRISTINA DE CARVALHO	FAMÍLIA
2068	KELLY NASCIMENTO CARVALHO	MEI
2569	KEROLAINE RAFAELA LEANDRO BORGES	FAMÍLIA
2644	LAERTE MOREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
2643	LAIS MARCELINO DOS SANTOS	FAMÍLIA
2735	LARISSA ADRIELE FREITAS SOARES	FAMÍLIA
2274	LARISSA XIMENES MARTINS	MEI
3121	LAUDICEIA ROCHA PAIAO JACINTO	FAMÍLIA
2459	LAURA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	FAMÍLIA
2078	LEANDRO DE PAULA MESQUITA	MEI
2721	LEILA BATISTA PEREIRA	FAMÍLIA
3039	LEILA DE FATIMA MARTINS LEFOL	FAMÍLIA
2129	LENIARA CARLA FERREIRA CRUZ	FAMÍLIA
2857	LENNON BASTOS PASQUAL	MEI
2608	LEONARDO COELHO DE MOURA SILVA	MEI
3065	LEONILDES DO CARMO RIBEIRO	FAMÍLIA
2655	LETICIA DIAS NUNES LEAL	FAMÍLIA

2945	LETICIA MARIA DE SOUZA	FAMÍLIA
2482	LETICIA ROSA BENTO	FAMÍLIA
2260	LETÍCIA VALENTIM JUNQUEIRA	FAMÍLIA
2424	LIDIANE BERTO BORGES	MEI
2551	LIDIANE IZIDORO FONSECA	FAMÍLIA
2172	LILIAN NOGUEIRA FERREIRA	FAMÍLIA
2917	LILIANA DE CASSIA LOPES MARIANO	FAMÍLIA
2880	LIRIA PEREIRA DE LIZ	FAMÍLIA
2303	LIVIA BARROSO ORLANDO	FAMÍLIA
2744	LIVIA LEFOL FERREIRA	MEI
2330	LUANA ALVES VICENTE	FAMÍLIA
2894	LUANA ISRAELA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2954	LUANA MARIA ANDRADE LOURIERI	MEI
2912	LUCAS DA SILVA SANTIAGO	MEI
3158	LUCAS MARTINS DOS SANTOS ALVES	MEI
2888	LUCIA APARECIDA BORGES	MEI
3094	LUCIA HELENA DE CARVALHO	FAMÍLIA
3134	LUCIANA APARECIDA DA SILVA PEDRO	FAMÍLIA
2452	LUCIANA APARECIDA GONÇALVES	FAMÍLIA
2320	LUCIANA APARECIDA MOREIRA DE PAIVA	FAMÍLIA
2971	LUCIANA DAS GRAÇAS SIMÃO BARBOSA	FAMÍLIA
2288	LUCIANA DOS SANTOS DIAS	MEI
2492	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2305	LUCIANA MARCELINO DOS SANTOS	FAMÍLIA
2792	LUCIANA MOISES DA SILVA	FAMÍLIA
2284	LUCIANA PEREIRA VIDAL	FAMÍLIA
2596	LUCIANA VICENTE	FAMÍLIA
2236	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	FAMÍLIA
2124	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	FAMÍLIA
3041	LUCILENE DIAS	FAMÍLIA
2814	LUCILIA RODRIGUES DA SILVA	FAMÍLIA
2527	LUCIMAR APARECIDA BORGES BACHA	MEI
2943	LUCIMAR DOMIGUES	FAMÍLIA
2378	LUCIMARA AUGUSTO	FAMÍLIA
2875	LUCIMARA DE FATIMA BORGES	FAMÍLIA
2319	LUCIMARA DE SOUZA RAMOS	FAMÍLIA
2852	LUCIMARA DELFINO RIBEIRO	FAMÍLIA
2645	LUCIMARA FERNANDES FURTADO	MEI
2930	LUCIMERY FIDELIS DE SOUSA	FAMÍLIA
3026	LUIZ ALFREDO MARTINS	MEI
3115	LUIZ CARLOS FURTADO	FAMÍLIA
2169	LUIZ CARLOS RODRIGUES	FAMÍLIA
2262	LUIZ CESAR DA SILVA	FAMÍLIA
2150	LUIZ FELIPE FORTUNATO	FAMÍLIA
2302	LUIZ GONZAGA DONIZETTI BARTOLOMEU	FAMÍLIA
2167	LUIZ MIGUEL DE SOUZA	FAMÍLIA
2430	LUIZA DE MARILLAC SILVA	FAMÍLIA
2499	LUIZA ELVANIA APARECIDA MARTINS	FAMÍLIA
2682	MAIRA CRISTINA ANDRADE SILVA	FAMÍLIA
2348	MAIURI IATCHENKO DE SOUZA	MEI
2083	MARCELA FATIMA BORGES DE SOUSA	FAMÍLIA
2318	MARCELE VICENTE DA SILVA	MEI
2125	MARCELO CESARINO CARVALHO	MEI
2801	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	FAMÍLIA
2143	MARCIA APARECIDA DE AGUIAR SILVA	FAMÍLIA
3017	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	FAMÍLIA
2895	MARCIA DUTRA BRAZ	FAMÍLIA
2714	MARCIA MARIA CALIXTO	FAMÍLIA
2908	MÁRCIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
3103	MARCIA VALERIA DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2997	MARCOS ANTONIO MARCELINO	FAMÍLIA
2442	MARGARIDA DUTRA BRAZ	FAMÍLIA
2441	MARGARIDA GONÇALVES DA COSTA	FAMÍLIA
2565	MARIA ALVES COSTA	MEI
2514	MARIA ANTONIA FERREIRA	FAMÍLIA
2420	MARIA ANTONIA GARCIA	MEI
2216	MARIA APARECIDA CANDIDA CARNEIRO	FAMÍLIA
2097	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO FORTUNATO CARVALHO	FAMÍLIA
3109	MARIA APARECIDA CONSTANCIO	FAMÍLIA
2985	MARIA APARECIDA DA SILVA	FAMÍLIA
2500	MARIA APARECIDA DOS REIS	FAMÍLIA
2879	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2200	MARIA APARECIDA GONÇALVES	FAMÍLIA
2463	MARIA APARECIDA LOIOLA GONÇALVES	FAMÍLIA
2646	MARIA APARECIDA REZENDE	FAMÍLIA
2379	MARIA APARECIDA RIBEIRO	FAMÍLIA
3157	MARIA APARECIDA XIMENES LEMES	FAMÍLIA
2298	MARIA AUXILIADORA ARANTES DIAS	FAMÍLIA
2455	MARIA AUXILIADORA AUGUSTO	FAMÍLIA
3059	MARIA CELIA EUGENIO	FAMÍLIA
2435	MARIA CRISTINA DA SILVA DUTRA	FAMÍLIA
2956	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	MEI
2594	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER	FAMÍLIA
2667	MARIA DA GLORIA DAS SANTOS VIANA	FAMÍLIA
3150	MARIA DAS GRAÇAS GERONIMO PROCK	MEI
3146	MARIA DAS GRACAS GONCALVES	FAMÍLIA
2881	MARIA DAS GRACAS RAMOS LEMES	FAMÍLIA
2222	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	FAMÍLIA
2752	MARIA DE FATIMA BATISTA PAZINI	FAMÍLIA

2668	MARIA DE FATIMA GARCIA	MEI
2082	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	FAMÍLIA
2701	MARIA DE LURDES MACIEL DA SILVA	FAMÍLIA
2616	MARIA DO CARMO DA COSTA	FAMÍLIA
2552	MARIA DO CARMO GUIMARÃES	FAMÍLIA
2817	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA	MEI
2483	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	FAMÍLIA
2975	MARIA ELENIR LEONCIO	FAMÍLIA
2248	MARIA ELIZABETH DE CARVALHO	FAMÍLIA
2488	MARIA EMÍLIA LIMA BRANDÃO PEREIRA	FAMÍLIA
2065	MARIA ESTELA VITOR DE JESUS	FAMÍLIA
2727	MARIA GLAUCILENE DE SOUZA	FAMÍLIA
2473	MARIA HELENA CORREA VALIM	FAMÍLIA
2666	MARIA HELENA DE JESUS DA SILVA	FAMÍLIA
2429	MARIA INÊS NICOLAU	FAMÍLIA
2239	MARIA ISABEL CORNÉLIO DA SILVA	FAMÍLIA
2087	MARIA JOSÉ BORGES FONSECA	FAMÍLIA
2187	MARIA JOSÉ JUSCELINA MORAES LIMA	FAMÍLIA
2179	MARIA LISANDRA BARBOSA	FAMÍLIA
2058	MARIA LUIZA CARVALHO	FAMÍLIA
2832	MARIA LUZIA DOS SANTOS SILVA	MEI
2848	MARIA MARCEL CESARINO SILVA DE FARIA	MEI
3004	MARIA MARCIA DE CARVALHO	FAMÍLIA
2208	MARIA NAILA PEREIRA VIANA	FAMÍLIA
2115	MARIA RAFAELA MOREIRA ROCHA	MEI
2844	MARIA REGINA FERNANDES DO MONTE	MEI
2671	MARIA RENILDA EDUARDO	FAMÍLIA
2706	MARIA RITA DE SOUZA	MEI
2915	MARIA ROSENI BARBOSA	FAMÍLIA
2387	MARIA SILVANA GONCALVES	FAMÍLIA
2116	MARIA SILVANA PENHA PEREIRA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2468	MARIA SILVIA LEMES	FAMÍLIA
2467	MARIA VANDERLEIA XAVIER CARVALHO DE SOUZA	FAMÍLIA
2776	MARIANA DE LIMA SANTOS	FAMÍLIA
3058	MARIANA EUGENIO	FAMÍLIA
3035	MARIANA SILVA DO CARMO ALMEIDA	MEI
2112	MARILDA RODRIGUES PINTO FERREIRA	MEI
3001	MARILENE ANANIAS DA SILVA	FAMÍLIA
2846	MARILIA DA SILVA	FAMÍLIA
2767	MARILSA ROSA DE BRITO ALVES	FAMÍLIA
2798	MARILZA DE FÁTIMA RAMOS DOS REIS	FAMÍLIA
2127	MARISA DO CARMO ESTEVÃO	FAMÍLIA
2604	MARISSELMA DA SILVA GARCIA	FAMÍLIA
2371	MARJORY DANIELLA MARTINS DE CARVALHO RIBEIRO	MEI
3066	MARLENE DA SILVA	FAMÍLIA
2900	MARLI DUTRA VITOR	FAMÍLIA
2725	MARLUCIA CANDIDO BORGES	FAMÍLIA
2384	MARTA MARIA DE CARVALHO	FAMÍLIA
3049	MATIAS DE JESUS FERREIRA	MEI
2225	MAX LEVY DA SILVA	FAMÍLIA
2623	MAXUEL SILVA BATISTA	MEI
2383	MAYARA APARECIDA MIRANDA	FAMÍLIA
3028	MAYARA CRISTINA CUNHA DE BRITO	MEI
2214	MAYRA CARVALHO DA SILVA	FAMÍLIA
3023	MAYRON PROCK MIRANDA	MEI
2119	MERARI GAROTTI FERREIRA	FAMÍLIA
2892	MICHAELA CONCEICAO DE JESUS	FAMÍLIA
2519	MICHELE APARECIDA FERNANDES	FAMÍLIA
2823	MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS SANTOS	FAMÍLIA
2625	MICHELI ROMANO MENDES	FAMÍLIA
2681	MICHELLE DOS SANTOS	MEI
2761	MICHELLE PERRIM DE BARROS	FAMÍLIA
2146	MICHELLE RAINE VIANA DE JESUS	FAMÍLIA
2075	MICHELLY PAULA DA SILVA MONICE	FAMÍLIA
2145	MIDIA JACINTO ALMEIDA	FAMÍLIA
2370	MIKELLY AGUIAR DE SOUZA	FAMÍLIA
2513	MIRACI RODRIGUES FERNANDES	MEI
2757	MIRIAN RODRIGUES FERNANDES	MEI
2176	MISAEL JOSE CESARINO	MEI
3098	MONIQUE MARIA DE MIRANDA	FAMÍLIA
3018	NAIARA DE FREITAS SANTOS	FAMÍLIA
2255	NAIR LIMA PEREIRA	FAMÍLIA
2839	NATACHA PAIXÃO DE SOUZA	FAMÍLIA
3079	NATÁLIA FONSECA GOMES	MEI
2345	NATÁLIA MOREIRA	FAMÍLIA
2941	NATIELE CRISTINA DUTRA	FAMÍLIA
2692	NELMA SUELI DA SILVA	FAMÍLIA
2207	NELSON CORREIA DA SILVA	FAMÍLIA
2713	NEUSA EUGENIO	FAMÍLIA
2461	NICIELE CRISTIENE CARVALHO DE SOUZA	FAMÍLIA
2212	NILCEIA FERREIRA MAIA BORGES	MEI
3092	NILSON GIL MARQUES	MEI
2547	NILTON DE SOUSA SANTOS	MEI
2673	NORMA DE SOUZA FERNANDES	FAMÍLIA
2258	NUBIA BARBOSA DO NASCIMENTO	FAMÍLIA
3025	ODILIA APARECIDA DA CRUZ DELFINO	FAMÍLIA
2910	OTONIEL PINTO TEIXEIRA	FAMÍLIA
3123	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	MEI
2203	PAMELA RODRIGUES FREIRE VALIM	FAMÍLIA

2270	PÂMELA SOARES DE ANDRADE	FAMÍLIA
3070	PAOLA KATHERINE LOURENÇO DA CUNHA BORGES DA SILVA	FAMÍLIA
2497	PATRÍCIA APARECIDA DA COSTA	FAMÍLIA
2178	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	FAMÍLIA
2289	PATRICIA CUNHA	FAMÍLIA
2328	PATRÍCIA DA SILVA	MEI
2364	PATRÍCIA EUGÊNIA	FAMÍLIA
2882	PATRICIA REGINA DE LIMA	FAMÍLIA
2081	PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	MEI
2290	PATRICIANE DA COSTA	FAMÍLIA
2521	PAULA ANDREIA SOARES	FAMÍLIA
2961	PAULA DOMINGUES	FAMÍLIA
3036	PAULA PETILIANA TEIXEIRA DA SILVA	FAMÍLIA
2401	PAULO AUGUSTO DA SILVA GODOI	MEI
3118	PAULO CESAR FURTADO SALVADOR	FAMÍLIA
2265	PAULO DE CARVALHO BATISTA	FAMÍLIA
2175	PAULO EDUARDO FIRMINO	MEI
2389	PAULO SERGIO DA SILVA	MEI
3051	PAULO SERGIO MIRANDA PEREIRA	MEI
2456	PEDRO AUGUSTO MACHADO	MEI
2851	POLIANA DOS SANTOS	FAMÍLIA
2316	POLIANA RODRIGUES	FAMÍLIA
2756	PRISCILA DE FATIMA FONSECA	FAMÍLIA
2797	PRISCILA DUARTE CARVALHO	FAMÍLIA
2716	PRISCILA MARIANA DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2597	PRISCILA REIS DA SILVA	FAMÍLIA
2869	PRISCILLA NEVES DE JESUS RIBEIRO	FAMÍLIA
2754	RAFAELA FERREIRA MAIA	FAMÍLIA
2419	RAFEL VICENTE RIBEIRO	FAMÍLIA
2664	RAGUEB LEMES DOS REIS	FAMÍLIA
2650	RAIANA BATISTA DA SILVA	FAMÍLIA
2204	RAIANY FURTADO COSTA	FAMÍLIA
3129	RAISSA DE PAIVA XIMENES	MEI
2447	RANDAL FERNANDES SILVA	MEI
3107	RAQUEL DA SILVA VIANA	FAMÍLIA
2157	RAQUEL VALIM PEREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
2999	REGIANE APARECIDA FERREIRA	MEI
2916	REGIANE SARAIVA BASTOS DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2346	REGINA DOS SANTOS BATISTA	FAMÍLIA
2292	REGINA MARIA BACHA DE OLIVEIRA	MEI
2177	REGINA PRADO SILVA	FAMÍLIA
2933	REGINA SOARES GOULART	FAMÍLIA
2989	REJANE RIBEIRO	FAMÍLIA
2181	RENILDA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA	MEI
2615	ROBERTO EUZEBIO ARANTES	FAMÍLIA
2741	ROBERTO PIRES DE SOUZA	FAMÍLIA
2154	RODRIGO DE PAIVA	MEI
2665	ROGERIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2509	ROGERIA DA SILVA	FAMÍLIA
3172	ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	FAMÍLIA
2610	ROMEU ROBERTO DIAS	FAMÍLIA
3045	RONALDO DE SOUZA XIMENES	MEI
3056	ROSA HELENA DOS REIS LEMES	FAMÍLIA
2711	ROSA IMACULADA DUARTE CARVALHO	FAMÍLIA
2952	ROSA MARIA MARTINS PROCK	FAMÍLIA
2902	ROSA MARTA DUTRA PEREIRA	MEI
2621	ROSA PAPINI VALLADAO	MEI
2578	ROSANA CAROLINA DE OLIVEIRA EUGÊNIO	FAMÍLIA
2622	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	FAMÍLIA
2362	ROSANA LUCIA FERREIRA MAIA	MEI
3022	ROSANGELA CARVALHO	FAMÍLIA
2959	ROSANGELA DE FATIMA SOUZA	FAMÍLIA
2709	ROSANGELA DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2335	ROSANGELA IZIDORO DE LIMA	FAMÍLIA
2140	ROSANGELA MARIA DE JESUS	FAMÍLIA
2106	ROSÂNGELA MOREIRA PROCK	FAMÍLIA
3136	ROSANGELA SILVA FELIX XAVIER	FAMÍLIA
2550	ROSELENA ALVES SILVA	FAMÍLIA
2647	ROSELENA DE SOUZA	FAMÍLIA
2656	ROSELENA GONCALVES	FAMÍLIA
2630	ROSELENA MARIA CORREIA	FAMÍLIA
2992	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	MEI
2339	ROSELI DA CONCEIÇAO PEREIRA	MEI
2259	ROSELI FURTADO ARANTES	FAMÍLIA
2470	ROSEMAR GONÇALVES	FAMÍLIA
2091	ROSEMARY MORAIS DA SILVA ARANTES	FAMÍLIA
2808	ROSEMAURA VITORIA DE SOUZA	FAMÍLIA
2317	ROSEMEIRE DE CASTRO	FAMÍLIA
2984	ROSIANI MARA JORGE	FAMÍLIA
3145	ROSILENE DE JESUS DE LIMA	FAMÍLIA
2280	ROSILENE XIMENES MARTINS DA SILVA	MEI
2174	ROSIMEIRE DIAS DOS SANTOS	FAMÍLIA
2889	ROSINEIDE DE JESUS	FAMÍLIA
3060	RUBERVAL ANDRIELI JORGE	MEI
2688	RUTH DE CARVALHO	FAMÍLIA
2753	SABRINA BATISTA AUGUSTO	FAMÍLIA
2069	SAMELA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	FAMÍLIA
2534	SAMUEL ROBERTO DE LIMA	FAMÍLIA
2327	SANDRA REGINA DUTRA SIQUEIRA	FAMÍLIA

2587	SANDRA REGINA SANTOS DE SOUZA	FAMÍLIA
2105	SANDRA RODRIGUES	FAMÍLIA
2657	SANDRO HENRIQUE XIMENES	MEI
3186	SARITA RIBEIRO COSTA FARIA	MEI
2287	SEBASTIÃO EVARISTO DE LIMA	FAMÍLIA
3185	SERGIO HENRIQUE ARANTES	MEI
3166	SERGIO HENRIQUE PROCK	MEI
2717	SHEILA EUGENIA DE CARVALHO	FAMÍLIA
2409	SHEILA NERI MENDES	MEI
2495	SHEILA RODRIGUES	FAMÍLIA
2064	SHIRLEI DA SILVA BORGES	FAMÍLIA
3160	SIDNEI HENRIQUE DOS SANTOS	MEI
3044	SIDNEY DE OLIVEIRA ESTEVES	MEI
2659	SILAS EVANGELISTA CARVALHO	MEI
3171	SILEIA GINA CARVALHO	FAMÍLIA
2556	SILVANA BATISTA RODRIGUES	FAMÍLIA
2887	SILVANA DA SILVA PEREIRA	FAMÍLIA
2363	SILVANA JACINTO	FAMÍLIA
2406	SILVANA PACHICO	FAMÍLIA
2755	SILVANO VILAS BOA DIAS	FAMÍLIA
3027	SILVIA DE NADAI	FAMÍLIA
2876	SILVIA HELENA FERNANDES	FAMÍLIA
2896	SILVIA HELENA PEREIRA	FAMÍLIA
2263	SILVIO AMARO DA SILVA	MEI
2162	SIMONE DA SILVA BARREIRO	FAMÍLIA
2196	SIMONE DUARTE FIRMINO	FAMÍLIA
2454	SIMONE FIRMINA DUARTE	FAMÍLIA
2557	SIMONE MECIAS DA SILVA	MEI
2184	SIMONE VIDAL DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2266	SIRLENE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	FAMÍLIA
2921	SOLANGE DAS GRAÇAS FURTADO	FAMÍLIA
2539	SOLANGE MARIA VALIM	FAMÍLIA
2561	SOLANGE OLIVEIRA	FAMÍLIA
2355	SONIA APARECIDA GOMES	FAMÍLIA
2637	SONIA DE ALEXANDRE	FAMÍLIA
2629	SONIA DOS REIS DA SILVA	FAMÍLIA
2611	SONIA GONÇALVES BORGES	MEI
2479	SONIA MARIA DOS SANTOS NORONHA	FAMÍLIA
2226	STEFANI DA SILVA VICENTE	FAMÍLIA
2070	SUELEN RESENDE FERNANDES SILVA	FAMÍLIA
2707	SUELI CACIATORI	FAMÍLIA
2548	SUELI DE SOUZA PEREIRA GOULART	FAMÍLIA
2703	SUSANA ZANINIE EDUARDO	FAMÍLIA
3008	SUZANA ZANIN FERREIRA	FAMÍLIA
3153	TACIANE FRANCISCA BORGES RODRIGUES	MEI
3083	TAINARA BORGES DE CARVALHO	FAMÍLIA
2272	TAIRIS FAUSTINO PEREIRA	FAMÍLIA
2718	TAIS DE FATIMA VALIM SOARES	MEI
2410	TAÍS LIZIERE TEIXEIRA	MEI
2620	TAÍSE APARECIDA GAROTTI	FAMÍLIA
3048	TALITA INGRID DOS SANTOS	FAMÍLIA
2491	TAMARA APARECIDA CARVALHO BERNADINO	FAMÍLIA
2148	TAMARA MOREIRA PROCK PEREIRA	FAMÍLIA
2873	TAMIRES APARECIDA RODRIGUES	FAMÍLIA
3088	TÂNIA MARIA FERNANDES	FAMÍLIA
2724	TANIA MARIA RODRIGUES	FAMÍLIA
2693	TARCISIO FERNANDES DA SILVA	FAMÍLIA
2462	TATIANA APARECIDA GONCALVES MARIANO	FAMÍLIA
2771	TATIANA APARECIDA MARCELINO	FAMÍLIA
2192	TATIANA APARECIDA SALLES	FAMÍLIA
2765	TATIANA CRISTINA DA SILVA	FAMÍLIA
2366	TATIANA DA SILVA	FAMÍLIA
2904	TATIANA DE JESUS BORGES DE SOUZA	MEI
2738	TATIANA RIBEIRO LAURINDO MOREIRA	FAMÍLIA
2185	TATIANA SILVA SANTOS	FAMÍLIA
2949	TATIANA VIEIRA LEMES	FAMÍLIA
2357	TATIANE ARANTES FERNANDES	FAMÍLIA
2802	TATIELLE DA SILVA PAIXAO	FAMÍLIA
2867	THABATA IANCA NUNES DE ALVARENGA	FAMÍLIA
2515	THAIS CRISTINA CARVALHO	FAMÍLIA
2353	THAIS DE PAULA FONSECA	MEI
2221	THAIS FERNANDA BORGES GOMES	FAMÍLIA
2151	THAIS RIBEIRO ANDRADE DE SOUZA	FAMÍLIA
2554	THAYLA SOUZA ALVES	FAMÍLIA
2529	THIAGO AZEVEDO CARVALHO	MEI
3137	TIAGO XAVIER	FAMÍLIA
2658	VALDEQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	MEI
2404	VALERIA CRISTIANE PEREIRA	FAMÍLIA
3113	VALÉRIA MARIA IZAIAS	FAMÍLIA
2147	VALERIA MAURO DIAS	FAMÍLIA
2369	VALERIA RIBEIRO	FAMÍLIA
2480	VANESSA CRISTINA DA SILVA	FAMÍLIA
2224	VANESSA DOS SANTOS GOMES	FAMÍLIA
2398	VANESSA LOPES PACHECO	FAMÍLIA
2609	VANESSA MIRANDA DA SILVEIRA	FAMÍLIA
2571	VÂNIA PINHEIRO	FAMÍLIA
2816	VANILDA DONIZETE NOGUEIRA	FAMÍLIA
3040	VANUSA ALVES DA SILVA	FAMÍLIA
2981	VANUSA DA SILVA	MEI

2712	VIRGINIA LEMES	FAMÍLIA
3169	VIVIAN RODRIGUES BENTO	FAMÍLIA
2086	VIVIANE APARECIDA BRAZ CARNEIRO	FAMÍLIA
2766	VIVIANE APARECIDA MARCELINO	FAMÍLIA
2099	VIVIANE DIAS PINHEIRO	FAMÍLIA
2865	VIVIANE OLIVEIRA	FAMÍLIA
3020	WALDISLAINE BORGES RIBEIRO SILVA	FAMÍLIA
2931	WANDA HELENA DE SALES	FAMÍLIA
2948	WANDERLEI SILVA DOS REIS	FAMÍLIA
2108	WANDERLEY BORGES ALVES	MEI
2059	WILLIAM SILVA DIAS	MEI
2471	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
3011	WISLA DA SILVA	FAMÍLIA

Campanha 19 de julho de 2021

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5664A8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

ERRATA 2 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a presente **ERRATA** para **RETIFICAR** a soma do **item 02** do Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 125/2021 - Pregão Presencial nº. 16/2021 – SRP Nº 02/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para possíveis e futuras contratações de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

ONDE SE LÊ:

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Para a contratação de horas/serviços de engenharia e arquitetura serão considerados os valores correspondentes a tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

A elaboração dos projetos deverá contemplar laudo, relatórios fotográficos, dimensionamento de todas as peças constantes do objeto/obras, incluindo quantidades, detalhamento descritivo entre outros.

Item	Especificação	Código	Unid.	Qtde	Valor unitário estimado	Valor unitário estimado c/ BDI	Valor total estimado
01	Engenheiro Civil de Obras Pleno com encargos complementares	90778	Hora	**1.100**	R$ 91,86	**R$ 112,71**	**123.981,00**
02	Arquiteto de Obra Pleno com encargos complementares	90769	Hora	**1.100**	R$ 84,20	**R$ 103,31**	**92.620,00**
Total							**R$ 216.601,00**

LEIA-SE:

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Para a contratação de horas/serviços de engenharia e arquitetura serão considerados os valores correspondentes a tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e com **BDI 22,70%.**

A elaboração dos projetos deverá contemplar laudo, relatórios fotográficos, dimensionamento de todas as peças constantes do objeto/obras, incluindo quantidades, detalhamento descritivo entre outros.

Item	Especificação	Código	Unid.	Qtde	Valor unitário estimado	Valor unitário estimado c/ BDI	Valor total estimado
01	Engenheiro Civil de Obras Pleno com encargos complementares.	90778	Hora	**1.100**	R$ 91,86	**R$ 112,71**	**123.981,00**
02	Arquiteto de Obra Pleno com encargos complementares	90769	Hora	**1.100**	R$ 84,20	**R$ 103,31**	**113.641,00**
Total							**R$ 237.622,00**

Tendo em vista que a retificação acima afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, a data de **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA,** passa a ser a seguinte: **03/08/2021 as 09h00min.**

Carmo do Cajuru, 19 de Julho de 2021.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4048B88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a presente **ERRATA** para **RETIFICAR** a soma do **item 06** do Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 128/2021 - Pregão Presencial nº. 18/2021, cujo objeto é **a aquisição de vidros e acrílicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor unitário	Valor total
01	Vidro canelado de 3 mm. Incluindo mão de obra de instalação. Padrão de qualidade: VIDROLAR ou de qualidade superior ou similar.	**200**	Mts	**190,00**	38.000,00
02	Vidro temperado de 4mm. Específico para ônibus escolar. Incluindo mão de obra de instalação. Padrão de qualidade: VIDROLAR ou de qualidade superior ou similar.	**40**	Mts	**506,00**	20.240,00
03	Acrílico para armários embutidos	**50**	Mts	**570,00**	28.500,00
04	Fechadura de porta de vidro temperado. Padrão de qualidade: BETA ALUMINIO ou de qualidade superior ou similar.	**06**	Unid	**260,00**	1.560,00
05	Porta de vidro temperado, medida 2,20 x 1 m. Padrão de qualidade: VIDROLAR ou de qualidade superior ou similar.	**03**	Unid	**1.606,00**	4.818,00
06	Espelho 50 x 90 cm com moldura de madeira.	**30**	Unid	**250,00**	750,00
07	Espelho 60 x 50	**40**	Unid	**176,00**	7.040,00
08	Puxador de porta de vidro temperado 30 x 40 cm. Padrão de qualidade: BETA ALUMINIO ou de qualidade superior ou similar.	**05**	Unid	**236,00**	1.180,00
Total					**R$ 102.088,00**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor unitário	Valor total
01	Vidro canelado de 3 mm. Incluindo mão de obra de instalação. Padrão de qualidade: VIDROLAR ou de qualidade superior ou similar.	**200**	Mts	**190,00**	38.000,00
02	Vidro temperado de 4mm. Específico para ônibus escolar. Incluindo mão de obra de instalação. Padrão de qualidade: VIDROLAR ou de qualidade superior ou similar.	**40**	Mts	**506,00**	20.240,00
03	Acrílico para armários embutidos	**50**	Mts	**570,00**	28.500,00
04	Fechadura de porta de vidro temperado. Padrão de qualidade: BETA ALUMINIO ou de qualidade superior ou similar.	**06**	Unid	**260,00**	1.560,00
05	Porta de vidro temperado, medida 2,20 x 1 m. Padrão de qualidade: VIDROLAR ou de qualidade superior ou similar.	**03**	Unid	**1.606,00**	4.818,00
06	Espelho 50 x 90 cm com moldura de madeira.	**30**	Unid	**250,00**	7.500,00
07	Espelho 60 x 50	**40**	Unid	**176,00**	7.040,00
08	Puxador de porta de vidro temperado 30 x 40 cm. Padrão de qualidade: BETA ALUMINIO ou de qualidade superior ou similar.	**05**	Unid	**236,00**	1.180,00
Total					**R$ 108.838,00**

Tendo em vista que a retificação acima afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, a data de **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA,** passa a ser a seguinte: **03/08/2021 as 14h00min.**

Carmo do Cajuru, 19 de Julho de 2021.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3417D4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Objeto: Seleção de interessados habilitados para outorga de 34 (trinta e quatro) permissões para exploração dos Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Motocicletas (MOTOTÁXI), no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Ocorrências: Estão presentes à sessão os licitantes que constam da folha de presença assinada pelos mesmos, anexa aos autos, dos quais permanecem sorteados da sessão anterior os licitantes ELISSON ALVES DE ARAÚJO, WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA e IGOR GUEDES PEREIRA, para vistarem a documentação. Abertos os envelopes contendo documentação técnica dos licitantes habilitados: FÁBIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, JEFFERSON CALDEIRA CARDOSO, EDUARDO GOMES PEREIRA, STARLEY LEONARDO JUSTO FERNANDES, ELISSON ALVES DE ARAÚJO, JOSÉ DE SÁ MENEZES JÚNIOR, WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA SILVEIRA, GERALDO LÚCIO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, IGOR GUEDES PEREIRA, RENATO GOMES PEREIRA, FERNANDO PEREIRA DA COSTA, FRANCISCO LEAL PINTO, ALEXANDRE ALMEIDA SANTOS, RENATO ANDRADE TEIXEIRA, RONALDO APARECIDO MOREIRA, DIUVAN DE SOUZA SILVA, SEBASTIÃO ROSA DIAS, ANDERSON JOSÉ BATISTA, ROBSON MAGALHÃES PEREIRA, ELDER FERREIRA MOREIRA, THIAGO SOARES SOUZA, DANILO SOUSA SILVA, SIMEÃO ARAÚJO MARTINS e MOABE DE PAULA CORREIA, os documentos foram vistados pelos membros da Comissão e licitantes sorteados, sendo constatado que a documentação de todos está em conformidade com o Edital, estando, portanto, CLASSIFICADOS. Tendo em vista que o licitante THIAGO SOARES SOUZA apresentou documento do exercício 2020, foi realizada diligência no site do DETRAN/MG, sendo constatado que o prazo do documento foi prorrogado até 31/12/2021. Alcançaram 10 (dez) pontos, os licitantes: FÁBIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, ELISSON ALVES DE ARAÚJO, JOSÉ DE SÁ MENEZES JÚNIOR, WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA SILVEIRA, GERALDO LÚCIO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, RENATO GOMES PEREIRA, FRANCISCO LEAL PINTO, RENATO ANDRADE TEIXEIRA, RONALDO APARECIDO MOREIRA, SEBASTIÃO ROSA DIAS. Alcançaram 09 (nove) pontos os licitantes: JEFFERSON CALDEIRA CARDOSO, DIUVAN DE SOUZA SILVA, ELDER FERREIRA MOREIRA e THIAGO SOARES SOUZA. Alcançaram 08 pontos: EDUARDO GOMES PEREIRA, STARLEY LEONARDO JUSTO FERNANDES, ALEXANDRE

ALMEIDA SANTOS e DANILO SOUSA SILVA. Alcançou 06 pontos: SIMEÃO ARAÚJO MARTINS. Alcançaram 04 pontos: FERNANDO PEREIRA DA COSTA e ROBSON MAGALHÃES PEREIRA. Alcançou 03 pontos: MOABE DE PAULA CORREIA. Alcançou 02 pontos: IGOR GUEDES PEREIRA. Alcançou 0 ponto: ANDERSON JOSÉ BATISTA. Tendo em vista os empates acima, foi realizado sorteio, para classificação das propostas técnicas, sendo apurado, conforme abaixo registrado:

Classificação	Licitante:
1	WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA SILVEIRA
2	FÁBIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
3	RONALDO APARECIDO MOREIRA
4	FRANCISCO LEAL PINTO
5	SEBASTIÃO ROSA DIAS
6	JOSÉ DE SÁ MENEZES JÚNIOR
7	GERALDO LÚCIO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
8	ELISSON ALVES DE ARAÚJO
9	RENATO ANDRADE TEIXEIRA
10	RENATO GOMES PEREIRA
11	DIUVAN DE SOUZA SILVA
12	ELDER FERREIRA MOREIRA
13	THIAGO SOARES SOUZA
14	JEFFERSON CALDEIRA CARDOSO
15	EDUARDO GOMES PEREIRA
16	ALEXANDRE ALMEIDA SANTOS
17	DANILO SOUSA SILVA
18	STARLEY LEONARDO JUSTO FERNANDES
19	SIMEÃO ARAÚJO MARTINS
20	ROBSON MAGALHÃES PEREIRA
21	FERNANDO PEREIRA DA COSTA
22	MOABE DE PAULA CORREIA
23	IGOR GUEDES PEREIRA
24	ANDERSON JOSÉ BATISTA

Os licitantes presentes desistem expressamente do prazo recursal. Nada mais a constar, encerrou-se a sessão.

Curvelo/MG, 19/7/21. CPJL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6AB8B55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL - 4/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 4/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, á Rua da Gloria, 394 - Bairro Centro, DIAMANTINA/MG, CEP. 39100000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PUF7106	L002000915	19/06/2020	7366-2	130,16
JQX5945	L002001204	19/06/2020	7366-2	130,16
JQX5945	L002001205	19/06/2020	5738-0	293,47
PXO8338	L002001361	19/06/2020	5550-0	130,16
PVG3234	L002001362	19/06/2020	5541-4	195,23
NXY6877	L002001363	19/06/2020	5550-0	130,16
ATW6517	L002001364	19/06/2020	5509-0	130,16
HLU9915	L002001365	19/06/2020	5541-3	195,23
OQI3800	L002001369	19/06/2020	5541-4	195,23
HFS4967	L002001370	19/06/2020	5541-4	195,23
ASF0891	L002001774	19/06/2020	5398-0	88,38
ABM2308	L002000917	20/06/2020	7633-1	293,47
HCA6695	L002001579	20/06/2020	5835-0	195,23
QQB7664	L002001581	20/06/2020	7633-2	293,47
EGY4952	L002001692	20/06/2020	5258-3	293,47
GSM0966	L002001329	21/06/2020	5185-1	195,23
HDZ8812	L002001125	22/06/2020	5835-0	195,23
HKL9460	L002000083	22/06/2020	7633-1	293,47
PZI5768	L002001209	22/06/2020	7366-2	130,16
JLL4B04	L002001210	22/06/2020	5185-1	195,23

HDZ8136	L002001324	22/06/2020	5207-0	88,38
HHK7224	L001051794	23/06/2020	7366-2	130,16
OWP1759	L001501793	23/06/2020	7366-2	130,16
ARA2488	L002000082	24/06/2020	7633-1	293,47
OWR9834	L002001693	24/06/2020	7633-2	293,47
PWF2763	L002001696	24/06/2020	7625-2	293,47
PYO0785	L002001699	24/06/2020	7625-2	293,47
FLS1421	L002001700	24/06/2020	7633-2	293,47
GCW0049	L002001641	24/06/2020	5185-1	195,23
HDQ1526	L002001644	24/06/2020	5185-1	195,23
FLS1421	L002001645	24/06/2020	5185-1	195,23
PYU5046	L001051796	25/06/2020	7366-2	130,16
NYG7950	L001501795	25/06/2020	7366-2	130,16
OLU1799	L002001778	25/06/2020	7625-1	293,47
OPS0679	L002001646	26/06/2020	5185-1	195,23
PZU7539	L002001647	26/06/2020	5738-0	293,47
PWB6902	L002001648	26/06/2020	5738-0	293,47
QWZ3216	L002001649	26/06/2020	5738-0	293,47
HLF1360	L002001651	26/06/2020	5738-0	293,47
OPI1758	L002001703	26/06/2020	6041-2	195,23
OPF2490	L002001325	27/06/2020	7366-2	130,16
HFC8393	L002001326	27/06/2020	7366-2	130,16
HFC8393	L002001327	27/06/2020	5185-1	195,23
GLD8806	L002001328	27/06/2020	5185-1	195,23
NYB6946	L002000088	28/06/2020	7633-1	293,47
PWM3720	L002001705	28/06/2020	5835-0	195,23
GSG0761	L002001708	28/06/2020	7633-2	293,47
HIC1977	L002001779	29/06/2020	7633-2	293,47
HET3126	L002001282	30/06/2020	7030-1	293,47
GKA3672	L002001375	30/06/2020	5185-1	195,23
HLI7283	L002001376	30/06/2020	5185-1	195,23
PVK1018	L001001938	30/06/2020	7633-2	293,47
QXS8A73	L002000090	30/06/2020	7633-1	293,47
GUL5602	L002000091	30/06/2020	7633-1	293,47
CVN9383	L002001709	30/06/2020	7633-2	293,47
GWF7454	L002001283	02/07/2020	5550-0	130,16
OXJ4964	L002001284	02/07/2020	5509-0	130,16
HDZ9452	L002001286	02/07/2020	5550-0	130,16
HLO7589	L002001287	02/07/2020	5487-0	195,23
HNQ9841	L002001288	02/07/2020	5541-4	195,23
HHJ8629	L002001290	02/07/2020	5541-3	195,23
QUN9736	L002001710	02/07/2020	5231-1	130,16
PXJ1324	L002001878	02/07/2020	7633-1	293,47
GZI2213	L002001211	03/07/2020	5550-0	130,16
HFN5409	L002001212	03/07/2020	5550-0	130,16
PVT2492	L002001293	03/07/2020	5185-1	195,23
QQB4148	L002001782	03/07/2020	7633-2	293,47
PWX6353	L002000092	04/07/2020	5509-0	130,16
OPC0130	L002001655	04/07/2020	5550-0	130,16
HJN2157	L002001713	04/07/2020	6076-0	293,47
PWF2763	L002000094	06/07/2020	7625-1	293,47
HBS4126	L002001656	06/07/2020	7633-1	293,47
HFX1708	L002001657	06/07/2020	7633-1	293,47
HIR4870	L002001658	06/07/2020	7633-1	293,47
GXI9222	L002001716	06/07/2020	7633-2	293,47
OMF5912	L002001382	06/07/2020	5541-4	195,23
PVH7031	L002001383	06/07/2020	5550-0	130,16
HJD9084	L002001384	06/07/2020	5541-3	195,23
GLE5747	L002001387	06/07/2020	5541-4	195,23
GTF8263	L002001388	06/07/2020	5509-0	130,16
PVG3234	L002001390	06/07/2020	5541-4	195,23
HBH0233	L002001391	06/07/2020	5550-0	130,16
GLE5237	L002001392	06/07/2020	5541-3	195,23
HMO2169	L002001393	06/07/2020	5550-0	130,16
HDV3187	L002001394	06/07/2020	5541-3	195,23
NXH3445	L002001395	06/07/2020	5550-0	130,16
HNJ7250	L002001396	06/07/2020	5967-0	1467,35
QUS5069	L002001718	06/07/2020	5967-0	1467,35
GZP1750	L002001214	07/07/2020	5568-0	195,23
CGP7147	L002001215	07/07/2020	5185-1	195,23
CXZ8759	L002001783	09/07/2020	5541-4	195,23
HAG5408	L002001659	10/07/2020	7633-1	293,47
OPH5887	L002001660	10/07/2020	7633-1	293,47
OOZ5280	L002001661	10/07/2020	6068-1	195,23
QPV9648	L002001662	10/07/2020	7633-1	293,47
GMF4948	L002001719	10/07/2020	7633-2	293,47
HAG5408	L002001720	10/07/2020	7633-2	293,47
GRE5027	L002001663	12/07/2020	5967-0	1467,35
HDZ9208	L002001664	12/07/2020	5967-0	1467,35
HGF5065	L001004980	12/07/2020	7633-1	293,47
GON3731	L002001666	13/07/2020	5720-0	195,23
PUH1735	L002001585	15/07/2020	7633-2	293,47
GZV7279	L002001785	15/07/2020	7633-2	293,47
HIP8790	L002001786	15/07/2020	7633-2	293,47
JRS4267	L002001961	15/07/2020	7366-2	130,16
PVF5807	L002001787	17/07/2020	7633-2	293,47
QUF7127	L002001788	17/07/2020	7633-2	293,47
OOY3817	L002001789	17/07/2020	7633-2	293,47
QOT5106	L002001790	17/07/2020	7633-2	293,47

GLE6147	L002001332	18/07/2020	5380-0	130,16
EMR3871	L002001588	19/07/2020	7633-2	293,47
EQC7556	L002001589	19/07/2020	6068-1	195,23
GRE5027	L002001590	19/07/2020	5185-1	195,23
HID4203	L002001592	19/07/2020	5835-0	195,23
HID4203	L002001594	19/07/2020	6068-1	195,23
OPS3B40	L002001879	20/07/2020	7633-1	293,47
QOD5587	L001004982	20/07/2020	7633-1	293,47
FPZ4566	L002000099	20/07/2020	7633-1	293,47
QNL7877	L002000100	20/07/2020	7633-1	293,47
LUE2J94	L002001667	20/07/2020	7633-1	293,47
HLB3586	L002001670	20/07/2020	7633-1	293,47
HAY6716	L002001130	21/07/2020	5185-1	195,23
PUL6679	L002001791	21/07/2020	7633-2	293,47
EPU0963	L002001793	21/07/2020	7633-2	293,47
FHP1194	L002000063	22/07/2020	7366-2	130,16
PZD9906	L002000101	22/07/2020	7633-1	293,47
QOL5819	L002001671	22/07/2020	7633-1	293,47
HDX9356	L002001600	23/07/2020	5738-0	293,47
DRC0955	L002001794	23/07/2020	7633-2	293,47
GYI8022	L002001962	23/07/2020	5541-4	195,23
HGF5968	L001004984	24/07/2020	7633-1	293,47
QQD7790	L002000102	24/07/2020	7633-1	293,47
HDK9199	L002001331	25/07/2020	5738-0	293,47
HIY3383	L002001217	26/07/2020	5835-0	195,23
HIY3383	L002001218	26/07/2020	7064-0	293,47
HIY3383	L002001219	26/07/2020	5207-0	88,38
HIY3383	L002001220	26/07/2020	5720-0	195,23
PVT2492	L001500799	27/07/2020	5738-0	293,47
PVT2492	L002001080	27/07/2020	5185-1	195,23
HLX6607	L002001161	27/07/2020	7633-2	293,47
HCB5164	L002001599	27/07/2020	5738-0	293,47
PVV1999	L002001796	27/07/2020	7633-2	293,47
GUJ3789	L002001297	28/07/2020	5568-0	195,23
GUJ3789	L002001298	28/07/2020	5479-0	130,16
GLE5146	L002000064	28/07/2020	5738-0	293,47
QXY6E11	L002001880	28/07/2020	5568-0	195,23
HFI6051	L002001333	29/07/2020	5207-0	88,38
HFI6051	L002001334	29/07/2020	5843-3	195,23
HEC2586	L002001162	31/07/2020	5738-0	293,47
FIM7524	L002001672	02/08/2020	7633-1	293,47
QUV9678	L002001921	03/08/2020	7030-1	293,47
OPZ0971	L002001967	04/08/2020	7366-2	130,16
JIX8286	L001501981	04/08/2020	6068-1	195,23
FZM6131	L002000401	04/08/2020	7633-2	293,47
HEK3298	L002001922	05/08/2020	5738-0	293,47
GYK7544	L002001336	06/08/2020	5410-0	130,16
QXX4C59	L002001337	06/08/2020	5410-0	130,16
OPE2209	L002001800	06/08/2020	5541-4	195,23
HEG5644	L002001221	08/08/2020	5835-0	195,23
OQM0082	L002000403	08/08/2020	5738-0	293,47
HBS7703	L002001163	08/08/2020	5738-0	293,47
DEM5401	L002001923	09/08/2020	5207-0	88,38
HIC1977	L002000404	10/08/2020	5380-0	130,16
QXE7222	L002001340	11/08/2020	7366-2	130,16
QNE4944	L002001341	11/08/2020	7366-2	130,16
EMY9076	L002001680	11/08/2020	7633-1	293,47
PPH7187	L002001926	11/08/2020	7633-1	293,47
HEC2112	L002000065	12/08/2020	5738-0	293,47
HMB3679	L002000407	12/08/2020	7633-2	293,47
EAN4485	L002001300	13/08/2020	5541-1	195,23
QUR9698	L002001303	13/08/2020	5550-0	130,16
GON3903	L002001344	13/08/2020	5185-1	195,23
GYV3067	L002000106	13/08/2020	7633-1	293,47
OPG0488	L002000107	13/08/2020	7633-1	293,47
OWL6489	L002000108	13/08/2020	7633-1	293,47
GPB6343	L002001234	13/08/2020	6530-0	195,23
GYA1919	L002001678	13/08/2020	6270-0	195,23
GMU5768	L002001679	13/08/2020	6270-0	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15 de julho de 2021 - Total de registros: 178				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:54508856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 17/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735, e implantação do SAE Ampliado

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 12h e 00min do dia 20/07/2021 até as 23h59min do dia 26/07/2021.

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.5. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

Para os candidatos que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Generalista**	Serviço de Atenção Domiciliar –SAD e Atenção Primária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente..	40hs/semana	R$ 14.949,04	06
02	**Médico Infectologista e/ou Médico Clínico**	SAE	*Médico Infectologista:* Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente. *Médico clínico:* Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. Deve ter disponibilidade para efetuar curso de capacitação em manejo para atendimento em HIV e hepatites virais e/ou manejo em imunobiológicos especiais.	12hs/semana	R$ 4.502,22	02
03	**Médico Pneumologista e/ou Infectologista e/ou Médico Clínico**	SAE	*Médico Pneumologista*: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologia e registro no órgão competente. *Médico Infectologista:* Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente. *Médico clínico:* Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão competente. Deve terdisponibilidade para efetuar o curso de capacitação em manejo para atendimento de Turbeculose.	12hs/semana	R$ 4.502,22	01

04	**Médico Ginecologista**	Atenção Primária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em ginecologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 3.104,98	01
05	**Médico Psiquiatra**	SEMSAM	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em psiquiatria e registro no órgão competente.	12hs	R$ 4.502,22	01
06	**Médico Pediatra**	Atenção Primária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em pediatria e registro no órgão competente.	12hs	R$ 4.502,22	02

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no corpo do e-mail;

Enviar no ato da inscrição, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental e Diretoria de Atenção à Saúde.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **30/07/2021** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 017/2021 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **n o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**

.
Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos e da Diretoria de Atenção à Saúde
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental e Diretoria de Atenção à Saúde

Divinópolis, 19 de Julho, 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Generalista – 40hs

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área do cargo desejado	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	15 pontos/curso	15pontos

Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública..	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública.	02 pontos/curso	06 pontos

Médico Infectologista, Médico Clínico, Médico Pneumologista – 12hs

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área do cargo desejado	03 pontos/semestre completo	30 pontos
Residência em Infectologia (para o cargo de Infectologista), Pneumologia (para o cargo de Pneumologista)	50 pontos/curso	50 pontos
Doutorado na área do cargo desejado.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área do cargo desejado	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área do cargo desejado.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área do cargo desejado	02 pontos/curso	02 pontos

*Observação: O semestre completo compreenderá 06 meses completo de experiência na mesma empresa / instituição.

Médico Ginecologista – 12hs

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área do cargo desejado	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública..	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública.	02 pontos/curso	06 pontos

Médico Psiquiatra – 12hs

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área do cargo desejado	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública..	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública.	02 pontos/curso	06 pontos

Médico Pediatra – 12hs

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área do cargo desejado	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública..	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública.	02 pontos/curso	06 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 - Médico Generalista 40hs
Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades;
2. Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
4. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
5. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, os devidos registros sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
6. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
7. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;
8. Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
9. Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
10. Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
11. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

02 – Médico Infectologista e/o Médico Clínico
Atender a demanda de consultas médicas em ambulatório da população da macrorregião Oeste e realizar matriciamento da rede de atenção à saúde; Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial)de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades

afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Participar das capacitações/atualizações promovidas pela SES-MG e Ministério da Saúde; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

03 – Médico Pneumologista e/ou Infectologista e/ou Médico Clínico
Atender consultas médicas em ambulatório da população da Macrorregião Oeste e realizar matriciamento da rede de atenção à saúde; Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares relativas a sua função, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual e ou prontuário eletrônico; Atender a solicitações de laudos para perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação de diagnóstico; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Executar outras tarefas correlatas e pertinente às atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função; Participar das capacitações/atualizações promovidas pela SES-MG e Ministério da Saúde; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

04 – Médico Ginecologista
Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina.

DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames.
2. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica).
3. Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dosmétodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado.
4. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames.
5. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.
6. Desempenhar outras atividades correlatas.

05 – Médico Psiquiatra
Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

06 – Médico Pediatra

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 17/2021

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____
_____
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:119B70CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 181/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9701196-7	LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA PINTO	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde – **UAP São José (NR)**	01/10/2018
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9902373-0	LEOPOLDO CHALTEIN DE ALMEIDA RIBEIRO	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde – **ESF Planalto ll (NR)**	10/05/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9903513-9	GLEISIELE TAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Atendente de Consultório Dentário P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida l	Secretaria Municipal de Saúde – **ESF Planalto l (NR)**	04/12/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9903670-3	ANA FLAVIA ARRUDA ARAUJO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde – **UAP Itaí (NR)**	20/04/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9903715-0	TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA	Técnico de Enfermagem P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Conjunto Habitacional Osvaldo Machado	Secretaria Municipal de Saúde – **UAP São José (NR)**	18/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9902480-3	KEILA LETICIA DE CARVALHO SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Grajaú	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Primavera	23/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 092/2021	9801469-5	WELLINGTON DA CUNHA	Enfermeiro P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Grajaú	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Primavera	23/06/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Julho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAAE10C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 182/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9903513-4	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida II	07/10/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9903572-0	JOSIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Roque I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Roque II	10/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9903547-9	JESSICA ROSA TEIXEIRA	Técnico de Higiene Dental PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Roque II	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Roque I	24/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9903691-0	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Itaí	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Paulo	19/02/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9902103-7	SOLANGE DE SOUZA BUENO	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação Municipal	Secretaria Municipal de Saúde – SAE – Serviços de Atendimento Especializado - Policlínica	08/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9902110-6	BRUNA DE FARIA FERNANDES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Saúde Mental	08/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9702830-4	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Antônio Fonseca	23/06/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9902137-3	WARLEY COSTA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Farmácia Central	01/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 083/2021	9703527-0	JOAO CLAUDIO DE SOUZA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS I Infanto-Juvenil	01/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 113/2021	9903711-3	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa Fonseca / Paraíso	Secretaria Municipal de Saúde – Drive Thru- Centro Administrativo	05/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 113/2021	9903711-8	TATIANA COSTA PICHITELLI	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Roque II	Secretaria Municipal de Saúde – Drive Thru- Centro Administrativo	05/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 113/2021	9903710-4	MARTA MORAIS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde – Drive Thru- Centro Administrativo	05/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 113/2021	9903648-7	FERNANDA REZENDE FARIA MARRA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – Drive Thru- Centro Administrativo	05/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 113/2021	9902270-9	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Santos Dumont	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Maria Lúcia Gregório	04/02/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 117/2021	9902137-2	JOSEANE DA SILVA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto II	19/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 117/2021	9903546-6	ANDREIA DE FREITAS BORBA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – SAD – Serviço de Atenção Domiciliar	24/03/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 117/2021	9902270-4	MARIA DA GLORIA PASCOAL DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Sagrada Família	01/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 117/2021	9702743-0	VALERIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica	01/01/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Julho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAD8E3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
EDITAL Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHEM ATIVIDADES DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL DE NÍVEL técnico e fUNDAMENTAL.

O Prefeito do Município de Guarani – MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais que desempenhem atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** e **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Município de Guarani - MG.

1.2 A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo simplificado ficará a cargo da comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme PORTARIA Nº 104, de 16 de JULHO de 2021.

1.3 A seleção para os perfis profissionais de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Município de Guarani:
a) provas objetivas de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) prova de títulos, de caráter classificatório.

1.4 As provas objetivas, para todos os candidatos, serão realizados na cidade de Guarani/MG.

1.5 Os candidatos contratados estarão subordinados às disposições da Lei nº 8.745/1993 e Leis Municipais vigentes.

1.6 A chamada para formalização de contrato será publicada através de Edital de Convocação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarani - https://guarani.mg.gov.br/ e, no site oficial do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, obedecendo rigorosamente a lista de classificação final dos candidatos.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

2. DOS CARGOS

2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO: R$ 1.550,00

JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.

REQUISITOS: Possuir diploma de nível médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; residir na área que irá atuar desde a publicação deste edital e apresentar, no momento da posse, certificado de conclusão com aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, disponível em: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28 ou semelhantes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.

2.2 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

REMUNERAÇÃO: R$ 1.550,00

JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.

REQUISITOS: Possuir diploma de ensino fundamental fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e ser habilitado na categoria B.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.

2.3 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

REMUNERAÇÃO: R$ 1.115,68

JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.

REQUISITOS: Possuir diploma de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Capacitação em Auxiliar de Gabinete Dentário, além de possuir registro no respectivo órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; realizar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião-dentista; auxiliar o cirurgião-dentista (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB – todos os procedimentos de sua competência realizados; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião-dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno

para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados e registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ser aprovado no processo seletivo.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme disposto neste edital.

3.6.1 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, quando for o caso, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada, nas hipóteses onde não puder haver comprovação de plano, através da análise da CTPS.
b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;
c) contrato de prestação de serviços acrescido de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

3.6.2 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou bolsa de estudo, ou qualquer período anterior à conclusão da graduação.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional.

3.9 Cumprir as determinações deste edital.

4. DAS VAGAS

CARGOS	**VAGAS**	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**03**	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	**01**	
CARGO	**VAGAS**	**ÁREA**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	TRÊS VENDAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	PROGRESSO/ DIVINO SALVADOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C/R	CIDADE JARDIM/ TORNEIROS/ CENTRO

4.1 DA LOTAÇÃO: os profissionais contratados serão alocados para desempenhar as funções requeridas no local a ser designado pela administração pública, mediante seu poder discricionário.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a seleção de que trata o presente Edital.

5.2 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, até o dia **30 DE JULHO DE 2021**, exclusivamente no horário de **08:00 ÀS 11: 00 HORAS** e de **13:00 ÀS 16:00 HORAS**, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Guarani - Setor de Recursos Humanos, sito na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme o modelo apresentado no ANEXO I do presente edital, também disponibilizada no ato da inscrição;

5.2.2 Cópia de documento de identificação com foto, juntamente com o original;

5.2.3 Cópia do comprovante de endereço, que ateste residir na área que for atuar, para o exercício do cargo de agente comunitário, ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o candidato reside na referida área;

5.2.3.1 A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) após eventual requerimento do candidato interessado, para consultar seus dados cadastrais e, caso verifique que o mesmo possua residência na área que pretenda concorrer, emitir declaração atestando o endereço do mesmo.

5.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

5.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer.

5.3.1.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.3.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Guarani - MG do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.3.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas.

5.3.4 A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As fases do processo seletivo estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARÁTER
(*P*1) OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
(*P*2) PROVA DE TÍTULOS	CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM DATA DE ATÉ CINCO ANOS ANTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. NO MÁXIMO 05 (CINCO) CERTIFICADOS TOTALIZANDO 10 (DEZ) PONTOS. NO CASO DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, NÃO SERÁ CONTADO, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, O CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, POSTO QUE JÁ É REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO.	CLASSIFICATÓRIO
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO, EM SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO, NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INERENTES AO CARGO QUE PRETENDE OCUPAR.	CLASSIFICATÓRIO

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas terão a duração de 3h (três horas) e serão aplicadas na seguinte data e horário: **07/08/2021 às 08:00h**, na Escola Municipal Ministro Odilon Braga, localizada a Rua Benedito Valadares, Centro, Guarani - MG, 36.160-000.

7.2 O Município de Guarani - MG poderá enviar, como complemento às informações citadas neste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no presente edital.

7.3 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 25,00 (vinte e cinco) pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes neste edital.

7.4 Cada prova objetiva será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas em cada questão.

7.5 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas.
7.6 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

7.11 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.12.1 A nota em cada prova objetiva será igual à soma dos acertos das questões de múltipla escolha, que serão em número de 25 (vinte e cinco).

7.12.2 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos na prova objetiva.

7.12.3. O candidato eliminado na forma deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

7.12.4 Os candidatos não eliminados na forma deste edital serão listados por perfil profissional de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

7.13 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.13.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: https://guarani.mg.gov.br, a partir do dia 08/08/2021.

7.13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares, das provas objetivas, disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do gabarito na rede mundial de computadores.

7.13.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas ao candidato recorrente.

7.13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, com falta de fundamentação ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.13.5 Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13.7 Os recursos deverão ser protocolados no endereço da Prefeitura Municipal, no setor Recursos Humanos no horário de funcionamento do mesmo de 08h às 11h e 13h às 16h, através de envelope identificado como **"RECURSO PROCESSO SELETIVO 02/2021"** e constar o nome do candidato.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados nas provas objetivas.

8.1.2 Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

8.2 A prova de títulos valerá 15,00 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

8.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**
A	CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM DATA DE ATÉ CINCO ANOS ANTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. NO MÁXIMO 05 (CINCO) CERTIFICADOS TOTALIZANDO 10 (DEZ) PONTOS.	02 (DOIS) PONTOS POR CADA TÍTULO.	10 (DEZ) PONTOS
B	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO, EM SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO, NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INERENTES AO CARGO QUE PRETENDE OCUPAR. TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 05 (CINCO) PONTOS.	05 (CINCO) PONTOS	05 (CINCO) PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**15 (QUINZE) PONTOS**

8.4 Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

8.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo.

8.6. O envio da documentação constante neste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Guarani - MG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.7 A nota final na prova de títulos será igual á soma dos pontos atribuídos aos títulos do candidato.

8.8 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.9 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 Os pontos que excederem o valor máximo do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste edital serão desconsiderados.

8.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1 A nota final no processo seletivo será o somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova de títulos.

9.2 Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
c) tiver maior idade;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
e) sorteio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico https://guarani.mg.gov.br.

11.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Prefeitura do Município de Guarani, ou via internet, no endereço eletrônico https://guarani.mg.gov.br.

11.5 O candidato que desejar relatar ao Município de Guarani fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo enviando e-mail para o endereço eletrônico jurídico@guarani.mg.gov.br.

11.6 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

11.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

11.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

11.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade.

11.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, **no mínimo**, cinquenta minutos após o início das provas.

11.12 A inobservância do tempo mínimo para o candidato permanecer no local da prova descrito neste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.13 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

11.16 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

11.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e (ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e (ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e (ou) qualquer transmissor, gravador e (ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

11.18 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido, o uso, pelo candidato de quaisquer objetos relacionados ao subitem anterior deste edital.

11.18.1 O Município de Guarani não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.18.2 O Município de Guarani não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

11.19 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados neste edital;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

11.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e de classificação.

11.21 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.22 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Município de Guarani enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico jurídico@guarani.mg.gov.br, na forma deste edital, conforme o caso, e perante a Prefeitura do Município de Guarani, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Guarani - MG.

12. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

12.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

12.1.1 Nas provas, serão avaliados conhecimentos conforme descritos a seguir:

12.1.1.1 CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VISITAS DOMICILIARES; ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DA FAMÍLIA E DE DOMICILIO; VIGILÂNCIA E DIAGNÓSTICO TERRITORIAL; ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA; AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; PARTICIPAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM ATIVIDADES COLETIVAS: SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DA CRIANÇA, SAÚDE DO ADULTO, SAÚDE DO IDOSO, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS/AIDS; PNAB 2017; PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL: CONCEITOS, FATORES FACILITADORES E/OU DIFICULTADORES DA AÇÃO COLETIVA; PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

12.1.1.2 CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ETIOLOGIA DA DENGUE; ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; SISTEMA DE INFORMAÇÕES; CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE: ESQUISTOSSOMOSE, DOENÇA DE CHAGAS, DENGUE, CÓLERA, FEBRE AMARELA, FILARIOSE, LEISHMANIOSE, PESTE, RAIVA, LEPTOSPIROSE E MALÁRIA; BIOLOGIA DOS VETORES; RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO; PESQUISA ENTOMOLÓGICA; TRATAMENTO ENTOMOLÓGICO; MANUSEIO DE INSETICIDA E USO DE EPI; ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMPO.

12.1.1.3 CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

NOÇÕES GERAIS SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; HIGIENE E LIMPEZA; UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS; SAÚDE BUCAL E PROFILAXIA; ARCADAS DENTÁRIAS (ADULTO E CRIANÇA); ESTRUTURA DO DENTE; MONTAGEM DE INSTRUMENTAL CLÍNICO; EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL); ESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; MATERIAIS USADOS PARA RESTAURAÇÕES; REGISTRO DE DADOS (ANAMNESE) E PROCESSO RADIOGRÁFICO (TOMADA E REVELAÇÃO). CONCEITOS DE: COMUNIDADE; CIDADÃS, CIDADÃOS, CIDADANIA – DIREITOS E DEVERES. NOÇÕES DE ATENÇÃO À GESTANTE, CRIANÇA, ADULTO, MULHER, IDOSO, SAÚDE BUCAL, VACINAS E DOENÇAS.

GUARANI/MG, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

MARIA CARMEN DE FARIA ALEIXO
Secretária Municipal De Saúde

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 20 de JULHO de 2021.

DRA. NATALIA FONSECA SILVA
Assessora Jurídica
OAB 170887/MG

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
FILIAÇÃO	PAI		
	MÃE		
NACIONALIDADE			
NATURALIDADE			
DATA DE NASCIMENTO			
ESTADO CIVIL			
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
RG			
CPF			
TÍTULO DE ELEITOR			
ZONA		SEÇÃO	
NÚMERO DE RESERVISTA			
ENDEREÇO			
TELEFONES			
ESCOLARIDADE			
GRADUAÇÃO			
CURSO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
ANO DE CONCLUSÃO			
ENSINO MÉDIO			
INSTITUIÇÃO			
ANO DE CONCLUSÃO			

GUARANI, ___ DE_____DE 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:D6F9647D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 1.131/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/ 2021

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II – Das Disposições relativos à Dívida e ao endividamento municipal;
III – Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
IV – Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
V – Previsão para contratação excepcional de horas extras;
VI – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VII – Equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII – Critérios e formas de limitação de empenho;
IX – Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
X – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades Públicas e privadas;
XI – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XII – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XIII – Definição de critérios para início de novos projetos;
XIV – Execução e das alterações da Lei Orçamentária;

XV - Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XVI – As disposições gerais.

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUPRESJA, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;
III - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000; IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere. Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser:
I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, deforma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:
I – Dotações financiadas com recursos vinculados à Educação, Saúde, Assistência Social e Convênios;
II – Dotações referentes a pessoal e encargos e obrigações contributivas;
III – Dotações referentes a benefícios e auxílios a servidores e funcionários;
IV – Dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados com finalidades específicas;
V – Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais e amortização de dívidas;
VI – Dotações referentes a concessão de benefícios eventuais;
VII – Dotações referentes a obras em execução;

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Seção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária para o exercício de 2022 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal incluída a Reserva do RPPS, limitado a 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo Único - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2022.

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção IV
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção V
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. A realização de serviços extraordinários somente será realizado por Servidores Municipais efetivos e contratados para atender situações de excepcionalmente de interesse público devidamente justificado, mediante determinação formalizada pelo Secretário a que estiverem subordinados.

Art. 18. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III –Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VI – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VII – A renúncia de receita referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção VII
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 23, 24 e 25 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
C – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VIII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculo de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2022, excluídas:
I - as vinculações constitucionais e legais;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
III - as despesas com pessoal e encargos sociais, obrigações contributivas e auxílio alimentação;
IV - as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida;
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção IX
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Seção X
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, auxílios e contribuições as entidades que não tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e que demonstrem suas capacidades técnica e operacional para o desenvolvimento das suas atividades e atendam os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 13.019/2014;

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções, auxílios e contribuições para entidades privadas ressalvadas as que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, cultura, saúde, esporte, proteção ambiental e desenvolvimento econômico;
II – Associações ou Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênios mediante seusrespectivos planos de trabalhos aprovados e acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Seção XI
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que atendam e envolvam claramente o interesse local, que deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

Seção XII
Do Regime de Execução das Programações Incluída ou Acrescidas por Emendas Parlamentares

Art. 34. O regime de Execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas, independentemente de sua autoria. Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes às emendas.

Art. 35. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos porcento) da receita corrente líquida prevista no projeto enviado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º - O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.
§ 2º - As emendas deverão ser apresentadas com indicação dos programas e objetivos estabelecidos no PPA para 2022, bem como a indicação das Ações de Governo e detalhamento até o nível de elemento da despesa em conformidade com a Lei 4.320/64;
§ 3º - Os recursos para garantir a inclusão de emendas parlamentares serão previstos na Reserva de Contingência orçada incluído o valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021.
§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2022, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021.
§ 2º O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.
§ 3º O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 37. Considera-se a execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 38. As programações orçamentárias previstas no art. 35 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 39. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 38 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 40. O identificador da emenda parlamentar constará do sistema de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, identificado o proponente da inclusão ou do acréscimo da programação mediante Ações Governamental composta por quatro dígitos visando identificar a emenda aprovada.

Seção XIII
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, o cronograma de empenho e pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

Seção XIV
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XV

Das Diretrizes para a Execução e alterações da Lei Orçamentária

Art. 43. O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e respectivas fontes de recursos.

§1º. A Lei Orçamentária para 2022 conterá destinação e recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que poderá incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.
§2º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto incluindo as devidas justificativas, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades de execução, incluindo na faculdade de alteração as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante normativo específico, realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:
I – Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – Transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado na LOA.

Art. 45. Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, inclusão e alteração fontes e destinação de recursos do orçamento municipal de 2022, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCEMG.

Art. 46. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 47. Para ajustes na programação orçamentária, Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da previsão orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Superávit Financeiro verificado em balanço anual;
III – Excesso de Arrecadação apurado conforme o vínculo;
IV – Reserva de Contingência.
Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:
I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;
II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;
III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.

Art. 48. Os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas na Lei Orçamentária Anual, oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto publicado pelo Poder Executivo, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores, até o limite estabelecido no artigo 47 desta Lei.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Despesa;
III – Modalidade de Aplicação;
IV – Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.

Seção XVI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 52. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras. Seção XVII Das Disposições Gerais

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante pod ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - Com pessoal e encargos sociais;
II - Benefícios previdenciários;
IV - Serviço da dívida;
V - Outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) mensalmente de 1/12(um doze avos). Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba MG, em 13 de Julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ECIO JOSE SOUSA: 48442577653
Assinado de forma digital por ECIO DE JOSE DE SOUSA: 48442577653
Dados: 2021.07.1413:24:13-03'00'

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNÍOR
Assessor Jurídico

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1) Valores									em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	24.545.672,25	23.692.733,83	0,00	25.231.594,20	23.588.204,03	0,00	26.243.407,40	23.761.855,27	0,00
Receitas Primárias (I)	23.107.652,95	22.304.684,31	0,00	24.391.819,80	22.803.126,01	0,00	25.364.516,10	22.966.071,11	0,00
Despesa Total	24.545.672,25	23.692.733,83	0,00	25.231.594,20	23.588.204,03	0,00	26.243.407,40	23.761.855,27	0,00
Despesas Primárias (II)	23.766.692,49	22.940.822,87	0,00	24.393.276,89	22.804.488,20	0,00	25.393.484,76	22.992.300,52	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-659.039,54	-636.138,55	0,00	-1.457,09	-1.362,19	0,00	-28.968,66	-26.229,41	0,00
Resultado Nominal	-1.523.437,00	-1.470.499,03	0,00	-438.950,00	-410.360,20	0,00	316.271,00	286.364,71	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.654.426,00	1.596.936,29	0,00	1.282.941,00	1.199.380,18	0,00	1.640.678,00	1.485.537,02	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.085.287,00	-8.769.582,05	0,00	-9.524.237,00	-8.903.902,14	0,00	-9.207.966,00	-8.337.269,32	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2022	2023	2024
3,60	3,25	3,25

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2020 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2020 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c) =(b-a)	% (c / a) * 100
Receita Total	21.713.880,20	0,00	21.851.264,43	0,00	137.384,23	0,63
Receitas Primárias (I)	19.849.700,20	0,00	20.826.250,54	0,00	976.550,34	4,92
Despesa Total	21.728.230,20	0,00	20.068.090,24	0,00	-1.660.139,96	-7,64
Despesas Primárias (II)	21.151.334,20	0,00	19.645.783,06	0,00	-1.505.551,14	-7,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.301.634,00	0,00	1.180.467,48	0,00	2.482.101,48	-190,69
Resultado Nominal	-965.520,54	0,00	-3.564.119,16	0,00	-2.598.598,62	269,14
Dívida Pública Consolidada	2.353.737,00	0,00	1.752.131,05	0,00	-601.605,95	-25,56
Dívida Consolidada Líquida	-8.718.593,92	0,00	-11.085.070,61	0,00	-2.366.476,69	27,14

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2020 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
667.100.000.000,00	667.100.000.000,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)											Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.660.119,54	21.713.880,20	0,25	23.226.801,80	6,97	24.545.672,25	5,68	25.231.594,20	2,79	26.243.407,40	4,01
Receitas Primárias (I)	19.939.286,54	19.849.700,20	-0,45	21.788.144,80	9,77	23.107.652,95	6,06	24.391.819,80	5,56	25.364.516,10	3,99
Despesa Total	21.660.119,54	21.728.230,20	0,31	23.226.801,80	6,90	24.545.672,25	5,68	25.231.594,20	2,79	26.243.407,40	4,01
Despesas Primárias (II)	21.153.949,54	21.151.334,20	-0,01	22.329.021,80	5,57	23.766.692,49	6,44	24.393.276,89	2,64	25.393.484,76	4,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.214.663,00	-1.301.634,00	7,16	-540.877,00	-58,45	-659.039,54	21,85	-1.457,09	-99,78	-28.968,66	1.888,12
Resultado Nominal	-1.352.850,78	-965.520,54	-28,63	1.156.743,92	-219,81	-1.523.437,00	-231,70	-438.950,00	-71,19	316.271,00	-172,05
Dívida Pública Consolidada	1.683.737,00	2.353.737,00	39,79	2.010.937,00	-14,56	1.654.426,00	-17,73	1.282.941,00	-22,45	1.640.678,00	27,88
Dívida Consolidada Líquida	-7.753.073,38	-8.718.593,92	12,45	-7.561.850,00	-13,27	-9.085.287,00	20,15	-9.524.237,00	4,83	-9.207.966,00	-3,32
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.780.170,45	22.808.259,76	-4,09	23.226.801,80	1,84	23.692.733,83	2,01	23.588.204,03	-0,44	23.761.855,27	0,74
Receitas Primárias (I)	21.890.905,62	20.850.125,09	-4,75	21.788.144,80	4,50	22.304.684,31	2,37	22.803.126,01	2,23	22.966.071,11	0,71
Despesa Total	23.780.170,45	22.823.333,00	-4,02	23.226.801,80	1,77	23.692.733,83	2,01	23.588.204,03	-0,44	23.761.855,27	0,74
Despesas Primárias (II)	23.224.457,51	22.217.361,44	-4,34	22.329.021,80	0,50	22.940.822,87	2,74	22.804.488,20	-0,59	22.992.300,52	0,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.333.551,88	-1.367.236,35	2,53	-540.877,00	-60,44	-636.138,55	17,61	-1.362,19	-99,79	-26.229,41	1.825,53
Resultado Nominal	-1.485.265,22	-1.014.182,78	-31,72	1.156.743,92	-214,06	-1.470.499,03	-227,12	-410.360,20	-72,09	286.364,71	-169,78
Dívida Pública Consolidada	1.848.537,94	2.472.365,34	33,75	2.010.937,00	-18,66	1.596.936,29	-20,59	1.199.380,18	-24,89	1.485.537,02	23,86
Dívida Consolidada Líquida	-8.511.929,32	-9.158.011,05	7,59	-7.561.850,00	-17,43	-8.769.582,05	15,97	-8.903.902,14	1,53	-8.337.269,32	-6,36
ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)											
2019	2020		2021		2022		2023		2024		
4,31	4,52		5,04		3,60		3,25		3,25		

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)						Valores em R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	26.144.592,27	50,41	21.628.637,55	50,50	16.460.965,74	50,59
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	25.716.012,56	49,59	21.203.570,25	49,50	16.078.867,76	49,41
TOTAL	51.860.604,83	100,00	42.832.207,80	100,00	32.539.833,50	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	8.365.887,29	75,35	7.060.444,35	83,24	5.634.796,37	54,46
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.737.054,02	24,65	1.421.989,25	16,76	4.712.061,86	45,54
TOTAL	11.102.941,31	100,00	8.482.433,60	100,00	10.346.858,23	100,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			Valores em R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.232,33	492.746,18	8.975,18
Alienação de bens Móveis	26.650,00	2.000,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	30.582,33	490.746,18	8.975,18
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	259.462,14	342.868,98	7.395,00
Despesas de Capital	259.462,14	342.868,98	7.395,00
Investimentos	259.462,14	342.868,98	7.395,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (Ia – IId + IIIh)	2019 (h) = (Ib – IIe + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	249.712,59	99.835,39	98.255,21
VALOR (IV) = (I - II + III)	47.482,78	249.712,59	99.835,39

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)			Valores em R$1,00
RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	960.750,26	1.417.809,64	1.400.539,26
RECEITAS CORRENTES	960.750,26	1.417.809,64	1.400.539,26
Receita de Contribuições dos Segurados	610.228,08	522.486,86	584.955,67

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	610.228,08	522.486,86	584.955,67
Receita Patrimonial	350.522,18	675.251,00	578.536,48
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	220.071,78	237.047,11
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	220.071,78	237.047,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	596.425,92	773.835,90	871.288,16
RECEITAS CORRENTES	596.425,92	773.835,90	871.288,16
Receita de Contribuições dos Segurados	596.425,92	773.835,90	871.288,16
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Defict Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelametnos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	596.425,92	773.835,90	871.288,16
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	1.557.176,18	2.191.645,54	2.271.827,42
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	93.402,35	96.512,56	94.984,55
ADMINISTRACAO	93.402,35	96.512,56	94.984,55
Despesas Correntes	93.241,35	96.512,56	94.984,55
Despesas de Capital	161,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	691.781,48	777.062,22	743.723,07
Pessoal Civil	453.807,46	603.362,24	660.154,27
Outras Depesas Previdenciarias	237.974,02	173.699,98	83.568,80
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	785.183,83	873.574,78	838.707,62
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	771.992,35	1.318.070,76	1.433.119,80
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	795.305,10	767.342,60	795.862,80
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)				Valores em R$1,00
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2021	2.242.442,74	647.436,17	1.595.006,57	9.950.268,19
2022	2.345.681,72	706.668,40	1.639.013,32	11.589.281,51
2023	2.581.572,81	721.309,51	1.860.263,30	13.449.544,81
2024	2.904.885,87	815.358,10	2.089.527,77	15.539.072,58
2025	3.038.437,74	879.025,09	2.159.412,65	17.698.485,23
2026	3.176.037,29	1.001.714,69	2.174.322,60	19.872.807,83
2027	3.239.422,66	1.144.015,48	2.095.407,18	21.968.215,01
2028	3.322.632,63	1.285.299,14	2.037.333,49	24.005.548,50
2029	3.401.940,14	1.305.793,68	2.096.146,46	26.101.694,96
2030	3.483.585,61	1.454.807,26	2.028.778,35	28.130.473,31
2031	3.612.996,70	1.484.339,02	2.128.657,68	30.259.130,99
2032	3.747.960,05	1.677.047,40	2.070.912,65	32.330.043,64
2033	3.880.044,84	1.853.597,07	2.026.447,77	34.356.491,41
2034	4.009.963,67	1.971.047,80	2.038.915,87	36.395.407,28
2035	4.140.764,59	2.090.829,92	2.049.934,67	38.445.341,95
2036	4.272.372,19	2.204.649,77	2.067.722,42	40.513.064,37
2037	4.405.150,81	2.293.541,93	2.111.608,88	42.624.673,25
2038	4.540.498,90	2.459.416,16	2.081.082,74	44.705.755,99
2039	4.674.437,62	2.632.607,82	2.041.829,80	46.747.585,79
2040	4.806.502,31	2.752.294,18	2.054.208,13	48.801.793,92
2041	4.939.457,51	3.055.808,91	1.883.648,60	50.685.442,52
2042	5.063.518,32	3.354.276,25	1.709.242,07	52.394.684,59
2043	5.178.481,25	3.856.642,03	1.321.839,22	53.716.523,81

2044	5.272.953,30	4.023.878,61	1.249.074,69	54.965.598,50
2045	5.363.769,99	4.288.294,37	1.075.475,62	56.041.074,12
2046	5.445.539,04	4.448.446,79	997.092,25	57.038.166,37
2047	5.523.356,89	4.529.119,55	994.237,34	58.032.403,71
2048	5.601.266,74	4.616.999,22	984.267,52	59.016.671,23
2049	5.678.890,38	4.720.876,83	958.013,55	59.974.684,78
2050	5.755.359,09	4.758.124,37	997.234,72	60.971.919,50
2051	5.834.178,28	4.812.970,37	1.021.207,91	61.993.127,41
2052	5.914.534,71	4.902.010,04	1.012.524,67	63.005.652,08
2053	5.994.683,81	5.018.526,17	976.157,64	63.981.809,72
2054	6.073.147,05	5.139.412,97	933.734,08	64.915.543,80
2055	6.149.603,03	5.259.237,54	890.365,49	65.805.909,29
2056	5.394.715,04	5.318.260,40	76.454,64	65.882.363,93
2057	5.417.546,35	5.396.027,29	21.519,06	65.903.882,99
2058	5.437.626,02	5.380.055,89	57.570,13	65.961.453,12
2059	5.459.823,70	5.292.656,03	167.167,67	66.128.620,79
2060	5.488.076,03	5.282.401,71	205.674,32	66.334.295,11
2061	5.518.581,56	5.231.459,25	287.122,31	66.621.417,42
2062	5.553.639,57	5.146.658,55	406.981,02	67.028.398,44
2063	5.595.306,99	5.211.462,46	383.844,53	67.412.242,97
2064	5.635.935,55	5.211.749,52	424.186,03	67.836.429,00
2065	5.678.923,31	5.253.726,65	425.196,66	68.261.625,66
2066	5.722.168,07	5.313.437,51	408.730,56	68.670.356,22
2067	5.764.736,87	5.440.336,02	324.400,85	68.994.757,07
2068	5.803.001,04	5.537.667,13	265.333,91	69.260.090,98
2069	5.838.314,22	5.583.834,14	254.480,08	69.514.571,06
2070	5.873.257,90	5.676.351,58	196.906,32	69.711.477,38
2071	5.905.334,67	5.864.592,35	40.742,32	69.752.219,70
2072	5.929.272,09	6.065.322,88	-136.050,79	69.616.168,91
2073	5.943.968,66	6.046.988,17	-103.019,51	69.513.149,40
2074	5.960.652,15	6.039.863,71	-79.211,56	69.433.937,84
2075	5.978.831,32	6.000.781,84	-21.950,52	69.411.987,32
2076	6.000.298,12	6.090.819,11	-90.520,99	69.321.466,33
2077	6.018.322,82	6.053.753,50	-35.430,68	69.286.035,65
2078	6.039.523,52	5.927.739,11	111.784,41	69.397.820,06
2079	6.068.831,19	5.894.620,10	174.211,09	69.572.031,15
2080	6.101.711,96	5.749.072,25	352.639,71	69.924.670,86
2081	6.144.374,27	5.764.475,33	379.898,94	70.304.569,80
2082	6.188.732,91	5.673.905,10	514.827,81	70.819.397,61
2083	6.240.550,58	5.536.160,80	704.389,78	71.523.787,39
2084	6.302.752,56	5.455.851,74	846.900,82	72.370.688,21
2085	6.372.824,05	5.392.136,15	980.687,90	73.351.376,11
2086	6.450.300,78	5.485.410,93	964.889,85	74.316.265,96
2087	6.527.182,41	5.409.077,76	1.118.104,65	75.434.370,61
2088	6.612.513,63	5.348.170,04	1.264.343,59	76.698.714,20
2089	6.705.923,76	5.317.662,21	1.388.261,55	78.086.975,75
2090	6.806.221,18	5.299.368,86	1.506.852,32	79.593.828,07
2091	6.913.123,46	5.274.210,86	1.638.912,60	81.232.740,67
2092	7.027.353,82	5.412.973,34	1.614.380,48	82.847.121,15
2093	7.140.537,19	5.477.626,23	1.662.910,96	84.510.032,11
2094	7.256.585,09	5.592.179,15	1.664.405,94	86.174.438,05
2095	7.372.983,79	5.651.768,80	1.721.214,99	87.895.653,04
Nota: Projeção atuarial elaborada em 13/07/2021 .				

MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA	
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$1,00
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2022
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA				
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS				
OBJETIVO: GARANTIR OS RECURSOS NECESSARIOS A VIABILIZACAO DAS DESPESAS MUNICIPAIS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	PARCELAMENTO	1,00	PAGAMENTOS MANTIDOS
2.164	CUPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	%	100,00	DIVIDA AMORTIZADA
2.165	AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	FINANCIAMENTO	100,00	FINANCIAMENTO AMORTIZADO
PROGRAMA: 0002 SERVICO DA DEFESA JURIDICA				
OBJETIVO: GARANTIR LEGITIMIDADE DAS AÇÕES DO PODER MUNICIPAL E RECURSOS NECESSÁRIOS A VIABILIZAÇÃO DAS DEFESAS MUNICIPAIS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.005	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	%	100,00	PAGAMENTOS EFETUADOS
2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDADAS
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRACAO SUPERIOR				
OBJETIVO: PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES.				

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E ENC. SOCIAIS	%	100,00	PAGAMENTOS EFETUADOS
2.002	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	%	100,00	PAGAMENTOS EFETUADOS
2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.004	REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	%	100,00	EVENTOS REALIZADOS

MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0004 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA				
OBJETIVO: MANTER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA P/ASSEGURAR A EFICACIA E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERV PÚBLICOS, MODERNIZ. DA MAQUINA PUBLICA E MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, DESENV. SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESENV. DE REC. HUMANOS, PUBLIC.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DE USO CIVIL	UN	1,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
2.007	MANUT DO PAGAM DE VENCIMENTOS E ENCARG SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.009	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.011	MANUTENCAO DA TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.012	CONVENIOS COM ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAL	CONVENIO	2,00	CONVENIOS EFETIVADOS
2.016	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	%	100,00	PAGAMENTOS REALIZADOS
2.017	MANUT.DAS ATIVID.DA SUBSC.DE COMUNICACAO SOCIAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.018	MANUTENCAO DE PUBLICACOES E DIVULGACOES OFICIAIS	%	100,00	DIVULGACOES REALIZADAS
2.019	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS	%	100,00	PAGAMENTOS REALIZADOS
2.020	MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	%	100,00	PAGAMENTOS EFETUADOS
2.023	MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.148	MANT. DO PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.149	MANUT DE ATIIVIDADES SECRETARIA MUNIC DE FINANCAS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.150	MANUT. DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUICAO AO PASEP	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.152	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.153	MANUT DAS ATIV DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.154	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.155	MANUT ATIVID DO DEP MUN DE CONTAB E TESOURARIA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.156	MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA

MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2022
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.157	MANUT ATIIV SEC MUN DESENV ECON MEIO AMB TURISMO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.190	MANUT. DA PROTECAO E SEGURANCA DO SERVIDOR MUNICIP	%	0,00	PROTECAO E SEGURANCA DO SERVIDOR REALIZADA
PROGRAMA: 0005 DEFESA DOS DIREITOS E CIDADANIA				
OBJETIVO: ESTRUTURAR E PROTEGER MEDIANTE AÇÕES INTEGRADAS PARA PROVER CONDIÇÕES IDEAIS PARA ATIVIDADES DAS POLITICAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANTENCAO DE ATIVIDADES DO PROCON	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
PROGRAMA: 0006 ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO MEDIANTE AÇÕES E CONVÊNIOS COM A POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.013	MANUT. DE SIST. DE SEGURANCA E VIGIL. PATRIMONIAL	UN	1,00	SISTEMA MANTIDO
2.014	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.015	14212MANUTENCAO DE CONVENIO COM SSP/MG - POL.CIVIL	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
PROGRAMA: 0007 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
OBJETIVO: CONSOLIDAR O SUAS, DE FORMA A COMBATER AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VIOLAÇÃO E OU AMEAÇA AOS DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL OFERTANDO SERV., PROG., PROJ., BENEFÍCIOS P/ POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO VULNERAVEL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	INVESTIM. EM IMOVEL DEST.A ACOES POLITICAS SOCIAIS	UN	1,00	IMOVEIS AMPLIADOS
2.021	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	%	100,00	PAGAMENTOS REALIZADOS
2.022	MANUT.DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ASSISTENC SOCIAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.024	CONVENIO C/REDE SOC ASSISTENC DE PROTECAO AO IDOSO	ENTIDADE	1,00	CONVENIO REALIZADO
2.025	CONV. REDE ASSIST. ESP MEDIA/ALTA COMPL DEFICIENTE	ENTIDADE	1,00	CONVENIO REALIZADO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC	FAMILIAS	80,00	FAMILIAS ATENDIDAS
2.028	OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF	PESSOAS	170,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.029	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB	FAMILIAS	240,00	FAMILIAS ATENDIDAS
2.030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL	%	100,00	ATIVIDAE MANTIDA
2.031	MANUT. DO CONS. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	CONSELHO	1,00	CONSELHO MANTIDO
2.035	MANUT DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE - CMDCA	CONSELHO	1,00	CONSELHO MANTIDO
2.036	MANUT DE ACOES VOLTADAS A PESSOA IDOSA - CMI	CONSELHO	1,00	CONSELHO MANTIDO
2.037	MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO	1,00	CONSELHO MANTIDO
2.038	MANUT DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
PROGRAMA: 0008 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL				
OBJETIVO: PROMOVER, DESENV.E EFETIVAR ACOES DE SAUDE, CONF.PRINCIPIOS DO SUS, DE UNIVERSAL.DE ACESSO AOS SERV.DE SAUDE, INTEGRALIDADE E TRATAMENTO IGUALITARIO DOS USUARIOS, VISANDO MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DA POPULACAO, OFERECER SERVICOS DE QUALIDADE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS DE SAUDE	UN	1,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
2.039	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.040	MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.041	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.042	MANUT.DAS ATIVID.ADMIN.DA SUBSEC.MUNIC DE SAUDE	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.043	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.044	MANUT. DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA

2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.047	APOIO E RECUP DE DEPENDENTES DE DROG E ALCOOL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.049	MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.051	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.053	MANUT DE ATIVID DOS AGENTES COMUNIT DE SAUDE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.055	MANUT.DO PROG. DE SAUDE NAS ESCOLAS - PSE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.056	MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.057	MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.058	MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMACIA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.059	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.060	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.061	MANUT DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - VIGSAN	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDA
2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.063	MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.064	MANUT DE DESP DE COMBATE CARENCIA NUTRICIONAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.065	TRANSF. PARA DESP. ADMINISTRATIVAS - CONT. RATEIO	CONSORCIO	1,00	RATEIO ADM MANTIDO
2.066	TRANSF. PARA ATENDIMENTO DE SAUDE - CONT. RATEIO	CONSORCIO	1,00	ATENDIMENTO MANITDO
2.123	MANUT E CONSERVACAO DAS UNID BASICAS DE SAUDE	UN	2,00	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.171	TRANSF.PARA MANUT.DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	CONSORCIO	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.180	CONVENIO COM REDE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	CONVENIO	8,00	CONVENIO REALIZADO
PROGRAMA: 0009 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
OBJETIVO: PROMOVER ACOES PARA MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL, AMPL. O ACESSO E TAXAS DE CONCLUSAO, FORTALECER O ENSINO COM NOVAS FORMAS E POSSIBIL. DE DESENV. DOS CONTEUDOS CURRICULARES, DIVERSIFICANDO AS SITUACOES DE APRENDIZAGENS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENS FUNDAMENTAL	UN	1,00	UNIDADES DE ENSINO MELHORADAS
1.006	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	UN	1,00	UNIDADE DE ENSINO MELHORADA
2.067	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.068	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.069	REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.070	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.071	MANUT DAS ATIVID. DA SUBSEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.072	MANUT. DA ALIMENTACAO DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	ALUNOS ALIMENTADOS
2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.074	MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.075	UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.076	MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA.
2.077	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.078	SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.079	ALIMENTACAO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.080	MANUT. DO VALE UNIBOLSA PARA ALUNOS ENSINO MEDIO	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.082	MANUT DE DESPESAS COM ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR	ALUNOS	20,00	ESTAGIARIOS CONTRATADOS
2.083	MANUT DO VALE UNIBOLSA PARA ALUNOS UNIVERSITARIOS	ALUNOS	90,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.084	MANUT. DE APOIO A ASSOC. DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	ASSOCIACOES	1,00	ASSOC. ATENDIDA
2.085	MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.086	MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.087	AQUISICAO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENS INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.088	MATERIAL DIDATICO E PEDAG. PARA O ENSINO INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.089	MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - TRI	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.090	SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.091	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.092	MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.093	ALIMENTACAO DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.094	MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCACAO ESPECIAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.096	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.098	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.124	MANUT E CONSERV DAS UNID DO ENS. FUNDAMENTAL	UN	2,00	PREDIOS CONSERVADOS
2.125	MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	UN	3,00	PREDIOS CONSERVADOS
2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.175	MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
PROGRAMA: 0010 APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR				
OBJETIVO: FOMENTAR, FORTALECER A IDENT. CULTURAL DA POPULACAO, DISSEMINAR A CULTURA NOS DIVERSOS SEGMENTOS. APOIAR,INCENTIVAR,REALIZAR AÇÕES DE ENTRET. FORMAÇÃO. DESENV. QUALIF. APERF. NAS DIV. AREAS ARTIST. E CULTURAIS E PROMOVER PROTEÇAO. PATRIM. CULTURAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.099	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.100	MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.102	APOIO A ENTIDADES CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS	ENTIDADE	1,00	CONVENIO REALIZADO
2.103	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.104	MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.105	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
PROGRAMA: 0011 ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO: FOMENTAR A PRATICA E O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE,PROPICIANDO A MELHORIA DA SAUDE E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, A INTEGRACAO E A INCLUSAO SOCIAL, A FORMACAO DE DESENVOLVIMENTO DE ACOES CONJUNTAS VOLTADAS PARA A JUVENTUDE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.008	AMPLIACOES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS	UN	1,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
1.009	AMPLIACAO E MELHORIAS DE AREAS E CENTRO DE LAZER	UN	1,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
2.106	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - DEP	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.107	MANUT DE ATIVID DO DEPART DE ESPORTES E LAZER	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.108	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.109	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ESPORTIVAS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA

2.110	PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.112	APOIO A PARTIC COMPETICOES ESP. AMADORAS E OFICIAL	%	100,00	APOIO MANTIDO
2.113	MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIM E ENC SOCIAIS - LAZ	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.114	MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.115	PROMOCAO DE ATIVID PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.235	PROMOÇÃO ATIVIDADES PARADESPORTIVAS	PESSOAS	30,00	ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS				
OBJETIVO: IMPLEMENTACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS, PRACAS, JARDINS, CEMITERIOS E VELORIO MUNICIPAL, MOBILIDADE, LIMPEZA URBANA E ILUMINACAO PUBLICA, PROPORC.MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA EM CONFORM.DA ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	OBRAS E SERVICOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS	%	100,00	VIAS PUBLICAS MELHORADAS
1.011	CONSTRUCAO E MELHORIAS DE PRACAS PUBLICAS	UN	1,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
1.012	AMPL E MELHORIAS DO CEMITERIO E VELORIO MUNIC	UN	2,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
1.013	AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	RESIDENCIAS ATENDIDAS
2.116	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.117	MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.118	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.119	MANUT ATIV DA SUBSEC MUN OBRAS E SERV PUBLICOS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.120	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.121	MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.122	MANUT E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DE USO CIVIL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.126	CONSERV E OPERACAO TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.127	MANUTENCAO DE JARDINS E PRACAS PUBLICAS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.128	MANUT DOS SERV DE LUTO, CEMITERIO E VELORIO MUNIC	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.129	MANUTENCAO DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.130	MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO	%	100,00	ATIVIDEADE MANTIDA
2.135	CONSERVACAO DO SIST.DE RETRANSM. DOS SINAIS DE TV	UN	1,00	UNIDADE CONSERVADA
2.136	MANUTENCAO DE DESPESAS COM A ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.141	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.142	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
PROGRAMA: 0014 SANEAMENTO BASICO				
OBJETIVO: ESTRUTURACAO DO SIST. DE CAPTACAO DA AGUA POTAVEL E DISTRIBUICAO A POPULACAO, E MANUT. DO SIST. DE COLETA DE ESGOTO URBANO DEVIDAMENTE TRATADO, AMPLIAÇAO E MAPEAMENTO DAS REDES E RAMAIS, MELHORIA DE CAPTAÇAO DE AGUAS PLUVIAIS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	CONST.AMPL. DO SIST. DE ABAST. DE AGUA SETOR RURAL	UN	1,00	SISTEMA MELHORADO
1.016	AMPLIACAO DE SIST DE ABASTEC DE AGUA SET URBANO	UN	1,00	SISTEMA AMPLIADO
1.017	CONST E AMPL SIST ESGOTO SANITARIO AGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	SISTEMA CONST.E MELHORADO
2.143	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.144	MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.145	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.146	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.147	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.174	MANUT VIGILANCIA QUALIDADE AGUA PARA CONS HUMANO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.176	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.177	MANUT. ATIVID DO SIST DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
PROGRAMA: 0015 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, A PROTECAO E CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, AMPLIAR E INTENSIFICAR AS ACOES DE PROTECAO, PRESERVACAO, REVITALIZACAO, CONTROLE,REGULARIZACAO E FISCALIZACAO AMBIENTAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.018	CONSTRUCAO E REGULAR. DO ATERRO SANITARIO	UN	1,00	ATERRO CONSTRUIDO
2.133	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.134	MANUT DA RECUPERACAO E CONS DO MEIO AMBIENTE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.166	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.167	MANUT DE ATIVID DO DEPART MUNIC DE MEIO AMBIENTE	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.168	MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.169	CONVENIO PARA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	CONVENIO	1,00	FISCALIZACAO REALIZADA
2.170	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
PROGRAMA: 0016 AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL, ORGANIZAR QUALIFICAR E OFERECER ALTERNATIVAS DE PRODUCAO AOS PROD. RURAIS, BUSCANDO DESENV.SOCIO-ECONOMICO, SUSTENTA VEL DO AGRONEGOCIO, VIABILIZAR DESENV.SUSTENTAVEL E GERAR O PROGRESSO DE DIFERENTES SETORES				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.019	INVESTIMENTOS E APOIO PARA O DESENVOLV. ECONOMICO	UN	1,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
2.158	CONVENIO COM EMATER PARA ASSISTENCIA A PROD.RURAIS	CONVENIO	1,00	PRODUTORES ATENDIDOS
2.159	MANUT DE APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIACOES	3,00	ASSOCIACOES ATENDIDAS
2.160	MANUTENCAO DE DESPESAS DA DEFESA AGROPECUARIA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.161	MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS	PRODUTORES RURAIS	100,00	AUMENTO DA PRODUCAO AGRICOLA
2.187	MANUT. DE APOIO A EXPOS.E FEIRAS DA PRODUCAO LOCAL	%	0,00	ATIVIDADES IMPLEMENTADAS
2.189	MANUT. DE SERVICOS DE INSPECAO MUNICIPAL - SIM	%	0,00	ATIVIDADE DE FISCALIZACAO E INSPECAO REALIZADA
PROGRAMA: 0017 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES				
OBJETIVO: PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUCAO DASATIVIDADES DE TRANSITO E TRANSPORTE NOS TERMOS DA LEGISLACAO EM VIGOR, INSTRUMENTALIZAR A POPULACAO PROMOVENDO SEGURANCA E MOBILIDADE, ESTRUTURAR E M ANTER AS VIAS DE TRANSITO NO SETOR RURAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.020	CONSTRUCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS	%	100,00	INVESTIMENTOS REALIZADOS
2.138	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.139	MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.140	MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA				
OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, TENDO EM CONTA O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS IMPREVISTOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	100,00	RESERVA MANTIDA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA				
PROGRAMA: 0001 ATUACAO LEGISLATIVA				
OBJETIVO: GERENCIAR ATIVIDADES DO LEGISLATIVO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	INVESTIMENTOS EM IMOVEL PARA USO DO LEGISLATIVO	UN	1,00	SEDE DO LEGISLATIVO AMPLIADA/REFORMADA
4.001	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
4.002	MANUTENCAO DE DESPESA COM A ESCOLA DO LEGISLATIVO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDAS

4.003	MANUTENCAO DA DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.004	MANUTENCAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	UN	100,00	SEDE MANTIDA
4.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.006	MANUT.DA FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.007	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.008	MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.009	MANUTENCAO DO SETOR DE FINANCAS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.010	MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS GERAIS	%	100,00	ATIVIDADE MANTIDA
ENTIDADE: FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA				
PROGRAMA: 0016 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
OBJETIVO: MANTER O PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E BENEFICIOS DO RPPS DO MUNICIPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.001	MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVA DO FUPRESJA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
6.002	MANUT. BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-RPPS	%	100,00	BENEFICIOS MANTIDOS
6.003	PAGAMENTO BENEFIC.A INATIVOS E PENS TESOURO MUNIC.	%	100,00	BENEFICIOS MANTIDOS
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA				
OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGENCIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	%	100,00	RESERVA MANTIDA

Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	15
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	20
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	23
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	25
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	28

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:832B39C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Aprova e homologa o Resultado final de avaliação dos Planos de trabalho conforme resolução 003/2021/ CMDCA, objetivando repasse de recursos do FMIA – "Fundo Municipal para a Infância e Adolescência"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n. º1.007, de 28 de dezembro de 1990,
Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;
Considerando a resolução 003/2021 CMDCA/JM que aprova a disponibilização de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA/ JM, para as Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas e com programas de proteção e/ ou socioeducativos inscritas no CMDCA/JM, em virtude da situação de emergência em saúde e calamidade pública;
Considerando a Resolução 003/2021, capitulo II, art. 3º;
RESOLVE:
Art.1º - Fica homologado o resultado final da fase de seleção dos Planos de Trabalho das OSC's apresentados conforme resolução 003/2021/ CMDCAe avaliados pela comissão designada de acordo com aresolução 004/2021/CMDCA
§ Em reunião ordinária do dia 13/07/2021, a plenária deliberou eaprovou por unanimidade, o relatório da Comissão referente aosPlanos de Trabalho das oito OSC's tornando-as aptas a receberemrecursos oriundos do FMIA/JMe firmaremparceriacom a Administração Pública através do termo de fomento.
Art.2º- Quadro demostrativo das OSC's aptas ao recebimento dos recursos do FMIA/JM.:

	IDENTIFICAÇÃO	METAS	PLANO DE TRABALHOREFERENTE AOS PROJETOS	VALOR
1	AABCC – Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste	2 e 4	"Crianças e Adolescentes Acolhidos"	R$ 39.993,89
2	AMAS- Associação Metodistade Assistência Social	2	"Recomeçar"	R$ 39.999,26
3	AME – Associação Maria Efigenia	2 e 4	"ReprogrAME: Mudar é Preciso	R$ 39.999,94
4	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade	2	"Adequando Espaços Terapêuticos em Tempos de Pandemia do Covid-19	R$ 40.000,00
5	APAS-MON – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade	1 e 2	"Recri-Ar"	R$ 39.967,28
6	Caritas diocesana de Itabira	2 e 4	"Educar para o Bem Viver"	R$27.410,00
7	Projeto Vida Nova	2 e 4	"Protegendo a Criança"	R$40.000,00
8	Rotary Clube de João Monlevade	2 e 4	"Cuidar do Futuro"	R$38.890,30
Total geral				**R$306.261,17**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de julhode 2021.

DIRCINHA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:17C01801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
Processo Administrativo Nº 103/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 01/07/2021 11:01:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/07/2021 08:26:43						
Lote 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: LITRO		Marca: Bandeira Branca		Modelo:		
Descrição: DIESEL S10 BELO HORIZONTE						
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 5,02		Valor Total: 75.300,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL 040 LTDA	043	32.370.565/0001-57	5,12	5,02	Não
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/07/2021 08:26:43						
Lote 2						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2 Unidade: LITRO		Marca: Bandeira Branca		Modelo:		
Descrição: GASOLINA BELO HORIZONTE						
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 6,32		Valor Total: 63.200,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL 040 LTDA	045	32.370.565/0001-57	6,42	6,32	Não
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/07/2021 08:26:43						
Lote 3						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 3 Unidade: LITRO		Marca: Bandeira Branca		Modelo:		
Descrição: ALCOOL BELO HORIZONTE						
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 4,88		Valor Total: 19.520,00		
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL 040 LTDA	011	32.370.565/0001-57	4,98	4,88	Não
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS						
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F8DA0610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
37ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 22/07/2021 de 09:30h às 11:30h.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2506587	269	Suellen Ribeiro Pires	Agente Administrativo	19/07/2021	
2515019	10	Gabriela Cristina Da Silva	Contador	19/07/2021	
2508734	25	Luisa Abreu Dias	Psicólogo	19/07/2021	
2513069	1	Aquila Bruno Miranda	Psicopedagogo	19/07/2021	
2516441	2	Flavia Goncalves Ildefonso Costa	Psicopedagogo	19/07/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D6A3B6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 113/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021
Data: 13/07/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento aos artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA CNPJ: 08.147.851/0001-73,** para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 DE 18.06.2021.**

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal Nº 3092/2021 de 09 de Junho de 2021, o qual **"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS".**

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 005/2021** de 09.06.2021 cujo objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Considerando que a empresa **LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA CNPJ: 08.147.851/0001-73**, representada pelo *Sr. Marcos Flávio Duarte*, CPF 909.101.096-72, foi **HABILITADA E CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme 1ª Ata de Abertura da CPL em 02.07.2021, para "**REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
Diante do exposto será contratada a empresa **LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA CNPJ: 08.147.851/0001-73** para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Serão contratados conforme descrições, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-1	UN	250,000	10,0000	2.500,00
2	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV-1	UN	3,000	85,0000	255,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	UN	200,000	18,5500	3.710,00
4	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPER	UN	200,000	18,5500	3.710,00
5	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE	UN	200,000	2,8300	566,00
6	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOS	UN	20,000	10,0000	200,00
7	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOS	UN	20,000	10,0000	200,00
8	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO	UN	30,000	16,4200	492,60
9	EXAMES DE TSH	SV	40,000	8,9600	358,40
10	EXAME DE T4 LIVRE	SV	20,000	11,6000	232,00
11	ANTI TPO	SV	12,000	17,1600	205,92
12	COOMB INDIRETO	SV	25,000	2,7300	68,25
13	EXAME HTLV 1 E 2	SV	20,000	18,5500	371,00
14	EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	20,000	5,4100	108,20
15	PROTEINURIA UR 24 HORAS	SV	20,000	2,0400	40,80
16	EAS	SV	150,000	3,7000	555,00
17	EXAME DE CULTURA	SV	150,000	5,6200	843,00
18	TOXOPLASMOSE IGG	SV	200,000	16,9700	3.394,00
19	TOXOPLASMOSE IGM	SV	200,000	16,9700	3.394,00
20	RUBEOLA IGG	SV	10,000	17,1600	171,60
21	RUBEOLA IGM	SV	10,000	17,1600	171,60

VALOR TOTAL →R$21.547,37
Totalizando o valor estimado do processo em **R$21.547,37 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Luz/MG, 13 de Julho de 2021

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:864DEF9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 114/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021
Data: 13/07/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento aos artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ: 02.712.626/0001-56,** para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 DE 18.06.2021.**

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal Nº 3092/2021 de 09 de Junho de 2021, o qual **"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS".**

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 005/2021** de 09.06.2021 cujo objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Considerando que a empresa **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ: 02.712.626/0001-56**, representada pelo *Sr. José Lúcio Alves*, CPF: 505.735.866-91, foi **HABILITADA E CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme 2ª Ata de Abertura da CPL em 09.07.2021, para "**REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Diante do exposto será contratada a empresa **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ: 02.712.626/0001-56** para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Serão contratados conforme descrições, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-1	UN	250,000	10,0000	2.500,00
2	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV-1	UN	2,000	85,0000	170,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA	UN	200,000	18,5500	3.710,00
4	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPER	UN	200,000	18,5500	3.710,00
5	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE	UN	200,000	2,8300	566,00
6	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOS	UN	20,000	10,0000	200,00
7	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOS	UN	20,000	10,0000	200,00
8	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO	UN	30,000	16,4200	492,60
9	EXAMES DE TSH	SV	40,000	8,9600	358,40
10	EXAME DE T4 LIVRE	SV	20,000	11,6000	232,00
11	ANTI TPO	SV	12,000	17,1600	205,92
12	COOMB INDIRETO	SV	25,000	2,7300	68,25
13	EXAME HTLV 1 E 2	SV	20,000	18,5500	371,00
14	EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	20,000	5,4100	108,20
15	PROTEINURIA UR 24 HORAS	SV	20,000	2,0400	40,80
16	EAS	SV	150,000	3,7000	555,00
17	EXAME DE CULTURA	SV	150,000	5,6200	843,00
18	TOXOPLASMOSE IGG	SV	200,000	16,9700	3.394,00
19	TOXOPLASMOSE IGM	SV	200,000	16,9700	3.394,00
20	RUBEOLA IGG	SV	10,000	17,1600	171,60
21	RUBEOLA IGM	SV	10,000	17,1600	171,60

VALOR TOTAL →R$21.462,37

Totalizando o valor estimado do processo em **R$21.462,37 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Luz/MG, 13 de Julho de 2021

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0FCEB384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.583, DE 19 DE JULHO DE 2021

"Concede progressão por titulação a Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os pedidos de progressão por titulação protocolados através dos Processos Administrativos nº 8397/2021, 8421/2021, 8451/2021, 8896/2021, 9046/2021, 9627/2021 e 9995/2021;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Gestão Ministerial", pela FACULDADE BATISTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FABERJ, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
JONAS BRAGA DE AZEREDO	6008-001	NPR02	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial, Educação Inclusiva e Altas Habilidades", pela FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
CINTIA DE CARVALHO FREITAS	5615-005	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica concedida progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Infantil, Alfabetização e Educação Especial", pela FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA	7017-001	NPR02	**PROFESSOR II ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial e Comunicação Alternativa", pela UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
IRENICE APARECIDA DE SOUZA	5766-002	NSO02	**SUPERVISOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial e Neuropsicopedagogia", pela FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
LARISSA CAMERINO ANDRADE	7023-001	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão dos cursos de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulados: "Docência no Ensino Superior" e "Alfabetização e Letramento", pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR", passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
SILVIA LETICIA POGIANELLI	6078-001	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 7º Fica concedida progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Psicopedagogia Institucional", pela CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ, passando para o padrão de vencimento conforme a seguir, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
RICARDO PRATA DE SOUZA	4772-002	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:107044C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 005/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, Processo nº 066/2021, conforme parecer jurídico nº 227/2021 datado de 16 de Julho de 2021, para a Locação de 01 (um) terreno no Distrito de Vermelho, localizado nas proximidades da BR 356 (Rodovia Muriaé/Ervália), coordenadas geográficas 764307,26m E, 7663927,06m S, onde se encontram perfurados os poços artesianos nº 03 e nº 06 de propriedade desta autarquia.
Dotação orçamentária: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224(07)

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Item	Locatário	Especificação	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
01	Paulo Antônio Balbino de Araújo CPF: 546.203.336-20	Locação de 01 (um) terreno no Distrito de Vermelho, localizado nas proximidades da BR 356 (Rodovia Muriaé/Ervália), coordenadas geográficas 764307,26m E, 7663927,06m S, onde se encontram perfurados os poços artesianos nº 03 e nº 06 de propriedade desta autarquia	12	Mensal	R$ 450,00	R$ 5.400,00
O valor previsto para locação será de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**						

Muriaé, 16 de julho de 2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BD554CD6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 59 DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DE ANÁLISE DO EDITAL 001/2021 FMC

"Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Fase de Análise do Edital n.º 001/2021 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 5.781, de 20 de Janeiro de 2014 determina;

CONSIDERANDOo Edital n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" - FMC

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar da Segunda Fase de Análise das propostas inscritas no Edital Nº 001/2021 – Edital de Incentivo à Cultura/Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – FMC, em conformidade com o disposto no item 13.1.2 do certame, com a validação das propostas de cunho estritamente artístico-cultural cujos requisitos formais e documentais tenham sido devidamente atendidos e apresentados, sem nenhum dos impedimentos previstos no item 4 do Edital. Seguem no quadro abaixo as propostas habilitadas nesta fase.

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	ÁREA	STATUS DA PROPOSTA COM PARECER
9147-107038	ADALTON ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA	CHORO JAM SESSION	3	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-107069	ALICE PACELLI BOTELHO	FESTIVAL GASTRONÔMICO SOLIDÁRIO SEM FIRULA	4	9/ 9.3	PROPOSTA HABILITADA
9147-106866	ANA MARIA DE CARVALHO LAURINDO	LIVRO INFANTIL "SÁBIA, A SABIÁ"	1	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-106972	ANDRIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	NOSSA GENTE MURIAÉ	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-107058	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	E-CLICK	1	5	PROPOSTA HABILITADA
9147-106992	BRAZ NASCIMENTO DA FONSECA	BATUQUES DO SAMBA	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106579	CARLOS ANTONIO BALDANZA	A SIMPLES BELEZA DA ARTE DE PINTAR NA MAGIA DE ENCANTAR	2	1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106959	CARLOS CERQUEIRA MAGALHÃES	SERENATAS E VIOLAS	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106991	CARLOS MAGNO GOMES COELHO	RAPSÓDIA DA SANTA E O DENTISTA	2	4	PROPOSTA HABILITADA – Adequação de enquadramento da área cultural.
9147-106067	CLÓVIS ROBERTO AGOSTINI	CINE NO QUINTAL	4	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106995	DIONES HENRIQUE DE CASTRO	TAL PAI, TAL FILHO!	1	2/2.2	PROPOSTA HABILITADA
9147-106326	EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES	SARAUZINHO LITERÁRIO	4	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-106848	FERNANDA DE PAULA SILVA	UM OLHAR EM BELISÁRIO – NATUREZA E SER HUMANO	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106868	FERNANDO CAMPOS MAIA	UM MANTO DE HISTÓRIAS	1	11	PROPOSTA HABILITADA
9147-106799	GIANI CARLA AGUIAR BRAGA	O MEU CANTO EM MURIAÉ	1	11	PROPOSTA HABILITADA
9147-106586	GILSON RIBEIRO MAIA	RESENHA DO FUNK GM PRODUÇÕES MURIAÉ-MG	3	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-107002	HENRIQUE DE PAULA	UM COMPOSITOR DAS MINAS GERAIS – UMA VIAGEM PELAS MAIS IMPORTANTES CANÇÕES DO COMPOSITOR MINEIRO FLÁVIO VENTURINI	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106292	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	SHOW DO CHORELLY	1	2/2.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106565	JONAS ROSA VALÉRIO	FOLIA DE REIS SAGRADA FAMÍLIA	2	9/9.1	PROPOSTA INABILITADA – Verificação do impedimento do item 4.1, alínea "a".
9147-106249	JOSE AIRTON GALVÃO	OFICINA DE MÚSICA, BRINCADEIRAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106996	JOSIANE MARQUES DUARTE	EBOOK A HISTÓRIA DE MURIAÉ PARA CRIANÇAS	1	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-107046	JULIA JANSEN	FESTIVAL MUSICAL NOVA CENA DE MURIAÉ	4	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-105525	LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	CARNAVAL DA CULTURA POPULAR: JORNADA FORMATIVA	1	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106855	LUCIANA DE CASTRO BRAGA	CAMINHOS PELO LARGO	1	9/9.5	PROPOSTA HABILITADA
9147-106699	MAIRA CORDEIRO	COLETIVO TROCANDO	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-107034	MANSÃO DA TORRE ENTRETENIMENTO LTDA ME	FOUR CONTRA A FOME: A MÚSICA AJUDANDO A QUEM PRECISA!	4	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-107073	MARCELO GUERRA DE OLIVEIRA	QUE COISA BOA, TEM TEATRO NA LAGOA 2ª EDIÇÃO	1	2/ 2.3	PROPOSTA HABILITADA
9147-106157	MARCOS ROBERTO FONSECA DE PAULA	LIVE JULHINA COM A BANDA FORRÓ MAIS	2	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106669	MARIA LUCINÉIA DA CONCEIÇÃO	FIGURINARTE	1	9/9.4	PROPOSTA HABILITADA - Adequação de enquadramento da área cultural.
9147-105447	MOVIMENTO PRO-CULTURA	CARRO DO LIVRO/ BIBLIOTECA ITINERANTE	1	7	PROPOSTA INABILITADA – Verificação do impedimento do item 4.1, alínea "a".
9147-107000	PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO	CONFECCIONANDO SONHOS COM O MARAMBLOCO (CONFECÇÃO DE FANTASIAS CARNAVALESCAS E ADEREÇOS)	1	9/9.4	PROPOSTA HABILITADA - Adequação de enquadramento da área cultural.
9147-107060	PAULO VICTOR COSTA	ENTRE NÓS	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106571	QUARTO GRAU	CONTATO IMEDIATO	1	11	PROPOSTA HABILITADA
9147-106965	RANIERI DE SOUZA VIEIRA JUNIOR	MÚSICA QUE CURA	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-104645	RIAN REIS ESPAÇO MUSICAL	MÚSICA PARA TODOS	2	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106854	ROMARIO DA SILVA SALES	FÁBRICA DE TALENTOS	1	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106685	SEBASTIÃO BRAZ MONTEIRO	SEBOLADEIRA	2	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-106857	THAMARA SILVA PEREIRA	CICLO DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106620	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ	CAPOEIRA ARTE QUE EDUCA	2	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-107001	TS PRODUÇÕES E EVENTOS	MISTURA BOA LIVE FESTIVAL	4	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106272	VINÍCIUS OLIVEIRA COSTA	WORKSHOP: INTRODUÇÃO AO TINGIMENTO NATURAL	2	3	PROPOSTA HABILITADA
9147-106743	WAGNER DE FARIA GARCIA	PROGRAMA MUSICARTE: ENCONTRO DE DJS	2	8	PROPOSTA INABILITADA – Verificação do impedimento do item 4.1, alínea "a".
9147-106782	WESLEY FERREIRA DA SILVA	AGENTES EM FOCO!	1	4	PROPOSTA HABILITADA

Art. 2º. Fica aberto o prazo para recurso, que deve ser enviado exclusivamente pelo e-mail projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br, até as 23h59m do dia 21/07/2021 em formulário próprio do Anexo IX do Edital 001/2021do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – FMC, disponível para download na Plataforma Prosas e no site www.fundartemuriae.com.br/edital/alcyrispiresvermelho2021.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8924E0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.429, DE 19 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor R$3.600.000,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para criação de dotação orçamentária na LOA/2021, com a finalidade de subvenção econômica a ser concedida em razão de déficit tarifário no sistema de transporte público municipal.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	15	SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função	26	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa	0013	Pouso Alegre Bem Cuidada	
Ação	2641	Subvenção ao Transporte Coletivo	
Elemento de Despesa	**3.3.60.45**	**Subvenção Econômica**	**3.600.000,00**
Fonte de Recurso	100	Geral	
TOTAL			**3.600.000,00**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15	Administração	
Subfunção	451	Administração Geral	
Programa	0013	Gestão Democrática, Transparente e Eficaz	
Ação	2065	Manutenção do Departamento de Infraestrutura	
Elemento deDespesa	**3.3.39.03**	**Material de Consumo**	**3.600.000,00**
Fonte de Recurso	100	Geral	
TOTAL			**3.600.000,00**

Art. 3° O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2021 e da LOA/2021.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 2641–Subvenção ao Transporte Coletivo				
[ ]Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		**[x]Nova** [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: **15/07/2021** Término previsto: **31/12/2021**
Custo e meta fiscal da ação por exercício financeiro				
Produto e **Unidade Medida**	Custo e meta **p/2018**	Custo e meta **p/2019**	Custo e meta **p/2020**	Custo e meta **p/2021**
	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7C5118BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 19/07/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinários tipo: Pá Carregadeira e Retro Escavadeira para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG**.

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:
Empresa Contratada: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** (inscrita no CNPJ sob nº **18.209.965/0001-54**), vencedora para os itens nº: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$926.500,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca / Modelo	R$/Unit.	R$/Total
01	01	UN	PÁ CARREGADEIRA * nova, zero km, zero hora, ano e modelo 2021 ou superior. Especificações mínimas: motor w do proprio fabricante, turbo diesel, 6 cilindros, potência bruta mínima de 130 HP, transmissão tipo, power shuttle, power shift ou hidrostática, câmbio com 4 machas a frente e 03 a ré. Tração 4 x 4, peso operacional do equipamento superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba 1,9m³ com dentes. Carga de tombamento (ISO) mínimo de 8.850 kg e carga de operação mínimo de 4.100 kg. Freio a disco em banho a óleo. Pneus dianteiros e traseiros 17,5 x 25 16 Lonas. Tensão 12 ou 24v. Cabine fechada com ar condicionado, sistema de segurança ROPS e FOPS de fabrica com certificação. Alarme de ré, buzina e elétrica, cinto de segurança, contrapeso traseiro com gancho, direção hidráulica, luzes de freio, luzes de direção hidráulica dianteira e traseira, painel com instrumentos: Horimetro, temperatura de óleo da transmissão, pressão de óleo do motor, espelhos, faróis diânteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, além de itens obrigatórios de fábrica. Nivelador de caçamba, reservatório de combustível mínimo de 140 litros.	New Holland / 12D	525.000,00	525.000,00
02	01	UN	RETRO ESCAVADEIRA * nova, zero km, zero hora, ano 2021 ou superior. Especificações mínimas: Motor diesel de 4 cillindros, tração 4 x 4, potência líquida mínima de 87HP. Motor w da mesma marca do equipamento, peso operacional do equipamento, mínimo de 6.570 kg. Capacidade de caçamba da carregadeira mínima de 1,00 m³. Caçamba da Retro mínimo de 30 polegadas, com profundidade de escavação mínima de 4,70 metros, com ou sem lança extensiva. Equipada com cabine fechada e ar condicionado original do fabricante. Sistema de segurança ROPS e FOPS de fábrica com certificação. Chassi inteiriço em peça única. Tanque de combustível no mínimo 135 litros. Transmissão Power Shuttle ou Power Shift, mínima de 04 marchas a frente e 04 marchas a ré. Pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80 x 18 com 10 Lonas. Sistema de bloqueio do diferencial traseiro, sistema hidráulico centro aberto, alimentação por bomba dupla de engrenagem, eixo traseiro com redução planetária, limpador de para-brisas com 02 velocidades e esguichador de água elétrico. Alarme sonoro de monitoramento no painel de instrumentos.	New Holland / B110B	401.500,00	401.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$926.500,00**

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- Em relação ao **conceito de veículos novos (zero quilômetro)**, este Município adota o entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assim, serão considerados **veículos novos (zero quilômetro)** aqueles ofertados por **concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante**.
4.2 - Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao objeto do contrato, sendo esta garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
4.3- Garantir em caso de não conclusão do reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável e a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
4.4 - Garantir que os serviços serão prestados por Assistência Técnica Autorizada, localizada em um raio de 200km da sede do município.
4.5 - Caso seja necessário o transporte do equipamento até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.
4.6 - A contratada deverá fornecer, treinamento aos servidores da Prefeitura designados a operar o equipamento.
4.7 - A entrega do equipamento deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou em local pré-estabelecido pela Secretaria competente entre os horários de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 164 – 02.06.01.15.452.0010.1030.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
* 563 – 02.10.01.26.782.0014.1023.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 19 de julho de 2021.

Município do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresa:
BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 18.209.965/0001-54
Itens Nº: 01 e 02

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2C9D94AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 050/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	CONTATO PUBLICAÇÕES COMMERCE EIRELI CNPJ: 05.275.636/0001-60 AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, N620, SALA 201 BAIRRO SÃO JOSÉ BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.275-000	01, 03	R$ 67.480,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)
02	GRUM PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 16.781.179/0001-00 RUA ITAI, Nº 85 BAIRRO SANTA EFIGÊNIA BELO HORIZONTE CEP: 30.270-320	02	R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

CARLITO APARECIDO RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C3812640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Santo Antônio do Itambé, 13 de Julho de 2021

No dia 15 de abril de 2021, às 08:00 horas da manhã, decorreu o Processo Licitatório 028/2021, Pregão Presencial 014/2021 com o objetivo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de laboratório para manutenção dos serviços de saúde do Município de Santo Antônio do Itambé/MG.
À empresa GC LAB foi garantido o direito de fornecer os kits de bioquímica para realização de exames laboratoriais, porém, como a marca VIDA nunca havia sido utilizada em análises pelo Laboratório Municipal, foi solicitado que amostras dos testes de bioquímica fossem enviadas para avaliação. Foram enviadas as seguintes amostras: Glicose, Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicérides, Ácido Úrico, TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Creatinina, Ureia e Soros controle Normal e Patológico.
Em 07 de junho de 2021, foram colhidas três amostras de sangue do mesmo paciente e enviadas à dois laboratórios externos, Emílio Avelar em Diamantina e Casa de Caridade Santa Tereza em Serro e, a terceira amostra foi analisada no laboratório do Município no mesmo dia utilizando os kits de bioquímica da marca Vida, fornecidos pela empresa GC LAB e da marca Bioclin.
A análise dos resultados revelou que, embora diferentes, os valores apresentados para cada kit não apresentaram diferenças significativas entre eles. Segue tabela comparativa abaixo:

Exame	**Casa de Caridade Santa Tereza**	**Laboratório Emílio Avelar**	**Vida (exames realizados no laboratório Municipal)**	**Bioclin (exames realizados no laboratório Municipal)**
Glicemia (mg/dL)	73	---	76	83
Colesterol Total (mg/dL)	182	---	180	189
Colesterol HDL(mg/dL)	90	---	98	---
Triglicérides (mg/dL)	92	---	96	99
Ácido Úrico (mg/dL)	2,3	2,1	2,7	2,5
TGO (U/L)	16	11	17	---
TGP (U/L)	13	9	10	---
Gama GT (U/L)	14	10	10	15,8
Fosfatase Alcalina (U/L)	44	21	136	67
Ureia (mg/dL)	17	12	16	---
Creatinina (mg/dL)	0,59	0,59	0,68	---

Levando em consideração os valores apresentados, considero que as divergências não foram significativas, visto que as variações apresentadas estão entre valores próximos.
Portanto, a avaliação dos kits de bioquímica da empresa Vida Biotecnologia foi positiva, o que torna a empresa apta a fornecer os mesmos para o Município.

Atenciosamente,

POLLYANA FAVALESSA ROCHA
Farmacêutica/Bioquímica CRF/MG 29102

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F6B551E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO Nº 065/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 065/2020, Processo nº 1633/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, de fórmulas e suplementos nutricionais para atender as necessidades administrativas, bem como, demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde com itens exclusivos a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, itens cota em reservada e itens de livre participação. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 065/2020 assinada em 28 de outubro de 2020, e publicada no Diário Oficial no dia 30 de outubro de 2020, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO:	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO
1	568 (litros)	(057166) DIETA LIQUIDA NUTRICIONAL PRODIET	R$ 12,50	R$ 13,39	7,12%	R$ 505,52
8	5520000 (gramas)	(059294) FORMULA NUTRICIONAL I PRODIET	R$ 0,0509	R$ 0,0614	20,62%	R$ 57.960,00
4	2400000 (gramas)	(059316) FORMULA NUTRICIONAL I COTA PRODIET	R$ 0,0509	R$ 0,0614	20,62%	R$ 25.200,00
21	93000 (gramas)	(060112) SUPLEMENTO NUTRICIONAL V PRODIET	R$ 0,166	R$ 0,191	15,13%	R$ 2.325,00
VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 85.990,00**

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 85.990,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa reais) de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa registrada **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **ADELMA LÚCIA DA SILVA –** Secretária Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:0FD5E189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL N°002/2021

EDITAL N° 002/2021

ESTABELECE NORMAS PARA À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO SUPERIOR-ENFERMEIRO PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO de TAPIRA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Processo Seletivo de Provas para a contratação e constituição de cadastro reserva de profissionais habilitados visando ao exercício da função de Técnicos de Enfermagem e Técnico Superior Enfermeiro do Pronto Atendimento e Centro de Saúde Municipal, de acordo com as normas deste Edital e com base no art. 1º da Lei Municipal nº 1.252/2018 de 07 de fevereiro de 2018.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– O Processo de Seleção Simplificado dos candidatos para admissão de Técnico de Enfermagem e Técnico Superior-Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a formação de cadastro de reserva, que será organizado pela comissão designada pelas Portarias nº 96 e 144, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.
1.2 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a Técnico de Enfermagem e Técnico Superior Enfermeiro para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação são:
I. Centro de Saúde Municipal;
II. ESF (Estratégia de Saúde Familiar).
1.2.1 – Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde constante no anexo IV informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

1.3 – Os prazos de publicação dos atos do presente edital são aqueles constantes no ANEXO VI – CRONOGRAMA.

1.4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1.4.1 - É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, Anexo VII deste Edital, devidamente fundamentada, ao presente edital, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo VI.

1.4.2 - A formalização da impugnação deverá ser realizada na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG, no prazo de 20/07/2021 a 22/07/2021 no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Não serão recebidas impugnações por meio diverso do previsto acima, intempestivas, fora dos padrões.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 02 a 04 de agosto de 2021, com início às 08h00min, com término previsto para as 11h00min, na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG, sendo gratuita a inscrição.

2.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone contato.

2.3 – No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia autenticada de todos os certificados dos cursos/graduações/pós-graduações que tiver concluído na área da enfermagem.

2.4 – São requisitos para a inscrição:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter, na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no anexo II, deste edital;
IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII, e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
VI. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.6 – As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7 – O candidato que no momento de a inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo simplificado.

2.8 – Após a efetivação da inscrição, o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.9 – Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL para inscrição, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, além dos documentos exigidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 - 1ª ETAPA – Inscrição e Comprovação de Títulos: terá caráter eliminatório e classificatório e será efetivada na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG, nos dias 02 a 04 de agosto de 2021, com início às 08h00min, com término previsto para as 11h00min, de acordo com o item 4 (quatro) deste Edital,

3.1.2 - 2ª ETAPA – Chamada: Consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 9 deste edital.

3.3 – As convocações dos candidatos classificados no presente processo seletivo serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Saúde via publicação no site oficial da Prefeitura de Tapira-MG.

3.4 – Serão Chamados para a prestação dos serviços, os candidatos que obtiverem melhor pontuação na prova de títulos, cumulado com a melhor experiência para o cargo pleiteado.

4 - DA PROVA DE TÍTULO.

4.1 – A análise dos títulos será realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nº 96 e 144 ambas do ano de 2021, através da análise dos certificados de conclusão de curso, certificado de conclusão de Curso de pós-graduação, certificados de conclusão de curso de especialização, e documento que comprovem a experiência no exercício da função anexados junto à inscrição do candidato.

4.2 - A análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, e abrangerá os objetos de avaliação constantes neste item:
a) Diploma em Curso de doutorado será atribuído 06 (seis) pontos;
b) Diploma em Curso de mestrado será atribuído 05 (cinco) pontos;
c) Diploma em Curso de pós-graduação ou especialização será atribuído 04 (quatro) pontos;
d) Diploma em Curso Superior será atribuído 03 (três) pontos;
e) Diploma em Curso de Curso Técnico na área da Saúde será atribuído 1 (um ponto);
f) Experiência no desempenho da Função será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de exercício.

g) cursos de capacitação na área da saúde, com carga horária mínima de 40h, será atribuído 0,5 (meio ponto);
h) cursos de capacitação na área da saúde, com carga horária mínima de 20h e máxima de 40h, será atribuído 0,2;

4.2.1 – Poderão ser apresentados, no máximo, cinco diplomas/certificados de cursos listados nas alíneas previstas “c”, “d”, “e” “f” “g” “h”.

4.2.2 – Os cursos superiores, pós graduações, mestrados, doutorados, item 4.2, que serão admitidos para o cômputo de pontos no presente processo seletivo serão aqueles atinentes as seguintes áreas:

I – Medicina;
II – Fisioterapia;
III – Psicologia;
IV – Nutrição;
V – Biomedicina;
VI – Ciências biológicas;
VII – Farmácia;
VII – Odontologia.

4.2.3. Os cursos técnicos, item 4.2 que serão admitidos para o cômputo de pontos no presente processo seletivo serão aqueles atinentes as seguintes áreas:

I – Curso Técnico em Radiologia;
II – Curso Técnico em Nutrição;
III - Curso Técnico em Gerência em Saúde;
IV - Curso Técnico em Análises Clínicas;
V – Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;
VI – Curso Técnico em Farmácia;

4.3 – A prova do desempenho da função, prevista na alínea anterior, será feita mediante a apresentação de declaração emitida pelo empregador, contrato de trabalho e/ou apresentação da carteira de trabalho e previdência social devidamente assinada.

4.4 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar o diploma para o cargo de Técnico de Enfermagem e/ou Técnico Superior Enfermagem.

4.4 – Os diplomas atinentes a qualificação mínima prevista no anexo II não computará pontos para a análise de títulos, por constituírem formação básica para o exercício do cargo.

4.5 - Será classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar qualificação mínima exigida para o cargo e obtiver maior pontuação na prova de títulos.

5 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO – DOS TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 – A qualificação mínima exigida para o cargo é a descrita no ANEXO II deste edital.

5.2 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme ITEM 4 deste edital, e deverá ser anexada no ato de inscrição, por meio de cópia simples.

5.3 – Não será admitida a apresentação de certificado/diploma exigido como requisito mínimo para o exercício da função/cargo após a realização da prova de títulos.

5.4 - A comprovação definitiva do preenchimento do requisito mínimo de formação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada, realizada no ato da chamada/convocação dos aprovados.

5.5 – A não apresentação de documentação original ou cópia autenticada no momento da convocação gerará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.6 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

6.1 - Os candidatos serão classificados observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência e serão convocados apenas diante da necessidade de contratação, haja vista que a vaga é para cadastro de reserva.

6.2 - O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tapira, até o dia 13 de agosto de 2021.

6.3 – Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado preliminar o qual deverá ser protocolado nos dias 06/08/2021 a 09/08/2021, direcionado à Comissão designada pelas Portarias 96 e 144 do ano de 2021 e protocolado na sede da prefeitura municipal Localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.
6.4 - Não serão admitidos recursos enviados por correio, e-mail ou qualquer outro meio que não a entrega e protocolo físico, nos termos e prazos descritos no inciso anterior.

6.5 - A comissão designada pelas Portarias nº 96 e 144 de 2021 deverá analisar os recursos apresentados no até a data de 13 de agosto de 2021.

6.2.4 - A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Tapira, até a data de 13 de agosto de 2021.

7 – DO DESEMPATE

7.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I - Maior pontuação obtida através dos certificados de especialização;
II - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 – DAS VAGAS

8.1 - O preenchimento de vagas, para a função de Técnicos de Enfermagem e Técnico Superior -Enfermeiro, será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Tapira/MG.

8.2 - No total das contratações realizadas para cada cargo durante o período, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

8.2.1 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

8.2.2 - A inobservância do disposto no subitem 8.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

8.2.3 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.3 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo, caso seja evidenciada fraude documental, mediante a abertura de processo administrativo com ampla oportunidade de defesa.

9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapira, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada.

9.1.1. - Para efeito da chamada prevista neste edital será considerado a demanda da Secretária Municipal de Saúde, e serão convocados os classificados de acordo com mapeamento das vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.

9.2 - A chamada das vagas surgidas em razão do aumento da demanda no Centro de Saúde Municipal e pronto atendimento, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde até o final deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem da lista de classificados.
9.3 - O candidato que estiver cobrindo as licenças de até noventa dias não poderá interrompê-la em decorrência do surgimento de vagas superiores há noventa dias, vacância por aposentadoria, vagas de enfermeiros no exercício de direção ou coordenação de turno.

9.4 - A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão de Seleção e assinada pelo candidato desistente.

9.5 - O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação, implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser **DESCLASSIFICADO**.

9.6 - Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade pronto atendimento da rede municipal de saúde, exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 - No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade de pronto atendimento para outra unidade.

9.8 - No ato da convocação o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo), a saber:
9.8.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
9.8.2 - Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
9.8.3 - Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
9.8.4 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.8.5 - Cópia da Certidão de Casamento se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
9.8.6 - Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
9.8.7 - Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
9.8.8 - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo V.
9.8.9 - Auto declaração de Saúde, constante no Anexo IV;
9.8.10 - Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso autenticado, específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no item 4 deste edital;

10 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

10.1 - A remuneração será de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para o Cargo de Técnico em Enfermagem;

10.2 - A remuneração será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o Técnico Superior em Enfermagem;

10.3 - A carga horária a ser desenvolvida para o Técnico em enfermagem é de 12 (doze) horas por plantão, sendo 39 (trinta e nove) horas semanais;

10.4 - A carga horária a ser desenvolvida para o Técnico Superior em enfermagem é de 12 (doze) horas por plantão, sendo 39 (trinta e nove) horas semanais;

10.5 - O local de trabalho poderá ser alterado ao longo do contrato caso da demanda do Pronto Atendimento e do Centro de Saúde Municipal, em razão da situação de pandemia instalada pelo COVID-19, ou caso ocorra retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de Pronto Atendimento e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano, desde que por conveniência do Pronto Atendimento e Hospital Municipal e com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo demanda pelo profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

11.2.1 - Expirado o prazo do contrato;

11.2.2 – Com a realização de concurso público e assunção de funcionário efetivo;

11.2.3 - Redução da demanda hospitalar;

11.2.4 - A insuficiência de desempenho profissional, verificado por processo administrativo devidamente instruído observado o direito de ampla defesa;

11.2.5 - Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

11.2.6 - A pedido do contratado;

11.2.7 - Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

11.2.8 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, contrariando o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapira.
11.2.9 - O candidato que por qualquer falta descrita neste item 11, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo do Município de Tapira pelo período de dois anos.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade hospitalar desde que haja compatibilidade de horário.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13.2 - O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Tapira-MG, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção de Técnicos de Enfermagem e Técnicos Superior em Enfermeiro em regime de contratação temporária, tais como se acham estabelecidas neste edital.

13.4 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade hospitalar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Saúde.

13.5.1 - Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo considerado, ao final, e para todos os fins como **DESCLASSIFICADO**.

13.6 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

13.7 - Fica eleita a Comarca de Araxá-MG como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificado.

13.8 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pelas Portaria 96 e 144 de 2021 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde.

13.10 – A prefeita de Tapira tem o prazo de trinta dias para homologar o resultado final do processo seletivo simplificado

13.11 - O prazo de validade do Processo seletivo será de dois anos a partir da homologação, podendo ser prorrogado para igual período.

Tapira/MG, 05 de julho de 2021.

RICARDO DE SOUZA LUIZ
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ITEM	QUAN.	UNID.	CARGO	FORMAÇÃO	C.HORARIA	VENCIMENTO
01	10	VAGAS CADASTRO RESERVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com registro atualizado no Conselho de Classe.	39h semanais conforme demanda do setor	R$ 1.900,00
02	6	VAGAS CADASTRO RESERVA	TÉCNICO SUPERIOR-ENFERMEIRO	Curso Superior de Enfermagem, com Registro atualizado no Conselho de Classe.	39h semanais conforme demanda do setor	R$ 3.200,00

ANEXO II
DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN.
Técnico Superior em Enfermagem	Ensino Superior completo, Certificado de Conclusão do Curso em Enfermagem e Registro no COREN.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO – LEI Nº 799, DE 30 JUNHO DE 2005.

TÉCNICO SUPERIOR - ENFERMEIRO

Planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde.
Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos.
Coordenar e supervisionar os auxiliares e técnicos de enfermagem, a fim de assegurar a saúde dos pacientes.
Desenvolver atividades técnico-administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas
Efetuar registro dos tratamentos ministrados nos pacientes, a fim de manter um arquivo Informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal.
Executar atividades correlatas

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem.
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e rotinas preestabelecidas para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
Executar atividades correlatas.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____portador (a) do CPF nº_____contratado (a) para o cargo de_____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital _____/2021, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19.

Tapira/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAPIRA, que não exerço e que não sou servidor(a) aposentado(a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

Tapira/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	19/07/2021	www.tapira.mg.gov.br
Impugnação do Edital	20/07/2021 a 22/07/2021	Sede da prefeitura municipal localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.
Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	25/07/2021	www.tapira.mg.gov.br
Período de Inscrição e prova de títulos	02 a 04 de agosto de 2021	Sede da prefeitura municipal localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.
Resultado Preliminar – Análise de títulos	06 de agosto de 2021	www.tapira.mg.gov.br
Prazo de Recurso	06/08/2021 a 09/08/2021	Sede da prefeitura municipal localizada a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, Centro, Tapira-MG.
Resultado do Recurso e lista Final dos Aprovados	13/08/2021	www.tapira.mg.gov.br
Homologação da Prefeita	Até 13/08/2021	www.tapira.mg.gov.br
Convocação dos Aprovados	A partir da data da homologação	www.tapira.mg.gov.br

ANEXO VII-MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO SUPERIOR-ENFERMEIRO,

Sr. Ricardo de Souza Luiz

Eu,_____QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital nº 002/2021, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**, em razão dos fatos a seguir:
1. _____
2. _____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, __ de julho de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:7C137FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: PROJECEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.167.952/0001-74 **Referência:** Tomada de Preços nº 004/2020. **Data da Assinatura**: 02/07/2021. **Do Objeto**: Modificação Qualitativa ao contrato nº 015/2020. **Do Qualitativo:** Através da possibilidade de aditivação qualitativa, apresenta-se a referida modificação exposta pela tabela a baixo. Esta trata da inclusão de quatro novos subitens, sendo eles 10, 11, 12 e 13, o decréscimo de uma quantidade nos itens 01 e 07 e ainda o acréscimo de uma quantidade no item 09:

SERVIÇOS					
ITENS	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
I	**Extensão de rede de média tensão protegida e baixa tensão isolada trifásica, com instalação de transformador de 45 kva e luminárias led 60w braço médio no acesso a escola estadual da lajinha – modificação do projeto**				
01	**Instalação de luminária braço médio LED 60W (postes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12)**	**CJ**	**11,000**	**R$ 1.001,00**	**R$11.011,00**
02	Instalação de vão baixa tensão bifásica (poste 1)	CJ	1,000	R$ 2.001,76	R$ 2.001,76
03	Instalação de derivação rede protegida e desativação de estrutura existente (poste 4)	CJ	1,000	R$ 633,50	R$ 633,50
04	Instalação de derivação de rede de baixa tensão (poste 4)	CJ	1,000	R$ 875,91	R$ 875,91
05	Instalação de poste equipado com média tensão trifásica e baixa tensão isolada (postes 3, 5, 6, 7, 8)	CJ	5,000	R$ 5.446,88	R$ 27.234,38
06	Instalação de transformador trifásico de 45 KVA (Poste 8)	CJ	1,000	R$ 8.911,00	R$ 8.911,00
07	**Instalação de poste equipado com baixa tensão (postes 9,11,12)**	**CJ**	**3,000**	**R$ 3.392,06**	**R$ 10.176,19**
08	Instalação de estai (Poste 13)	CJ	1,000	R$ 366,80	R$ 366,80
09	**Concretagem de base de poste (postes 1,5,8,10)**	**CJ**	**4,000**	**R$ 512,19**	**R$ 2.048,76**
10	**Retirada de poste equipado com rede de distribuição rural trifásica (postes 5,13,14,15)**	**CJ**	**4,000**	**R$ 1.747,20**	**R$ 6.988,80**
11	**Retirada e instalação de transformador trifásico (postes 15,10)**	**CJ**	**1,000**	**R$ 2.500,80**	**R$ 2.500,80**
12	**Instalação de vão de rede de média Tensão protegida trifásica (postes 9,10)**	**CJ**	**2,000**	**R$ 2.810,24**	**R$ 5.620,48**
13	**Instalação de poste equipado com estrutura de média tensão trifásica (poste 10)**	**CJ**	**1,000**	**R$ 3.590,62**	**R$ 3.590,62**
VALOR TOTAL					**R$ 81.960,00**

Teófilo Otoni, 19/07/2021.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AD16BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALBERTO CARLOS DE ARAUJO - Lote: 0001 - PEÇAS E SERV. DE MANUT. EM BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRA – ATA DE REGISTRO Nº 027						
0001	Cartucho filtrante		30	UN	44,90	1.347,00
0002	Boia Controle de Nível de água p/ Bebedouro Industrial		10	UN	39,00	390,00
0003	Torneira esfera		20	UN	49,00	980,00
0004	Micro motor		10	UN	67,35	673,50
0005	Filtro p/ bebedouro Industrial		20	UN	168,87	3.377,40
0006	Termostato		10	Pça	51,87	518,70
0007	Motor 1/8 para Bebedouro Industrial		10	UN	503,50	5.035,00
0008	Motor 1/5 para Bebedouro Industrial		10	UN	513,30	5.133,00
0009	Motor 1/4 para Bebedouro Industrial		6	UN	536,30	3.217,80
0010	Termostato para Geladeira		10	UN	51,87	518,70
0011	Gaxeta		10	UN	89,70	897,00
0012	Termostato para Freezer		10	UN	51,87	518,70
0013	Motor 1/5 para Freezer		10	UN	435,00	4.350,00
0014	Motor 1/4 para Freezer		10	UN	454,80	4.548,00
0015	Micro Motor para Freezer		10	UN	67,35	673,50
0016	Capacitor de Partida p/ geladeira e freezer		10	UN	72,00	720,00
0017	Relé e Protetor Térmico p/ geladeira e Freezer		10	UN	34,00	340,00
0018	troca de cartucho filtrante de bebedouro industrial		30	Serv.	60,00	1.800,00
0019	troca de bóia de controle nivel de agua de bebedouro industrial		10	Serv.	60,00	600,00
0020	troca de torneira de esfera em bebedouro industrial		10	Serv.	35,00	350,00
0021	Conserto de bebedouro		20	Serv.	65,00	1.300,00
0022	Carga de gás		10	Serv.	190,00	1.900,00
0023	troca de filtro completo para bebedouro industrial		20	Serv.	60,00	1.200,00
0024	troca de termostato em bebedouro industrial		20	Serv.	70,00	1.400,00
0025	Limpeza geral		20	Pça	80,00	1.600,00
0026	troca de motor 1/8 em bebedouro industrial com 02 anos de garantia		10	Serv.	90,00	900,00
0027	troca de motor 1/5 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias		10	Serv.	90,00	900,00
0028	troca de motor 1/4 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias		6	Serv.	90,00	540,00
0029	conserto em geladeira com troca do termostato		10	Serv.	60,00	600,00
0030	conserto em geladeira com troca de gaxeta		10	Serv.	85,00	850,00
0031	carga de gas em geladeira		10	Serv.	190,00	1.900,00
0032	troca de termostato em freezer		10	Serv.	80,00	800,00
0033	troca de motor 1/5 em freezer com 02 anos de garantias		10	Serv.	110,00	1.100,00
0034	troca de motor 1/4 em freezer com 02 anos de garantias		10	Serv.	110,00	1.100,00
0035	serviço com troca de micro motor em freezer		10	Serv.	80,00	800,00
0036	carga de gas em freezer		10	Serv.	190,00	1.900,00
0037	troca de capacitador de partida para geladeira e freezer		10	Serv.	75,00	750,00
0038	troca de relé e protetor térmico para geladeira e freezer		10	Serv.	75,00	750,00
0039	limpeza de condensador em freezer		10	Serv.	75,00	750,00
Lote 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TANQUINHOS						
0001	conserto de tanquinho		10	Serv.	60,00	600,00
0002	conserto de tanquinho com troca de correia		10	Serv.	30,00	300,00
0003	conserto de tanquinho com troca de polia do motor		10	Serv.	30,00	300,00
0004	conserto de tanquinho com troca de mangueira de saida d'agua de tanquinho		10	Serv.	20,00	200,00
0005	Acoplamento para tanquinho (Completo)		10	UN	80,00	800,00
0006	Correia		10	UN	28,00	280,00
0007	Polia		10	UN	26,00	260,00
0008	Mangueira de Saída d'água p/ Tanquinho		10	UN	18,00	180,00
Total do Lote: 2.920,00						
Total do Fornecedor: 59.948,30						
NILSON TELES MENEZES - Lote: 0002 - PEÇAS E SERV. DE MANUT. EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028						
0001	Serviço de Instalação de Ar Condicionado splint de 7.000 a 9.000 btus		15	Serv.	310,00	4.650,00
0002	serviço de instalação de ar condicionado splint de 12.000 btus		15	Serv.	350,00	5.250,00
0003	serviço de instalação de ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		15	Serv.	350,00	5.250,00
0004	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 7.000 a 12.000 btus		15	Serv.	250,00	3.750,00
0005	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		10	Serv.	250,00	2.500,00
0006	higienização em aparelhos de ar condicionados 7.000 a 12.000 btus		50	Serv.	150,00	7.500,00
0007	higienização em aparelhos de ar condicionados 18.000 a 24.000 btus		50	Serv.	150,00	7.500,00
0008	troca de motor em ar condicionado splint 7.000 12.000 btus		10	Serv.	100,00	1.000,00
0009	Limpeza em filtro de Aparelho de Ar Condicionado		50	Serv.	10,00	500,00
0010	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela de 7000 a 12000Btus		20	Serv.	50,00	1.000,00
0011	Manutenção em aparelho umidificador		10	Serv.	20,00	200,00
0012	Reparo de parte elétrica em ar condicionado		10	Serv.	30,00	300,00
0013	Motor para Ar Condicionado Splint 7000 a12000 Btus		10	UN	800,00	8.000,00
Total do Lote: 47.400,00						
Total do Fornecedor: 47.400,00						
Total Geral: 107.348,30						

Três Marias/MG, 02 de Junho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8F40C8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1177/2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2022
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2022
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

LEI Nº 1177/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – o incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
SEÇÃO I
AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2021, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

SEÇÃO II

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2022, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no
artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado
Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2022, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos
municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos,

condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2022.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de
Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2022, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes
medidas:

I – para a elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,
b) a atualização do cadastro imobiliário,
c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:
a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII
AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
VI – ser entidade sem fins lucrativos;
VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
VIII – apresentação do plano de trabalho;
IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X
OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2022:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI
A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

SEÇÃO XII
A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente,
de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2022, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da
Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 15 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)									Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	27.335.587,00	26.406.092,54	0,00	28.160.399,00	26.346.594,08	0,00	29.012.111,00	26.289.053,27	0,00
Receitas Primárias (I)	26.932.151,00	26.016.374,61	0,00	27.755.338,00	25.967.622,96	0,00	28.605.355,00	25.920.475,12	0,00
Despesa Total	27.335.587,00	26.406.092,54	0,00	28.160.399,00	26.346.594,08	0,00	29.012.111,00	26.289.053,27	0,00
Despesas Primárias (II)	26.798.940,00	25.887.693,20	0,00	27.606.309,00	25.828.192,89	0,00	28.440.015,00	25.770.653,82	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	133.211,00	128.681,41	0,00	149.029,00	139.430,08	0,00	165.340,00	149.821,30	0,00
Resultado Nominal	-230.000,00	-222.179,29	0,00	-250.000,00	-233.897,56	0,00	-200.000,00	-181.228,13	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.400.000,00	2.318.392,58	0,00	2.150.000,00	2.011.518,99	0,00	1.950.000,00	1.766.974,28	0,00
Dívida Consolidada Líquida	59.985,09	57.945,41	0,00	-190.014,91	-177.776,09	0,00	-390.014,91	-353.408,37	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2022	2023	2024
3,52	3,25	3,25

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2020 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2020 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c) =(b-a)	%(c / a) * 100
Receita Total	26.000.000,00	0,00	27.736.348,06	0,00	1.736.348,06	6,68
Receitas Primárias (I)	25.123.500,00	0,00	26.070.649,77	0,00	947.149,77	3,77
Despesa Total	26.000.000,00	0,00	25.168.921,69	0,00	-831.078,31	-3,20
Despesas Primárias (II)	25.434.595,33	0,00	24.744.872,31	0,00	-689.723,02	-2,71
Resultado Primário (III) = (I - II)	-311.095,33	0,00	1.325.777,46	0,00	1.636.872,79	-526,16
Resultado Nominal	-625.830,55	0,00	-1.519.914,32	0,00	-894.083,77	142,86
Dívida Pública Consolidada	1.900.000,00	0,00	2.780.352,51	0,00	880.352,51	46,33
Dívida Consolidada Líquida	1.477.492,30	0,00	440.337,60	0,00	-1.037.154,70	-70,20

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2020 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias
O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:
• a meta atingida foi a meta proposta?
• não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
• a ação alcançou, de fato, os anseios da população?
Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.
Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.
Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)										Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	24.790.000,00	26.000.000,00	4,88	26.400.000,00	1,54	27.335.587,00	3,54	28.160.399,00	3,02	29.012.111,00	3,02
Receitas Primárias (I)	24.559.300,00	25.123.500,00	2,30	25.999.290,00	3,49	26.932.151,00	3,59	27.755.338,00	3,06	28.605.355,00	3,06
Despesa Total	24.790.000,00	26.000.000,00	4,88	26.400.000,00	1,54	27.335.587,00	3,54	28.160.399,00	3,02	29.012.111,00	3,02
Despesas Primárias (II)	24.228.022,52	25.434.595,33	4,98	25.881.600,00	1,76	26.798.940,00	3,54	27.606.309,00	3,01	28.440.015,00	3,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	331.277,48	-311.095,33	-193,91	117.690,00	-137,83	133.211,00	13,19	149.029,00	11,87	165.340,00	10,94
Resultado Nominal	828.525,33	-625.830,55	-175,54	-1.187.507,21	89,75	-230.000,00	-80,63	-250.000,00	8,70	-200.000,00	-20,00
Dívida Pública Consolidada	2.250.000,00	1.900.000,00	-15,56	2.630.000,00	38,42	2.400.000,00	-8,75	2.150.000,00	-10,42	1.950.000,00	-9,30
Dívida Consolidada Líquida	2.103.322,85	1.477.492,30	-29,75	289.985,09	-80,37	59.985,09	-79,31	-190.014,91	-416,77	-390.014,91	105,25
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	27.156.803,43	27.250.600,00	0,35	26.400.000,00	-3,12	26.406.092,54	0,02	26.346.594,08	-0,23	26.289.053,27	-0,22
Receitas Primárias (I)	26.904.077,56	26.331.940,35	-2,13	25.999.290,00	-1,26	26.016.374,61	0,07	25.967.622,96	-0,19	25.920.475,12	-0,18
Despesa Total	27.156.803,43	27.250.600,00	0,35	26.400.000,00	-3,12	26.406.092,54	0,02	26.346.594,08	-0,23	26.289.053,27	-0,22
Despesas Primárias (II)	26.541.171,65	26.657.999,37	0,44	25.881.600,00	-2,91	25.887.693,20	0,02	25.828.192,89	-0,23	25.770.653,82	-0,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	362.905,91	-326.059,02	-189,85	117.690,00	-136,09	128.681,41	9,34	139.430,08	8,35	149.821,30	7,45
Resultado Nominal	907.628,06	-655.933,00	-172,27	-1.187.507,21	81,04	-222.179,29	-81,29	-233.897,56	5,27	-181.228,13	-22,52
Dívida Pública Consolidada	2.464.816,77	1.991.390,00	-19,21	2.630.000,00	32,07	2.318.392,58	-11,85	2.011.518,99	-13,24	1.766.974,28	-12,16
Dívida Consolidada Líquida	2.304.135,75	1.548.559,68	-32,79	289.985,09	-81,27	57.945,41	-80,02	-177.776,09	-406,80	-353.408,37	98,79

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	4,81	3,52	3,25	3,25

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)						Valores em R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	16.719.595,63	100,00	13.203.817,46	100,00	13.557.648,59	100,00
TOTAL	16.719.595,63	100,00	13.203.817,46	100,00	13.557.648,59	100,00

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			Valores em R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.156.296,13	49.255,68	24.971,42
Alienação de bens Móveis	0,00	49.255,68	24.971,42
Alienação de bens Imóveis	1.156.296,13	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2020 (d)**	**2019 (e)**	**2018 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	535.905,00	47.002,95	38.632,25
Despesas de Capital	535.905,00	47.002,95	38.632,25
Investimentos	535.905,00	47.002,95	38.632,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2020 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2019 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2018 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	2.727,04	474,31	14.135,14
VALOR (IV) = (I - II + III)	623.118,17	2.727,04	474,31

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMA TIVA E COMPENSAÇÃODA RENÚNCIA DE R ECEITA 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)						Valores em R$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana-IPTU	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp sobre Servicos - ISS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			30.000,00	30.000,00	30.000,00	

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMON S TRA TIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$1,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00

Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	70.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo- se o equilíbrio financeiro.	70.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONS TRA TIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	150.000,00
SUB-TOTAL	220.000,00		220.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	850.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	850.000,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	850.000,00		850.000,00
TOTAL	1.070.000,00		1.070.000,00

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	14
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	15
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	20
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	21
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:38FB7814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 079/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 079/2021
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação (Carnes, Aves e peixes abatidos, ovos, lacticínios e embutidos), por meio do sistema de registro de preços.
ARP N° 054/2021.
Vigência: De 14/07/2021 a 14/07/2022.
Valor Total da ARP: R$ 425.703,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e três reais).
DETENTORA:
EMPRESA: AUTO SERVIÇOS AGOSTINHO LTDA
CNPJ 00.503.272/0001-04 **Insc. Estadual** 625932781.00-31
Endereço: Av. Leite de Castro, n° 430, Bairro: Fábricas, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.301-180
E-mail: autoservicoagostinho@mgconecta.com.br
Telefone: (32) 3371-4121

LOTE N° 01					
	CARNES, AVES ABATIDAS E PEIXES (COD. 060)				
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	R$ Unit
01	100	KG	**BACALHAU** - tipo ling, apresentação salgado e seco, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar em embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	PIF PAF	47,75
02	75	KG	**CARNE BOVINA – ALCATRA** fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa, (máximo 3% de sebo e gordura – limpeza). Devidamente Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	SUPREMO	38,87
03	75	KG	**CARNE BOVINA – CONTRAFILÉ** fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa, (máximo 3% d sebo e gordura – limpeza). Devidamente Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	SUPREMO	37,35
04	75	KG	**CARNE BOVINA – COXÃO MOLE** fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa, (máximo 3% d sebo e gordura – limpeza). Devidamente Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	SUPREMO	36,00
05	75	KG	**CARNE BOVINA – FILÉ** fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa, (máximo 3% d sebo e gordura – limpeza). Devidamente Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	SUPREMO	55,38
06	4.000	KG	**CARNE BOVINA PALETA:** fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa (máximo 3% d sebo e gordura- limpeza). Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	SUPREMO	30,68
07	1.000	KG	**CARNE SUÍNA PERNIL:** fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa (máximo 3% d sebo e gordura- limpeza). Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa**.** Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	PIF PAF	16,16
08	1.200	KG	**CORTE CONGELADO DE FRANGO- COXAS E SOBRECOXAS:** (1 kg) fresca, refrigerada, de abate recente. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar em embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue congelado. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	ATALAIA	12,39
09	4.000	KG	**CORTE CONGELADO DE FRANGO- PEITO:** fresca, refrigerada, de abate recente. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar em embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue congelado. Referir marca na proposta. **Com identificação do SIF ou Equivalente.**	ATALAIA	13,99
VALOR TOTAL DO LOTE° 01 – R$ 227.053,00 (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais)					
LOTE N° 02					
OVOS E LATICÍNIOS (COD. 061)					
Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	
10	100	POTE	**IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE:**(Pote 170g)Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta (água, amido modificado, suco de maçã, conservador sorbato de potássio, espessantes goma xantana e goma guar e acidulante ácido cítrico), amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e espessante gelatina. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite.	TREVINHO	2,99
11	800	POTE	**IOGURTE NATURAL:** (Pote 170g) Leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Similar ou igual iogurte natural Nestlé.	TREVINHO	2,42
12	9.400	SACO	**LEITE PASTEURIZADO (1L)** Tipo integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro de acordo com legislação.	DEL RIOS	3,52
13	900	EMBAL	**MANTEIGA, PURA DE LEITE**, (250g) com sal, acondicionado em embalagem de papel, material plástico ou em lata, com validade de no mínimo 2 (dois) meses. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	ITAMBÉ	7,44
14	250	EMBAL	**MANTEIGA, PURA DE LEITE**, (500g) com sal, acondicionado em embalagem de papel, material plástico ou em lata, com validade de no mínimo 2 (dois) meses. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	ITAMBÉ	15,14
15	1.000	POTE	**MARGARINA COM SAL** (Pote 500 gr) (Composta por óleos vegetais e interesterificados, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pós reconstituído, sal, vitamina a. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa).	CLAYBOM	4,81
16	900	POTE	**MARGARINA COM SAL** (Pote de 250g)(Composta por óleos vegetais e interesterificados, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pós reconstituído, sal, vitamina a. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa).	CLAYBOM	3,54
17	50	POTE	**MARGARINA SEM LACTOSE (CREME VEGETAL):** c/ sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem lactose na composição - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura - sif. **validade mínima de 6 meses da entrega**.	QUALY	7,50
18	60	KG	**QUEIJO CURADO TIPO CATIARA:** Livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais.com registro no SIF ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. **Validade mínima de 06 meses.**	ARTESANAL	43,85
19	200	KG	**QUEIJO MINAS FRESCAL:** livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais com registro no SIM, SIF ou SIE produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa macia sabor suave, cor branco, alta umidade a ser consumido fresco: **Validade mínima de 20**	ARTESANAL	25,80

			dias.		
20	**400**	**KG**	**QUEIJO TIPO MUSSARELA (1kg)** livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. **Validade mínima de 06 meses**	**DONA ROSA**	**26,63**
VALOR TOTAL DO LOTE° 02 – R$ 72.618,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais)					

LOTE N° 03					
CARNES PROCESSADAS E EMBUTIDOS (COD. 077)					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**
21	**300**	**KG**	**APRESUNTADO** fatiado, temperatura do produto deverá estar com até 10ºC. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerado. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	**PIF PAF**	**16,90**
22	**120**	**KG**	**BACON** fresco, refrigerado, de10,55, abate recente e limpo. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerado. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	**PIF PAF**	**22,70**
23	**250**	**KG**	**LINGUIÇA DO TIPO CALABRESA-resfriada e inspecionada:** Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Cada unidade deverá pesar 50 gramas. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF ou Equivalente.	**PIF PAF**	**10,41**
24	**600**	**KG**	**LINGUIÇA SUINA TOSCANA EM GOMOS**, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF ou Equivalente.	**PIF PAF**	**11,79**
25	**250**	**KG**	**MORTADELA** fatiada tipo bolonha, temperatura do produto deverá estar com até 10ºC. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	**PIF PAF**	**22,90**
26	**500**	**KG**	**SALSICHA** do tipo hot-dog, composta carnes, toucinho e condimentos, perfeitamente triturados e misturados, embutido em tripas finas de suínos novos, de ovinos e caprinos ou em plástico apropriado, cozido e ligeiramente defumado ou não. Será tolerada a adição de pequena quantidade de água. A salsicha poderá conter no máximo 2% de amido. Cada unidade deverá pesar 30 gramas. Fresca, congelada. Devidamente acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Com identificação do SIF ou Equivalente.	**PIF PAF**	**8,70**
VALOR TOTAL DO LOTE° 31 – R$ 27.545,50 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

LOTE N° 04					
CARNES PROCESSADAS E EMBUTIDOS (COD. 077)					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**
27	**900**	**LATA**	**CREME DE LEITE**, (200G) apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade. **Validade mínima de 06 meses.**	**JUSSARA**	**5,39**
28	**900**	**EMBAL**	**LEITE CONDENSADO (**395g), tradicional contento no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.**	**ITAMBÉ**	**5,79**
29	**50**	**CX**	**LEITE DE SOJA:** embalagem 1 litro, integral, instantâneo, acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura.	**ADES**	**6,81**
30	**10.000**	**CX**	**LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (caixa de 1 litro)**. acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. **Validade mínima de 03 (três) meses a partir entrega**	**UAI**	**3,67**
31	**400**	**CX**	**LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE:** com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1litro. registro no ministério da agricultura - sif. **validade mínima de 3 meses da entrega**.	**PORTO ALEGRE**	**4,11**
32	**4.500**	**DUZIA**	**OVO**: grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica.	**PERFA**	**8,52**
VALOR TOTAL DO LOTE° 04 – R$ 87.086,50 (oitenta e sete mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

LOTE N° 05					
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**
33	500	galão	**GALÃO DE ÁGUA POTÁVEL** contendo 20l em embalagem retornáveis, tendo somente três anos de uso de acordo com Portarias 387/08 e 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral.	**OURO DE MINAS**	**12,00**
34	**1.000**	**GF**	**REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS, (**Garrafa de 2l). Embalagem: garrafa plástica. **Validade, Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega**.	**IT**	**5,40**
VALOR TOTAL DO LOTE° 05 – R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)					

A íntegra das ARPs estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 15 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2733915A